SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 20 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4165

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 49/2026

EMENTA: Suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração pública de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que com a eleição para o novo mandato de governador e presidente ficam suspensas as transferências voluntárias.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 31 estabeleceu o limite da dívida consolidada do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de formar reservas para otimizar a capacidade de investimento do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular andamento das finanças públicas;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Itamaracá, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Municipal, a partir do primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis até o dia 31/12/2026, nos termos deste Decreto, a prática dos seguintes atos:

a) o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18hs, ressalvados os casos especiais ou dos veículos que estiverem em trânsito e os veículos vinculados à Secretaria de Saúde para o atendimento de situações emergenciais;

b) a concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em admissões para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença motivada para tratamento de saúde ou quando necessária para não ocorrer perda em razão de eminente aposentadoria;

c) a realização de serviço extraordinário, que resultem em pagamento de horas-extras, exceto em casos pontuais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

d) a conversão de período de férias em pecúnia;

e) ficarão suspensas durante a vigência do presente decreto as atividades dos grupos de trabalho criados pela Lei 1032/2026, exceto se autorizadas expressamente e com a devida justificativa pelo Exmo. Sr. Prefeito;

f) a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza para atender a necessidade de particulares.

g) a realização de eventos festivos com recursos próprios, exceto aquelas festividades tradicionais.

Art. 2º - Fica determinado a todos os órgãos da administração municipal a adoção de medidas com os seguintes objetivos:

a) a redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas;

b) o controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, fixas ou móveis, ficando vedada a realização de ligações particulares;

c) a redução do consumo de combustível, sendo os abastecimentos autorizados exclusivamente pelo Prefeito ou servidor por ele designado;

d) a redução de despesa com Diárias;

e) a otimização de deslocamento de servidores, buscando reunir temas a serem discutidos em outros municípios a fim de evitar o deslocamento desnecessário de veículos.

f) a suspensão de todas as gratificações, salvo exceções a serem concedidas mediante solicitação devidamente justificada pelo Secretário Municipal.

Art. 3º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a rigorosa observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal e em desconformidade com o presente Decreto.

Art. 4º - Em casos excepcionais as medidas expostas no presente ato poderão ser flexibilizadas pelo Chefe do Poder Executivo desde que acompanhada de justificativa.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:E4694668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2026

Ementa: Revoga os Decretos nº 47, de 04 de agosto de 2026, e nº 48, de 04 de agosto de 2026, que dispõem sobre delegação de competências de ordenador de despesas e sobre a estrutura de procedimentos licitatórios, respectivamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO a publicação simultânea, em 04 de agosto de 2026, do Decreto nº 47/2026, que delega competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, e do Decreto nº 48/2026, que centraliza na Secretaria Municipal de Administração as competências relativas aos procedimentos licitatórios e contratos;

CONSIDERANDO a existência de disposições conflitantes entre os referidos atos, notadamente no que tange à autoridade competente para autorizar, adjudicar e homologar licitações, o que gera manifesta insegurança jurídica e operacional no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restabelecer a coerência normativa e a clareza na definição de competências, a fim de garantir a legalidade, a eficiência e a transparência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam integralmente revogados o **Decreto nº 47, de 04 de agosto de 2026**, e o **Decreto nº 48, de 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º. Ficam restabelecidas as normas e estruturas de competência administrativa vigentes anteriormente à publicação dos decretos ora revogados, até que nova regulamentação sobre a matéria seja editada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:B87C8052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0016/2026

Instaura o processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da empresa JOÃO VICTOR ALVES ME no âmbito do CONTRATO N° 184/2025 -PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 051/2025- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025, bem como apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa ***JOÃO VICTOR ALVES ME*** no âmbito do **CONTRATO N° *184/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 051/2025 e DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025;***

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 137 da Lei 14.133/21

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades no cumprimento do **Contrato n° 184/2025**, firmado com a ***JOÃO VICTOR ALVES ME*** , que tem como objeto a análise dos processos realizados e contemplados com a PNAB- Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2024 e assessoria na prestação de contas perante Ministério da Cultura.

Art. 2° - Nomear Comissão composta pelos servidores Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no **CPF sob o nº 297.892.304-00**, **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA** inscrita no **CPF sob o nº 755.311.434-00** e **EDNALDO JESMINO DA SILVA** inscrito no **CPF sob o nº 042.255.754-46** para, sob a presidência do último, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3° - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4° - O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais da contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de agosto de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:51C1B275

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADO BAIRRO / NÚCLEO DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio daSecretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, através do Departamento de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**, que visa titular novos beneficiários do **PROGRAMA MINHA ESCRITURA**.

OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo dar ciência sobre a intenção de registro por parte dos beneficiários indicados, para que os mesmos ou outros não qualificados, possam no período regimental, manifestar protesto sobre possível irregularidade ou distorções que possam ferir direitos dos requerentes ou de limitantes e confrontados ou de terceiros não qualificados

REQUERENTES:

JOSÉ CICERO DA COSTA, inscrito no CPF/MF Nº xxx.084.xxx-xx e endereço na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 376, Centro, Afrânio-PE;

LAIANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF Nº xxx.179.xxx-xx e endereço na Rua Bernardino João Rodrigues, nº 01, Centro, Afrânio-PE;

MARIA PRÓPERA NUNES DA PAIXÃO, inscrita no CPF/MF Nº xxx.581.xxx-xx e endereço na Rua Prof. Simão Amorim Durando, José Ramos Cavalcanti, Afrânio-PE;

PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.730.109/0004-80 e endereço na Av. Capitão José Francisco Cavalcanti, nº 310, Isabel Gomes, Afrânio-PE;

MEIRY FERNANDES DE ARAUJO, inscrita CPF/MF sob o nº 078.664.364-10, endereçoRua Professor Simão de Amorim Durando, Nº 46, Bairro: José Ramos Cavalcanti, Afrânio/PE. Na lista da Notificação e Titulação.

PRAZO E LOCAL:

Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) corridos, a contar da data da publicação deste edital, para:

• Apresentar eventuais contestações ou impugnações.

O atendimento será realizado no seguinte local e horário:

•Endereço:SETOR DE TRIBUTOS – DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÒVEIS – localizado na Avenida Francisco Rodrigues, s/n, Centro Afrânio, - prédio sub solo do Banco do Brasil.

•Atendimento ao público:8h às 13h.

ADVERTÊNCIA LEGAL:

A ausência de manifestação de discordância no prazo estipulado por este edital poderá implicar em concordância tácita com a regularização.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, no átrio do Poder Executivo Municipal, no átrio do Poder Legislativo Municipal.

• O processo de regularização respeitará as modalidades de REURB-S (de Interesse Social) ou REURB-E (de Interesse Específico), conforme os critérios da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº902/2025.

Afrânio– PE, 04 de agosto de 2026.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8674EE52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 010/2026
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 032/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº: 09.253.952/0001-91, situada a Rua João Teofilo Deucher, n° 29, centro, Bom Retiro/SC, CEP 88.680-00.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr.: SANDRO VILMAR PIRES ME.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhor,
Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Equipamentos de Informática e que até o presente data 18 de agosto de 2026, os pedidos não foram entregues.
Os pedidos foram encaminhados por e-mail nas datas 03 de julho de 2026, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026, 13 de julho de 2016, referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2026, 003/2026 e 004/2026 para fornecimento, através do e-mail: contato@deutel.com.br
Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 dias (uteis), a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.
Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 073/2025, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina 18 de agosto de 2026.

PRISCILLA WANESSA DE MELO SILVA.
Secretária de Saúde.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:F6284739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Processo Licitatório N° 022/2026. Contratação de Serviços de Provedor Banda Larga de acesso à Internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet, com nível de serviço definido para falhas e degradações no provimento do objeto do contrato, na velocidade em conformidade com o quadro de serviços, sendo de 100% da banda contratada de download e no mínimo 40% da mesma banda de upload, com serviços de acesso e monitoramento de acesso IP para internet com ação pró ativa em caso de falhas ou deficiência nos serviços, destinados a suprir as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ 138.938,88 (cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 03 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 20/08/2026. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 03 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 03 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 19 de agosto de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Agente de Contratação - Condutor do Certame.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0F46AC4F

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
CONTRATO Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE**, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO** à empresa **CONSTRUTORA FORTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **29.000.503/0001-49**, para que proceda à **assinatura do Contrato nº 039/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2026 – Concorrência nº 007/2026, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa para os Serviços de Construção de Creche no Município de Aliança/PE – FNDE – CRECHE TIPO 2, com recursos do Termo de Compromisso nº 979276/2025/FNDE/CAIXA**.

A presente notificação decorre do fato de que, **apesar do encaminhamento do instrumento contratual à empresa para assinatura, até a presente data não houve a sua formalização**, razão pela qual fica a empresa NOTIFICADA para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste extrato**, promover a assinatura do respectivo instrumento contratual e adotar as demais providências necessárias à formalização da contratação.

Fica a empresa expressamente advertida de que o **não atendimento à presente convocação no prazo assinalado poderá acarretar a preclusão/perda do direito à contratação**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

A publicação deste extrato tem por finalidade conferir **publicidade à convocação e ciência à empresa interessada**, para todos os efeitos administrativos e legais.

Aliança/PE, 19 de agosto de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:38CF95C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 - FMS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 007/2026 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **D. SILVA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 61.911.565/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, tipo split parede, nos estabelecimentos de saúde do município de Angelim/PE. Valor Global**: **R$ 122.788,74 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Angelim/PE, 19 de agosto de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F6FF0939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 080/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, Valor da ata R$ 1.691,80 (mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) Data da Assinatura: 30/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E3A67226

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor registrado: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.333.903/0001-06, Valor da ata R$ 17.006,20 (Dezessete mil e seis reais e vinte centavos.) Data da Assinatura: 30/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:317CBA6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor registrado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0002-09, Valor da ata R$ 5.031,00 (Cinco mil e trinta e um reais) Data da Assinatura: 30/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:ECEF95FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, Valor da ata R$ 1.046.553,32 (Um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) Data da Assinatura: 30/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1714C545

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor registrado: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, Valor da ata R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais.) Data da Assinatura: 30/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C0901913

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fornecedor registrado: RODOVIP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, Valor da ata R$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais) Data da Assinatura: 31/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3E9FD4F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fornecedor registrado: F D FEITOSA LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.146.161/0001-03, Valor da ata R$ 1.975.200,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) Data da Assinatura: 31/07/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D247736A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO POR DESCARBONIZAÇÃO E DESENGORDURAMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. Fornecedor registrado: THERMOLIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.347/0001-33, Valor da ata R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) Data da Assinatura: 18/08/2026

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0DFABC2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 354/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 PREGÃO Nº 029/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO POR DESCARBONIZAÇÃO E DESENGORDURAMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE Contratada: THERMOLIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.347/0001-33. Valor Global: R$ 188.000,00. Data de assinatura: 19/08/2026.

Arcoverde, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:14199F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: Prazo de Vigência: de 25/07/2026 até 25/07/2027
Leia-se: Prazo de Vigência: de 24/07/2026 até 24/07/2027.

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BB2B2530

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: Prazo de Vigência: de 25/07/2026 até 25/07/2027
Leia-se: Prazo de Vigência: de 24/07/2026 até 24/07/2027.

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0F6637C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: Prazo de Vigência: de 25/07/2026 até 25/07/2027
Leia-se: Prazo de Vigência: de 24/07/2026 até 24/07/2027.

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1BFDE56E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 094/2025, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E COAGULAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.260.394/0001-01.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Prazo de Vigência: de 17/07/2026 até 17/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A5516A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA LAGO MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA LAGO MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa LAGO MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 094/2025, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E COAGULAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata LAGO MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 21.250.422/0001-95.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Prazo de Vigência: de 17/07/2026 até 17/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5C038861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

NOMEIA MEMBROS PARA A GESTÃO DO TRABALHODO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporaGestão do Trabalhode Barra de Guabiraba-PE, os seguintes membros, sendo:Ellen Lorrany Nunes Benízio-Gestão do Trabalho.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba/PE, 13 de agosto 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:AE417262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026

NOMEIA MEMBROS PARAA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIALDO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, para compora Vigilância Socioassistencialde Barra de Guabiraba-PE, os seguintes membros, sendo:Tiago Gomes da Costa-Vigilância Socioassistencial.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba/PE, 19 de agosto de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3E2E6E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE torna público, através de seu Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do sítio eletrônico https://www.licitardigital.com.br/, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, sob o nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto compreende a: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar e de transporte de estudantes universitários e de nível técnico, com fornecimento de veículos (próprios ou de terceiros), motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e sistema de rastreamento veicular, em LOTE ÚNICO, visando a satisfação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba/PE**. Valor Estimado: R$ 2.688.200,74 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil duzentos reais e setenta e quatro centavos).** Data e horário da sessão pública de disputa: **01/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, diretamente na plataforma https://www.licitardigital.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados bastando requisição através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 10 de Agosto de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:76C88D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE torna público, através de seu Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do sítio

eletrônico https://www.licitardigital.com.br/, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto compreende a: **O REGISTRO DE PREÇOS (RP) DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE CIÊNCIAS, ORGANIZADOS EM CONJUNTOS PEDAGÓGICOS COMPLETOS, DESTINADOS À APLICAÇÃO EM SALA DE AULA PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**. **Valor Estimado: R$ 986.739,36 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),**. Data e horário da sessão pública de disputa: **01/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, diretamente na plataforma https://www.licitardigital.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados bastando requisição através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 18 de Agosto de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0AA5D266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Belém de Maria/PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS**: 21/08/2026 às 10h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 11/09/2026 às 10h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA**: 11/09/2026 às 10h10min. **VALOR ESTIMADO:** R$ 944.561,45 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br; https://pncp.gov.br/app/editais;

Belém de Maria /PE, 18 de agosto de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:D9C9620A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Ofícios nº 497/2026 e nº 516/2026, bem como a autorização administrativa apresentada;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
DELIS RICARDO DA SILVA	06/07/2026 a 04/08/2026
LUCIENE GLAUCE DA SILVA	14/07/2026 a 13/08/2026
TANIA MARIA LIMA DA SILVA	14/07/2026 a 13/08/2026
EDILEUSA IRACI TORRES	27/07/2026 a 25/10/2026
MARINEI MARIA DE SÁ	27/07/2026 a 27/11/2026
CLOVES TADEU DE CARVALHO	30/07/2026 a 29/08/2026
ANTÔNIO ROBERTO A. L. B. S. AGUIAR	31/07/2026 a 30/08/2026
TÂNIA MARIA PEREIRA E SILVA	01/08/2026 a 01/09/2026
ROBÉRIO SOARES LIMA	03/08/2026 a 01/09/2026
DOMÉTILIA PIRES NETA	03/08/2026 a 03/10/2026
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	03/08/2026 a 02/09/2026
DIANA CHRISTINA FERREIRA VALÕES	07/08/2026 a 06/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 14 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:2F255817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
DELIS RICARDO DA SILVA	06/07/2026 a 04/08/2026
GILDACI RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/2026 a 30/07/2026
RUBIA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE	06/07/2026 a 30/09/2026
CARLOS JOSE ROBERTO	03/08/2026 a 02/09/2026
MANOEL LUIZ DOS SANTOS	03/08/2026 a 03/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 14 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:1CCC06BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
MÔNICA ALENCAR DE ASSIS	17/08/2026 a 16/09/2026
EDNAIDE DE JESUS M. DE SOUZA	17/08/2026 a 16/09/2026
EDNA MARIA ROBERTO	16/07/2026 a 15/09/2026
AÍLMA ANGÉLICA DOS SANTOS	03/08/2026 a 03/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 19 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:D4F7D2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
MARIA GILSA DOS SANTOS	09/07/2026 a 09/09/2026
MÁRCIA BALBINA DE SÁ	03/08/2026 a 02/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 19 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:2E14E0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 082/2026 DISPENSA ELETRÔNICO n° 024/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA A PROTEÇÃO E COBERTURA DA SUA FROTA DE VEÍCULOS. ESSA FROTA É CRUCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, COMO TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAIS, ESSENCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS À COMUNIDADE. **Início do recebimento das propostas: 20/08/2026 às 8h**. **Abert da sessão: 25/08/2026 às 08h e 01min**. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/

Belém do São Francisco, PE 19/08/2026**.**

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:30A0D152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 116/2026 DISPENSA ELETRÔNICO n° 028/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Início do recebimento das propostas: 20.08.2026 às 9h**. **Abert da sessão: 25.08.2026 às 9h e 01min**. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/

Belém do São Francisco, PE 19/08/2026**.**

CLEIDE DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:EE1A4447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), destinados ao atendimento das demandas do Curso de Medicina da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, bem como ao fortalecimento da segurança institucional da Autarquia Educacional, por meio da implantação e ampliação da infraestrutura tecnológica, de videomonitoramento e da rede de internet da Faculdade, garantindo melhor suporte às atividades acadêmicas e administrativas, maior estabilidade e desempenho na conectividade, além da proteção do patrimônio e da comunidade acadêmica, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.467.823/0001-

04. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 31.024,00 (trinta e um mil e vinte e quatro reais).**

Belo Jardim, 20 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CCF30D07

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026. OBJETO: Contratação de Instituto para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, desenvolvimento e fornecimento de Prova Objetiva e Prova de Redação para o processo seletivo de ingresso no curso de Medicina da Faculdade de Belo Jardim - FBJ. CONTRATADO**: INSTITUTO VERBUM DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO, GESTAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, **CNPJ nº 60.478.464/0001-30**, **VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).** VIGÊNCIA: Até dia 06 de janeiro de 2027, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 61/2026, Dispensa de Licitação nº 39/2026. Data: 20 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:BAE30944

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 112/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 51/2026. ID PNCP: 982333 - 319/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria de Ação Social de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 55; Adjudicação por item. Valor total: R$ 485.712,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/373 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de agosto de 2026.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:95959FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Betânia/PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E AUTORIZA** a contratação direta decorrente do Processo Licitatório nº 041/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80. **OBJETO:** Contratação do Cantor JONAS ESTICADO pela empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.939.747/0001-80 para uma apresentação ao vivo em espaço público na Vila São Caetano, Município de Betânia/PE, no dia 26/09/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Determina-se a publicação deste ato e a adoção das demais providências legais cabíveis.

Betânia/PE, 14 de agosto de 2026.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:2E47F465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2026 – FMS, UASG 982337, **OBJETO**: Aquisição de digitalizador de imagens de raios-x visando atender as demandas da secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ **71.256.283/0001-85**, com endereço Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34007-666, vencedora com um valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinto mil reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de agosto de 2026

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:191F7680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 094/2026 – PMB INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026 – PMB

A Secretária de Planejamento e Inovação do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. V da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel da propriedade da CONSTRUTORA ALPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.682/0001-00. O imóvel está situado no endereço: RUA DA MATRIZ, Nº 126, CENTRO, BEZERROS/PE, CEP: 55660-000, destinado à instalação da Secretaria de Planejamento e Inovação do Município de Bezerros, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Valor Global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

19 de agosto de 2026

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária de Planejamento e Inovação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F2E18DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – FME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 91004/2026 – FME – ID COMPRASGOV: 82/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 – FME, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 91004/2026 – FME, UASG 982337, ID COMPRASGOV: 82/2026, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO LOTEAMENTO ALTO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE. Valor total estimado: **R$ 6.152.253,37 (seis milhões cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 04/09/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitados através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

19 de agosto de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AEB8488D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00003/2026. Processo Nº: 00013/2026. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO DISTRITO DE ENCRUZILHADA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 57.520.957 Joao Cleydson Arruda Jeronimo da Silva. CNPJ: 57.520.957/0001-86. Valor R$60.000,00.

Bom Jardim, 19/08/2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:16A15B16

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00052/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SÍTIO TORTO AO SÍTIO PAQUEVIRA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM – PE. Item 1: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 08.336.260/0001-44, pelo valor de R$ 6.641.294,00.

Bom Jardim, 19/08/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DB6C356F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Processo Nº: 00086/2026. AGC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE. Valor: R$ 1.500.081,84. O Pregoeiro comunica o adiamento por sine die do Pregão Eletrônico nº 00010/2026. Justificativa: Em razão da necessidade da revisão do processo para adequação da descrição de açguns itens. A nova data para prosseguimento do processo será oportunamente divulgada pelos canais oficiais. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5578B6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00085/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00013/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água (SSAA), contemplando a perfuração de poços tubulares profundos e demais componentes do sistema de abastecimento nas comunidades rurais do município de Bom Jardim/PE, no âmbito do programa "Água para o campo". NOVO VALOR ESTIMADO: R$ 4.440.002,92. NOVA DATA de Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2026. Justificativa: Retificação do Edital e de seus anexos, em razão de ajustes realizados na planilha orçamentária. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 19/08/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4FC2A661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E GRADE ARADORA COM 14 (QUATROZE) DISCOS DE 28 (VINTE E OITO) POLEGADAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ENTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,**

DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 139.313,01 (cento e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e um centavo) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/08/2026, às 09:00 horas, até o dia 04/09/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 04/09/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 19 de agosto de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:48C4A5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 017/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº30.820.772/0001-30, por intermédio do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração doTERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO FME Nº 017/2026, decorrente doProcesso Licitatório nº 013/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, firmado com a empresa - SILAS SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº64.139.830/0001-87. O referido contrato tem por objeto acontratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de artes marciais e atividades esportivas com os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Brejão/PE. Considerando a necessidade de formalização do encerramento da relação contratual, ficarescindido o Contrato FME nº 017/2026, celebrado entre oFundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PEe a Empresa - SILAS SOUZA SILVA, mediante a formalização do respectivoTermo de Rescisão Contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Brejão/PE, 10 de julho de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B2151975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111-07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, e os demais Fundos Municipais, por meio do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 111-07/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, firmado com a empresa BARROS E FERREIRA GAS E TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0001-14. O referido contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), E VASILHAME DE GÁS VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, BEM COMO DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. Considerando a necessidade de formalização do encerramento da relação contratual, ficarescindido o Contrato Administrativo nº 111-07/2024, celebrado entre o Município de Brejão/PE, os demais Fundos Municipais e a Empresa -BARROS E FERREIRA GÁS E TRANSPORTE LTDA. EPP, mediante a formalização do respectivoTermo de Rescisão Contratual, com efeitos a partir de01 de abril de 2026, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Brejão/PE, 01 de abril de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EC58C361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 040/2026.**
Pregão Eletrônico - SRP n. 013/2026.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG (REFIL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS COM A MESMA CAPACIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPALDE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01, Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045******.88, e na CI-RG sob o nº , residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão — PE, CEP.:55.325-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPI/MF sob o n. CNPJ nº **30.820.772/0001-30**, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 - Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação - Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.******-30, e na CI-RG sob o nº 6****19 — SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixada Lama, Zona Rural, nesta cidade de Brejão —PE, CEP.:55.325-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEBREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MFsob o

nº 679.******.20, residente e domiciliado no Sítio Serra Verde, n. 6302, Zona Rural, nesta cidade de
Brejão -PE, CEP.:55.325-000;
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.628.090/0001-74,estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE,
E-mail: assistenciasocial@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pelo Secretário
Municipal de Assistência Social -Gestor do FMAS, Sr. **JERÔNIMO DE LIMA SILVA**, brasileiro, inscrito no
CPF/MF sob o nº 609,******-49, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão - PE, CEP.: 55.325-000.
No uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 037/2026** – **Pregão Eletrônico - SRP n. 012/2026**, e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da Empresa:
J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.419.886/0001-31**, com sede na **Rua C, 2, n° 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE**, **CEP: 55.330-000,** neste ato representada pelo **Sr. João Tenório Ferreira,** inscrito n**o CPF/MF sob o nº ***.580.324 -** e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 073***665*** DETRAN-PE**, residente e domiciliado na **Rua Gervasio Pires, n°57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE**, **CEP: 55.330-000**.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é **R$ 111.331,50** (cento e onze mil, trezentos e trinta um reais e cinquenta centavos).
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do objeto a cima descrito no Diário Oficial dos Municípios no Portal da Transparência e demais Portais e sítios oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos Termos do Art. 5° e Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

Brejão - PE, 08 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:534AA14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 040/2026 – Pregão Eletrônico - SRP autuado sob o nº 013/2026.**
Considerando os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG (REFIL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS COM A MESMA CAPACIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Em favor da empresa: **J A T FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.419.886/0001-31**, com sede na **Rua C, 2, n° 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE**, **CEP: 55.330-000,** neste ato representada pelo **Sr. João Tenório Ferreira,** inscrito n**o CPF/MF sob o nº ***.580.324 -** e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 073***665*** DETRAN-PE**, residente e domiciliado na **Rua Gervasio Pires, n°57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE**, **CEP: 55.330-000**.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 111.331,50 (cento e onze mil, trezentos e trinta um reais e cinquenta centavos)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 08 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FDDDE7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, aRESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, decorrente daDispensa de Licitação nº 002/2025, referente aoProcesso nº 007/2025, firmado entre oMUNICÍPIO DE BREJÃO/PEe a Empresa-GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O referido contrato tem por objeto a"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo a área de Licitações e Contratos Administrativos, destinado à orientação, realização e acompanhamento dos procedimentos necessários para manutenção das atividades da Comissão de Contratação." A rescisão contratual ocorrerá nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, ficando encerrados os efeitos doContrato Administrativo nº 007/2025, observadas as providências administrativas pertinentes.

Brejão/PE, 03 de agosto de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:12ED15CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2026

DISPENSA Nº. 13/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS**, CNPJ: 46.321.318/0001-75**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR GLOBAL: R$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2026 à 28/05/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 28 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EDFF6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS,** CNPJ:46.321.318/0001-75, com sede na Rua João Pessoa, N.º 30, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **TIAGO DE MENEZES SAMPAIO**, portador do CPF 047.176.344-62, residente e domiciliado no município de Caruaru – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**.

BREJINHO - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FDF561C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURO VEICULAR NO TOTAL DE 9 (NOVE) VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONTEMPLANDO COBERTURAS CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24H EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIACAO AUTOUNIDOS DE PROTECAO E BENEFICIOS,** CNPJ:46.321.318/0001-75, com sede na Rua João Pessoa, N.º 30, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **TIAGO DE MENEZES SAMPAIO**, portador do CPF 047.176.344-62, residente e domiciliado no município de Caruaru – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 64.620,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**.

BREJINHO - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8591744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, **PREGÃO Nº** 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA TRANSPORTE, CNPJ: 07.865.345/0001-57. CONTRATO Nº 065/2026, **VALOR:** R$481.070,82. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DFCD7071

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 066/2026, **VALOR:** R$99.439,57. DATA DE ASSINATURA: 23/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A143E57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024, **PREGÃO Nº** 011/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COM INTEGRAÇÃO ENTRE HARDWARE (TELA, SENSORES E CONECTIVIDADE) E SOFTWARE (SISTEMAS DE GESTÃO, PACOTE EDUCACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) PARA CENTRALIZAR, GERENCIAR E EXIBIR CONTEÚDOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (CARRERO DISTRIBUIDORA), CNPJ: 06.959.645/0001-32. CONTRATO Nº 067/2026, **VALOR:** R$6.908.800,00. DATA DE ASSINATURA: 05/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5F82FADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025, **PREGÃO Nº** 028/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. **VENCEDOR:** INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, CNPJ: 11.295.284/0001-07. CONTRATO Nº 075/2026, **VALOR:** R$1.506.450,00. DATA DE ASSINATURA: 20/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:09085F9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 093/2026, **VALOR:** R$10.810,00. DATA DE ASSINATURA: 11/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66B0B577

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026, **DISPENSA Nº** 029/2026. OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos do Fundo Municipal de Educação. **VENCEDOR:** JOSE ALMIR TORRES FILHO, CNPJ: 19.278.149/0001-65. CONTRATO Nº 100/2026, **VALOR:** R$65.130,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2797C619

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, **DISPENSA Nº** 022/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:**

TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. CONTRATO Nº 102/2026, **VALOR:** R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7E45657B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, **PREGÃO Nº** 011/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 107/2026, **VALOR:** R$1.953.835,20. DATA DE ASSINATURA: 12/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:049415C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 123/2026, **VALOR:** R$50.090,44. DATA DE ASSINATURA: 19/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:33D192C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 124/2026, **VALOR:** R$40.342,20. DATA DE ASSINATURA: 11/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F100EF88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, **DISPENSA Nº** 034/2026. OBJETO: Constitui objeto deste processo a aquisição de suprimento para impressoras destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buíque. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA, CNPJ: 09.449.337/0001-55. CONTRATO Nº 130/2026, **VALOR:** R$39.559,40. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2720FD0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 138/2026, **VALOR:** R$70.576,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C8A971E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, **DISPENSA Nº** 038/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação de Buíque. **VENCEDOR:** SHOW DE FESTAS ALUGUEL E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. CONTRATO Nº 143/2026, **VALOR:** R$64.590,60. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4FBD6A3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026, **DISPENSA Nº** 044/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DECOR WHITE GESSO LTDA, CNPJ: 48.232.710/0001-73. CONTRATO Nº 151/2026, **VALOR:** R$38.055,00. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E2641438

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, **DISPENSA Nº** 034/2026. OBJETO: Constitui objeto deste processo a aquisição de suprimento para impressoras destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buíque. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. CONTRATO Nº 157/2026, **VALOR:** R$24.681,80. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E467FFA9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 160/2026, **VALOR:** R$54.082,41. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6B9784AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 161/2026, **VALOR:** R$81.920,30. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F4A19C9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 162/2026, **VALOR:** R$96.326,52. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0D9BDB52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 163/2026, **VALOR:** R$64.608,90. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BA90959A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, **CHAMADA PÚBLICA Nº** 001/2026. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE". **VENCEDOR:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO – COOMAF/PE, CNPJ: 10.767.350/0002-12. CONTRATO Nº 175/2026, **VALOR:** R$106.400,00. DATA DE ASSINATURA: 24/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B1C8399

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, **CHAMADA PÚBLICA Nº** 001/2026. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE". **VENCEDOR:** ACOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOOVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA, CNPJ: 05.617.656/0001-71. CONTRATO Nº 176/2026, **VALOR:** R$466.438,00. DATA DE ASSINATURA: 24/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:867C9A16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 181/2026, **VALOR:** R$31.415,19. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DBEDF4C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 182/2026, **VALOR:** R$51.545,00. DATA DE ASSINATURA: 26/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:26D1E3C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, **DISPENSA Nº** 047/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** LOJAS LW MODA LTDA, CNPJ: 08.599.402/0001-66. CONTRATO Nº 189/2026, **VALOR:** R$62.149,20. DATA DE ASSINATURA: 07/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BACE5FFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 191/2026, **VALOR:** R$59.552,00. DATA DE ASSINATURA: 30/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23FBF24A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, **PREGÃO Nº** 012/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA COLETA DE LIXO E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.434.226/0001-36. CONTRATO Nº 200/2026, **VALOR:** R$37.250,00. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:928D35EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026, **DISPENSA Nº** 051/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS PARA A ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** FLAVIA CLAUDIANA DE MIRANDA FERRO, CNPJ: 12.231.172/0001-55. CONTRATO Nº 206/2026, **VALOR:** R$30.025,80. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:16948E85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, **DISPENSA Nº** 049/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), EM ÂMBITO NACIONAL, NA MODALIDADE DE PLANO CORPORATIVO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70. CONTRATO Nº 212/2026, **VALOR:** R$2.100,00. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:69346AE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026, **PREGÃO Nº** 021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. CONTRATO Nº 218/2026, **VALOR:** R$58.063,53. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7ED60CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da prefeitura de Buíque/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 219/2026, **VALOR:** R$206.913,47. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4165D762

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, **PREGÃO Nº** 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA TRANSPORTE, CNPJ: 07.865.345/0001-57. CONTRATO Nº 063/2026, **VALOR:** R$271.621,68. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4EDF6DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 079/2026, **VALOR:** R$11.471,75. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CA59DB56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 081/2026, **VALOR:** R$45.645,69. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BAFC6429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, **PREGÃO Nº** 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 082/2026, **VALOR:** R$79.513,01. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D13E8455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025, **PREGÃO Nº** 053/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.492.463/0001-00. CONTRATO Nº 083/2026, **VALOR:** R$32.843,53. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C2293536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 086/2026, **VALOR:** R$41.013,62. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:48548FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, **DISPENSA Nº** 026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, CNPJ: 01.568.077/0002-06. CONTRATO Nº 091/2026, **VALOR:** R$58.520,00. DATA DE ASSINATURA: 10/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8200D5AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091A/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 091A/2026, **VALOR:** R$13.501,53. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C1A66F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. CONTRATO Nº 094/2026, **VALOR:** R$850,00. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4E1B61EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 097/2026, **VALOR:** R$87.371,70. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:76A8BAE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, **DISPENSA Nº** 023/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. CONTRATO Nº 103/2026, **VALOR:** R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E18EB0AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025, **PREGÃO Nº** 071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** VIA SUL VEICULOS S/A, CNPJ: 40.841.736/0002-98. CONTRATO Nº 106/2026, **VALOR:** R$137.800,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BEF284D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025, **PREGÃO Nº** 071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0019-10. CONTRATO Nº 108/2026, **VALOR:** R$269.900,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BCE6D6B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78. CONTRATO Nº 110/2026, **VALOR:** R$1.900,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E21B900B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, **PREGÃO N**º 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 111/2026, **VALOR:** R$345.927,19. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6EE9C179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025, **PREGÃO Nº** 053/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.492.463/0001-00. CONTRATO Nº 112/2026, **VALOR:** R$27.374,47. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:91113F87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 113/2026, **VALOR:** R$67.513,95. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F5EAE968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026, **PREGÃO Nº** 009/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL E EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 114/2026, **VALOR:** R$180.000,00. DATA DE ASSINATURA: 26/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD4AE21E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, **PREGÃO Nº** 005/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. CONTRATO Nº 120/2026, **VALOR:** R$261.877,32. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A76015E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA,

CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 126/2026, **VALOR:** R$6.232,26. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3EB8CC61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 127/2026, **VALOR:** R$187.930,15. DATA DE ASSINATURA: 02/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8CEE782C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026, **DISPENSA Nº** 035/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA, CNPJ: 09.449.337/0001-55. CONTRATO Nº 131/2026, **VALOR:** R$37.653,60. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9CA1CC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 136/2026, **VALOR:** R$15.369,35. DATA DE ASSINATURA: 20/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4E39CBA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026, **DISPENSA Nº** 039/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buíque. **VENCEDOR:** SHOW DE FESTAS ALUGUEL E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. CONTRATO Nº 144/2026, **VALOR:** R$64.590,60. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8F4FFA49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, **PREGÃO N**º 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) EM RECIFE – PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VENCEDOR:** CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA, CNPJ: 36.450.028/0001-78. CONTRATO Nº 145/2026, **VALOR:** R$1.438.236,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9D817B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, **DISPENSA Nº** 030/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** ERICK HOLANDA ALMEIDA, CNPJ: 21.503.367/0001-06. CONTRATO Nº 147/2026, **VALOR:** R$45.570,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:762F0F86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78. CONTRATO Nº 149/2026, **VALOR:** R$3.800,00. DATA DE ASSINATURA: 02/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3E545AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026, **DISPENSA Nº** 045/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DECOR WHITE GESSO LTDA, CNPJ: 48.232.710/0001-73. CONTRATO Nº 152/2026, **VALOR:** R$34.249,50. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:991B664A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 154/2026, **VALOR:** R$75.878,46. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B13BA665

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026, **DISPENSA Nº** 035/2026. OBJETO: Constitui objeto deste processo a aquisição de suprimento para impressoras destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. CONTRATO Nº 158/2026, **VALOR:** R$26.925,20. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0A6C47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 164/2026, **VALOR:** R$13.390,52. DATA DE ASSINATURA: 12/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:019DE502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50. CONTRATO Nº 167/2026, **VALOR:** R$5.460,00. DATA DE ASSINATURA: 26/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:68973F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56. CONTRATO Nº 168/2026, **VALOR:** R$3.766,32. DATA DE ASSINATURA: 06/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AA903C0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS.

VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. CONTRATO Nº 169/2026, **VALOR:** R$3.597,00. DATA DE ASSINATURA: 08/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:789DB765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026, **DISPENSA Nº** 042/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.659.308/0001-89. CONTRATO Nº 170/2026, **VALOR:** R$64.700,00. DATA DE ASSINATURA: 24/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9BD10ECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, **PREGÃO Nº** 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 177/2026, **VALOR:** R$150.239,84. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ECF54346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 178/2026, **VALOR:** R$70.608,46. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6EA3FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, **PREGÃO Nº** 010/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 179/2026, **VALOR:** R$167.205,60. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:74DF27FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 187/2026, **VALOR:** R$6.658,15. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0DD56A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO N**º 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 193/2026, **VALOR:** R$16.380,00. DATA DE ASSINATURA: 20/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2B58108E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E

SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 196/2026, **VALOR:** R$9.502,67. DATA DE ASSINATURA: 20/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A6705755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR**: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 201/2026, **VALOR:** R$16.065,24. DATA DE ASSINATURA: 24/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:395B0C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, **PREGÃO Nº** 012/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA COLETA DE LIXO E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.434.226/0001-36. CONTRATO Nº 204/2026, **VALOR:** R$7.450,00. DATA DE ASSINATURA: 01/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:70A0ADAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, **DISPENSA Nº** 049/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), EM ÂMBITO NACIONAL, NA MODALIDADE DE PLANO CORPORATIVO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70. CONTRATO Nº 213/2026, **VALOR:** R$8.400,00. DATA DE ASSINATURA: 08/05/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E87D80A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da prefeitura de Buíque/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 222/2026, **VALOR:** R$262.421,37. DATA DE ASSINATURA: 10/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6AAB4C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 223/2026, **VALOR:** R$52.872,22. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D2088572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025, **PREGÃO Nº** 069/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 228/2026, **VALOR:** R$298.623,67. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:86CFB755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, **PREGÃO Nº** 010/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 229/2026, **VALOR:** R$154.451,05. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C1E33A5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 230/2026, **VALOR:** R$92.623,81. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4AEC9730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.437.105,81. **EMPRESA: GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 17.844,00. **EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 62.077.080/0001-30. PREÇOS REGISTRADOS:** R$ R$ 33.960,00. **EMPRESA: YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.479.110/0001-04.**

Buíque, 19 de agosto de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E92CCD3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N.º 108/2026. **CHAMADA PÚBLICA N**.º 003/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ**, CNPJ Nº 13.708.248/0001-53.

Buíque, 19 de agosto de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:00B86349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 160/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 042/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 1.105.280,64** (Um milhão, cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **02/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **02/09/2026 às 12h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 19 de agosto de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DC71AA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 159/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 041/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 1.992.195,36** (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **02/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **02/09/2026 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 19 de agosto de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4EE524DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. Convoca as empresas: **G H P S BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62**, para assinatura dos **CONTRATOS Nº 418/2026** e **422/2026** em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a

assinatura dos documentos citados acima, o licitante convocado decairá do seu direito ao fornecimento, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 19 de agosto 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8A4C7367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, **PREGÃO Nº** 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA TRANSPORTE, CNPJ: 07.865.345/0001-57. CONTRATO Nº 064/2026, **VALOR:** R$14.581,27. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F30328CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025, **PREGÃO Nº** 052/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15. CONTRATO Nº 074/2026, **VALOR:** R$24.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0DF3A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 076/2026, **VALOR:** R$5.717,60. DATA DE ASSINATURA: 23/01/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2884FD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 077/2026, **VALOR:** R$14.104,95. DATA DE ASSINATURA: 09/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9BD03093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 078/2026, **VALOR:** R$6.186,35. DATA DE ASSINATURA: 09/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:52AD6246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 085/2026, **VALOR:** R$72.953,84. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C997C475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 090/2026, **VALOR:** R$4.923,42. DATA DE ASSINATURA: 09/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F4D57DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 092/2026, **VALOR:** R$6.265,73. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:968894AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 096/2026, **VALOR:** R$7.202,46. DATA DE ASSINATURA: 12/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23106E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 098/2026, **VALOR:** R$30.166,74. DATA DE ASSINATURA: 03/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D3A1AAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, **DISPENSA Nº** 028/2026. OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Buíque. **VENCEDOR:** JOSE ALMIR TORRES FILHO, CNPJ: 19.278.149/0001-65. CONTRATO Nº 099/2026, **VALOR:** R$65.250,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**s**

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E078AA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, **DISPENSA Nº** 021/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. CONTRATO Nº 101/2026, **VALOR:** R$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 09/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B2B5488F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, **DISPENSA Nº** 024/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. **VENCEDOR:** TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. CONTRATO Nº 104/2026, **VALOR:** R$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FF492CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78. CONTRATO Nº 109/2026, **VALOR:** R$5.700,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SANTINA TEREZA OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B7AFD63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52. CONTRATO Nº 115/2026, **VALOR:** R$1.700,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4917FC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09. CONTRATO Nº 116/2026, **VALOR:** R$1.300,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4BA4175A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10. CONTRATO Nº 117/2026, **VALOR:** R$3.833,70. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:29D7403A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83. CONTRATO Nº 118/2026, **VALOR:** R$1.498,60. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5091184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 119/2026, **VALOR:** R$5.405,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5275D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025**, PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR**: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83. CONTRATO Nº 121/2026, **VALOR:** R$2.075,48. DATA DE ASSINATURA: 02/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B889E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025**, PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78. CONTRATO Nº 122/2026, **VALOR:** R$1.900,00. DATA DE ASSINATURA: 02/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF2ECC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 125/2026, **VALOR:** R$141.189,87. DATA DE ASSINATURA: 19/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C480F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026, **DISPENSA Nº** 033/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA, CNPJ: 09.449.337/0001-55. CONTRATO Nº 129/2026, **VALOR:** R$34.686,99. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:90CCFC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 133/2026, **VALOR:** R$17.900,00. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C0069F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 134/2026, **VALOR:** R$8.274,85. DATA DE ASSINATURA: 23/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB0699FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 135/2026, **VALOR:** R$8.599,75. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:902E4A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 139/2026, **VALOR:** R$32.770,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:358E2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, **PREGÃO Nº** 008/2026. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 59.248.333/0001-87. CONTRATO Nº 140/2026, **VALOR:** R$108.455,00. DATA DE ASSINATURA: 12/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:87CB9FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 141/2026, **VALOR:** R$89.489,22. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:532818AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026, **DISPENSA Nº** 037/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Buíque. **VENCEDOR:** SHOW DE FESTAS ALUGUEL E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. CONTRATO Nº 142/2026, **VALOR:** R$64.594,50. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D4E0DDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026, **DISPENSA Nº** 071/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM USO DE DRONE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** A & S CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.468.317/0001-70. CONTRATO Nº 146/2026, **VALOR:** R$33.000,00. DATA DE ASSINATURA: 16/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:585D86F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026, **DISPENSA Nº** 031/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** ERICK HOLANDA ALMEIDA, CNPJ: 21.503.367/0001-06. CONTRATO Nº 148/2026, **VALOR:** R$25.200,00. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D40325A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, **DISPENSA Nº** 043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DECOR WHITE GESSO LTDA, CNPJ: 48.232.710/0001-73. CONTRATO Nº 150/2026, **VALOR:** R$45.666,00. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD940CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 153/2026, **VALOR:** R$7.169,16. DATA DE ASSINATURA: 12/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5DF9AE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 155/2026, **VALOR:** R$47.511,23. DATA DE ASSINATURA: 11/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8CB22E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026, **DISPENSA Nº** 033/2026. OBJETO: Constitui objeto deste processo a aquisição de suprimento para impressoras destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buíque. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. CONTRATO Nº 156/2026, **VALOR:** R$29.946,50. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCAA5912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 165/2026, **VALOR:** R$2.326,33. DATA DE ASSINATURA: 16/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A6320957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 166/2026, **VALOR:** R$10.526,66. DATA DE ASSINATURA: 16/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D41EBC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, **DISPENSA Nº** 040/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** 40.757.941 ELISANGELA MARIA TAVARES DE SOUZA, CNPJ: 40.757.941/0001-99. CONTRATO Nº 180/2026, **VALOR:** R$56.373,00. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0904BCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 183/2026, **VALOR:** R$133.063,64. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6E7090CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 185/2026, **VALOR:** R$5.858,75. DATA DE ASSINATURA: 27/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E6F53A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 186/2026, **VALOR:** R$16.713,25. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:518383B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO Nº** 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 188/2026, **VALOR:** R$8.195,05. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DBBAC09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026, **DISPENSA Nº** 048/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** LOJAS LW MODA LTDA, CNPJ: 08.599.402/0001-66. CONTRATO Nº 190/2026, **VALOR:** R$49.668,14. DATA DE ASSINATURA: 07/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A3787E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 192/2026, **VALOR:** R$15.316,00. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:247B2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 194/2026, **VALOR:** R$3.109,60. DATA DE ASSINATURA: 27/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:358E7350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 195/2026, **VALOR:** R$3.625,26. DATA DE ASSINATURA: 31/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82F9121E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025, **PREGÃO Nº** 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLAS CARENTES DO MUNICÍPO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. CONTRATO Nº 197/2026, **VALOR:** R$24.957,00. DATA DE ASSINATURA: 27/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:27CE6A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 198/2026, **VALOR:** R$3.243,00. DATA DE ASSINATURA: 07/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7A207FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, **PREGÃO Nº** 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO

Nº 199/2026, **VALOR:** R$1.081,00. DATA DE ASSINATURA: 07/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2FB83E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 202/2026, **VALOR:** R$2.796,23. DATA DE ASSINATURA: 14/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B9E3F073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 203/2026, **VALOR:** R$12.662,70. DATA DE ASSINATURA: 27/03/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A5FF681C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026, **DISPENSA Nº** 050/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS PARA A ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** FLAVIA CLAUDIANA DE MIRANDA FERRO, CNPJ: 12.231.172/0001-55. CONTRATO Nº 205/2026, **VALOR:** R$65.442,50. DATA DE ASSINATURA: 20/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C8D84288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025, **PREGÃO Nº** 040/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52. CONTRATO Nº 207/2026, **VALOR:** R$4.600,00. DATA DE ASSINATURA: 14/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8B1AF4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025, **PREGÃO Nº** 040/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52. CONTRATO Nº 208/2026, **VALOR:** R$4.600,00. DATA DE ASSINATURA: 14/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3E9883AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 209/2026, **VALOR:** R$117.650,00. DATA DE ASSINATURA: 14/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:28FC104B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, **DISPENSA Nº** 049/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), EM ÂMBITO NACIONAL, NA MODALIDADE DE PLANO CORPORATIVO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70. CONTRATO Nº 210/2026, **VALOR:** R$4.200,00. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3C07E197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, **DISPENSA Nº** 049/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), EM ÂMBITO NACIONAL, NA MODALIDADE DE PLANO CORPORATIVO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70. CONTRATO Nº 211/2026, **VALOR:** R$4.200,00. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E02CC88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 214/2026, **VALOR:** R$82.466,74. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F0F11546

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025, **PREGÃO Nº** 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** 49.624.647 AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 216/2026, **VALOR:** R$149.659,52. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C15FD8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026, **PREGÃO Nº** 021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. CONTRATO Nº 217/2026, **VALOR:** R$76.986,73. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3EC1541D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da prefeitura de Buíque/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 220/2026, **VALOR:** R$236.929,24. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C13EE85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da prefeitura de Buíque/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 221/2026, **VALOR:** R$19.341,13. DATA DE ASSINATURA: 29/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EF7C1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, **PREGÃO Nº** 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 224/2026, **VALOR:** R$46.349,23. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Buíque, 19 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0DFE5DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.871, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 17.567.212,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R$ **17.567.212,00** (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 154	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	251.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	15.084.212,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.434 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS CASAS DE ACOLHIMENTOS**	
Despesa 653	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social	139.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	36.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 105	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 32	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	700.000,00
Despesa 33	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.300.000,00

Unidade Orçamentária:	**43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**134 - ROTA 60 CABO**	
Ação:	**2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO**	
Despesa 942	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 17.567.212,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10086 - CABO PARA O MUNDO**	
Ação:	**2.456 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO PARA O MUNDO**	
Despesa 793	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	251.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 423	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	6.584.212,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 261	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	8.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Ação:	**1.170 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Despesa 307	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEA	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	

Programa:	**133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Ação:	**2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Despesa 304	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEA	89.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 608	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	21.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS**	
Ação:	**2.427 - MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS**	
Despesa 604	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 618	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10071 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS**	
Ação:	**2.430 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS**	
Despesa 626	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.75 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 254	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 – Ordenamento Territorial**	
Programa:	**10083 – PROGRAMA TERRITORIAL DA CRIANÇA**	
Ação:	**2.448 – ELABORAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA CRIANÇA**	
Despesa 774	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - VIVA CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA VIVA O CABO**	
Despesa 674	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	52.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 17.567.212,00

Art.3º: Fica criada modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:B35A90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0009/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, estruturação e gestão pedagógica de polos tecnológicos com Cultura (TDICs e Salas Maker). no valor estimado de R$ 7.246.884,72 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 04 de Setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Agosto de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:D08988C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0019/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, por meio de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição parcelada de equipamentos, tais como geladeiras, frigobares, bebedouros, micro-ondas e freezers, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no valor estimado de R$ 1.499.500,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e setenta centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 2 de Setembro de 2026 às 10:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Agosto de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:772AC5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PARECER CME 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho
ASSUNTO: Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
PARECER CME Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 001/2026 APROVADO EM: 15 de julho de 2026

I – HISTÓRICO
Em 15 de julho de 2026, o Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, recebeu para apreciação da Secretaria Municipal de Educação o documento intitulado: Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Elaborado com a finalidade de integrar ao currículo da Rede Municipal de Ensino conhecimentos, habilidades e competências relacionadas à Computação, à cultura digital, ao uso crítico das mídias e à compreensão dos impactos da Inteligência Artificial na sociedade contemporânea.
II – ANÁLISE:
A – Quanto aos autos do Processo: 1.O processo nº 001/2026 de 15 de julho de 2026. Está composto pela seguinte peça: Ofício º 45 de 17 de abril de 2026. Resolução Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em um volume e folha de despacho. 2. Elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar a implementação de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas à Computação, à Educação Digital, à Cultura Digital, às mídias e à Inteligência Artificial na Rede Municipal de Ensino. Tendo como objeto a apreciação, pelo Conselho Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho. 3. Integram os autos o documento curricular estruturado em capítulos que apresentam:
● a contextualização da Educação Digital na Sociedade contemporânea;
● os fundamentos legais e normativos que orientam a inserção da Computação na Educação Básica;
● os princípios da Inteligência Artificial no contexto educacional;
● a relação entre Computação e Educação Inclusiva;
● a organização curricular das habilidades por etapas e modalidades;
● a metodologia utilizada para construção do currículo;
● as orientações pedagógicas para implementação nas diferentes etapas da Educação Básica.
4. O documento apresenta como fundamentação os marcos legais e normativos que orientam a inserção da Computação e da Educação Digital nos currículos escolares, destacando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente a Competência Geral 5, que orienta o desenvolvimento da capacidade de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de maneira crítica, significativa, reflexiva e ética.
5 . Também considera as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular, que organizam os conhecimentos computacionais a partir dos eixos estruturantes do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, orientando o desenvolvimento de competências e habilidades ao longo da Educação Básica.
6. A análise dos autos demonstra que a proposta curricular apresenta coerência com as necessidades atuais da educação, considerando que os estudantes estão inseridos em uma sociedade profundamente influenciada pelas tecnologias digitais, sendo necessário garantir uma formação que ultrapasse o uso instrumental dos recursos tecnológicos, promovendo compreensão crítica, autonomia, ética e responsabilidade no ambiente digital.
B – Quanto ao Mérito Educacional:
1. A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação reconhece que a Educação Digital não deve estar limitada ao ensino de ferramentas tecnológicas, mas deve possibilitar aos estudantes desenvolver competências relacionadas ao pensamento crítico, à criatividade, à resolução de problemas, à comunicação, à participação cidadã e à produção de conhecimento.
2. A sociedade contemporânea vivencia profundas transformações decorrentes dos avanços tecnológicos, especialmente relacionados ao desenvolvimento das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial. Nesse cenário, a escola possui papel fundamental na formação de estudantes capazes de compreender, utilizar e participar de forma consciente dos ambientes digitais.
3. O documento destaca que a Computação, enquanto campo de conhecimento, contribui para o desenvolvimento de capacidades essenciais para a formação integral dos estudantes, organizando-se em três eixos fundamentais:
I. Pensamento Computacional O eixo do Pensamento Computacional envolve a capacidade de compreender, analisar, definir, modelar e solucionar problemas de forma organizada e sistemática. Nesse processo, os estudantes desenvolvem habilidades relacionadas à criação de estratégias, identificação de padrões, elaboração de sequências, construção de algoritmos e busca por soluções eficientes para diferentes situações. A proposta curricular evidencia que o pensamento computacional não está restrito à programação ou ao uso de computadores, podendo ser desenvolvido em diferentes áreas do conhecimento e em atividades pedagógicas diversificadas.
II. Mundo Digital O eixo Mundo Digital está relacionado à compreensão dos elementos que compõem os ambientes digitais, envolvendo dispositivos tecnológicos, armazenamento e circulação de informações, redes, dados, segurança e funcionamento das tecnologias. A proposta busca possibilitar que os estudantes compreendam não apenas como utilizar equipamentos digitais, mas também como essas tecnologias funcionam, como as informações são produzidas, organizadas e compartilhadas, bem como a importância da proteção de dados e do uso seguro dos recursos digitais.
III. Cultura Digital O eixo Cultura Digital compreende a participação consciente, crítica, ética e responsável dos estudantes na sociedade digital. A proposta curricular considera que o uso das tecnologias envolve questões sociais, culturais e éticas, sendo necessário desenvolver nos estudantes atitudes relacionadas ao respeito, à responsabilidade, à cidadania digital, à análise das informações disponíveis na internet e à compreensão dos impactos das tecnologias na vida individual e coletiva.
IV. Inteligência Artificial na Educação O documento apresenta a Inteligência Artificial como uma dimensão transversal presente nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. A abordagem proposta não se limita ao uso da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao ensino, mas busca desenvolver nos estudantes a compreensão sobre seu funcionamento, possibilidades, limitações e impactos sociais. Nesse sentido, a proposta considera fundamental que a escola prepare os estudantes para utilizar tecnologias baseadas em Inteligência Artificial de maneira crítica, ética e consciente, reconhecendo tanto suas potencialidades quanto os desafios relacionados ao seu uso.
V. Educação Digital e Educação Inclusiva O documento também evidencia a relação entre tecnologia e inclusão educacional, destacando o potencial das tecnologias assistivas e dos recursos educacionais digitais para ampliar a participação, a aprendizagem e a autonomia dos estudantes público-alvo da Educação Inclusiva. A proposta considera que a utilização das tecnologias deve estar associada ao planejamento pedagógico, à formação dos profissionais da educação e à garantia de acessibilidade, contribuindo para uma educação mais equitativa e inclusiva.

II – ANÁLISE

1. Organização Curricular por Etapas e Modalidades da Educação Básica:

A proposta curricular apresentada pela Secretaria Municipal de Educação organiza a Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial considerando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes e as características dos contextos educacionais. O documento apresenta uma organização progressiva das aprendizagens, garantindo que os conhecimentos relacionados à Computação sejam desenvolvidos de maneira articulada ao currículo municipal, evitando uma abordagem isolada e desvinculada das práticas pedagógicas já existentes na Rede Municipal de Ensino.

1. Educação Infantil Na Educação Infantil, a proposta considera que a inserção da Computação deve ocorrer de forma integrada aos campos de experiências previstos para essa etapa, priorizando vivências lúdicas, interações, brincadeiras e atividades de exploração. O documento destaca a utilização da computação desplugada, ou seja, atividades que desenvolvem conceitos computacionais sem necessariamente depender de equipamentos digitais, possibilitando que as crianças desenvolvam noções iniciais de sequência, padrões, resolução de problemas, organização de informações e comunicação. A abordagem adotada respeita as características da infância, valorizando experiências concretas, criatividade, movimento, imaginação e interação entre as crianças, articulando os objetivos da Computação aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil.

2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a proposta organiza o desenvolvimento das habilidades computacionais considerando diferentes possibilidades de integração curricular. Nas escolas de tempo integral, a Computação será desenvolvida por meio do componente curricular Letramento Digital, com momentos específicos destinados ao desenvolvimento das habilidades relacionadas aos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Nas escolas de ensino regular, a abordagem ocorre de forma transversal, articulando:

● Pensamento Computacional com a Matemática;

● Cultura Digital com a Língua Portuguesa;

● Mundo Digital com componentes como Ciências, História e Geografia. Essa organização possibilita que a Educação Digital esteja presente nas práticas pedagógicas cotidianas, fortalecendo aprendizagens significativas e contextualizadas.

3. Ensino Fundamental – Anos Finais

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o currículo amplia a complexidade das habilidades desenvolvidas, considerando o avanço da autonomia dos estudantes e a necessidade de aprofundamento dos conhecimentos digitais. A proposta prevê que as habilidades da Computação sejam trabalhadas de maneira transversal em diferentes componentes curriculares, contemplando áreas como:

● Língua Portuguesa; Matemática; Língua Inglesa; Ciências; História; Geografia; Educação Física; Arte. Essa organização favorece uma compreensão interdisciplinar da tecnologia, permitindo que os estudantes percebam sua relação com diferentes áreas do conhecimento e com situações reais da sociedade.

4. Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI Para a modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), o documento estabelece que o desenvolvimento das habilidades digitais também ocorrerá de forma transversal, considerando as especificidades dos estudantes dessa modalidade. A proposta reconhece a importância da inclusão digital como instrumento de participação social, autonomia e ampliação das oportunidades educacionais e profissionais dos estudantes atendidos pela EJAI.

5. Metodologia de Construção Curricular O Conselho Municipal de Educação considera relevante destacar que o processo de elaboração do documento ocorreu de maneira participativa, envolvendo profissionais da Rede Municipal de Ensino em momentos formativos, estudos, discussões e construção coletiva das propostas. Conforme apresentado no documento, foram realizadas oficinas de construção curricular envolvendo professores de diferentes etapas e componentes curriculares, possibilitando a análise das habilidades da Computação e sua integração às práticas pedagógicas já desenvolvidas nas escolas municipais. Esse processo demonstra alinhamento aos princípios da gestão democrática da educação, valorizando a participação dos profissionais da educação na construção das políticas curriculares do município.

III – VOTO:

Diante do exposto, considerando a análise do documento Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, apresentado pela Gerência de Inovação Tecnológica e Relações Internacionais e Secretaria Municipal de Educação, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, considerando sua relevância para a formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O presente voto fundamenta-se nos seguintes aspectos:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que orienta a organização da educação brasileira e assegura o desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente a Competência Geral 5, que destaca a necessidade de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

CONSIDERANDO as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, que orientam a inclusão dos conhecimentos computacionais nos currículos escolares, organizados nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital, que estabelece diretrizes para ampliar a inclusão digital, a educação digital escolar e o desenvolvimento de competências relacionadas às tecnologias;

CONSIDERANDO que a sociedade contemporânea exige uma formação capaz de preparar estudantes para compreender, utilizar e participar de ambientes digitais de maneira crítica, ética, segura e responsável;

CONSIDERANDO que o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação foi construído de forma colaborativa, envolvendo profissionais da Rede Municipal de Ensino e considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Educação Digital, Midiática e a Inteligência Artificial constituem dimensões fundamentais para o desenvolvimento da autonomia intelectual, criatividade, pensamento crítico e participação cidadã dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para implementação qualificada das propostas curriculares relacionadas às tecnologias digitais;

CONSIDERANDO o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1.920/2000 que cria o Sistema Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº1346/1985 que cria o Conselho Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o pedido requerido neste Conselho Municipal de Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a homologação deste documento Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO os autos do processo 001/2026. A Presidenta do Conselho Municipal de Educação VOTOU PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO apresentando, homologando o documento e recomendando sua implementação na Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações apresentadas no documento e as normativas educacionais vigentes.

IV – RECOMENDAÇÕES:

Considerando a relevância da implementação da Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial como elemento integrante da formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, este Conselho Municipal de Educação apresenta as seguintes recomendações:

1. Que a Secretaria Municipal de Educação promova a implementação progressiva do documento: Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, garantindo sua articulação com o Currículo Municipal

vigente e com os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino da Rede Municipal.
2. Assim sendo, após a análise do documento, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores. 2. Que as instituições de ensino considerem as orientações curriculares apresentadas no documento, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.
3. Que sejam assegurados processos permanentes de formação continuada para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, visando ao desenvolvimento das competências necessárias para o trabalho pedagógico com tecnologias digitais, mídias e Inteligência Artificial.
4. Que a formação dos profissionais da educação contemple não apenas o uso instrumental das tecnologias, mas também aspectos relacionados à ética digital, segurança, proteção de dados, pensamento crítico, cidadania digital e uso responsável da Inteligência Artificial.
5. Que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe e avalie continuamente o processo de implementação da Proposta, identificando avanços, desafios e necessidades de aprimoramento das práticas pedagógicas.
6. Que sejam garantidas condições adequadas para o desenvolvimento das propostas curriculares, considerando infraestrutura tecnológica, recursos educacionais digitais e apoio pedagógico aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
7. Que a utilização de tecnologias digitais e recursos de Inteligência Artificial ocorra sempre com intencionalidade pedagógica, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, evitando o uso das tecnologias como simples ferramentas de substituição das práticas educativas.
8. Que sejam fortalecidas ações voltadas à inclusão digital e à acessibilidade, garantindo que estudantes público-alvo da Educação Especial possam usufruir dos recursos tecnológicos e das tecnologias assistivas como instrumentos de aprendizagem, participação e autonomia.
9. Que o Conselho Municipal de Educação acompanhe o processo de implementação da proposta curricular, no âmbito de suas atribuições legais, contribuindo para o fortalecimento da qualidade social da educação municipal.
V – DECISÃO DO PLENO: O Pleno do Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária Extraordinária, no dia 15 de julho de 2026, após análise e discussão do presente Parecer referente ao documento Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os fundamentos legais, pedagógicos e educacionais apresentados, aprova por unanimidade o presente Parecer.
CONCLUSÃO:
O Conselho Municipal de Educação considera que o documento Educação Digital, Midiática e Inteligência Artificial: Complemento ao Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo importante instrumento para orientar o desenvolvimento de competências digitais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A proposta representa um avanço na organização curricular municipal, ao reconhecer que a educação contemporânea precisa preparar os estudantes não apenas para utilizar tecnologias, mas para compreender seus impactos, possibilidades e responsabilidades, formando cidadãos capazes de atuar de maneira ética, crítica, criativa e consciente em uma sociedade cada vez mais digitalizada. Em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, de 15 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2026.

JAKELINE DOS SANTOS ARCANJOS
Presidente do CME

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:4270A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e observando o disposto do artigo 58, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE,
Art.1º - Autorizar, conforme Resolução nº 02/2021 de 05 de outubro de 2021, e Resolução Nº 001/2018, do Conselho Municipal de Educação- CME, referendado pelo Parecer Nº 002/2026 (CME/Cabo-PE), o funcionamento do CMEI Professora Célia Larena Brandão, localizado a Rua Vicente Yañez Pinzón, S/N, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE com a Inscrição Cadastral N° M- 1452.
a) **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Célia Larena Brandão,** que oferece Etapa de Educação Infantil.
Art. 2º - Os dirigentes têm a responsabilidade de adequar anualmente ou sempre que se fizer necessário seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, em cumprimento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96 e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:EF23AFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA SMRI Nº 004/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, CONDUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARMINDO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, ALTERA PORTARIA SMRI Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, responsável pela condução, instrução, saneamento e análise técnica do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S nº 001/2026, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz, instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.840/2026.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I do art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA GISELLE SOARES TORREIRO, servidora efetiva, matrícula nº 032.999, Advogada, OAB/PE nº 47.015, Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária – COREF;
DENISE RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 073.063, assistente social, CRESS/PE nº 4.428;
PAULO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS, servidor efetivo, matrícula nº 032.581, arquiteto e urbanista, CAU/PE nº A984868;

PEDRO SALIS VIRGINIO FELIPE REGIS CAMPELO DE LIMA, matrícula nº 078.045, engenheiro cartógrafo, CREA/PE nº 1818199980;
RAFAELLA JAMILLY NASCIMENTO ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 070.865, assistente social, CRESS/PE nº 12.603;
ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 077.930, desenhista, Coordenador Municipal de Cadastro Fundiário.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – promover os atos de instrução, condução e saneamento do procedimento administrativo de REURB-S;
II – realizar diligências e levantamentos necessários à regularização fundiária;
III – promover as notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018;
IV – analisar plantas, memoriais descritivos, cadastros sociais, documentos técnicos e jurídicos;
V – receber e analisar impugnações e manifestações dos interessados;
VI – promover a mediação administrativa de conflitos fundiários;
VII – emitir pareceres e relatórios técnicos;
VIII – aprovar tecnicamente os projetos de regularização fundiária submetidos à análise do Município;
IX – praticar os demais atos necessários à conclusão do procedimento de regularização fundiária.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SMRI nº 003/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:812DB390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente em especial oart. 55 daLei Municipal nº3.201, de 11de maio de2017,

Dispõe sobre a concessão de verba de suprimento individual às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida verba de suprimento individual às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao atendimento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, conforme relação abaixo:

NOME/DIRETOR(A)/COORDENADOR(A)	UNIDADE	CPF	VALOR
MAVIAEL REIMINE DA SILVA	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	439.629.124-87	R$2.000,00
IVONEIDE FERREIRA DA SILVA	HOSPITAL INFANTIL	069.025.794-58	R$1.000,00
CÉLIO JOSÉ LARENA BRANDÃO	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA GAIBU	293.482.264-87	R$1.000,00
SUELANIA MARIA DA SILVA	POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS	074.181.204-51	R$1.000,00
DEBORA HELENA MOTTA DUARTE	MATERNIDADE PADRE GERALDO	028.817.554-96	R$1.000,00
JULIANA CARLA SERAFIM DA SILVA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	052.172.446-96	R$1.000,00
ALEXSANDRA DA CUNHA SILVA	CENTRO INTEGRADO INFANTO JUVENIL	013.129.824-03	R$1.000,00
JOABE DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	031.036.454-06	R$1.000,00
CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA	RAPS	058.236.944-40	R$1.000,00

Art. 2º A utilização da verba de suprimento deverá observar as normas legais e regulamentares vigentes, sendo de responsabilidade do suprido a correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2026.

RICARDA SAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:39126A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 – FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.397/0001-16, VENCEDORA DO ITEM: 36. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.557,12.

EMPRESA: **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 35, 37 ao 57, 60 ao 129, 132, 134 ao 171, 174, 176 ao 195, 197 ao 199, 201 ao 204. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 402.136,44.

EMPRESA: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, VENCEDORA DOS ITENS: 172, 173, 175 e 200. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 22.567,44.

EMPRESA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, VENCEDORA DOS ITENS: 58 e 59. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 15.957,60.

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, VENCEDORA DOS ITENS: 130, 131 e 133. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 202,80.

ITEM FRACASSADO: 196.

Caetés/PE, 19 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO LELAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A13ACEEC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Thiago Emerson Fernandes Garrote,** datado em 17 de agosto de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **THIAGO EMERSON FERNANDES GARROTE,** Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 17 de agosto de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 18 de agosto de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7A6BBB29

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água potável a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do município de Caetés, para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor Máximo Aceitável: R$ 389.918,46. Início do acolhimento das propostas: dia 20/08/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/09/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 04/09/2026 às 9h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 19 de agosto de 2026.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO.
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F2026F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 045/2026
Inexigibilidade nº 015/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DE PADRE CÍCERO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

DEA SHOWS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 47.801.044/0001-84, com sede na Rua Ozeas Pereira dos Santos, 15, Monte Castelo, Parnamirim/RN

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dia: 29/08/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 015/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 045/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA DEA SHOWS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 47.801.044/0001-84.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 19 de agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F0CC5488

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 19 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 07/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Aurileide Maria de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 041.369.214-03, professora, Faixa VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.097, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III e § 5º da Lei Orgânica Municipal,** com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 **e o art. 12, *caput,* e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, à servidora municipal **Aurileide Maria de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 041.369.214-03, Professora, Faixa VI, Nível NS-2, 150 H/A, matrícula nº 95.097, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20, § 1º da ECF n.º 103/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EC6F7A2A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 20 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 06/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Claudelice Serafim dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 358.828.594-68, professora, Faixa VI, Nível NS-2 200 H/A, matrícula nº 95.231, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III e § 5º da Lei Orgânica Municipal,** com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 **e o art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, à servidora municipal **Claudelice Serafim dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 358.828.594-68, Professora, Faixa VI, Nível NS-2, 200 H/A, matrícula nº 95.231, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20, § 1º da ECF n.º 103/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:CB674022

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 21 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 05/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Iolanda Cavalcanti**, inscrita no CPF sob o nº 421.157.874-04, professora, Faixa VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.067, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III e § 5º da Lei Orgânica Municipal,** com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 **e o art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, à servidora municipal **Iolanda Cavalcanti**, inscrita no CPF sob o nº 421.157.874-04, Professora, Faixa VI, Nível NS-2, 150 H/A, matrícula nº 95.067, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20, § 1º da ECF n.º 103/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C2FB939E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 22 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 09/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Lucélia Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 867.989.876-72, professora, Faixa VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.207, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III e § 5º da Lei Orgânica Municipal,** com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 **e o art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, à servidora municipal **Lucélia Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 867.989.876-72, professora, Faixa VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.207, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do **Art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20, § 1º da ECF n.º 103/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:56CD5846

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 23 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 04/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor municipal **Raimundo Carlos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 358.726.754-53, professor, Faixa VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.189, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988,** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinado com o art. 172, § 1º, inciso III e § 5º da Lei Orgânica Municipal,** com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Calumbi de 19 de agosto de 2021 **e o art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 699/2021.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, ao servidor municipal **Raimundo Carlos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 358.726.754-53, Professor, Faixa VI, Nível NS-2, 150 H/A, matrícula nº 95.189, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20, § 1º da ECF n.º 103/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:54212321

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 24 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 30/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente a Servidora, **Rosicleide Teles Pereira**, inscrita no CPF sob o nº **024.087.874-40**, Agente Administrativo II, Faixa B, matrícula nº 95.045, lotada Secretaria de Educação de Calumbi, nos termos do artigo 3º, Inciso I da lei Municipal nº 699/2021**.**

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente à Servidora, **Rosicleide Teles Pereira**, inscrita no CPF sob o nº **024.087.874-40**, Agente Administrativo II, FAIXA B, matrícula nº 95.045, lotada na Secretaria de Educação de Calumbi, nos termos do Art. 40, §1º, I da CF/1988, com redação dada pela ECF 41/2003, c/c art. 13, § 2º, II da Lei Municipal nº 470/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3D794726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratadas: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.772.813/0001-91; BSR ATACADO LTDA, CNPJ 41.897.779/0001-77; REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 16/03/2026 a 16/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A5B49B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, destinados a atender às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.415.022/0001-71. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1829A53B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.415.022/0001-71. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 28/06/2026 a 28/06/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:63C9C088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 6,32% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Professor José Lourenço de Lima, no município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 118.094,32.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F61C7764

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à composição de cestas básicas, para atender aos usuários do SUAS do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratadas: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 18/05/2026 a 18/05/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D49A8BA0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Natureza: compras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 11870137000125015. Valor máximo aceitável: R$ 426.808,39. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 19.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01.09.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 01.09.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EDAB7384

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados às necessidades do Hospital Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e programas correlatos, do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratadas: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, CNPJ 51.030.811/0001-76; REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4D2918EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 004/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente à futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico para os munícipes, coordenadas pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratadas: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.879.256/0001-51; MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.492.463/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 08/04/2026 a 08/04/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:51CDACE2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos, destinados às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix-PE, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratadas: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 34.772.843/0001-28; A N F LEAL CARVALHO, CNPJ 26.762.975/0001-40; MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.492.463/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 22/02/2026 a 22/02/2027.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CDCC44F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.492.463/0001-00. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 29/05/2026 a 29/09/2026.

Camocim de São Félix, PE, 19/08/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B520ADA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROC Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **leites especiais e suplementos** alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico para os munícipes, coordenados Pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 17.08.2026, pág.35. Onde se lê: "NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA". Leia-se: "MIX DISTRIBUIDORA LTDA".

Camocim de São Félix, 19 de agosto de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0C68EC2B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROC Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **leites especiais e suplementos** alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico para os munícipes, coordenados Pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 17.08.2026, pág.35. Onde se lê: "PROCESSO Nº 06/2025". Leia-se: "PROCESSO Nº 05/2025".

Camocim de São Félix, 19 de agosto de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4F53B059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida á Rua Expedito Simões, nº 98, Centro , Calumbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, Fone: (87) 3845-1139 - E-mail: licitacaohorus@outlook.com.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a : Fornecimento os Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO), decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2025, firmado em 12 de agosto de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado dos Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis), conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,64%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 12.901,18 (Doze mil, novecentos e um reais e dezoito centavos) .
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de agosto de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
– Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D69C2DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ESTABELECIDA À RUA AREZZO, S/N LJ 2- LOT. ROSA D'ITÁLIA- QD I, LT.3/A - AGAMENON MAGALHÃES - IGARASSU-PE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.978.106/0001-18, FONE: (81) 4100-1474 E-MAIL: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com cirurgicafamed@gmail.com

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a : Fornecimento os Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO), decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2025, firmado em 12 de agosto de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado dos Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis), conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,64%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 68.618,10 (Sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de agosto de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5F554A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATADA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, ESTABELECIDA À RUA José da Silva Lucena, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.509.826/0001-16, FONE: (81) 9 88086327 E-MAIL: licitacao@innovakir.com.br
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a : Fornecimento os Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO), decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2025, firmado em 12 de agosto de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado dos Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis), conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,64%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 196.480,00 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) .
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de agosto de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7FD5B8A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTABELECIDA À RUA das Moças, 402, Arruda-Recife-PE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.882.932/0001-94, FONE: (81) 3117-7766 E-MAIL: licitacaocontrato@exomed.com.br.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a : Fornecimento os Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO), decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio

econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2025, firmado em 12 de agosto de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado dos Materiais Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis), conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,64%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 79.020,00 (Setenta e nove mil e vinte reais) .
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 12 de agosto de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0DA6BBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da Contratação da Banda "XAND AVIÃO", para abrilhantar as festividades da 24ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2026, no Município de Canhotinho, com duração de 1h:40min (uma hora e quarenta minutos).
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, situada na Avenida Santos Dumont nº 6740 – sala 1315 – 13º andar – Edifício Merit Offices – Bairro Coco – Fortaleza/CE - CEP 60.192-022, inscrita no CNPJ n°.28.791.264/0001-20, com valor total da contratação de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Canhotinho (PE), 18 de agosto de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita do Município de Canhotinho

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B2F5E4C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 074/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -** Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS EM POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A DEMANDA, Município de Carnaíba PE.** Contratado: **41.090.801- ALISON DIEGO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.090.801/0001-72**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quinta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **03 meses**, e passa a vigorar até **15 de Novembro de 2026 (15/11/2026).**

Carnaíba (PE), 14 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4C858239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 35, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento da Lei no 1.216, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Carnaíba-PE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaíba, Estado do Pernambuco, Wamberg Antônio Gomes Amaral, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei no 1.216/2026, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Carnaíba decreta:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica aprovado o decreto de regulamentação da Lei no 1.216, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - SIM no município de Carnaíba, que com este se pública.

§1o O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o Município, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§2o A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animais, comestíveis, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município, os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

§3o A inspeção e fiscalização instituídas através do SIM deverão ocorrer em caráter permanente ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos por atos normativos específicos.

§4o Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão ser reinspecionados quando

forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§5o A inspeção abrange também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§6o São princípios do Serviço de Inspeção Municipal: a promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 2o Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - S.I.M: Serviço de Inspeção Municipal.

II - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias primas, produção, embalagem, armazenamento e expedição de produtos alimentícios;

III - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural ou urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias por mês.

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

IV – Inspeção: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários e demais técnicos e servidores designados pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação.

V - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos com poder de polícia administrativa.

VI – Registro: conjunto de procedimento técnico e administrativo de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção dos produtos.

VII – Matéria prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto que para ser usado como alimento precise sofrer tratamento.

VIII – Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares empregados na fabricação ou preparação de um alimento.

IX – Análise fiscal: Ato fiscal, no qual é realizado a análise da água, matérias primas, ingredientes ou produtos alimentícios, coletados pela autoridade competente.

X– Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que estabelece a paralização total, de qualquer atividade desenvolvida.

XI - Apreensão: consiste em o agente fiscal apropriar-se dos produtos de origem animal que estejam em desacordo com as normas legais vigentes.

XII– Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampa, gravada, gravada em relevo, ou litografada colado sobre a embalagem do alimento.

XIII – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento.

XIV– Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos, produtos relacionados ao estabelecimento.

XV– Barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos.

XVI - Amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória;

XVII - Análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento.

XVIII - Análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado;

XIX - Animais silvestres/exóticos: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

XX - Bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XXI- Programas de autocontrole (PAC) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento.

XXII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

XXIV - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais.

XXV - Abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne.

XXVI- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos.

XXVII - Barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção.

XXVIII - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado.

XXIX - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária.

XXX - Estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;

XXXI - Granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos.

XXXII - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização.

XXXIII - Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto.

XXXIV - Posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados.

XXXV- Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto.

XXXVI – Queijaria: o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos.

XXXVII - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas.

XXXIX– Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 3o O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será composto por, no mínimo, um coordenador e uma equipe técnica.

Parágrafo único A equipe técnica será formada por no mínimo, um auxiliar administrativo, e obrigatoriamente, um médico veterinário. Tendo a equipe técnica, a possibilidade de ser utilizada de forma consorciada com outros municípios, participantes de um consórcio público.

Art. 4o O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5° A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

§1o O Município de Carnaíba-PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, poderá consorciar-se a Consórcios Públicos a fim de passar ao mesmo a gestão e operacionalização do SIM.

§2o O município de Carnaíba-PE, se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate das diferentes espécies de animais de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, exceto pescados.

Art. 6o As atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão de responsabilidade da equipe técnica, quando delegada pelo Executivo em ato oficial.

§ 1o A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2o Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares.

Art. 7o A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas.

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza.

V - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados.

VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha.

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas.

Art. 8o É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Carnaíba a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos II, III, IV e V, do art.3o, previsto na Lei, que façam comércio:

I- Municipal;
II- Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Ou ainda, quando existir Sistema Estadual de Equivalência.

§ 1.o Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 2.o Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias.

§ 3.o No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados aderidos.

Art. 9o Os servidores do S.I.M. quando em serviço de inspeção e fiscalização, industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento.

Parágrafo único - Os servidores incumbidos da inspeção e fiscalização devem possuir crachá de identificação pessoal e funcional, fornecida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 10o Para ações complementares que visem o alcance dos objetivos previstos na Lei 1.216/2026, e do presente Decreto, fica o Município de Carnaíba-PE autorizado a realizar convênio e termos de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE REGISTRO

Seção I - Do registro

Art. 11 O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Carnaíba-PE, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e a vistoria prévia.
II - Planta baixa ou croquis das instalações.
III - Memorial descritivo da produção.
IV - Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
V - Cópia do ato constitutivo (para empresa).
VI - Cópia do CPF ou CNPJ;
VII - Cópia de documento de identidade;
VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural.
IX - Licença Ambiental Prévia ou Dispensa Ambiental;
X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos;
XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento.

XII – Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1.o No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.o Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4°. Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

§ 5o - A finalização do processo de requerimento de registro se dará da seguinte forma:

I – Emissão do Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pela autoridade sanitária oficial do SIM;
II – Expedição do CERTIFICADO DE REGISTRO, constando o número de registro, nome da firma, e outras informações necessárias;
III – Permissão para impressão de rótulos, dos produtos registrados e devidamente aprovados.

§6o - A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio poderá cobrar taxa para (registro e renovação), anual nos termos da legislação pertinente em vigor.

§7o - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento que esteja em desacordo com as determinações previstas nesse Decreto e legislação pertinente.

§8o - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

§9° - O Programa de Autocontrole - PAC deverá ser apresentado em no máximo 06 (seis) meses, tendo o S.I.M o prazo de 2 (dois) meses para analisar e responder a partir da data de protocolização do documento.

§10o - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário simples.

§11o - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

§12o - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§13o - As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser requeridos e informado, por meio de protocolo com apresentação de projetos ou plano/relatório da pretensão estando condicionadas à prévia aprovação do SIM.

§14o - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

§15o - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens deverão ser inutilizados pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal além de outras consequências previstas em lei, que deverá ser acompanhado pela equipe de apoio do SIM.

§16o - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo para apuração e adequação, sofrendo as devidas sanções em caso de descumprimento do Decreto ou exigências legais tendo prazo estabelecido para sanar as irregularidades apresentando plano de execução das medidas corretivas.

§17° - Nos estabelecimentos não será permitida apresentar, guardar, estocar, armazenar, ou ter em depósito, substância que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar, ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou produtos alimentares.

Art. 12 - Para obter o registro, os estabelecimentos devem:

I- Estar situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso,animais, insetos, e contaminantes ambientais.
II-Estar localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;
III-Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência deve possuir acesso e banheiros independentes;
IV-Dispor de vias e áreas dentro dos limites do estabelecimento, em superfície compacta e ou pavimentada, com escoamento adequado e que permitam sua limpeza;
V-Possuir ambiente interno fechado, com banheiros e vestuários separados, quando os sanitários e vestiários, não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
VI-Possuir instalações adequadas ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção linear ordenado e sem cruzamentos;
VII-Ser construídas com materiais resistentes a corrosão e que permita fácil limpeza;
VIII-Segregar as áreas para recepção e depósitos das matérias-primas, ingredientes e embalagens, separadas das áreas de produção, armazenamento e produção do produto final.
IX-Garantir condições adequadas para conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto no armazenamento e expedição;
X-Apresentar estrutura física em adequado estado de conservação, sem bolor,rachaduras, umidade e qualquer condição física que comprometa o produto ou matéria-prima e embalagens.
XI-Apresentar piso de material resistente a impactos, impermeável, lavável e antiderrapante, facilitando a limpeza e desinfecção.
XII-Apresentar sistema de drenagem dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de água ou resíduos, e os ralos com sifão e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos.

XIII-Dispor de áreas de manipulação de alimentos com paredes lisas, de cor clara, revestidas de matérias não absorvente e laváveis;
XIV-Dispor de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades.
XV-Dispor de luz abundante natural e/ou artificial;
XVI-dispor de portas com dispositivo de fechamento imediato e de fácil abertura, sistema de vedação contra insetos ou outras fontes de contaminação;
XVII- Possuir basculantes e janelas, com proteção contra insetos, com material não absorvente e de fácil limpeza;
XVIII- Possuir paredes com pé direito de no mínimo 3 metros para construções novas, sendo admitido reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e adequadas as instalações dos equipamentos condizentes com a natureza do trabalho.
XIX- Dispor de água potável e encanada, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação.
XX-Promover a higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes com água quente e ou vapor ou produto químico adequado.
XXI-Dispor de um sistema eficaz de descarte de efluentes e água residual, o qual deverá ser mantido em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente.
XXII- Conter vestuários, banheiros, adequados ao número de funcionários, convenientemente situados, e sem comunicação direta ou indireta com as áreas onde se dá a manipulação do alimento.
XXIII- Dispor de sanitários com lavatórios com água fria ou fria e quente, com elementos adequados a lavar e secar as mãos, com avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso do sanitário.
XXIV- Não permitir o uso de toalhas de tecido e papel reciclado dentro da unidade de industrialização.
XXV- Dispor de área de industrialização com instalação adequada para higienização e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos.
XXVI- Dispor de lixeiras com tampas de acionamento não manual.
XXVII- Dispor de instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos.
XXVIII-Realizar as adequações que garantam a qualidade sanitária do produto de origem animal em áreas já edificadas em que as características da obra estiverem fora dos limites estabelecidos nesta Seção.

Art. 13 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção II

Da venda, locação ou transferência

Art. 14 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único- Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM, por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolizado.

Art. 15- Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art.16 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, devendo ser feito novo processo de requerimento.

Art. 17- Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências previstas neste Decreto e legislação pertinente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III
Dos equipamentos e utensílios

Art. 18 – Para os fins deste Decreto serão exigidos os seguintes parâmetros e normas no
que se refere aos equipamentos e utensílios:
I- Todos os equipamentos e utensílios das áreas de manipulação, devem ser de materiais que não transmitam substâncias toxicas, odores, sabores, não absorventes, resistentes a corrosão, e capazes de resistir a higienização.
II- As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições, que possam comprometer a higiene ou ser fonte de contaminação.
III- Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, freezers, câmaras frigorificas e outros), deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura;
IV- O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.
Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias primas e produtos finais frigorificados da Agroindústria de Pequeno Porte, em caixa isotérmica, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de 60 (sessenta) minutos, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS EPESSOAL

Art.19 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 20 - Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 21 -O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis)
meses.

Art. 22 -Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano.

Art. 23 -Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 24 -Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 25 -Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, aqueles resultantes da elaboração que sejam agentes de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho.

Art. 26 -Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho ao menos uma vez por dia.
Parágrafo único -Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 27 -É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 28 -Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.
§ 1o-Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma preventiva a reduzir os riscos de contaminação.
§ 2o- Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.
§ 3o- Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz
de outras medidas de precaução.
§ 4o- A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.
I- Deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas, todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização;
II- Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser higienizados.
§ 5o- Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro, do art. 28, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

Art. 29 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 30 - Os manipuladores devem:
I- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem
e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
II- Usar cabelos presos e protegidos com touca;
III- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;
IV- Não fumar nas dependências do estabelecimento;
V- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa a fim de evitar possível contaminação, enquanto manipulam os alimentos;
VI- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;
VII -Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;
VIII- Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 31 -Se houver o uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas frequentemente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único -O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 32 - Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 33 -Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e devem ser imediatamente afastados do trabalho sempre que constatado a existência de (condições físicas) que possam contaminar os produtos comprometendo sua inocuidade.

Parágrafo Único -Nos casos de afastamento por questões de saúde, o manipulador só poderá retornar as atividades munido de atestado médico.

Art. 34 -O responsável pelo estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 35 -A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 36 - Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com o Programa de autocontrole - PAC.

CAPÍTULO VI

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO

Art. 37 - Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1o - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2o - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 38 -É permitida a utilização de embalagem diferente dos padrões tradicionais para produtos destinados ao comércio internacional, desde que atestado pelo fabricante o atendimento à legislação do país importador.

Art. 39 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

§1o - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

§2o - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confiram proteção apropriada.

Art. 40 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 41 -É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Art. 42 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal e devidamente
identificados por meio de rótulos conforme legislação pertinente, dispostos em local visível contendo a identificação sanitária.

CAPÍTULO VI - DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO
Art. 43 O SIM, no momento da expedição do Certificado de Registro, emitirá autorização para impressão de rótulos devidamente identificados com a "identificação sanitária" seguindo um controle lógico e sequencial de número de rótulos.

§1o O número de registro do estabelecimento deve ser identificado na arte.

§2o O modelo oficial da identidade sanitária que trata este artigo, cujos formatos, dimensões e emprego estão anexos a este regulamento.

§3o A identificação sanitária - selo de inspeção deve possuir a expressão "CARNAÍBA- PE" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§4o As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 44 Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

I - Modelo 1:
a) dimensões: 07 cm x 05 cm (sete por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo das palavras "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e NOME DO "MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE", ", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, equídeos e ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

II - Modelo 2:
a) dimensões: 05 cm x 03 cm (cinco por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

III - Modelo 3:
a) dimensões: 02 cm (dois centímetros) de diâmetro, nas embalagens de produtos com peso até 1kg (um quilograma); 04 cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado nas embalagens de produtos com peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas) e 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro para embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e NOME DO "MUNICÍPIO DE
CARNAÍBA-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

a) dimensões: 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e NOME DO "MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
d) uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.
V - Modelo 5:
a) dimensões: 06 cm (seis centímetros) de lado para testeiras e embalagens de até 10kg (dez quilogramas), 15 cm (quinze centímetros) de lado nas embalagens acima de 10kg (dez quilogramas);
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;
d) uso: para produtos não comestíveis.
§ 1o - Para selo modelo 3 de 2 cm de diâmetro utilizar:
a) fonte Arial, tamanho 12 (doze), para as inscrições NOME DO "MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE" e "S.I.M.";
b) fonte Arial, tamanho 6,5 (seis e meio) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;
c) espessura de 0,6mm para a borda da circunferência.
§ 2o - Para selo modelo 3 de 4 cm de diâmetro utilizar:
a) fonte Arial, tamanho 21 (vinte e um), para as inscrições NOME DO "MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE" e "S.I.M.";
b) fonte Arial, tamanho 14 (quatorze) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;
c) espessura de 1,2mm para a borda da circunferência.
§ 3o - Quanto ao uso do modelo 3, permite-se a impressão do selo em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta indelével, na tampa ou fundo dos recipientes, quando as dimensões destes não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo, conforme previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 45- Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em postos ou barreiras sanitárias fixas ou móveis.
Art. 46- Os produtos de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos registrados no SIM, certificados no SISBI/POA, atendidas as exigências deste Regulamento e legislação específica, têm livre trânsito no território nacional, desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial.
Art. 47 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão:
I - Apresentar-se com etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos registrados no SIM;
II - Estar acompanhados do registro sanitário e com a devida etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos com equivalência ao SISBI.
Art. 48 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1o - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2o - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar adequadamente acondicionados e embalados a fim de evitar contaminação, quando assim se fizer necessário.
§ 3o - Os veículos transportadores de produtos de origem animal, refrigerados ou congelados, deverão ser providos de isolamento térmico, mantendo a temperatura dos produtos nos níveis adequados a sua conservação, conforme legislação vigente.

§ 4o - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados da cópia do "Registro Sanitário" e nota fiscal, assim como as matérias-
primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos.

§ 5o - As matérias-primas sem beneficiamento ou industrialização estão dispensadas dos documentos citados § 4o deste artigo, desde que comprovadamente estejam sendo destinadas a estabelecimento sob Inspeção Oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Art. 49 -São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
II - Fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução
dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;
III - Garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do
estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Decreto;
IV - Fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do Serviço de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessário a critério do Serviço de Inspeção Municipal, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

V– Fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;
VI– Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - Fornecer ao SIM, até o quinto dia útil de cada mês, ou sempre que solicitado pela mesma, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;
VIII - Manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;
IX - Comunicar ao SIM, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente,
mencionando sua natureza hora de início e de provável conclusão;
X - Comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
XI - Comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XII - Comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XIII - Receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-
prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;
XIV -Permitir a entrada no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente
os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) válido;

XV - Manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias- primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;
XVI - Comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;
XXVII - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;
XVIII - Desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos
produtos elaborados e suas matérias primas;
XIX - Fornecer, ao SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;
XX - Obedecer ao memorial de tecnologia do produto, assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;
XXI - Fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;
XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;
XXIII - Desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução dasatividades do estabelecimento;

XXIV - Manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-
prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
XXV - Manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo sob sua responsabilidade;
XXVI - Solicitar, previamente, ao SIM, análise a aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

Parágrafo único - Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 50 -O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, contendo obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens, e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios.
II- Data, quantidade e destinação dos produtos alimentícios.
Parágrafo único - O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal, que ficará à disposição do agente fiscalizador.

Art. 51 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em Laboratório credenciados pelo MAPA ou conveniados pelos demais órgãos pertinentes.

Art. 52 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento e demais elementos da cadeia produtiva.

Art. 53 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará suspensa, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art.54 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas ou autorizado pela legislação vigente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 55 -Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 56 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será lavrada com o "Termo de Coleta de Amostra", assegurada sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1o Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório enquanto o processo recursal estiver vigente.

§ 2o Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3o O custeio da coleta, envio e análise das amostras coletadas com finalidade fiscal será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4° O custeio do envio e análise das amostras de contraprova, quando da defesa e do contraditório, será de responsabilidade do requerente.

§ 5o Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a Coleta das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 6o Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata se for possível.

§ 7o Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 8o A coleta de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 57 -As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 58 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 59 -Por determinação judicial em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 60 -Confirmada a condenação do produto, o SIM determinará a sua inutilização.

CAPÍTULO IX - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 61 A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Carnaíba-PE, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Decreto, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 62 - Define-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou não, de forma individual ou coletiva, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas, sem prejuízo às legislações superiores de:
I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - Processamento de pescado ou seus derivados;
III - Processamento de leite ou seus derivados;
IV - Processamento de ovos ou seus derivados;
V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 63 - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros.

Art. 64 - O abate de médios e grandes animais em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, incluindo os exóticos e silvestres e seus derivados sob as variadas formas, desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

Parágrafo único - No abate, deve ficar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 65 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art.66- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 67 - A Agroindústria de Pequeno Porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 68 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 69- Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 70 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;
VI - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - Forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - Ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - Luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - Dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXI - Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXII - Rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIII - Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIV - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXV - Local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVI - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVII - Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXIX - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXX - Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXI - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXII - Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXIII - Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXIV – Sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente.

Art. 71 - Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 72 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - Local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 73 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 74 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento do leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 75 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 76 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 77 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 78 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 79- Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos a incidência de fiscalização de que trata a Lei 1.283 de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico sanitárias e da

segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 80 - As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal de atividades específicas serão disciplinadas em normas específicas complementares a este regulamento, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XI
DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 81 - Para fins deste Regulamento deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - Possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
II - Proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
III - Assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;
IV - Manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;
V - Adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;
VI - Adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate sacralizado.

Art. 82 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 83- Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1o Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.
§ 2o É facultado o abate de animais de acordo com preceitos sacros, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.
§ 3o O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 84 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1o Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2o Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3o - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 85 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 86 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 87 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO XII
DAS DOAÇÕES

Art. 88 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação, destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 89 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 90- Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM a qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 91 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 92 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO XIII - DAS INFRAÇÕES, DEFESA ADMINISTRATIVA E PENALIDADES.

Art. 93 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 94 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Decreto e da legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor, bem como a legislação pertinente ao tema.

Art. 95 - Constituem-se infrações:
I - Embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II –Agir em desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;
III - Desobedecer a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;
V - Utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;
VI - Alterar ou fraudar seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria- prima;
VII-Manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;
VIII - Utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;
X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;
XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;
XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;
XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;
XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria- prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;
XV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;
XVI – Descumprir os prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 96 - As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 97- Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, dotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:
I - Interdição total ou parcial do estabelecimento;
II - Revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;
III - Realização de análises nos lotes em produção, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, de acordo com previsto nesse Decreto para liberação ao comércio;
IV - Adoção de outras medidas julgadas necessárias.
Parágrafo único: Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.
Art. 98 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal que:
I - Forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;
II - Apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
III - Apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;
IV - Contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
V - Revelem inadequados aos fins a que se destinam;
VI - Estiverem sendo transportados fora das condições mínimas exigidas.

Parágrafo único. Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

II - Nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias- primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 99 - Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são considerados matérias- primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.
§ 1o São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a suainocuidade.

§ 2o São considerados adulterados:
I - As matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;
II - As matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;
III - Os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;
IV - Os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;
V - Os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.
§ 3o São considerados falsificados:
I - Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
II - Os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;
III - Os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 100 - A autoridade sanitária, após proceder à apreensão, deverá:
I - Quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - Determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:
a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;
b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 101 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 102 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 103 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

Art. 104 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II - Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou até 100 (cem) vezes este valor, nos casos de reincidência ou em que tiver agido com dolo ou má fé;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas... IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento.
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento.

§ 1oA interdição poderá ser suspensa após o cumprimento das obrigações para sanar e regularizar as irregularidades apontadas;
§ 2o Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V deste artigo, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro do estabelecimento.
§ 3o As multas poderão ser elevadas até 1.000 (mil)vezes o seu valor máximo, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 4o Constituem agravantes o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 5o As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6o O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa junto ao Setor Tributário do Município, contados a partir do dia do recebimento da notificação do resultado do julgamento do recurso.
§ 7o Após o decurso do prazo para pagamento, a multa não paga será inscrita em dívida ativa.
§ 8o Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida neste regulamento.
§ 9o Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 105 - Para a apuração da infração, serão observados:
I - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;
II - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
III – O histórico e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 106 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - Ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;
II - Tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;
III - Ter o infrator coagido outrem para a prática da infração;
IV - Ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;
V - Ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;
VI - Ter o infrator agido com dolo ou má-fé;
VII -Descumprir as obrigações do fiel depositário;
VIII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 107 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, mais grave absorve a mais leve, havendo mais de uma grave será aplicado a pena separadamente.

Art. 108 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, quanto ao mesmo fato, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 109 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 110 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos:
I - O valor da multa terá como referência o previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto:
a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;
e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;
f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;
g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;
l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;
m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;
II - Para infrações consideradas leves, sobre o valor máximo previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 50% quando:
a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;
c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;
d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;
g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;
i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;
j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;
m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;
n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;
o) não implantarem controle de pragas;
p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
III - Para infrações consideradas graves, sobre o valor previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 75% quando:
a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;
c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;
e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;
g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;
h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriaispor meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentesquímicos ou biológicos;
j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções,ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;
IV - Para infrações consideradas gravíssimas será acrescido 100% do valor previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, desintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

h) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIMno desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

i) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origemanimal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens oucarimbos;

j) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
l) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado aterceiros, sem autorização do SIM;

m) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

n) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

o) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componenteinterditado, apreendido ou condenado;
p) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

q) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal comodesacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único: Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item maisgravoso.

Art. 111 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base nacobrada anteriormente.

Art. 112 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes doprocesso de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:
I - Termo de Fiscalização;
II - Auto de Apreensão;
III - Termo de Inutilização;
IV - Termo de Coleta de Amostra;
V - Termo de Fiel Depositário;
VI - Termo de Interdição;
VII - Auto de Infração;
VIII - Termo de Notificação;
XI - Laudo de Desinterdição;
X - Termo de Revelia;
XI- Recurso administrativo;
XII – Termo de Doação;
XIII – Auto de Multa;
XIV –Defesa;
XV – Requerimento de desinterdição;

§ 1oTermo de Inspeção/ fiscalização é um documento padronizado utilizado noprocedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicosveterinários, e demais técnicos e servidores designados pelo SIM, com o objetivo deverificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e declassificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aosobjetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica.

§ 2oAuto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos,insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo

necessário às averiguaçõesindicadas e para procedimentos administrativos.

§ 3o Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destinoadotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo,rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 4o Termo de Coleta de Amostra é o documento que formaliza a coleta de amostraspara fins de análise laboratorial.

§ 5o Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria- prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação, parte integrante do termo de Apreensão.

§ 6o Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada ainexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 7o Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - Nome e qualificação do autuado;
II - Local, data e hora da sua lavratura;
III - Descrição do fato;
IV - Dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - Prazo de defesa;
VI -Assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
VII - Assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhada autuação.

§ 8o Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 9o Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 10o- Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

§ 11o- Termo de doação é o documento que legaliza a doação de alimentos aptos para consumo humano, apreendidos pelo SIM, a instituições sócio assistenciais.

§ 12o- Auto de multa: documento que mensura sanção pecuniária sob as infrações constatadas pela equipe técnica do sim no estabelecimento.

§ 13o- Defesa: documento onde o estabelecimento busca se defender junto ao SIM, diante de infrações contadas pela equipe técnica do sim.

§ 14o - Requerimento de desinterdição: documento onde o estabelecimento solicita junto ao SIM a desinterdição após atendidas as exigências técnicas da equipe do SIM pontuadas em documento.

§15o- As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 113 - O descumprimento das disposições deste Regulamento e da legislação específica será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, apuração dos fatos, defesa e decisão fundamentada acolhendo ou negando a defesa e posterior condenação ou isenção de responsabilidade.

Parágrafo único O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 114 - Os documentos decorrentes do processo de fiscalização deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 115 - A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui recibo de notificação.

§ 1o Em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente autuante consignará o fato no auto de infração, constando testemunha da recusa caso seja possível, remetendo-os ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente.

§ 2o Quando não conseguido localizar o infrator pelos meios descritos no § 1o deste artigo, será utilizado o edital.

§ 3o O edital deverá ser publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 116- Ao infrator será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia junto a Administração Municipal, devendo fazê-la em requerimento, sendo-lhe facultado o prazo 10 (dez) dias para apresentação de recurso após a análise da defesa prévia.

§ 1o A defesa deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do Auto de Infração, e julgado em primeira instância pela Coordenação do SIM, devendo ser anexada ao processo administrativo e endereçada ao Coordenador do SIM.

§ 2o No caso de comunicação por edital, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua publicação.

§ 3o Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel, devendo ser juntado ao processo administrativo o termo de revelia.

§ 4o Decorrido o prazo, o SIM terá 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

§ 5o Após o julgamento da defesa e proferida a decisão em primeiro grau, notificar-se-á o autuado que poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis em sede administrativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio para junto com a Secretaria Jurídica julgar.

§ 6o No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento peloinfrator.

§ 7o Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.

Art. 117- Após o recebimento do Termo de Julgamento, cabe ao autuado a apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1o O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2o O recurso deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio que atuará como segunda instância juntamente com o jurídico municipal, com prazo de 60 (sessenta) dias úteis para emissão de parecer.

§ 3o Após o julgamento do recurso e proferida a decisão, notificar-se-á o autuado fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) dias úteis para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4o O não recolhimento do valor da multa deverá estar comprovado no processo antes de seu encaminhamento para cobrança executiva.

§ 5o O comprovante de pagamento de multa deverá ser entregue na Sede do SIM no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

§ 6o No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

Art. 118 - Os prazos começam a correr a partir da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, contando-se apenas os dias úteis, de acordo com Código Processo Civil.

Parágrafo único: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houve expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 119 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde foremrecebidos, manipulados, transformados, fracionados, elaborados, preparados,conservados, acondicionados, distribuídos ou expedidos produtos de origem animal;
III - Responsáveis pela expedição ou transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal.

Art. 120 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado determinando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente autuado e sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.

Art. 121- Verificando-se infração a esta lei ou de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, e sempre que se constate não implicar em prejuízo iminente para a coletividade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1o - O prazo para a regularização da situação não deve exceder o máximo de 60 (sessenta) dias e será arbitrado pela autoridade fiscalizadora competente, no ato da notificação.

I - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir da assinatura ou entrega da notificação preliminar.

§ 2o - Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 122- A notificação será feita em formulário destacável do talonário aprovado pela Prefeitura. No talonário ficará cópia a carbono com a "ciente" do notificado.

§ 1o No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei ou, ainda, se recusar a apor o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

§ 2° Nos casos que impliquem risco iminente a saúde pública, e não seja possível a “ciência” pessoal do infrator, será feito mediante publicação em veículo oficial de divulgação do Município.

Art.123- As penalidades impostas na forma do artigo precedentes serão aplicadas pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 124- Os proprietários dos estabelecimentos, ficam obrigados a recolher junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, as taxas de registro, fiscalização e inspeção, bem como as multas, eventualmente, impostas aos infratores.

Art. 125- O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas será destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio para fomento do setor.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126 A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de promoção a saúde pública, segurança alimentar, à preservação do meio ambiente e a defesa sanitária animal.

Parágrafo único Compete ao SIM, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 127 Fica ressalvada a competência da União e do Estado para inspeção e fiscalização tratadas neste Decreto quando a produção for destinada ao comércio Intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agronegócio.

Parágrafo único: Salvo os casos em que o SIM adira aos Sistemas de Equivalência Estadual ou Federal, e a gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Público.

Art. 128 A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM, ou que seja requerido tal registro.

Art. 129 Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 130 Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Registro.

§ 1.o O Certificado de Registro poderá ser concedido de caráter provisório a estabelecimentos que não atendam plenamente os requisitos previstos no presente Decreto e atos normativos complementares, desde que não comprometa a qualidade sanitária do produto final, mediante a pactuação de um termo de obrigações a cumprir entre autoridade sanitária do SIM e requerente.

§ 2.o A concessão do Certificado de Registro Provisório não isenta o requerente de cumprir as demais legislações relacionadas.

§ 3o O Certificado de Registro Provisório terá validade não superior a seis meses.

§ 4o A expedição do Certificado de Registro habilita o estabelecimento para o processamento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, sendo este de renovação anual.

Art. 131 O Município de Carnaíba, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

Art. 132 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por atos normativos complementares, publicados pelo Chefe do Poder

Executivo Municipal, em consonância com legislações pertinentes superiores.

Art. 133 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Carnaíba/PE, 18 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6D47C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 309/2026

EMENTA: Torna sem efeitos a Portaria nº 267/2026, que designa a Fiscal do Contrato referente à prestação de serviços técnicos de planejamento, gestão, operacionalização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública de rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade administrativa, respeitados os limites legais e os direitos de terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada sem efeitos a Portaria nº 267/2026, que designa a Fiscal do Contrato referente à prestação de serviços técnicos de planejamento, gestão, operacionalização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026, data da Portaria nº 267/2026.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:85DFD0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 017/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026** - Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **55.119.130 JOSE ELEOMAR DA CONCEICAO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.119.130/0001-30**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 1.209,75 (mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total relacionado ao **Contrato n° 017/2026** e passará a vigorar a partir de sua assinatura

Carnaíba (PE), 17 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4F6351B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 080/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JOSE ALEXSANDRO CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.637.643/0001-80.** Valor total **R$ 34.662,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).** Data de assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026**.** Prazo de duração sera até 04 (quatro) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 13 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:1353C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 AO N° 088/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 081/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ISMAELITA MENDES DE MORAIS OLIVEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **304.477.984-72.** Valor total **R$ 18.543,60 (dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 082/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **MARIA DAMIANA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **906.461.694-91.** Valor total **R$ 18.760,50 (dezoito**

mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 083/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **EDJANE ALVES PEREIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **027.971.554-40.** Valor total **R$ 17.416,70 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 084/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **MARIA MACILENE DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **091.040.694-47.** Valor total **R$ 18.760,50 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JULIANA MARIA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **081.580.144-02.** Valor total **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **081.580.164-56.** Valor total **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 087/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ADIGAL BATISTA DE SOUZA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **023.924.604-77.** Valor total **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 088/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **LUCINEIDE MORATO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **035.960.404-85.** Valor total **R$ 9 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 18 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:3FD33EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.
OBJETIVO: A inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no X SEMINÁRIO NORDESTINO DE AGENTES PÚBLICOS E POLITICOS a ser realizado na cidade de Piranhas/AL, em data definida pela entidade organizadora.
INEXIGIBILIDADE 004/2026
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA: 19/08/2026

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BDE67267

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
Objeto: a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no X SEMINÁRIO NORDESTINO DE AGENTES PÚBLICOS E POLITICOS promovido pela empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, a ser realizado na cidade de PIRANHAS/AL, em data definida pela entidade organizadora
Favorecido: **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.**
Prazo de Execução: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
Valor Global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.004/2026,** nos termos do 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha/PE, 19 de agosto de 2026.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5605EAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 021/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA CASA DO ESTUDANTE, DO GINÁSIO MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.542.149,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 01/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 19/08/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BB0B4998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº: 008/2026
Processo Administrativo Nº: 13.08.26.001
Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 037/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 01 (uma) passagem molhada e reforma de 03 (três) passagens molhadas, localizadas nos sítios: Lagoa Coberta, Baixio do Ouro e Amolar, todas situadas na zona rural do município do Cedro/PE, de acordo com o ETP e o Projeto Básico em anexo**. A sessão pública ocorrerá no dia 02 de setembro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças
Ordenador do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C09BD385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para os Grupos A, B e E, incluindo o fornecimento de bombonas de 50L e 200L além de recipientes rígidos para o Grupo E, para atender as demandas do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família de Chã Grande-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado:** R$ 246.265,92 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Recebimento de Propostas**: 20/08/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 03/09/2026, às 09:00h. **Início das Disputa**: 03/09/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no **Portal:**www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à

disposição dos interessados através do*e-mail*:licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 19 de agosto de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:A26FFB48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DAS COLEÇÕES: "PSICOMOTRICIDADE INFANTO-JUVENIL", "TEATROTECA: CONTADOR DE HISTÓRIAS" E "CANTINHO DO SONO: HISTÓRIAS PARA SONHAR", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ GRANDE/PE, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** DIDATICA COMERCIO E SERVICO LTDA. **CNPJ Nº:** 23.569.656/0001-25. **VALOR:** R$ 1.388.003,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 1 (UM) ANO. **DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:8F2B03FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/2026

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado – Pernambuco, das normas federais relativas à dispensa de alvará de funcionamento, à vedação da cobrança de taxas e emolumentos para o Microempreendedor Individual – MEI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente aquelas que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas e a dispensa de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 assegura tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos adotados pelos órgãos municipais, promovendo maior segurança jurídica, simplificação, desburocratização e incentivo à formalização dos pequenos negócios no Município de Condado;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado – Pernambuco, a aplicação das normas federais relativas ao Microempreendedor Individual – MEI, observando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar a dispensa de alvará de funcionamento para o Microempreendedor Individual – MEI, quando prevista na legislação federal e nas Resoluções do CGSIM, especialmente para as atividades classificadas como de baixo risco.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão observar a vedação da cobrança de taxas, emolumentos e demais encargos ao Microempreendedor Individual – MEI nas hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas federais aplicáveis.

Art. 4º A dispensa de alvará de funcionamento não exime o Microempreendedor Individual – MEI do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação ambiental, sanitária, urbanística, de vigilância sanitária, de segurança contra incêndio, de acessibilidade, das normas de posturas municipais e das demais exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade econômica.
Art. 5º Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo registro, licenciamento, fiscalização, tributação e atendimento ao empreendedor:
I – adequar seus procedimentos internos às normas federais aplicáveis ao Microempreendedor Individual – MEI;
II – garantir tratamento simplificado, favorecido e diferenciado ao MEI, nos termos da legislação vigente;
III – orientar os empreendedores quanto aos seus direitos e deveres;
IV – promover a integração entre a Sala do Empreendedor, o Setor de Tributos e os demais órgãos municipais envolvidos nos procedimentos de registro, alteração, baixa e licenciamento de empresas.
Art. 6º A Sala do Empreendedor atuará como órgão de apoio, orientação e acompanhamento dos Microempreendedores Individuais, promovendo ações de:
I – formalização;
II – regularização;
III – capacitação;
IV – orientação empresarial;
V – educação empreendedora;
VI – encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 7º A atuação fiscalizatória do Município permanece preservada, podendo os órgãos competentes exercer o poder de polícia administrativa sempre que constatado o descumprimento da legislação aplicável ao exercício da atividade econômica.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.874/2019, das Resoluções do CGSIM e das demais normas federais aplicáveis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 13 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7F27DB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU ESTADO DA PERNAMBUCO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2026 – RESULTADO DEFINITIVO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Administração de Cumaru, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, conforme a seguir:

CARGO: 13 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. RESULTADO DEFINITIVO (Teste de Aptidão Física - TAF):

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	RESULTADO PRELIMINAR
632601967	ALEX DA SILVA BEZERRA	APTO
632601306	DOUGLAS BANDEIRA DO NASCIMENTO	APTO
632601404	RIVALDO CANDIDO DA SILVA	APTO
632602443	HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
632602437	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA	FALTOU - ELIMINADO
632601455	JOSÉ ARIEL ALEXANDER DA SILVA	APTO
632600018	EVALDO JOSE DA SILVA	APTO
632601865	JOSE CESARIO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
632601643	LUIS FELIPE BARBOSA NUNES	APTO
632600348	ANTONIO SEVERINO CONSTANTINO JUNIOR	APTO
632602729	PEDRO CARLOS PINHEIRO SILVA DE MACENA	APTO
632602005	JOAO BENVINDO DOS SANTOS NETO *	APTO

*** PCD**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Cumaru, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração de Cumaru - PE.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:EAA191C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 015/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2026. Processo Nº: 018/2026. FME. Serviço. Contratação de show artístico da banda e cantor REY VAQUEIRO, para apresentação na XXIII exposição regional de animais do vale do moxotó, na cidade de Custódia–PE, no dia 13 de setembro de 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 21.488.092/0001-70. Valor R$450.000,00.

Custódia, 23/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 018/2026. FME. Inexigível Nº IN00015/2026. Serviço. Contratação de show artístico da banda e cantor REY VAQUEIRO, para apresentação na XXIII exposição regional de animais do vale do moxotó, na cidade de Custódia–PE, no dia 13 de setembro de 2026. DOTAÇÃO: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. Valor R$450.000,00. Vigência: de 23/04/2026 a 23/10/2026.

Custódia, 23/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:71D61E7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 024/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2026. Processo Nº: 0029/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEANDRO BORGES, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vende Shows Ltda. CNPJ: 40.843.656/0001-90. Valor R$180.000,00.

Custódia, 27/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2026. Processo Nº: 0029/2026. FME. Inexigível Nº IN00024/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEANDRO BORGES, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Vende Shows Ltda. Valor R$180.000,00. Vigência: de 30/07/2026 a 29/09/2026.

Custódia, 30/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C218E6AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 025/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2026. Processo Nº: 0030/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR CIEL RODRIGUES, DE RENOME NACIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$140.000,00.

Custódia, 27/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2026. Processo Nº: 0030/2026. FME. Inexigível Nº IN00025/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR CIEL RODRIGUES, DE RENOME NACIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Francisco S da Costa Junior. Valor R$140.000,00. Vigência: de 30/07/2026 a 30/09/2026.

Custódia, 30/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3CF6C020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2026. Processo Nº: 0031/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, DE RENOME NACIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Dvh Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 28.492.798/0001-55. Valor R$500.000,00.

Custódia, 29/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 0031/2026. FME. Inexigível Nº IN00026/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, DE RENOME NACIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Dvh Producoes Artisticas Ltda. Valor R$500.000,00. Vigência: de 31/07/2026 a 30/09/2026.

Custódia, 31/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1F8DD1E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 027/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00027/2026. Processo Nº: 0032/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DA CANTORA DAY ARAUJO, DE RENOME REGIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nox Servicos e Locacoes Ltda. CNPJ: 18.692.366/0001-34. Valor R$80.000,00.

Custódia, 29/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2026. Processo Nº: 0032/2026. FME. Inexigível Nº IN00027/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DA CANTORA DAY ARAUJO, DE RENOME REGIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Nox Servicos e Locacoes Ltda. Valor R$80.000,00. Vigência: de 31/07/2026 a 30/09/2026.

Custódia, 31/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:27636DC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 028/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00028/2026. Processo Nº: 0033/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR MARCÍLIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. CNPJ: 47.866.401/0001-92. Valor R$40.000,00.

Custódia, 31/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 0033/2026. FME. Inexigível Nº IN00028/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR MARCÍLIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA A APRESENTAÇÃO NA XXIII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. Valor R$40.000,00. Vigência: de 04/08/2026 a 04/10/2026.

Custódia, 04/08/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:42403938

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 029/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2026. Processo Nº: 0034/2026. FME. Serviço. Contratação de show artístico da dupla Silvânia e Berg – Duas Paixões – para apresentação na tradicional festa da XXIII exposição de animais, no dia 12 de setembro de 2026, no parque de exposição de Custódia–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Silvania Aquino e Berg Rabelo Producoes Ltda. CNPJ: 64.052.906/0001-32. Valor R$350.000,00.

Custódia, 04/08/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2026. Processo Nº: 0034/2026. FME. Inexigível Nº IN00029/2026. Serviço. Contratação de show artístico da dupla Silvânia e Berg – Duas Paixões – para apresentação na tradicional festa da XXIII exposição de animais, no dia 12 de setembro de 2026, no parque de exposição de Custódia–PE. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Silvania Aquino e Berg Rabelo Producoes Ltda. Valor R$350.000,00. Vigência: de 04/08/2026 a 04/10/2026.

Custódia, 04/08/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EDEE9490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadore e servidores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no "**FÓRUM REGIONAL PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS"**, a ser realizado no período de 24 a 27 de agosto de 2026 na cidade de Aracajú - SE. Empresa: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.146.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 19 de agosto de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:56128850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°082/2026

Processo Administrativo nº 102/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025, CONTRATO Nº 082/2026, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.382.029/0001-46, Contratada: JNT FARDAMENTOS E PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.800.431/0001-42. OBJETO: Fica alterado a Cláusula primeiro do instrumento contratual, acrescentando 25% nas quantidades de cada item, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Municipio de Dormentes. Conforme tabela em anexo a esse termo de aditivo. Fica alterada a Cláusula primeira do

instrumento contratual, Acrescimo ao valor do contrato a quantia de R$ 12.338,00 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais.

DORMENTES - PE, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:15472EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao **CONTRATO N°033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**, celebrado com a empresa MARCOS MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 57.320.555/0001-38, para inclusão de dotação orçamentária.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o **CONTRATO N°033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Dormentes/PE, 18 de agosto de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6DB42A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao **Pregão eletrônico Nº 042 FMS/2022, Nº do Contrato: 013FMS/2022**, celebrado com a empresa 45231662 DANILO BARBOSA FONSECA CNPJ 45.231.662/0001-00, para inclusão de dotação orçamentária.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o **Pregão eletrônico Nº 042 FMS/2022, Nº do Contrato: 013 FMS/2022**, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Dormentes/PE, 12 de agosto de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B527FDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao **Pregão eletrônico Nº 038 FMS/2022, Nº do Contrato: 012 FMS/2022**, celebrado com a empresa 45231662 CENTRO INTEGRADO DE NEUROCIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA CNPJ 20.883.368/0001-52, para inclusão de dotação orçamentária.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o **Pregão eletrônico Nº 038 FMS/2022, Nº do Contrato: 012 FMS/2022**, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Dormentes/PE, 12 de agosto de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A8283DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 36/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 85/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025, celebrado com a empresa BQS DISTRIBUIDORA TODA, para inclusão de dotação orçamentária.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar a ATA nº 36/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 85/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/20258, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Dormentes/PE, 20 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:DE2D987F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2024.

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** A empresa **J.M. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.729.286/0001-77. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** iniciando-se no dia **29 de julho de 2026,** encerrando-se no dia **28 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2CD6A51C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:DC11F392

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024.

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: J.M. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.729.286/0001-77**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** iniciando-se no dia **29 de julho de 2026,** encerrando-se no dia **28 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0E8EC9D4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: TERMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:325F91D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: SUPERTEC**

INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:0E784BAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2024.

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: J.M. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.729.286/0001-77**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** iniciando-se no dia **29 de julho de 2026,** encerrando-se no dia **28 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:1138AE73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: TERMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:1DD8A198

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:81AD5D05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024.

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: J.M. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.729.286/0001-77**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** iniciando-se no dia **29 de julho de 2026,** encerrando-se no dia **28 de julho de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:A3018412

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: TERMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:3F99365A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: TERMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:E1AE8FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026,** e encerrando-se no dia **17 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:B652B226

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PL Nº 080/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURAL (FERRO/AÇO), CARPINTARIA E FERRAMENTAS/EPIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, 024/2026).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 450.897,58.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/08/2026 as 12h00min até o dia 02/09/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 02/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 02/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de Agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DF7B10FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PL Nº 081/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 383.659,20.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/08/2026 as 12h00min até o dia 04/09/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 04/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site:

https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de Agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5F2EB940

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Escada, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Secretaria de Cultura, 02 representantes, sendo um deles, necessariamente, o representante do órgão gestor da política municipal de cultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 representante;
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, ou órgão equivalente, 01 representante;
Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
Câmara Municipal de Vereadores, 01 representante;
06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
Setorial de Artes Visuais, 01 representantes;
Setorial de Artesanato, 01 representantes;
Setorial de Música 01 representante;
Setorial de Teatro e Dança 01 representante;
Setorial de Cultura Afro-brasileira, 01 representante;
Setorial de Livro, Leitura e Literatura, 01 representante;
§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, em observância aos princípios da paridade, da participação social e da gestão democrática. Assim, quando um mandato for presidido por representante do Poder Público, o mandato subsequente será, obrigatoriamente, exercido por representante da Sociedade Civil, e vice-versa. Na hipótese de inexistência de candidatura ou de manifestação formal de interesse por parte do segmento ao qual couber o exercício da Presidência no mandato correspondente, será admitida, excepcionalmente, a eleição de representante do outro segmento, assegurada a deliberação pelo Plenário do Conselho. A ausência de interesse e a justificativa para a não observância da alternância deverão constar expressamente em ata da reunião em que ocorrer a eleição.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:
Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, de primeiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos vinculados à cultura, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em primeiro grau, desses profissionais;
menores de 18 anos; e
pessoas não envolvidas em quaisquer dos segmentos estabelecidos no art. 2º deste regimento.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões
Art. 3º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 4º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.
§ 1º. Caso não se verifique o quorum no horário previsto, 30 (trinta) minutos depois da hora designada, uma nova convocação será feita, lavrando-se termo em ata.
§ 2º. Quando não for obtido o quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se uma hora depois, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§ 3º. Na ausência do secretário-geral, as reuniões poderão ser secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 5º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;
Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações
Art. 6º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 7º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata e disponibilizadas em ambiente virtual e digital.
Art. 8º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 9º. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural:

Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 11. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, desde que não apresente justificativa oficial no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

Plenário;

Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

Colegiados Setoriais;

Comissões Temáticas;

Grupos de Trabalho;

Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 14. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA;

colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Escada para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 15. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 16. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 17. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 18. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa para o conselheiro.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Cultura, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. O Conselho definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente e necessário:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca da política cultural no município e do seu financiamento;

por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Cultura para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 25. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Escada, 21 de julho de 2026.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente CMPC

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8988441A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 332/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "TAYRONE" PARA O EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2026 COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 23:45**, Distratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Distratado: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25, Finalidade: **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 332/2026, CUJO OBJETO CONSISTIA NA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TAYRONE NO EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU/PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 137, inciso II, c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Segunda do contrato original**. ÔNUS/INDENIZAÇÃO: **Inexistência de ônus financeiro, multas, pendências contratuais ou dever de indenizar para ambas as partes, conferindo-se mútua, ampla e definitiva quitação**. 03 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR (Pelo Distratante) e ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS (Pela Distratada).

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1BE01742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 017/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto A Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados a Unidade Mista Berenice Gomes Correia, visando fortalecer de forma significativa sua rede de urgência e emergência de saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho da Emenda nº 030/2025, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 161.547,99 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).** Recebimento das propostas no dia 20 de agosto de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 02 de setembro de 2026 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 02 de setembro de 2026 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D9B055F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROC. 043/2026

Processo nº 043/2026, Chamamento Público (credenciamento) nº 006/2026, tendo por Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Flores/PE. O valor proposto para o referido serviço é de R$ 129.499,96 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos 02 (dois) itens para a execução em 12 (doze) meses.** Abertura do cadastramento: **20/08/2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 19/08/2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DB58CDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão ao Contrato Nº 003/2019
referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LOTE I – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL TIPO 6 SALAS PADRÃO FNDE, SANTA ROSA – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
Contrato Nº 004/2019 – referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL TIPO 6 SALAS PADRÃO FNDE, BAIRRO TRÊS MARIAS – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
oriundo do Processo nº 039/2018; **Modalidade:** Tomada Preços 002/2018. **oriundo do processo** nº 039/2018; **Modalidade:** Tomada de Preços n 002/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal;

CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** JN CONSTRUTORA LIMITADA EPP; **CNPJ** nº 21.641.207/0001-15**.**

Floresta,14 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ - Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AAE67450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024; **Processo Administrativo nº** 020/2024; **Dispensa de Licitação nº** 018/2024; **Contratada:** FARIAS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 49.709.056/0001-09; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24 horas por sistema de alarme, internos e externos, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos itens em regime do comodato, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. **Valor Aditivo** R$ 14.403,00 (quatorze mil e quatrocentos e três reais). **Vigência contratual**: 15/08/2026 a 14/08/2027. **Local e data da assinatura:**

Garanhuns/PE, 13/08/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:5DBDDAFB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA ENTRE AS REPRESENTAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ata da Reunião Conjunta entre as representações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD), do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT), do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Integridade Racial (CMDHIR) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), realizada no dia 18 de agosto de 2026.

TEMA CENTRAL: TRANSPORTE DE PESSOAS IDOSAS, DE SEUS ACOMPANHANTES E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h (nove horas), reuniram-se, na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cídini Barbosa de Souza**; os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, **Wellington Xavier de Medeiros e Antônio Bezerra**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, segmento da pessoa idosa, **Carmen Lúcia Godoi de Melo**; os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Aline R. S. Lima Lobo** e **Manoel Moretson da Costa Albino**; a representante do Conselho Municipal de Assistência Social, **Mariza Marques Santos**; os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **Danielle Rossana Ramos Ubirajara, Joaquim Leite e Rossana Malta**; a representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **Márcia Paes**; o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Movimento de Luta por Políticas Públicas, **Paulo Tenório**; os representantes da Central de Interpretação de Libras, **Josiel Bento da Silva e Sandra Cristina**; a representante do Abrigo São Vicente de Paulo, **Cláudia Santos**. Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **Joaquim Bernardino Leite**.

1º item: Inicialmente, o vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **Joaquim Bernardino Leite**, destacou a importância de discutir a situação do transporte coletivo em Garanhuns, especialmente no que diz respeito às pessoas idosas e às pessoas com deficiência. Manifestou preocupação com a exigência de que o acompanhante seja previamente cadastrado e específico, considerando que nem sempre a mesma pessoa estará disponível para acompanhar o beneficiário. Defendeu que o direito ao acompanhante esteja vinculado à pessoa idosa ou à pessoa com deficiência, e não exclusivamente a um acompanhante determinado. Como alternativa, sugeriu a criação ou utilização de uma carteira personalizada, na qual constasse o direito ao acompanhante, permitindo que a pessoa beneficiária seja acompanhada por quem estiver disponível naquele momento. Ressaltou que não considera adequada a limitação do direito a um acompanhante específico, pois a pessoa beneficiária pode necessitar de auxílio em diferentes ocasiões e contar com familiares, vizinhos ou outras pessoas distintas. Também defendeu a necessidade de não prejudicar a maioria dos beneficiários em razão de possíveis fraudes praticadas por uma minoria, entendendo que aqueles que utilizarem o benefício de maneira irregular devem ser individualmente responsabilizados. Em outro momento, Joaquim defendeu a implantação do transporte integrado em Garanhuns, destacando que a população não deveria ser obrigada a pagar duas tarifas para realizar deslocamentos que poderiam ser feitos mediante integração entre linhas. Joaquim também sustentou que a discussão sobre a limitação dos acompanhantes deveria ser retomada pelos Conselhos, especialmente porque, segundo seu entendimento, a alteração das regras teria ocorrido sem participação suficiente da sociedade e dos órgãos colegiados. Ao final, propôs a elaboração de um documento dos Conselhos solicitando a modificação do decreto municipal, de forma que fossem preservados os direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, sem afastar a necessidade de fiscalização. Também propôs a realização de uma audiência pública para discutir o transporte público coletivo, possibilitando a participação da população, dos Conselhos, da empresa responsável pelo transporte e do Poder Público.

2º item: Logo após, a representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **Márcia Paes,** esclareceu que existem diferentes modalidades de carteira para a pessoa com deficiência, inclusive situações com acompanhante e sem acompanhante. Relatou sua própria experiência de utilização do transporte coletivo, afirmando que já utilizou o sistema para realizar um teste e não encontrou dificuldades. Márcia também manifestou preocupação com a possibilidade de restrições generalizadas aos direitos das pessoas com deficiência. Destacou que, caso uma pessoa com deficiência esteja praticando alguma irregularidade, o COMUD não deve acobertar a conduta, devendo o responsável ser punido individualmente. Entretanto, ressaltou que não seria justo retirar ou restringir um direito de todas as pessoas com deficiência em razão da conduta irregular de alguns, especialmente considerando que o direito foi resultado de uma longa luta da categoria.

3º item: Em seguida, a representante do Conselho Municipal de Assistência Social, **Mariza Marques Santos**, questionou inicialmente a existência de carteira específica destinada à pessoa idosa e a forma pela qual esse usuário deveria comprovar seu direito à gratuidade. Posteriormente, destacou a importância de que a discussão fosse realizada com base na legislação efetivamente vigente. Ressaltou que era necessário ter em mãos o decreto e a lei para compreender exatamente qual matéria estava sendo discutida e quais alterações poderiam ser propostas, mencionando que a discussão deveria se basear na Lei nº 3.943/2013 e no Decreto nº 016/2024. Esclareceu ainda que, segundo as informações apresentadas na reunião, a limitação não teria sido estabelecida diretamente pela empresa Coletivos São Cristóvão, mas decorreria de decreto municipal, razão pela qual seria necessário analisar o ato normativo e sua compatibilidade com a legislação. Também ressaltou a importância de verificar se a matéria já havia passado anteriormente pelo CMTT, lembrando que, quando integrava o Conselho, teria participado ou tomado conhecimento de discussão relacionada à limitação do número

de acompanhantes no transporte público coletivo. Defendeu, ainda, que, havendo fraude, deve ser punido quem efetivamente praticou a irregularidade, não sendo adequado que os usuários que cumprem as regras sejam prejudicados.

4º item: O representante das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**, manifestou-se acerca da comprovação da condição da pessoa idosa, esclarecendo que, independentemente da existência de carteira específica, a pessoa idosa poderia utilizar o transporte mediante apresentação da documentação necessária para comprovação de sua condição.

5º item: Em seguida, o representante do Movimento de Luta por Políticas Públicas, **Paulo Tenório**, manifestou entendimento de que a exigência de acompanhante exclusivo poderia ser inviável na prática, especialmente diante das diferentes necessidades dos beneficiários. Também defendeu que a discussão sobre a idade utilizada como parâmetro para determinados direitos, especialmente a diferença entre 60 e 65 anos, deveria ser levada ao âmbito estadual, buscando-se uma solução mais ampla, inclusive para o transporte intermunicipal. Destacou a necessidade de verificar o que efetivamente pode ser solucionado e proposto pelos Conselhos, com base na legislação vigente. Ressaltou, ainda, que qualquer alteração relacionada ao transporte e aos direitos dos beneficiários deveria ser precedida de análise da legislação e discussão com a sociedade e com os Conselhos, não sendo adequada a adoção de medidas sem participação social. Questionou qual seria a lei ou o decreto utilizado como fundamento para a limitação dos acompanhantes pela empresa de transporte, defendendo que fosse identificado o responsável pela decisão e analisado o processo que levou à alteração das regras. Ressaltou que decreto regulamentar não pode alterar a lei, razão pela qual os Conselhos deverão analisar se as limitações atualmente existentes decorrem efetivamente da legislação ou se foram introduzidas exclusivamente pelo ato regulamentar. No tocante ao transporte integrado, afirmou que a integração já deveria ter sido implantada há mais tempo, considerando os prejuízos suportados pela população que necessita realizar deslocamentos utilizando mais de uma linha.

6º item: A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **Danielle Rossana Ramos Ubirajara**, destacou a necessidade de buscar soluções concretas para a questão e dar continuidade ao que já havia sido discutido em reuniões anteriores, evitando que o debate permanecesse sem encaminhamento. Ressaltou que o acompanhante deve ser compreendido como a pessoa que estiver disponível para acompanhar o beneficiário naquele determinado dia, não sendo razoável exigir que seja sempre a mesma pessoa. Defendeu que a empresa de transporte deve exercer sua função de fiscalização, mas não pode retirar ou restringir um direito de todos os beneficiários em razão de erros, fraudes ou crimes praticados por determinadas pessoas. Também destacou as dificuldades enfrentadas por pessoas idosas que necessitam de acompanhamento para realizar atividades cotidianas, razão pela qual considerou importante preservar a possibilidade de utilização do benefício de forma compatível com a realidade dessas pessoas.

7º item: O representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **Cídini Barbosa de Souza**, explicou que as limitações atualmente existentes teriam sido implementadas em razão da identificação de fraudes e utilização indevida do sistema, tendo a medida sido adotada como forma de impedir ou, ao menos, reduzir a comercialização, o uso irregular e outras formas de utilização indevida das carteiras. Segundo sua manifestação, a empresa teria apresentado ao Poder Público informações acerca da existência dessas irregularidades e, a partir disso, foram promovidas alterações na regulamentação, com o objetivo de estabelecer mecanismos de controle e fiscalização mais efetivos. Ressaltou, contudo, a necessidade de compreender adequadamente a extensão do problema, bem como os fundamentos utilizados para a implementação das alterações e os impactos dessas medidas sobre os usuários que efetivamente possuem direito ao benefício. Ainda, destacou a importância de que sejam estabelecidos procedimentos claros, adequados e efetivos de fiscalização, de forma a possibilitar a identificação e o controle de possíveis irregularidades, bem como a prevenção e o combate a fraudes, desvios e usos indevidos do benefício, garantindo maior segurança, transparência e regularidade em sua utilização.

8º item: A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Aline R. S. Lima Lobo**, defendeu que a retirada ou restrição de direitos não constitui medida adequada para solucionar o problema das fraudes. Destacou que, caso fossem identificadas pessoas com deficiência utilizando o benefício de maneira indevida, poderiam ser adotadas medidas individualizadas para apuração e responsabilização dos envolvidos, inclusive mediante registro de Boletim de Ocorrência, quando configurada eventual prática ilícita. Ressaltou, ainda, que uma conduta indevida praticada por determinado usuário não deveria resultar na restrição de um direito assegurado a toda a categoria, devendo as medidas de fiscalização e responsabilização ser direcionadas especificamente àqueles que praticarem eventuais irregularidades.

9º item: O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Manoel Moretson da Costa Albino**, mencionou a existência de previsão relacionada ao direito de acompanhamento em outras normas ou situações, destacando que a questão deveria ser analisada também à luz das garantias já existentes para as pessoas com deficiência. Reforçou a necessidade de verificar a legislação aplicável antes de estabelecer novas limitações ao direito ao transporte e ao acompanhante.

10º item: A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, segmento da pessoa idosa, **Carmen Lúcia Godoi de Melo**, destacou, ao final das discussões, as dificuldades econômicas que podem ser provocadas pela necessidade de pagamento de duas passagens para determinados deslocamentos. Ressaltou que a ausência de integração tarifária pode tornar o transporte coletivo excessivamente oneroso para a população e, consequentemente, levar o usuário a buscar alternativas de deslocamento, inclusive por meio de aplicativos de transporte, como o 99, quando o custo-benefício do transporte coletivo deixa de ser vantajoso.

11º item: O representante da Secretaria Municipal de Planejamento, **Wellington Xavier de Medeiros**, solicitou que a Coletivos São Cristóvão e a AMSTT apresentassem informações acerca do impacto financeiro que eventual alteração das regras relativas aos acompanhantes poderá produzir para a empresa e para o sistema de transporte. Ressaltou a importância de que a discussão seja realizada com base em dados concretos, a fim de permitir aos Conselhos compreender as consequências econômicas da proposta antes de deliberar sobre eventual alteração.

12º item: O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** realizou uma votação durante a reunião, na qual todos os presentes votaram contra a limitação do número de acompanhantes, não tendo o representante da Coletivos São Cristóvão votado pela rejeição da limitação.

13º item: Deliberações e encaminhamentos: Após as manifestações, foram apontados como possíveis encaminhamentos: a) obter e analisar integralmente a Lei nº 3.943/2013 e o Decreto nº 016/2024; b) verificar o histórico de discussão da matéria no CMTT, inclusive atas e documentos anteriores; c) verificar a legislação federal aplicável ao direito da pessoa com deficiência ao acompanhante; d) solicitar à AMSTT e à Coletivos São Cristóvão informações e dados sobre as supostas fraudes, evasão de receita e utilização irregular das carteiras; e) solicitar estudo acerca do impacto financeiro decorrente de eventual alteração das regras relativas aos acompanhantes; f) elaborar documento conjunto dos Conselhos propondo, se juridicamente cabível, a revisão do Decreto nº 016/2024, com o objetivo de preservar os direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência; g) avaliar a realização de audiência pública sobre o transporte coletivo; h) retomar a discussão sobre a implantação do transporte integrado em Garanhuns, especialmente quanto à integração tarifária; i) ampliar a participação de outros Conselhos, especialmente o Conselho de Acessibilidade, nas discussões futuras; j) avaliar a possibilidade de encaminhar a discussão sobre a idade mínima de 60 ou 65 anos para o âmbito estadual, especialmente quanto ao transporte intermunicipal.

14º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 18 de agosto de 2026.

ALINE R. S. LIMA LOBO

ANTÔNIO BEZERRA

CARMEN LÚCIA GODOI DE MELO

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

CLÁUDIA SANTOS

DANIELLE ROSSANA RAMOS UBIRAJARA

JOAQUIM LEITE

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSIEL BENTO DA SILVA

MÁRCIA PAES

MANOEL MORETSON DA COSTA ALBINO

MARIZA MARQUES SANTOS

PAULO TENÓRIO

ROSSANA MALTA

SANDRA CRISTINA

WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:96CE869A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 003/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.223.623/0001-02,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$2.488,20 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:781254B6

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 004/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 004/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$66,72 (sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D5751009

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 005/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.981.310/0001-13,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:614C355A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 006/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.048.153/0003-82,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:254CB2C8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 007/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.966.173/0001-08,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$928,00 (novecentos e vinte e oito reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2625B016

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 008/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 40.876.269/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0B13304D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 009/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.494.740/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B8FA637D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

EMENTA: Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, o controle de frequência, assiduidade, pontualidade e permanência dos servidores ocupantes de cargos em comissão e dos servidores cedidos ou requisitados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, o tratamento de dados biométricos e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para o controle de frequência, assiduidade, pontualidade, cumprimento de jornada de trabalho e permanência dos servidores ocupantes de cargos em comissão e dos servidores cedidos ou requisitados ao IPSG.
Art. 2º O controle de frequência possui natureza exclusivamente administrativa, destinando-se ao acompanhamento da presença dos servidores no exercício de suas atribuições e à garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Instituto.
Art. 3º O registro de frequência de ocupantes de cargos em comissão não gera direito à percepção de horas extraordinárias, adicional por serviço extraordinário, banco de horas ou qualquer outra vantagem decorrente do cumprimento de jornada além do horário regular do órgão, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 18 desta norma.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 4º Esta Instrução Normativa aplica-se:

• **I –** aos ocupantes de cargos em comissão do IPSG;
• **II –** aos servidores cedidos, requisitados ou colocados à disposição do IPSG;
• **III –** aos demais agentes públicos que exerçam suas atividades no âmbito do Instituto, quando expressamente determinado pela Presidência.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

• **I – Frequência:** comprovação da presença do servidor no exercício de suas atribuições;
• **II – Registro de Frequência:** meio utilizado para o controle administrativo da entrada, intervalo, retorno e saída do servidor no local de trabalho;
• **III – Ponto Eletrônico:** sistema eletrônico ou biométrico utilizado para registro da frequência funcional;
• **IV – Ocorrência Funcional:** qualquer situação relacionada à frequência do servidor, incluindo atrasos, ausências, saídas antecipadas e justificativas;
• **V – Falta Justificada:** ausência amparada por previsão legal, imperativo de ordem pública ou expressamente autorizada pela Presidência na forma desta IN;
• **VI – Falta Injustificada:** ausência não autorizada e sem respaldo legal;
• **VII – Chefia Imediata:** autoridade responsável pela supervisão direta das atividades desempenhadas pelo servidor;
• **VIII – Cargo em Comissão:** cargo de livre nomeação e exoneração destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia ou assessoramento, submetido ao regime de dedicação integral;
• **IX – Horário de Funcionamento:** período estabelecido para expediente e atendimento ao público no IPSG;
• **X – Unidade Responsável:** Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG.

CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA
Art. 6º O horário regular de funcionamento e expediente do IPSG será das **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, com **01 (uma) hora de intervalo** destinado à refeição e descanso.

• **§ 1º** O intervalo para refeição e descanso não é computado na jornada de trabalho e deverá ser usufruído preferencialmente entre 12h e 13h, mediante escala que garanta a continuidade do atendimento ao público e do serviço administrativo.
• **§ 2º** O cumprimento do expediente fixado no *caput* não elide o dever de cumprimento da carga horária semanal legalmente estabelecida para cada cargo na lei municipal criadora do Município de Garanhuns.

Art. 7º Os servidores abrangidos por esta Instrução Normativa deverão observar o horário de funcionamento do Instituto e registrar sua frequência diariamente na entrada, na saída para o intervalo, no retorno do intervalo e ao final do expediente.
Art. 8º O registro de frequência será realizado mediante sistema biométrico, eletrônico ou outro meio de controle definido pela Presidência.

• **Parágrafo único.** O tratamento dos dados pessoais e biométricos coletados para fins de controle de frequência observará rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a segurança, a confidencialidade e a utilização exclusiva dos dados para gestão de pessoal do Instituto.

Art. 9º O comparecimento, a pontualidade e a permanência do servidor durante o horário de expediente constituem deveres funcionais e serão objeto de acompanhamento administrativo contínuo.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro:

• **I –** acompanhar e fiscalizar os registros de frequência;
• **II –** registrar as ocorrências funcionais;
• **III –** receber e instruir as justificativas de ausências para deliberação da Presidência;
• **IV –** elaborar relatórios mensais e consolidados de frequência;
• **V –** comunicar formalmente e imediatamente à Presidência eventuais irregularidades ou descumprimentos sistemáticos.

Art. 11. Compete à Presidência:

• **I –** supervisionar a fiel aplicação desta Instrução Normativa;
• **II –** decidir motivadamente sobre justificativas de faltas, atrasos e situações excepcionais;
• **III –** autorizar atividades externas e afastamentos institucionais;
• **IV –** determinar a adoção de medidas administrativas e disciplinares cabíveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS
Art. 12. Os atrasos, saídas antecipadas e ausências deverão ser comunicados à chefia imediata e ao Departamento Administrativo e Financeiro, sempre que possível, de forma prévia.
Art. 13. A Presidência poderá autorizar pontualmente a justificativa de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, desde que:

• **I –** decorram de motivo de força maior, caso fortuito, convocação judicial/legal ou prestação de serviço externo comprovado;
• **II –** não haja prejuízo ao serviço público prestado pelo IPSG;
• **III –** a situação não caracterize habitualidade ou privilégio injustificado.

Art. 14. As ausências por motivo de saúde deverão ser comprovadas mediante apresentação de atestado médico ou odontológico original, contendo o CID (quando autorizado pelo paciente) e o registro do profissional, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do início do afastamento, perante o Departamento Administrativo e Financeiro.

• **Parágrafo único.** Excepcionalmente, em casos de internação hospitalar, incapacidade física absoluta de locomoção ou motivo de força maior devidamente comprovado, o prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado mediante requerimento do servidor ou de seu representante legal, sujeito à homologação fundamentada da Presidência.

Art. 15. As ausências decorrentes de participação em cursos, treinamentos, congressos, reuniões técnicas ou eventos institucionais previamente autorizados pela Presidência serão consideradas como de efetivo exercício.
Art. 16. Os servidores que realizarem atividades externas de interesse do IPSG deverão apresentar relatório sintético ou documentação comprobatória da atividade desenvolvida à chefia imediata e ao Departamento Administrativo e Financeiro.
CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS E REGIME DE TRABALHO

Art. 17. Em razão da natureza dos cargos de direção, chefia e assessoramento, submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargos em comissão poderão ser convocados para participar de reuniões, audiências, eventos, treinamentos e demandas institucionais fora do horário regular de funcionamento do IPSG.

Art. 18. Para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, a participação em atividades realizadas além do horário regular não gerará:

• **I –** pagamento de horas extraordinárias ou adicional por serviço extraordinário;
• **II –** constituição de banco de horas;
• **III –** compensação automática de jornada;
• **IV –** concessão de folgas compensatórias;
• **V –** qualquer vantagem remuneratória adicional.
• **Parágrafo único.** A jornada de trabalho e o regime de compensação/extraordinário dos servidores cedidos ou requisitados que **não** ocupem cargo em comissão no IPSG observarão as regras da legislação de origem ou os termos do instrumento formal de cessão/convênio.

Art. 19. As atividades extraordinárias prestadas por ocupantes de cargos em comissão são consideradas inerentes ao exercício do cargo, respeitados os princípios da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO VIII
DAS FALTAS E DESCONTOS REMUNERATÓRIOS

Art. 20. As faltas injustificadas ensejarão o **obrigatório desconto proporcional da remuneração** do servidor, sem prejuízo da instauração de procedimento para apuração de responsabilidade disciplinar, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 21. A reincidência injustificada em atrasos ou saídas antecipadas, bem como o descumprimento das normas desta Instrução Normativa, sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968), adotado pelo Município de Garanhuns como lei de regência por meio da Lei Municipal nº 2.836/1997."

CAPÍTULO IX
DAS OCORRÊNCIAS E FALHAS TÉCNICAS

Art. 22. O esquecimento eventual do registro de frequência deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento Administrativo e Financeiro, acompanhado de justificativa formal validada pela chefia imediata, sob pena de marcação de ausência parcial.

Art. 23. O servidor terá o direito de interpor recurso ou pedido de reconsideração à Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em caso de discordância de ocorrência ou desconto registrado em seu controle de frequência.

Art. 24. Eventuais falhas técnicas imprevisíveis no sistema de ponto eletrônico deverão ser registradas em livro ou folha de ponto manual temporária, até o reestabelecimento do sistema.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O controle de frequência instituído por esta Instrução Normativa possui finalidade exclusivamente administrativa e não altera a natureza jurídica dos cargos em comissão.

Art. 26. Eventuais saldos credores de horas acumulados por servidores até a data de publicação desta Instrução Normativa deverão ser usufruídos no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, sendo vedada qualquer nova conversão, extensão ou acúmulo a contar da vigência deste ato.

Art. 27. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos fundamentadamente pela Presidência do IPSG, ouvida a Procuradoria/Assessoria Jurídica quando necessário.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que instituam banco de horas, compensação de jornada ou horas extraordinárias para ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 05 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 019/2025 – GP | Matrícula nº 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:C04D423D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 024/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: *Aprova, AD REFERENDUM do Conselho Deliberativo, o Regimento Interno da Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a imediata estruturação da Ouvidoria do IPSG para atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017 e do programa Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a urgência em padronizar os fluxos de atendimento, prazos de resposta e regras de sigilo voltados aos segurados e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, ***AD REFERENDUM*** **do Conselho Administrativo**, o Regimento Interno da Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º A Ouvidoria do IPSG atuará como canal de interlocução direta entre os segurados (ativos, aposentados e pensionistas) e a gestão previdenciária, pautando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, celeridade e proteção de dados.

Art. 3º Compete à Ouvidoria receber, registrar, classificar e dar encaminhamento às manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias), bem como propor aos órgãos de direção medidas de aprimoramento da gestão previdenciária.

Art. 4º O fluxo de atendimento e prazos da Ouvidoria obedecerão às seguintes regras:

• **I –** Resposta conclusiva ao manifestante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada;
• **II –** Resposta das diretorias, coordenações e setores internos às requisições do Ouvidor no prazo improrrogável de **até 5 (cinco) dias úteis**.

Art. 5º Fica garantida a proteção dos dados pessoais dos manifestantes, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), resguardando-se a salvaguarda de sua identidade sempre que solicitado ou exigido pela apuração.

Art. 6º O atendimento será realizado prioritariamente por meio da Plataforma Fala.BR integrada ao site institucional do IPSG, mantendo-se opções de atendimento presencial, e-mail e telefone.

Art. 7º Esta Portaria será submetida à apreciação e homologação do Conselho Administrativo do IPSG na primeira reunião ordinária subsequente à sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:69AEF806

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 025/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: *Designa servidor para exercer a função de Ouvidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS – IPSG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025, e com fundamento na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Regimento Interno da Ouvidoria do IPSG:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 84293, para exercer as funções de Ouvidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG.

Art. 2º Competirá ao servidor designado o recebimento, instrução, apuração e resposta às manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias) encaminhadas à Ouvidoria, observados os prazos e procedimentos previstos na Portaria n° 024/2026 e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º As diretorias, coordenações e demais setores do IPSG deverão prestar ao Ouvidor o apoio institucional e as informações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE 17 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:BDAC2DA2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 026/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: Institui e regulamenta o Programa "IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental" no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, estabelece suas diretrizes, objetivos, princípios e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS – IPSG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública, bem como no art. 225, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei no 6.938/1981), pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021), que estimulam o desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das práticas de governança, sustentabilidade e gestão estratégica no âmbito das Unidades Gestoras de Regimes Próprios de Previdência Social, em conformidade com as orientações do Manual do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios, a conscientização ambiental e a modernização contínua das rotinas administrativas da Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Da Instituição do Programa

Art. 1º - Fica instituído o Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, com a finalidade de promover práticas de sustentabilidade ambiental, consumo consciente dos recursos públicos e fortalecimento da responsabilidade socioambiental da Autarquia Previdenciária.

Art. 2º - O Programa constitui instrumento permanente de gestão institucional, integrando as ações de governança, planejamento estratégico, responsabilidade socioambiental e melhoria contínua dos processos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e
desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido de forma contínua, observando as diretrizes da legislação vigente, das boas práticas de gestão pública e dos princípios ambientais, sociais e de governança (ESG), buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas e incentivar uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

Seção II – Da Finalidade

Art. 4º - O Programa tem como finalidade incentivar a utilização racional dos recursos naturais e materiais, reduzir desperdícios, promover a educação ambiental dos servidores e colaboradores, estimular práticas administrativas sustentáveis e contribuir para a preservação do meio ambiente por meio da adoção de medidas simples, eficazes e economicamente viáveis.

Art. 5º - As ações previstas neste Programa deverão ser incorporadas às rotinas administrativas do IPSG, observando a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e os princípios da melhoria contínua da gestão pública.

Seção III – Da Abrangência

Art. 6º - O Programa aplica-se a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários, prestadores de serviços, colaboradores e demais pessoas que exerçam atividades nas dependências do IPSG, bem como poderá envolver segurados, aposentados, pensionistas e instituições parceiras em ações de conscientização ambiental.

Art. 7º - O Programa será executado por meio de ações permanentes de sensibilização, orientação, monitoramento e avaliação, podendo ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, sempre que houver interesse público e observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II – BASE LEGAL
Seção I – Dos Fundamentos Constitucionais e Legais

Art. 8 - O Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental fundamenta-se na Constituição Federal, na legislação ambiental, administrativa e previdenciária, nas normas de governança pública, bem como nas diretrizes voltadas ao desenvolvimento sustentável, observando, especialmente:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial:

a) o art. 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;
b) o art. 170, inciso VI, que prevê a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica;
c) o art. 225, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

III – a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, ao consumo consciente e à logística reversa;

IV – a Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;

V – a Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;

VI – a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental;

VII – o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e demais normas correlatas que tratam de critérios de sustentabilidade na Administração Pública Federal, utilizados como referência de boas práticas administrativas;

VIII – as normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Previdência, que incentivam a adoção de mecanismos de governança, planejamento e melhoria contínua da gestão;

IX – o Manual do Pró-Gestão RPPS, como referência para o fortalecimento da governança institucional, da responsabilidade administrativa e da gestão estratégica das unidades gestoras dos regimes próprios de previdência social;

X – a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados ao consumo e produção responsáveis, cidades e comunidades sustentáveis, ação contra a mudança global do clima, instituições eficazes e parcerias para implementação das políticas públicas;

XI – a legislação municipal que disciplina o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG e as normas internas expedidas pela Autarquia.

Seção II – Dos Princípios de Governança e Sustentabilidade

Art. 9º - O Programa observará os princípios da governança pública, da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável, buscando incorporar práticas que promovam:

I – o uso eficiente dos recursos públicos;
II – a redução do desperdício de materiais e insumos;
III – a preservação ambiental;
IV – a responsabilidade social;
V – a transparência e a prestação de contas;
VI – a melhoria contínua dos processos administrativos;
VII – a inovação na gestão pública;
VIII – a conscientização ambiental dos servidores, segurados e colaboradores;
IX – a integração das ações de sustentabilidade ao planejamento estratégico institucional.

Seção III – Da Integração com o Planejamento Institucional

Art. 10 - As ações previstas neste Programa integrarão o planejamento estratégico do IPSG e poderão compor os instrumentos de governança, gestão de riscos, controles internos, educação previdenciária, responsabilidade social e melhoria contínua da Autarquia, contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária e para a obtenção de certificações e reconhecimentos institucionais.

Art. 11. A implementação deste Programa observará os princípios da economicidade, eficiência administrativa, responsabilidade fiscal, desenvolvimento sustentável e interesse público, buscando conciliar a preservação ambiental com a boa gestão dos recursos públicos e a excelência dos serviços prestados aos segurados.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Seção I – Do Objetivo Geral

Art. 12. O Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental tem por objetivo promover a incorporação de práticas sustentáveis na gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, mediante a utilização racional dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais das atividades administrativas, a conscientização dos servidores e segurados e o fortalecimento da governança institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

Seção II – Dos Objetivos Específicos

Art. 13. Constituem objetivos específicos do Programa:

I – incentivar o consumo consciente de materiais de expediente, reduzindo desperdícios e promovendo a utilização racional dos recursos públicos;
II – estimular a tramitação eletrônica de processos administrativos e a utilização de assinaturas eletrônicas, reduzindo progressivamente o consumo de papel;
III – incentivar a impressão frente e verso sempre que a emissão de documentos físicos for indispensável;
IV – reduzir gradativamente a utilização de copos descartáveis, estimulando o uso de canecas, garrafas ou recipientes reutilizáveis pelos servidores e colaboradores;
V – promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, observando a legislação vigente e os sistemas de logística reversa;
VI – incentivar práticas voltadas ao uso racional da água e da energia elétrica nas dependências do IPSG;
VII – estimular a adoção de tecnologias e equipamentos que proporcionem maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
VIII – desenvolver campanhas permanentes de educação e conscientização ambiental destinadas aos servidores, colaboradores, segurados, aposentados e pensionistas;
IX – fortalecer a cultura institucional de responsabilidade socioambiental, incorporando práticas sustentáveis às rotinas administrativas;
X – incentivar a participação dos servidores na construção de soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade institucional;
XI – contribuir para a redução dos custos operacionais da Autarquia mediante o uso eficiente dos recursos públicos;
XII – integrar as ações de sustentabilidade ao planejamento estratégico, à governança institucional, aos controles internos e aos programas de melhoria contínua do IPSG;

XIII – promover ações de divulgação das práticas sustentáveis desenvolvidas pelo Instituto, fortalecendo a transparência e a prestação de contas perante os segurados e a sociedade;
XIV – contribuir para o atendimento dos requisitos de boas práticas de gestão exigidos pelo Pró-Gestão RPPS e por programas de reconhecimento institucional, como o Prêmio ANEPREM.

Seção III – Das Metas Institucionais

Art. 14. Para o alcance dos objetivos previstos neste Programa, o IPSG buscará, de forma contínua:
I – ampliar a utilização de documentos eletrônicos em substituição aos documentos físicos;
II – reduzir o consumo de papel e de materiais descartáveis;
III – aumentar a utilização de assinaturas eletrônicas nos processos administrativos;
IV – promover campanhas periódicas de conscientização sobre consumo consciente e preservação ambiental;
V – estimular o uso racional da água, da energia elétrica e dos materiais de consumo;
VI – ampliar a destinação ambientalmente adequada de resíduos especiais gerados pela unidade gestora;
VII – incentivar a participação dos servidores nas ações de sustentabilidade promovidas pelo Instituto;
VIII – aprimorar continuamente os indicadores de desempenho ambiental da Autarquia.

Art. 15. O cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos neste Capítulo será acompanhado por meio dos indicadores de desempenho previstos neste Programa, permitindo a avaliação periódica dos resultados alcançados e a adoção de medidas de aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS

Seção I – Dos Princípios Norteadores

Art. 16. O Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental será desenvolvido observando os princípios da Administração Pública, da sustentabilidade e da boa governança, orientando todas as ações institucionais voltadas à preservação ambiental, ao consumo consciente e à utilização eficiente dos recursos públicos.

Art. 17. Constituem princípios fundamentais do Programa:

I – Sustentabilidade, compreendida como a adoção de práticas que promovam o equilíbrio entre o desenvolvimento institucional, a preservação ambiental, a responsabilidade social e a eficiência administrativa.
II – Eficiência, mediante a utilização racional dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros, buscando a melhoria contínua dos processos administrativos.
III – Economicidade, por meio da redução de desperdícios, da otimização dos recursos públicos e da adoção de práticas que proporcionem economia sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
IV – Responsabilidade Socioambiental, reconhecendo que a Administração Pública deve atuar de forma ética, responsável e comprometida com a proteção do meio ambiente e com o bem-estar da coletividade.
V – Prevenção, priorizando medidas que evitem desperdícios, reduzam impactos ambientais e promovam a utilização consciente dos recursos naturais.
VI – Transparência, assegurando ampla divulgação das ações, resultados, indicadores e boas práticas desenvolvidas no âmbito do Programa.
VII – Educação Ambiental, promovendo a conscientização permanente de servidores, colaboradores, segurados, aposentados e pensionistas quanto à importância da sustentabilidade.
VIII – Melhoria Contínua, mediante avaliação periódica das ações implementadas, identificação de oportunidades de aperfeiçoamento e adoção de soluções inovadoras.
IX – Cooperação Institucional, estimulando a atuação integrada entre o IPSG, os órgãos da Administração Pública, entidades parceiras e a sociedade na promoção de ações sustentáveis.
X – Inovação, incentivando a utilização de tecnologias, processos digitais e soluções que contribuam para maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

Seção II – Da Cultura Institucional

Art. 18. O IPSG promoverá a consolidação de uma cultura organizacional baseada na sustentabilidade, incentivando que todas as unidades administrativas incorporem práticas ambientalmente responsáveis em suas atividades cotidianas.

Art. 19. Os servidores, colaboradores e gestores deverão atuar como agentes multiplicadores das boas práticas previstas neste Programa, contribuindo para a disseminação da cultura do consumo consciente, da responsabilidade ambiental e da preservação dos recursos públicos.

Art. 20. As decisões administrativas relacionadas ao consumo de materiais, utilização de recursos naturais, aquisição de bens e execução de atividades deverão, sempre que possível, considerar critérios de sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

Seção III – Do Compromisso Institucional

Art. 21. O IPSG reafirma seu compromisso com a sustentabilidade como instrumento de fortalecimento da governança pública, da responsabilidade institucional e da excelência na gestão previdenciária, buscando desenvolver ações permanentes que gerem benefícios ambientais, sociais, econômicos e institucionais.

Art. 22. A implementação dos princípios estabelecidos neste Capítulo deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas neste Programa, fortalecendo a imagem institucional do IPSG como entidade comprometida com a gestão pública sustentável.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 23. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental observarão as seguintes diretrizes:

I – incorporar práticas sustentáveis às rotinas administrativas do IPSG;
II – incentivar o consumo consciente de recursos naturais, materiais de expediente e bens públicos;
III – promover a utilização eficiente dos recursos financeiros, materiais e tecnológicos;
IV – reduzir a geração de resíduos e incentivar seu correto gerenciamento;
V – estimular a inovação e a digitalização dos processos administrativos;
VI – promover a educação ambiental como instrumento permanente de conscientização;
VII – fortalecer a cultura institucional de responsabilidade socioambiental;
VIII – buscar a melhoria contínua dos processos administrativos relacionados à sustentabilidade;
IX – incentivar a participação dos servidores, colaboradores, segurados e parceiros institucionais na implementação das ações do Programa;
X – divulgar periodicamente os resultados alcançados, promovendo a transparência e a prestação de
contas.

Seção II – Das Diretrizes para o Consumo Consciente

Art. 24. O IPSG adotará medidas voltadas ao uso racional dos recursos públicos, observando, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – priorizar a utilização de documentos eletrônicos em substituição aos documentos físicos;
II – estimular o uso de assinaturas eletrônicas nos processos administrativos;
III – reduzir gradativamente o consumo de papel;
IV – incentivar a impressão frente e verso sempre que necessária;
V – utilizar racionalmente materiais de expediente, evitando desperdícios;
VI – reduzir o consumo de materiais descartáveis;
VII – incentivar a reutilização de materiais sempre que possível e compatível com as normas administrativas.

Seção III – Das Diretrizes para Eficiência Energética e Uso Racional da Água

Art. 25. O IPSG desenvolverá ações destinadas à utilização eficiente dos recursos naturais, observando as seguintes diretrizes:

I – incentivar o desligamento de equipamentos elétricos quando não estiverem em uso;
II – promover campanhas internas de economia de energia elétrica;
III – estimular o uso racional da água nas dependências da Autarquia;
IV – priorizar a utilização de equipamentos de maior eficiência energética sempre que houver substituição de bens;
V – realizar manutenção preventiva das instalações elétricas e hidráulicas;
VI – ampliar gradativamente a utilização de iluminação em tecnologia LED.

Seção IV – Das Diretrizes para Gestão de Resíduos

Art. 26. A gestão dos resíduos produzidos pelo IPSG observará as seguintes diretrizes:

I – reduzir a geração de resíduos sólidos;
II – incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais;
III – promover o descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos inservíveis;
IV – incentivar a correta segregação dos resíduos produzidos na unidade gestora;
V – observar as normas ambientais aplicáveis à destinação final dos resíduos.

Seção V – Das Diretrizes para Educação Ambiental

Art. 27. O Programa promoverá ações permanentes de educação ambiental, por meio de:

I – campanhas de conscientização;
II – divulgação de materiais educativos;
III – orientações periódicas aos servidores;
IV – participação em ações ambientais promovidas pelo Município ou por instituições parceiras;
V – incentivo ao compartilhamento de boas práticas de sustentabilidade no ambiente de trabalho.

Seção VI – Da Integração Institucional

Art. 28. O IPSG poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de educação ambiental, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Art. 29. As diretrizes previstas neste Capítulo deverão orientar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo Programa, buscando o aperfeiçoamento contínuo da gestão ambiental da Autarquia e o fortalecimento das práticas de governança pública.

CAPÍTULO VI – DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Seção I – Das Ações Permanentes

Art. 30. O Programa IPSG Sustentável desenvolverá ações permanentes destinadas à promoção do consumo consciente, da preservação ambiental e da utilização eficiente dos recursos públicos, observadas as diretrizes estabelecidas neste Programa.

Art. 31. As ações de sustentabilidade deverão integrar as rotinas administrativas do Instituto, sendo executadas de forma contínua e avaliadas periodicamente quanto à sua efetividade.

Seção II – Do Consumo Consciente de Papel

Art. 32. O IPSG adotará medidas destinadas à redução do consumo de papel, priorizando a transformação digital dos processos administrativos.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I – priorização da tramitação eletrônica de processos administrativos;
II – utilização de assinaturas eletrônicas sempre que admitidas pela legislação;
III – digitalização de documentos administrativos;
IV – compartilhamento eletrônico de documentos entre os setores;
V – redução gradual da impressão de documentos físicos;
VI – utilização de meios digitais para comunicação institucional sempre que possível.

Seção III – Da Impressão Sustentável

Art. 33. Quando a impressão de documentos físicos for indispensável, deverão ser observadas práticas que reduzam o consumo de papel e de insumos.

§1º - Sempre que tecnicamente possível, será adotada a impressão frente e verso.

§2º - Os equipamentos de impressão deverão permanecer configurados para impressão econômica, sempre que compatível com a natureza do documento.

§ 3º Folhas impressas em apenas um lado poderão ser reutilizadas para rascunhos, controles internos e documentos sem valor oficial.

Seção IV – Da Redução do Uso de Copos Descartáveis

Art. 34. O IPSG promoverá ações voltadas à redução gradual do consumo de copos plásticos descartáveis.

Parágrafo único. Para alcançar esse objetivo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – incentivo ao uso de canecas, copos ou garrafas reutilizáveis pelos servidores;
II – redução gradativa da aquisição de copos descartáveis;
III – campanhas de conscientização sobre os impactos ambientais decorrentes do uso de plásticos descartáveis;
IV – estímulo à adoção de hábitos sustentáveis no ambiente de trabalho.

Seção V – Da Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos Especiais

Art. 35. O IPSG adotará procedimentos destinados ao descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos inservíveis.

§1º - Sempre que possível, será disponibilizado ponto de coleta para recebimento desses materiais.
§2º - Os resíduos serão encaminhados para programas de logística reversa, empresas licenciadas ou instituições autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.
§3º - O Instituto promoverá ações educativas sobre a importância da destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Seção VI – Da Economia de Água

Art. 36. O IPSG desenvolverá ações permanentes voltadas ao uso racional da água nas dependências da Autarquia.

Parágrafo único. Constituem ações prioritárias:

I – campanhas internas de conscientização;
II – comunicação imediata de vazamentos;
III – utilização racional da água durante as atividades administrativas;
IV – manutenção preventiva das instalações hidráulicas;
V – monitoramento periódico do consumo de água.

Seção VII – Da Eficiência Energética

Art. 37. O IPSG adotará medidas destinadas à redução do consumo de energia elétrica e ao aumento da eficiência energética de suas instalações.

Parágrafo único. Constituem ações prioritárias:

I – utilização preferencial de lâmpadas LED;
II – desligamento de computadores, monitores, aparelhos de ar-condicionado, impressoras e demais equipamentos quando não estiverem em uso;
III – aproveitamento da iluminação natural sempre que possível;
IV – manutenção preventiva das instalações elétricas;
V – substituição gradativa de equipamentos de maior consumo por modelos mais eficientes, observada a disponibilidade orçamentária;
VI – campanhas internas de conscientização sobre o consumo responsável de energia elétrica.

Seção VIII – Da Educação Ambiental

Art. 38. O IPSG promoverá ações permanentes de educação ambiental voltadas aos servidores, colaboradores, aposentados, pensionistas e demais segurados.

Parágrafo único. As ações poderão compreender:

I – campanhas educativas;
II – palestras, oficinas e capacitações;
III – divulgação de materiais informativos;
IV – publicação de orientações em meios eletrônicos;
V – participação em eventos relacionados à sustentabilidade e à preservação ambiental.

Seção IX – Das Evidências e do Registro das Ações

Art. 39. Todas as ações desenvolvidas no âmbito deste Programa deverão ser registradas para fins de acompanhamento, transparência e comprovação institucional.

§1º - Constituem evidências das ações:

I – relatórios de execução;
II – registros fotográficos;
III – listas de presença;
IV – materiais de divulgação;
V – indicadores de desempenho;
VI – atas, memorandos e demais documentos administrativos relacionados às ações desenvolvidas.

§2º - Os registros deverão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, observadas as normas de gestão documental do IPSG.

Seção X – Da Melhoria Contínua

Art. 40. As ações previstas neste Capítulo serão avaliadas periodicamente, podendo ser ampliadas, revisadas ou aperfeiçoadas, com vistas à melhoria contínua da gestão ambiental, ao fortalecimento da governança institucional e ao cumprimento dos objetivos do Programa IPSG Sustentável.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I – Das Responsabilidades Gerais

Art. 41. A implementação, execução, acompanhamento e aperfeiçoamento do Programa IPSG Sustentável – Consumo Consciente e Responsabilidade Ambiental constituem responsabilidade compartilhada de todos os setores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, observadas as competências institucionais de cada unidade administrativa.

Art. 42. Compete a todos os servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços que exerçam atividades nas dependências do IPSG:

I – cumprir as diretrizes e normas estabelecidas neste Programa;
II – utilizar de forma consciente os recursos públicos disponibilizados para o desempenho de suas atividades;
III – evitar desperdícios de papel, água, energia elétrica e materiais de expediente;
IV – priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para tramitação de documentos;
V – zelar pela correta utilização e conservação dos bens públicos;
VI – colaborar com as ações de educação ambiental e consumo consciente promovidas pelo Instituto;
VII – comunicar situações que possam ocasionar desperdício de recursos ou prejuízos ambientais;
VIII – contribuir com sugestões para o aperfeiçoamento contínuo das práticas de sustentabilidade do IPSG.

Seção II – Das Competências da Presidência

Art. 43. Compete à Presidência do IPSG:

I – apoiar institucionalmente a execução do Programa;
II – assegurar os recursos necessários à implementação das ações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – incentivar a cultura da sustentabilidade no âmbito da Autarquia;
IV – promover a integração das ações do Programa ao planejamento estratégico institucional;
V – acompanhar os resultados obtidos e incentivar sua melhoria contínua.

Seção III – Das Competências dos Setores Administrativos

Art. 44. Compete ao Setor Administrativo e Financeiro:

I – incentivar o consumo consciente de materiais de expediente;
II – adotar medidas para redução da utilização de papel e materiais descartáveis;
III – apoiar a aquisição de materiais e equipamentos que promovam maior eficiência ambiental, quando houver viabilidade técnica e orçamentária;
IV – acompanhar o consumo de materiais utilizados pela Autarquia.

Art. 45. Compete ao Setor de Contabilidade:

I – colaborar com o acompanhamento dos custos relacionados às ações de sustentabilidade;
II – fornecer informações financeiras que auxiliem na avaliação dos resultados econômicos obtidos com a redução de desperdícios;
III – apoiar a elaboração de relatórios quando solicitado.

Art. 46. Compete ao Departamento de Previdência:

I – incentivar a utilização de meios eletrônicos na comunicação com os segurados;
II – divulgar orientações relacionadas às ações de sustentabilidade sempre que possível;
III – colaborar com campanhas institucionais de conscientização.

Art. 47. Compete à Recepção:

I – orientar visitantes e segurados sobre as práticas sustentáveis adotadas pelo IPSG;
II – incentivar o uso de documentos digitais sempre que possível;
III – colaborar para a redução da utilização de impressões desnecessárias.

Art. 48. Compete ao Arquivo:

I – incentivar a digitalização de documentos, observadas as normas de gestão documental;
II – colaborar para a redução da produção de documentos físicos;
III – promover a adequada organização e conservação do acervo documental.

Art. 49. Compete à Assessoria da Presidência:

I – apoiar a divulgação interna e externa das ações do Programa;
II – colaborar na elaboração de campanhas educativas;
III – auxiliar na organização de eventos e ações de conscientização ambiental;
IV – promover a divulgação dos resultados alcançados.

Art. 50. Compete ao Controle Interno:

I – acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas neste Programa;
II – orientar os setores quanto à observância das boas práticas de sustentabilidade;
III – verificar, quando pertinente, a existência de registros e evidências das ações desenvolvidas;
IV – apresentar recomendações visando ao aperfeiçoamento contínuo do Programa.

Art. 51. Compete ao Setor de Contratos:

I – sempre que possível e observada a legislação vigente, incentivar a adoção de práticas sustentáveis nas contratações administrativas;
II – acompanhar a execução contratual quanto às obrigações relacionadas à sustentabilidade, quando previstas nos instrumentos contratuais;
III – colaborar com os demais setores na implementação de boas práticas de gestão sustentável.

Seção IV – Da Atuação Integrada

Art. 52. Todos os setores do IPSG deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações, experiências e boas práticas que contribuam para o fortalecimento da sustentabilidade institucional.

Art. 53. As ações desenvolvidas no âmbito deste Programa deverão ser planejadas e executadas de maneira colaborativa, buscando a participação de todos os servidores e promovendo a melhoria contínua da gestão ambiental e administrativa do Instituto.

Art. 54. A responsabilidade pela sustentabilidade institucional é permanente e integra as atividades administrativas do IPSG, constituindo compromisso de toda a estrutura organizacional com a utilização eficiente dos recursos públicos, a preservação ambiental e a promoção da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO VIII – DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Seção I – Do Planejamento

Art. 55. As ações previstas no Programa IPSG Sustentável serão planejadas anualmente, considerando os objetivos institucionais, a disponibilidade de recursos, as necessidades da Autarquia e as oportunidades de aperfeiçoamento identificadas durante o exercício anterior.

Art. 56. O planejamento anual deverá contemplar, no mínimo:

I – as ações a serem desenvolvidas;
II – o cronograma de execução;
III – os setores envolvidos;
IV – os recursos necessários;
V – os indicadores de acompanhamento;
VI – os resultados esperados.

Seção II – Da Execução

Art. 57. As ações previstas neste Programa serão executadas pelos setores do IPSG de forma integrada, observadas as competências previstas neste Regulamento.

Art. 58. A execução das atividades poderá compreender:

I – campanhas educativas;
II – divulgação de orientações;
III – adequação das rotinas administrativas;
IV – aquisição de materiais e equipamentos sustentáveis, quando viável;
V – ações de monitoramento do consumo de recursos;
VI – outras iniciativas voltadas à melhoria contínua da sustentabilidade institucional.

Seção III – Do Registro das Ações

Art. 59. Todas as ações executadas deverão ser registradas para fins de controle, transparência e comprovação institucional.

Parágrafo único. Constituem registros do Programa:

I – relatórios;
II – listas de presença;
III – registros fotográficos;
IV – materiais de divulgação;
V – planilhas de acompanhamento;
VI – indicadores;
VII – demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas.

Art. 60. O Plano Anual de Sustentabilidade poderá ser revisado sempre que necessário, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações previstas neste Programa.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Seção I – Do Monitoramento

Art. 61. O Programa IPSG Sustentável será acompanhado continuamente pelos setores da Autarquia, mediante análise dos resultados obtidos e dos indicadores de desempenho estabelecidos.

Art. 62. O monitoramento tem por finalidade verificar:

I – o cumprimento das ações planejadas;
II – a eficiência das medidas implementadas;
III – a redução do consumo de recursos;
IV – as oportunidades de melhoria.

Seção II – Dos Indicadores

Art. 63. O Programa utilizará indicadores que permitam avaliar sua efetividade, podendo ser utilizados, entre outros:

I – consumo anual de papel;
II – percentual de documentos emitidos em meio eletrônico;
III – redução da utilização de copos descartáveis;
IV – quantidade de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos destinados corretamente;
V – consumo de energia elétrica;
VI – consumo de água;
VII – percentual de utilização de lâmpadas LED;
VIII – número de campanhas realizadas;
IX – número de servidores participantes;
X – quantidade de ações executadas no exercício.

Seção III – Da Avaliação

Art. 64. Ao final de cada exercício será realizada avaliação dos resultados obtidos, identificando:

I – metas alcançadas;
II – dificuldades encontradas;
III – oportunidades de melhoria;
IV – ações corretivas;
V – novas metas para o exercício seguinte.

Art. 65. Os resultados da avaliação subsidiarão a atualização do Plano Anual de Sustentabilidade e o aperfeiçoamento contínuo do Programa.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA

Seção I – Da Divulgação

Art. 66. O IPSG promoverá ampla divulgação das ações desenvolvidas no âmbito deste Programa, buscando incentivar a participação dos servidores, segurados e da sociedade.

Art. 67. A divulgação poderá ocorrer por meio de:

I – sítio eletrônico institucional;
II – redes sociais;
III – murais internos;
IV – informativos;
V – campanhas educativas;
VI – palestras e eventos.

Seção II – Da Educação Ambiental

Art. 68. O IPSG promoverá ações permanentes de educação ambiental voltadas à conscientização dos servidores, aposentados, pensionistas e demais segurados.

Art. 69. As ações educativas poderão compreender:

I – palestras;
II – campanhas;
III – distribuição de materiais educativos;
IV – orientações periódicas;
V – divulgação de boas práticas ambientais.

Seção III – Da Transparência

Art. 70. O IPSG divulgará, sempre que possível, os resultados obtidos pelo Programa, fortalecendo a transparência da gestão e a prestação de contas à sociedade.

Art. 71. O Relatório Anual de Sustentabilidade consolidará as principais ações desenvolvidas, os indicadores alcançados e as perspectivas para o exercício seguinte.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Programa IPSG Sustentável possui caráter permanente e integra as ações de governança, planejamento estratégico e responsabilidade socioambiental do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG.

Art. 73. O Programa será revisado periodicamente, visando à atualização de suas diretrizes, objetivos, indicadores e ações, de acordo com a evolução da legislação, das boas práticas de gestão pública e das necessidades institucionais.

Art. 74. Novas ações de sustentabilidade poderão ser incorporadas ao Programa sempre que contribuírem para o fortalecimento da gestão ambiental, da eficiência administrativa e da melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 75. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPSG, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 76. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns/PE, 17 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:EDFC88DF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 029/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no âmbito deste Instituto de Previdência.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS – IPSG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial o seu art. 23, inciso III, e art. 41, que determinam a indicação de Encarregado pelas pessoas jurídicas de direito público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção, a privacidade e o tratamento adequado dos dados pessoais dos segurados ativos, inativos, pensionistas, dependentes e colaboradores deste Instituto;

CONSIDERANDO que as funções de Encarregado demandam autonomia, trânsito institucional e capacidade técnico-administrativa para interlocução com a Diretoria Executiva, servidores e órgãos externos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora comissionada **JANAINA CAMPOS SA MENDONCA**, Matrícula nº 84257, para exercer a função de **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO)** no âmbito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º As atividades da Encarregada consistem naquelas previstas no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como nas normas complementares publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º A identidade e as informações de contato da Encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial deste Instituto, na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 18 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:91C75F21

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 030/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa IPSG Vida Ativa e Saudável, destinado à promoção da saúde, qualidade de vida, segurança e valorização dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a educação em saúde e a prevenção contribuem para o envelhecimento ativo, a autonomia e a manutenção da capacidade funcional dos segurados;

CONSIDERANDO que compete ao RPPS desenvolver ações que fortaleçam a governança, a responsabilidade institucional e a valorização de seus segurados, em consonância com as boas práticas de gestão;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, que incentivam a implementação de programas de promoção da saúde e segurança dos servidores, preferencialmente em parceria com o Ente Federativo;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as ações de ginástica laboral, palestras educativas e demais atividades preventivas já desenvolvidas pelo IPSG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do IPSG, o **Programa IPSG Vida Ativa e Saudável**, destinado à promoção da saúde, prevenção de doenças, qualidade de vida, envelhecimento ativo e valorização dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 2º - O Programa será desenvolvido de forma permanente pelo IPSG, podendo contar com a colaboração e parceria do Município de Garanhuns, por meio das Secretarias Municipais, instituições de ensino, profissionais da saúde e demais entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. As parcerias poderão ocorrer mediante termo de cooperação, acordo de parceria, ofício de solicitação ou outro instrumento administrativo adequado.
Art. 3º - São objetivos do Programa:
I – promover hábitos de vida saudáveis;
II – estimular o envelhecimento ativo e saudável;
III – incentivar a prática regular de atividades físicas;
IV – desenvolver ações preventivas relacionadas às doenças mais prevalentes na população idosa;
V – promover ações voltadas à saúde mental;
VI – fortalecer a educação em saúde;
VII – contribuir para melhoria da qualidade de vida dos segurados;
VIII – incentivar a integração social entre aposentados, pensionistas e servidores ativos;
IX – fortalecer as ações de governança previstas no Programa Pró-Gestão RPPS.
Art. 4º - Cada atividade deverá conter, no mínimo:
I – planejamento;
II – lista de presença;
III – registro fotográfico;
IV – relatório da atividade;
V – material utilizado.
Art. 5º - O Programa será acompanhado mediante indicadores de execução, dentre eles:
I – número de atividades realizadas;
II – número de participantes;
Art. 6º - O planejamento anual do Programa será aprovado pela Presidência do IPSG.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:6B034828

SECRETARIA DA MULHER
APRESENTAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns, por meio da presente convocação, convida as empresas do ramo e demais interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas especificações, visando à futura contratação, por meio de **Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de instrutoria destinados à realização de **Cursos de Corte e Costura Básica**, a ser ofertado por esta Secretaria.
A contratação tem como objetivo a execução de **02 (duas) turmas**, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNAS
1	Curso de Corte e Costura Básica	40 horas	15 alunas
2	Curso de Corte e Costura Básica	40 horas	15 alunas

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**, As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias úteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a Secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0A3AFE8

SECRETARIA DA MULHER
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns, por meio da presente convocação, convida as empresas do ramo e demais interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas especificações, visando à futura contratação, por meio de **Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de instrutoria destinados à realização dos **Cursos de Macramê e Crochê**, a serem ofertados por esta Secretaria.
A contratação tem como objetivo a execução de **02 (duas) turmas**, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNAS
1	Curso de Macramê	40 horas	15 alunas
1	Curso de Crochê	40 horas	15 alunas

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**, As empresas interessadas deverão

enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias úteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a Secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09DEF300

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 164/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO E ADMINISTRATIVO PARA O NÚCLEO DE ENFRETAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO DE GARANHUNS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ROCHA, S/N, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 47.255.285/0001-75. **VALOR ACRESCIDO: R$ 30.157,19.**

Garanhuns, 13 de Agosto de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:54B09E34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 007/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.223.623/0001-02,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$117.473,40 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2E7F2BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 008/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$10.763,80 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7BCF3A37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 009/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.708.262/0001-73,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$451,80 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0978EFD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 010/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.981.310/0001-13,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$3.388,20 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1549482D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 011/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.048.153/0003-82,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$130.350,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10E7793E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 012/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.966.173/0001-08,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$11.938,80 (onze mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7928DDD7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 013/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 36.401.890/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$9.450,40 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EBE018C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 014/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 40.876.269/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$42.015,87 (quarenta e dois mil e quinze reais e oitenta e sete centavos).** O

prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E89ED685

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 015/2026/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.494.740/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$3.730,95 (três mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C91F25BF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para CONSERTO e TROCA DE PEÇAS DE CAMERAS FOTOGRAFICAS.
Mão de obra para substituição das peças Nikon D750, limpeza e revisão geral.
Manutenção lente Nikon 35mm 1.8 limpeza de fungos em todo conjunto de lentes, Lubrificação e revisão geral.
Manutenção lente Nikon 85mm 1.8 limpeza de fungos em todo conjunto de lentes, lubrificação e revisão geral.
LCD View Finder (display ocular) Nikon D750
LCD traseiro Nikon D750

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de email:financeirosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 20/08/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 25/08/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:80613B40

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão Processo Licitatório Nº 033/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 017/2026/PMG**,** cujo objeto trata-se do Registro de preços para a aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 20/07/2026. Hora da Retomada: 15:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 19 de agosto de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:344B280E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 20/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 309/2026 com validade de 01 (Um) ano para MARIA MARTA DE CERQUEIRA JUDICE TAVARES, CPF/CNPJ: ***.545.524-**, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Djalma Dutra, 276 A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 20/07/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 310/2026 com validade de 01 (Um) ano para CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE HELIOPOLIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.781.007/0001-63, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 21/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº

311/2026 com validade de 01 (Um) ano para EDSON J ZANELLA LANCHONETE LTDA, CPF/CNPJ: 34.852.917/0001-36, referente à lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares com emissões atmosféricas (sorveteria). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antônio, 339, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 22/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 312/2026 com validade de 01 (Um) ano para ANTONIO LOURENCO DA SILVA, CPF/CNPJ: 11.902.197/0001-70, referente à Restaurante e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Ch Paraiso, 140, Zona Rural, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 313/2026 com validade de 02 (Dois) anos para FLÁVIO MURILO BEZERRA GOMES, CPF/CNPJ: 35.538.362/0001-15, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Ernesto Dourado, 582, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 314/2026 com validade de 02 (Dois) anos para OSCAR CORREIA CARNEIRO NETO, CPF/CNPJ: 50.351.412/0001-44, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na PC Souto Filho, 370, sala Santo Antonio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 315/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ZL COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.946.524/0001-93, referente à atividades similares (Comércio varejista de artigos de papelaria). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Agustinho de Góes, 24, Santo Antônio, Garanhuns-PE., Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 27/07/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 316/2026 com validade de 01 (Um) ano para J ROMERO DOS SANTOS SILVA LTDA, CPF/CNPJ: 41.764.977/0001-62, referente à Imunização e controle de pragas urbanas com atividades executadas nos limites do território do município. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na R Jose Bezerra Lins, 33, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 29/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 317/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MARIA SHIRLEIDE PINTO, CPF/CNPJ: 19.164.154/0001-47, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Antônio de Almeida, 59, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 29/07/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 318/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE LTDA, CPF/CNPJ: 42.611.882/0001-71, referente à Atividade odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santo Antônio, 413, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 29/07/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 319/2026 com validade de 02 (Dois) anos para LAMEN LTDA, CPF/CNPJ: 01.825.600/0001-51, referente à Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Wilson Batista de Oliveira, 895, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 29/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 320/2026 com validade de 02 (Dois) anos para BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 36.394.313/0001-19, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antônio, 281, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 30/07/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 321/2026 com validade de 01 (Um) ano para D & M TRANSPORTES DE CARGAS ENCOMENDAS & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 07.520.739/0001-73, referente à Transporte de cargas em geral (exceto resíduos perigosos) - base operacional. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av Satiro Ivo, 216, magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 30/07/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 322/2026 com validade de 01 (Um) ano para SERVICO SOCIAL DO

COMERCIO SESC, CPF/CNPJ: 03.482.931/0028-81, referente à Centro de convenções. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rua Cônego Benigno Lira, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:260BBE87

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2026 – SIOSP

NOTIFICADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.571.459/0001-01

CONTRATO: nº 031/2025-PMG
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 026/2025-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 019/2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SIOSP**, na qualidade de contratante, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da persistência de pendências relativas ao fornecimento dos materiais requisitados por meio das Ordens de Fornecimento emitidas no âmbito do **Contrato nº 031/2025-PMG**.
O referido contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de materiais de construção**, destinados à recuperação, reforma, ampliação, construção e manutenção de praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos municipais.
Conforme levantamento realizado por esta Secretaria, permanecem **pendentes de entrega diversos materiais regularmente requisitados**, conforme relação abaixo:

ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA	OBJETO	VALOR
114	13/03/2026	VERGALHÕES	R$ 2.498,76
124	08/04/2026	CONCRETO USINADO	R$ 12.846,00
128-A	29/04/2026	DESCARGAS	R$ 68,14
129	29/04/2026	DISCOS DE CORTE	R$ 297,00
133	12/05/2026	TINTA ESMALTE	R$ 865,90
137	22/05/2026	BARRA CHATA	R$ 4.152,00
142	15/06/2026	TÁBUA	R$ 458,70
145	19/06/2026	FERRAMENTAS	R$ 6.262,90
147	23/06/2026	TUBOS DE ESGOTO	R$ 501,60
148	25/06/2026	TROCA POR LAJE – CEMITÉRIO	R$ 32.472,08
150-A	02/07/2026	BRITAS	R$ 8.944,56
151	08/07/2026	CIMENTO	R$ 9.422,50
155	14/07/2026	VERGALHÃO	R$ 618,06
157	15/07/2026	CAL	R$ 1.696,03
159	20/07/2026	CONCRETO USINADO – COMPLEMENTO	R$ 3.468,42
160	22/07/2026	TIJOLOS	R$ 2.218,86
161	28/07/2026	MADEIRITE	R$ 3.476,25
165	30/07/2026	CIMENTO	R$ 9.422,50
166	05/08/2026	BRITAS	R$ 5.952,96
169	10/08/2026	TUBOS DE ESGOTO	R$ 501,60
170	12/08/2026	COLA E LÂMINAS DE SERRA	R$ 382,50

Valor total das ordens relacionadas: R$ 106.527,29.

Nos termos da **Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato nº 031/2025-PMG**, a contratada deve realizar a entrega dos produtos no prazo de **até 08 (oito) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento**.
Ademais, constitui obrigação da contratada comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, eventual circunstância que impossibilite o cumprimento da obrigação, apresentando a devida comprovação.
Ocorre que, **não obstante as notificações anteriormente encaminhadas por esta Administração, permanecem pendentes diversas entregas, sem que tenha sido apresentada justificativa formal e devidamente comprovada capaz de afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas**.
A situação caracteriza, em princípio, **descumprimento das obrigações contratuais e retardamento injustificado da entrega do objeto**, hipótese que encontra correspondência no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 162 do mesmo diploma estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à **multa de mora**, na forma prevista no edital ou no contrato.
Ressalte-se, ainda, que o próprio contrato estabelece que, quando o não cumprimento das obrigações decorrer de culpa da contratada, esta ficará **constituída em mora e sujeita às respectivas sanções administrativas**, podendo a Administração, conforme o caso, adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, inclusive a extinção do ajuste.

Diante do exposto, **FICA ESSA EMPRESA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que:

I – proceda à **imediata regularização das entregas pendentes**, especialmente aquelas cujos prazos contratuais já se encontram expirados;
II – apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação, **justificativa formal e documentalmente comprovada** para os atrasos verificados, caso ainda não tenha apresentado;
III – encaminhe, no mesmo prazo, **cronograma objetivo de regularização das entregas pendentes**, com indicação das respectivas datas de fornecimento;
IV – informe formalmente a esta Secretaria acerca de eventual impossibilidade de cumprimento de alguma das obrigações, apresentando os motivos e documentos comprobatórios pertinentes.

Fica a empresa **CIENTE de que a presente notificação não implica aplicação imediata de penalidade**, constituindo medida formal de ciência e oportunidade para regularização da situação contratual e apresentação de justificativa, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
Todavia, **a persistência do inadimplemento ou a ausência de justificativa capaz de afastar a responsabilidade da contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, tais como **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, quando cabível, declaração de inidoneidade**, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.
Ressalta-se que a aplicação de eventual sanção deverá observar a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração, conforme previsto no contrato e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, registra-se que a Administração **continua interessada no cumprimento integral do objeto contratado**, razão pela qual se concede à empresa a oportunidade de regularizar as pendências e apresentar os esclarecimentos pertinentes, sem prejuízo das providências que poderão ser adotadas caso persista o descumprimento.

Garanhuns/PE, 17 de agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025-GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E5CD048

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A EMPRESA PATRIMONIAL LDJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº

10.546.727/0001-22, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado:

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, bairro Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato, por força da Lei Municipal nº 3.878/2013, representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, o Senhor Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 680.317.184-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado:
A empresa PATRIMONIAL LDJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.727/0001-22, com sede estabelecida no seu Contrato Social, neste ato representada por seus sócios administradores, José de Souza Coelho Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.492.544-10; Diego Leite Pereira Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 044.706.394-43; e Lauro José Viana Coelho Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 057.473.734-04, doravante denominada simplesmente EMPREENDEDORA;

O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 30, inciso VIII, e no art. 182 da Constituição Federal; no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985; nos arts. 26 e seguintes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB); na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); na Lei Municipal nº 4.071/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.784/2021; no Plano Diretor Participativo do Município; no exercício do poder de polícia urbanística; e nos princípios da legalidade, proporcionalidade, eficiência, boa-fé objetiva, consensualidade administrativa e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO:
Que em 05/03/2026 foi expedido pela Secretaria de Serviços Públicos / Departamento de Fiscalização o TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO nº 15292, constatando as seguintes ilegalidades: Construção não licenciada e obstrução de via pública com material de construção, determinando prazos para regularização;
Que em 11/03/2026, via sistema digital, a EMPREENDEDORA protocolou pedido de Licença de Construção para a edificação de empresa vinculada à marca JEEP em Garanhuns, anexando documentação submetida à análise de parâmetros urbanísticos;
Que, concomitantemente, em 11/03/2026, o Departamento de Fiscalização emitiu RELATÓRIO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO, certificando formalmente que as obras do empreendimento já haviam sido iniciadas à revelia da prévia obtenção do Alvará de Construção;
Que a análise técnica consubstanciada na planilha "JEEP Parâmetros" demonstrou descumprimento de parâmetros da Zona de Baixa Densidade (ZBD):
- Taxa de Ocupação em 80,22% (limite de 40,00%, excesso de 576,57 m²);
- Coeficiente de Utilização em 1,65 (limite de 1,00, excesso construtivo de 939,88 m²);
- Taxa de Permeabilidade (solo Natural) em 12,70% (mínimo de 20,00%, déficit de 104,65 m²); e inobservância de afastamentos laterais e de fundos obrigatórios;
Que o prosseguimento de obra sem licença enseja sanções como embargo, multas administrativas e eventual demolição;
Que existe a necessidade de recomposição integral dos impactos urbanísticos e ambientais; solução administrativa mais eficiente; continuidade da fiscalização, obtenção imediata de compensações e observância da proporcionalidade, o MUNICÍPIO avalia cabível transacionar a regularização da área mediante compensações financeiras e ambientais estritas, restaurando a ordem urbanística por meio do instituto do Ajustamento de Conduta;
Que a Prefeitura de Garanhuns se encontra em andamento procedimento administrativo destinado à revisão do Plano Diretor, sem que tal circunstância implique reconhecimento de direito adquirido ou alteração antecipada do regime urbanístico vigente;
Que a Administração Pública, no exercício do poder de polícia urbanístico, deve buscar soluções proporcionais e eficientes para recomposição da ordem urbanística mediante ajustamento consensual de conduta;
Que a celebração do presente TAC não importa em afastamento da legislação urbanística vigente nem em reconhecimento de direito adquirido, destinando-se à composição dos efeitos das irregularidades constatadas e ao adimplemento das obrigações compensatórias;

RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições necessárias à continuidade do procedimento de licenciamento urbanístico, disciplinando o cumprimento das obrigações compensatórias, mitigadoras indenizatórias e legais decorrentes das infrações urbanísticas apuradas no empreendimento Concessionária JEEP Garanhuns, disciplinando o procedimento para continuidade do licenciamento urbanístico, conforme com o Estatuto das Cidades, O Plano Diretor Municipal, as Leis 4.071/2014 e 4.784/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2 A celebração deste Termo não importa em remissão das infrações administrativas, nem afasta o exercício permanente do poder de polícia pelo MUNICÍPIO.

1.3 O cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento constitui condição indispensável para o prosseguimento do procedimento administrativo de licenciamento, sem prejuízo da observância dos demais requisitos técnicos e legais exigíveis para a expedição da Licença de Construção, do Certificado de Conclusão da Obra ("Habite-se") e demais atos administrativos pertinentes.
1.4 O presente Termo não implica reconhecimento de regularidade da obra, remissão de infrações administrativas, novação das obrigações legais ou renúncia ao exercício do poder de polícia urbanístico, constituindo instrumento destinado exclusivamente à composição administrativa dos efeitos decorrentes das irregularidades constatadas

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

2.1 Para fins de regularização edilícia e compensação dos impactos gerados pelo descumprimento dos parâmetros urbanísticos na Zona de Baixa Densidade (ZBD), a EMPREENDEDORA obriga-se a adimplir perante o MUNICÍPIO as seguintes contrapartidas previstas nesta Cláusula:

2.1.1 Compensação Urbanística para Construção: A compensação urbanística construtiva decorre do excesso da Taxa de Ocupação, incidente sobre a metragem quadrada excedente de 576,57 m², conforme apurado em regular procedimento administrativo: R$ 87.567,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.1.2 Compensação de Solo Natural: Refere-se ao não cumprimento dos percentuais obrigatórios de Solo Natural determinados na Planilha “JEEP Parâmetros” (déficit de 104,65 m² de área permeável): R$ 15.894,24 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.1.3 Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC: A Outorga Onerosa do Direito de Construir, prevista nas Lei 4.071/2014 e alterações posteriores, decorre do percentual construtivo edificado acima do coeficiente de utilização básico (CU=1,0), fixado no PDP para a ZBD (excesso de Coeficiente de Utilização de 939,88 m²), apurada em processo administrativo conforme ata da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Outorga Onerosa (COODC).

2.2 Relativamente à Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) prevista no item 2.1.3, fixam-se os seguintes valores segundo a modalidade de adimplemento:

a) Para pagamento pecuniário em parcela única: R$ 142.745,68 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

b) Para pagamento pecuniário parcelado: R$ 190.327,58 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); ou

c) Para pagamento mediante execução de bens e serviços: R$ 237.909,47 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.3 Com a opção por parte da EMPREENDEDORA em realizar serviços para a quitação das contrapartidas previstas nesta Cláusula Segunda, estas serão adimplidas junto ao MUNICÍPIO mediante a execução de construção, ampliação ou reforma de equipamentos públicos municipais, inclusive praças, jardins, parques e vias locais de acesso, correspondendo aos seguintes valores:

a) R$ 87.567,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) pela Compensação Urbanística para Construção;

b) R$ 15.894,24 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) pela Compensação de Solo Natural; e

c) R$ 237.909,47 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos) pela Outorga Onerosa do Direito de Construir na modalidade de bens e serviços.

2.3.1 Os serviços de construção, ampliação ou reforma de equipamentos públicos municipais, inclusive praças, jardins, parques, vias locais de acesso, à título do total de contrapartidas previstas nesta Cláusula, serão prestados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste TAC, o valor total consolidado das contrapartidas perfaz o montante de R$ 341.371,14 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos), observando-se rigorosamente as Leis Municipais nº 4.071/2014 e nº 4.784/2021, mediante prévia apresentação e aprovação de projetos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e orçamento, com a devida aprovação pelo MUNICÍPIO.

2.3.1.1 O prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no item 2.3.1 para o adimplemento das obrigações assumidas pela EMPREENDEDORA poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e formalmente aceita pelo MUNICÍPIO, desde que comprovada a ocorrência de:
a) Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos imprevisíveis ou de efeitos inevitáveis que impeçam direta e comprovadamente a execução das obras ou serviços no prazo pactuado, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
b) Fato da Administração: Atrasos desproporcionais ou mora não imputável à EMPREENDEDORA na emissão de autorizações, licenças, certidões ou pareceres técnicos de responsabilidade de órgãos ou entidades públicas intervenientes, desde que a EMPREENDEDORA comprove ter requerido os atos com a antecedência devida e instruído os processos adequadamente;
c) Interferências Técnicas Supervenientes: Descoberta de intercorrências geológicas, geotécnicas ou interferências de redes subterrâneas não detectáveis no projeto original e devidamente atestadas por laudo técnico subscrito por profissional habilitado (com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT).

2.3.1.2 Para fazer jus à prorrogação prevista nesta Cláusula, a EMPREENDEDORA deverá protocolar pedido formal e fundamentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo final do prazo original de 180 dias, instruindo o requerimento com a documentação probatória exigível.
2.3.1.3 A protocolização do pedido dentro do prazo estipulado no item 2.3.1.2 suspenderá a incidência de eventuais sanções ou multas cominatórias até a apreciação final e deliberação do MUNICÍPIO.

2.3.1.4 A prorrogação, se deferida, será formalizada mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo ao presente TAC, estipulando-se o novo cronograma físico de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Os serviços públicos a serem prestados a título de contrapartida estabelecidas neste TAC, serão definidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão em instrumento próprio, no valor mínimo previsto na Cláusula Segunda, ficando o prosseguimento do licenciamento sujeito ao acompanhamento e fiscalização do referido órgão, ficando as autorizações municipais condicionadas também ao adimplemento pela EMPREENDEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA EXECUÇÃO JUDICIAL

4.1 O atraso ou descumprimento injustificado de quaisquer obrigações ensejará a incidência de multa cominatória diária (astreintes) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), além de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das contrapartidas.

4.2 O descumprimento das obrigações autoriza o MUNICÍPIO a determinar o embargo imediato da obra, cassar autorizações outorgadas, executar garantias, retomada do processo administrativo sancionador, comunicação aos Órgãos de Controle e inscrever os valores em Dívida Ativa para cobrança judicial.

4.3 Este TAC constitui Título Executivo Extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil e do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, apto a amparar execução imediata de obrigação de fazer ou de pagar quantia certa em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PELO MUNICÍPIO
5.1 A expedição do Alvará/Licença de Construção definitiva e do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") fica condicionada à quitação integral das obrigações do TAC e multas pecuniárias eventualmente aplicadas ou à prestação de garantia idônea (seguro-garantia, fiança bancária ou caução real), aprovada pelo Município.

5.2 Quando optada a apresentação de garantia, esta permanecerá vinculada até a emissão do Termo de Descaucionamento e Quitação Definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS IMPACTOS

6.1. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da EMPREENDEDORA todos os custos de implantação, infraestrutura, drenagem, acessibilidade e mobilidade necessários ao empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município poderá realizar inspeções técnicas a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso, obrigando-se a EMPREENDEDORA a franquear acesso aos agentes públicos, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO

8.1 A celebração deste TAC não extingue nem substitui as obrigações decorrentes da legislação urbanística, ambiental ou edilícia, constituindo apenas forma consensual de cumprimento das obrigações nele previstas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 A EMPREENDEDORA e seus responsáveis técnicos respondem civil, administrativa e penalmente pela execução das obras do empreendimento e das contrapartidas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A EMPREENDEDORA declara observância integral aos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente TAC será publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Garanhuns/PE, 14 de agosto de 2026.

Município de Garanhuns
SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

Município de Garanhuns
MARÍLIA LINS
Secretária de Finanças

Patrimonial Ldj Empreendimentos e Participações LTDA
JOSÉ DE SOUZA COELHO NETO | DIOGO LEITE PEREIRA COELHO | LAURO JOSÉ VIANA COELHO FILHO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09F0B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.223.623/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$ 218.429,86 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1F7010F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$ 16.445,76 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8B87361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, VALOR REGISTRADO: VALOR TOTAL R$ 707,52 (setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:13447A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 12.981.310/0001-13, VALOR REGISTRADO: R$ 13.060,57 (treze mil e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C49A3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.048.153/0003-82, VALOR REGISTRADO: R$ 239.725,50 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8DF3F893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 51.966.173/0001-08, VALOR REGISTRADO: R$ 27.281,20 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BC2F54F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 36.401.890/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$ 32.460,17 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A1F99D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, VALOR REGISTRADO: R$ 85.851,97 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6167F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG. Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.494.740/0001-50, VALOR REGISTRADO: R$ 24.627,75 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FF24EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 179/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.223.623/0001-02. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$98.468,26 (noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e

oito reais e vinte e seis centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8F27B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 180/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$5.615,24 (cinco mil e seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2DDBA794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 181/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.708.262/0001-73,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$255,72 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2D86008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 182/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 182/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.981.310/0001-13,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$9.233,47 (nove mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C9CE260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 183/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.048.153/0003-82,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$97.525,50 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:69E30E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 184/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00.**

CONTRATADA: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.966.173/0001-08,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$14.414,40 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E8075E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 185/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 36.401.890/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$23.009,77 (vinte e três mil e nove reais e setenta e sete centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:03AC7972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 186/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 40.876.269/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$43.572,70 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A8EA641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 187/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.494.740/0001-50,** Objeto**: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . VALOR: R$20.549,22 (vinte mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B4DE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 007/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 007/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e de infraestrutura de rede e recursos tecnológicos para suporte ao uso de dispositivos digitais em ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 15 de junho de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ: 29.179.994/0001-37) **— Lote(s):** 6 e 8; **Valor:** R$ 738,90 (setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos);

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (CNPJ: 02.889.655/0001-98) **— Lote(s):** 2; **Valor:** R$ 8.209,30 (oito mil, duzentos e nove reais e trinta centavos);

VL - LOJA DE VARIEDADES (CNPJ: 35.569.716/0001-99) **— Lote(s):** 5; **Valor:** R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

XLAN LTDA (CNPJ: 44.818.547/0001-74) **— Lote(s):** 1; **Valor:** R$ 27.910,87 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:66A990D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025 – SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 – SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº002/2026**, cujo objeto destina-se à **aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 45.277.978/0001-33. VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R$225.906,80 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 260.155,48 (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 34.248,68 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Garanhuns, 11 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0EA3AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 073/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº073/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 39.509.826/0001-16**. **VALOR ACRESCIDO: R$ 3.936,75** (Três mil, novecentos e trinta e seis mil e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **29 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 29 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2AB9C88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 074/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº074/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 40.829.708/0001-74. VALOR ACRESCIDO: R$ 1.730,00** (Um mil, setecentos e trinta reais). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **29 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0345A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 075/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº075/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de**

Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, **CNPJ Nº** 45.053.942/0001-76. **VALOR ACRESCIDO: R$ 11.835,75** (Onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **30 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 29 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C373BF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 078/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº078/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, **CNPJ nº 09.342.946/0001-00. VALOR ACRESCIDO: R$ 15.596,25** (Quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **30 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 29 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DBD1C975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 080/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº080/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA**, **CNPJ nº 40.174.700/0001-17. VALOR ACRESCIDO: R$ 15.953,62** (Quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **29 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:99B1F2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 081/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº081/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, **CNPJ nº 01.884.446/0001-99**. **VALOR ACRESCIDO: R$ 2.149,00** (Dois mil, cento e quarenta e nove reais). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **30 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 30 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F68FE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 141/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº141/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se **ao fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 36.401.890/0001-90. VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R$ 286.432,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 322.642,24 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e**

vinte e quatro centavos), face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 36.210,24 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

Garanhuns, 10 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:79452F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº076/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº076/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56. **VALOR ACRESCIDO: R$ 2.551,48** (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **31 de Julho de 2026.**

Garanhuns, 30 de Julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5B1DA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 104/2024-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 104/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ABÍLIO CAMILO VALENÇA, Nº 216, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDIANO III, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR: Sra. Luciana De Aquino Machado Feliciano** - CPF nº 619.763.934-34. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 16 de Agosto de 2027, contados a partir do dia 16 de Agosto de 2026. **VALOR MENSAL: R$ 4.125,45** (**Quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos**).

Garanhuns, 10 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FF4A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao **CONTRATO Nº 124/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PEDRO CAVALCANTE, Nº325, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. **LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR:** SR PEDRO CORREIA RAMOS NETO, inscrito no CPF nº600.699.294-91 e sua esposa, a SRA. MARY ELKE PESSOA FERRO RAMOS, inscrita no CPF nº845.173.104-00. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Agosto de 2027, contados a partir do dia 01 de Agosto de 2026. Valor Mensal: R$ 4.411,03 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e três centavos).

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B40F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 093/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 093/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J JUNANCY A PÁDUA - ME,** CNPJ n° 11.336.179/0001-79. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de Agosto de 2026 ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 07 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B1744313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 145/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 145/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa

seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de Agosto de 2026.**

Garanhuns, 07 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3F6B968D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICTIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 - SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, visando garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, a manutenção das atividades assistenciais, preventivas e de urgência, bem como assegurar a prestação de serviços de saúde com eficiência, qualidade e segurança à população do município de Glória do Goitá, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/08/2026, **Edição 4164**, sob o **Código Identificador 797E1154**.

ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.360.958,61 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 4.214.410,36 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos)**.
Ficam mantidas todas as demais condições e disposições do Aviso de Licitação e do Edital.

Glória do Goitá/PE, 20 de agosto de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:D9CCCF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 212/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, GUSTAVO AZEVEDO GUIMARAES SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** Símbolo **CC-2,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:2F6486FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 213/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, RIVALDO FEITOSA DA SILVA FILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO,** Símbolo **CC-3,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:03236F72

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 214/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, PAULO ANTONIO SANTANA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA,** Símbolo **CC-4,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:5E45FA88

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 215/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GUSTAVO AZEVEDO GUIMARAES SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** Símbolo **CC-2,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:899293F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 216/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RIVALDO FEITOSA DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** Símbolo **CC-2,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:1EEE46C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 217/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, PAULO ANTONIO SANTANA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO,** Símbolo **CC-3,** lotado na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:13B3B909

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, torna público o extrato do seguinte contrato decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0460/2025 (Governo do Rio Grande do Sul):
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. **CONTRATADA:** GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-95.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo aéreo não tripulado - drone com câmera térmica DJI Matrice 30T 7000M, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Goiana/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Defesa Civil; Atividade/Projeto: 15.182.0021.1009.00 - Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos, Veículos e Assemelhados; Recurso: Recurso Próprio; Natureza da Despesa (NAD): 4.4.90.00.00 - Investimentos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração do contrato é de 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

Goiana/PE, 17 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 1278/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:70A0EB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

ALTERA O ART. 11 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2019 PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.378/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.378, de 9 de abril de 2019,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 2.378, de 9 de abril de 2019, determina a constituição, por decreto do Poder Executivo, de comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil, dos estudantes e do Conselho de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto Executivo nº 011, de 29 de abril de 2019, identifica os representantes da referida comissão; e

CONSIDERANDO a solicitação de atualização da composição encaminhada pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica por meio do Ofício nº 1.878/2026, com as indicações dos órgãos e segmentos representados;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto Executivo nº 011, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Para os fins previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 2.378, de 9 de abril de 2019, a Comissão fica composta pelos seguintes representantes:

I – como representante do Poder Executivo, **ANTONIO CAVALCANTE SARAIVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 059.167.***-**;

II – como representante do Poder Legislativo, **BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 080.632.***-**;

III – como representante da sociedade civil, **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 061.298.***-**;

IV – como representante dos estudantes, **JACIELLY TOMAS SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 129.125.***-**;

V – como representante do Conselho Municipal de Educação, **JAMERSON DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 464.658.***-**. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3C2EDD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026

Dispõe, excepcionalmente no ano de 2026, sobre a realização das comemorações oficiais alusivas à Data Magna do Município de Goiana no dia 28 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a legislação municipal institui o dia **29 de agosto** como **Data Magna do Município de Goiana**, constituindo marco de relevante significado histórico, cívico e cultural para a população goianense;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia **29 de agosto recairá em um sábado**, circunstância que recomenda, excepcionalmente, a realização das solenidades e atividades comemorativas oficiais na sexta-feira imediatamente anterior;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla participação da população, dos servidores públicos, das instituições municipais, das entidades da sociedade civil e da comunidade escolar nas atividades cívicas, culturais e institucionais alusivas à Data Magna;

CONSIDERANDO que a concentração das comemorações oficiais no dia útil imediatamente anterior favorece a organização administrativa, a participação popular e a adequada realização da programação comemorativa;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no ano de 2026, as **comemorações oficiais alusivas à Data Magna do Município de Goiana**, legalmente instituída em **29 de agosto**, serão realizadas no dia **28 de agosto de 2026, sexta-feira**.

§ 1º A alteração prevista no caput restringe-se à realização da programação e das solenidades comemorativas oficiais promovidas pelo Poder Executivo Municipal, permanecendo **29 de agosto como a Data Magna do Município**, nos termos da legislação municipal que a instituiu.

§ 2º A realização das comemorações no dia 28 de agosto de 2026 tem caráter excepcional e não importa alteração, revogação ou modificação da data estabelecida pela legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover, no dia 28 de agosto de 2026, atividades cívicas, culturais, educacionais, históricas, turísticas e institucionais destinadas à celebração da Data Magna e à valorização da história, da identidade e do patrimônio cultural do Município de Goiana.

Parágrafo único. As Secretarias e demais órgãos municipais adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias à organização e execução da programação comemorativa.

Art. 3º A programação oficial poderá compreender solenidades cívicas, apresentações culturais, atividades educacionais, exposições, homenagens, ações de valorização do patrimônio histórico e cultural e outros eventos de interesse público relacionados à celebração da Data Magna do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis pela realização das atividades, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:14799E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.865/2026

Dispõe sobre a inclusão da "Paixão do Litoral – Paixão de Cristo de Ponta de Pedras" no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Goiana a "Paixão do Litoral – Paixão de Cristo de Ponta de Pedras", tradicional espetáculo teatral realizado anualmente durante a Semana Santa, na Rua da Igreja Católica de Nossa Senhora do Ó, na praia de Ponta de Pedras.

Art.2º - O evento de que trata esta Lei passa a ser reconhecido como manifestação cultural, artística e religiosa de relevante interesse público, podendo o Poder Executivo Municipal apoiar sua realização, dentro das possibilidades orçamentárias.

Art.3º - O apoio do Poder Público poderá compreender:

I – incentivo cultural e institucional;

II – apoio logístico e estrutural;

III – divulgação nos meios oficiais do município;

IV – parceria com grupos culturais, religiosos e comunitários.

Art.4º - A organização do evento permanecerá sob responsabilidade dos seus realizadores, com incentivo à valorização dos artistas locais e da participação da comunidade.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0AAA609F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.866/2026

Institui, no âmbito do Município de Goiana, o programa "Ruas com Nome e História", que estabelece a obrigatoriedade de instalação de placas informativas com breves biografias dos homenageados em logradouros públicos, praças e vias que recebam denominações em homenagem a pessoas.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o programa "Ruas com Nome e História" com o objetivo de valorizar a memória local e reconhecer a importância histórica, cultural ou social das personalidades que dão nome a ruas, praças, avenidas e demais logradouros públicos.

Art. 2º As novas placas de identificação de logradouros públicos deverão conter, além do nome do homenageado, uma breve biografia ou explicação sobre sua relevância para o município, estado ou país.

§ 1º As informações biográficas deverão ser redigidas de forma clara, objetiva e resumida, com limite máximo de 400 caracteres.

§ 2º Sempre que possível, as placas poderão conter um código QR que direcione a página eletrônica oficial do Município com conteúdo ampliado sobre a história do homenageado.

Art. 3º As novas denominações de logradouros públicos aprovadas pela Câmara Municipal deverão ser acompanhadas do resumo biográfico do homenageado, a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela manutenção da sinalização urbana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar gradualmente as novas placas, priorizando os logradouros de maior circulação e relevância histórica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:53E7664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.867/2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Goiana, regulamenta, no plano local, a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, disciplina a celebração de contratos de gestão e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à assistência social, ao esporte e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão pública, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A qualificação de que trata o caput, deste artigo, observará os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, na forma do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas, referidas no artigo 1º, desta Lei, se habilitem à qualificação como Organização Social:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, que deve cumprir todos os requisitos legais para constituição de pessoa jurídica, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Goiana, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada, no âmbito do Município de Goiana, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Goiana, na proporção dos recursos e bens a elas alocados;

II – haver a entidade obtido a aprovação do titular da Secretaria Municipal da área competente, quanto ao preenchimento dos requisitos formais, bem como à conveniência e oportunidade da qualificação como Organização Social.

§ 1º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro próprio, que será disponibilizado na rede pública de dados do Município.

§ 2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já tenham obtido tal qualificação perante outros entes públicos, observados os requisitos desta Lei.

Art. 3º A qualificação da entidade será concedida mediante Decreto, à vista de requerimento da interessada e da aprovação do titular da Secretaria competente, na forma do art. 2º, inciso II, desta Lei.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 4º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados;

d) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos Municipais, dos Vereadores e dos dirigentes da organização social; e

b) servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada.

III – os representantes de entidades, previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, deste artigo, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI – o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII – os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 5º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – designar e dispensar os membros da diretoria;

V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, destinado à execução de atividades públicas não exclusivas, por acordo de vontades que discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para fomento e execução das atividades relativas às áreas citadas no art. 1º, desta Lei.

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I – o objeto, que conterá a especificação do serviço;

II – a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado, qualidade e produtividade;

IV – a previsão das receitas necessárias ao desempenho do serviço a ser realizado, com as correspondentes correlações orçamentárias;

V – as obrigações da contratada, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas dos gastos e das receitas efetivamente realizados; e

VI – a publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, sob pena de não liberação dos recursos nele previstos.

§ 1º Os titulares das Secretarias Municipais da área de atuação da entidade definirão as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

§ 2º A elaboração do contrato de gestão observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, bem como as normas de responsabilidade fiscal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º O contrato de gestão permitirá ao Poder Público requerer a apresentação, pela Organização Social, de relatório pertinente à sua execução ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público.

Seção IV
Da Seleção da Organização Social

Art. 9º A celebração do contrato de gestão será precedida de chamamento público, destinado a selecionar a Organização Social mais apta a desenvolver as atividades objeto da parceria, mediante critérios objetivos, públicos e impessoais previamente divulgados, assegurada a observância dos princípios do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º O edital de chamamento público definirá o objeto, as metas, os indicadores de desempenho, os recursos disponíveis, os critérios de seleção e julgamento das propostas e os documentos exigidos para a habilitação das entidades interessadas.

§ 2º O resultado do chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e na rede pública de dados, assegurado o direito de impugnação e recurso pelas interessadas, na forma do regulamento.

Art. 10 O chamamento público poderá ser dispensado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, publicada na imprensa oficial, nas hipóteses de:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Parágrafo único. A dispensa do chamamento público não afasta a observância dos requisitos de qualificação previstos nesta Lei, nem o dever de transparência e de controle de resultados.

Seção V
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 11 A execução do contrato de gestão, celebrado com Organização Social, será fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, conjuntamente com a Controladoria-Geral do Município.

§ 1º O contrato de gestão preverá a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e de suas publicações no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela autoridade competente e composta por profissionais de notória especialização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da execução dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais.

Art. 12 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13 O balanço e as demais prestações de contas da Organização Social serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Seção VI
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 14 Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para os fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput, deste artigo, dependerá de prévia avaliação do bem e de expressa autorização do Prefeito.

Seção VII
Da Cessão de Servidores

Art. 16 Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido, com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Seção VIII
Da Desqualificação e da Renovação

Art. 17 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará à reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 18 A cada 02 (dois) anos, as entidades qualificadas como Organização Social terão sua titulação revista, até o dia 30 de abril, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de atividades do exercício anterior;

II – balanço social, fiscal e financeiro;

III – balanço patrimonial;

IV – atestado das atividades realizadas, expedido por pessoa jurídica; e

V – atas da Assembleia Geral Ordinária com aprovação dos balanços financeiros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 A Organização Social fará publicar na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, da publicidade e da economicidade.

Art. 20 Os Conselheiros e diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 21 É vedada às entidades qualificadas como Organização Social a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 22 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente no Orçamento Geral do Município.

Art. 24 Todas as publicações, no Diário Oficial do Município, determinadas nesta Lei deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DC6EA930

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.474/2026

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo Técnico Intersetorial – GTI instituído pela Portaria nº 1.248/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.248/2026 instituiu o Grupo Técnico Intersetorial – GTI com a finalidade de promover a construção colaborativa de instrumento normativo voltado à governança de dados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º, da Portaria nº 1.248/2026 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada por sua Coordenação;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Grupo Técnico Intersetorial por meio do Ofício nº 01/2026 – GTI, de 14 de agosto de 2026, no qual foram expostas as razões técnicas e administrativas que justificam a necessidade de prazo adicional;

CONSIDERANDO a abrangência e a complexidade dos trabalhos atribuídos ao GTI, que compreendem o levantamento e a consolidação de informações, a avaliação de aspectos técnicos, jurídicos e de controle relacionados à governança de dados e a elaboração da respectiva minuta de instrumento normativo;

CONSIDERANDO que as atividades do Grupo se encontram em andamento, sendo necessária a conclusão das análises, a consolidação das contribuições apresentadas pelos órgãos participantes e a finalização da documentação a ser submetida à apreciação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão de prazo adicional contribuirá para a adequada fundamentação do instrumento normativo, assegurando maior conformidade administrativa, segurança jurídica, eficiência institucional e proteção das informações tratadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a conclusão técnica, responsável e integrada dos trabalhos, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas ordinárias dos membros do Grupo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico Intersetorial – GTI instituído pela Portaria nº 1.248/2026, nos termos do art. 6º, § 1º, do referido ato.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do encerramento do prazo originalmente estabelecido no art. 6º da Portaria nº 1.248/2026.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, o Grupo Técnico Intersetorial deverá:

I – concluir as análises técnicas, jurídicas e de controle relacionadas à governança de dados;

II – consolidar as informações, manifestações e contribuições apresentadas pelos órgãos participantes;

III – finalizar a minuta do instrumento normativo; e

IV – encaminhar o produto final ao Gabinete do Prefeito, após avaliação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, na forma estabelecida pela Portaria nº 1.248/2026.

Art. 3º A prorrogação concedida por esta Portaria não altera a composição, as competências, a coordenação nem as demais disposições estabelecidas pela Portaria nº 1.248/2026, que permanecem integralmente aplicáveis.

Art. 4º A participação dos membros durante o período de prorrogação continuará ocorrendo sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, funções ou vínculos, sem remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:03DA8B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.475/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.378/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 801/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALDENIO MARCOS FALCÃO CORDEIRO,** brasileiro, matrícula 624012322, portador da Cédula de Identidade nº 4594*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 002.164.***-** o enquadramento para Motorista, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8CBB5F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora J**OSIANE PEREIRA CAVALCANTE VELOSO MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.563.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 892.268.***-**, matrícula nº 927231225 e a servidora **FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.015.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 052.254.***-**, matrícula nº 927041825, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e de Suplente, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 033/2026, cujo objeto é aquisição de insumos laboratoriais e materiais médicos hospitalares, para atender às necessidades do laboratório do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6B157809

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.477/2026

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DO AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.378/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para o transporte escolar de estudantes universitários e estabelece a composição da respectiva Comissão de Gestão, bem como o Decreto Municipal nº 027/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar e atualizar a composição da Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do auxílio ao transporte escolar universitário e do instrumento firmado com a Associação dos Técnicos e Universitários de Goiana – ASTUG;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.878/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica, e o Ofício nº 134/2026, por meio do qual foram encaminhados os nomes dos novos representantes;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos órgãos e entidades representados na Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, a necessidade de continuidade do acompanhamento administrativo e a importância da fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados ao transporte dos estudantes universitários do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do auxílio ao transporte escolar destinado aos estudantes universitários do Município de Goiana e do instrumento firmado com a Associação dos Técnicos e Universitários de Goiana – ASTUG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

ANTONIO CAVALCANTE SARAIVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 059.167.***-**;

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 080.632.***-**;

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 061.298.***-**;

IV – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

JACIELLY TOMAS SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 129.125.***-**;

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JAMERSON DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 464.658.***-**.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Transporte Universitário:

I – acompanhar a execução do auxílio ao transporte escolar destinado aos estudantes universitários do Município de Goiana;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento firmado com a Associação dos Técnicos e Universitários de Goiana – ASTUG;

III – verificar a regularidade da utilização dos recursos públicos destinados ao transporte universitário;

IV – realizar diligências, inspeções e visitas *in loco*, quando necessárias ao adequado exercício de suas atribuições;

V – analisar documentos, informações, relatórios e prestações de contas relacionados à execução do auxílio;

VI – elaborar relatórios acerca do acompanhamento, do processamento e da fiscalização do transporte universitário;

VII – comunicar aos órgãos competentes quaisquer indícios de irregularidades relacionados à utilização dos recursos públicos ou outras pendências de natureza administrativa, técnica ou legal;

VIII – solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

IX – fixar prazo para apresentação de informações, esclarecimentos ou adoção de medidas destinadas ao saneamento de pendências identificadas; e

X – adotar outras providências compatíveis com sua finalidade e necessárias à adequada fiscalização do auxílio ao transporte universitário.

Art. 4º Os órgãos e as entidades envolvidos na execução do auxílio ao transporte escolar universitário deverão fornecer à Comissão os documentos, as informações e os subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não receberão remuneração adicional pela participação, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante.

Art. 7º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação do respectivo órgão, entidade ou segmento representado e posterior formalização por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1D49B101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.478/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.362/2026 que nomeia os representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1884/2026, elaborado pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, que solicita a exclusão dos representantes dos alunos da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Goiana os representantes dos alunos, abaixo relacionados:

1ª Titular: ELIANA PEREIRA DE LIRA, CPF nº 094.779.***-**
1ª Suplente: JOSENALVA ALVES DA SILVA, CPF nº 781.347.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5A82855

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.479/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, TRE/PE – 25ª Zona Eleitoral, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, o servidor relacionado abaixo:

I – **GEOSVALDO PEREIRA TAVARES DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, matrícula nº 627028020, portador da Cédula de Identidade n° 5.389.*** SDS/PE, inscrito no CPF n° º 033.891.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2026, e vigorará até o dia 25 de agosto de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:700B4EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Agricultura, Pesca e Proteção Animal, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO, CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE COM MEDICAÇÃO E EXAMES QUANDO NECESSÁRIOS, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24HRS/DIA, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) ANIMAIS/MÊS**. Sagra-se vencedora do certame a empresa: LM CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.869.416/0001-79, vencedora do lote 01, perfazendo a importância global o valor de R$ 1.399.999,56 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8473B450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 420/2024, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 312/2024 – Contrato nº 420/2024
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no art. 74, inciso V.
Processo Licitatório: nº 368/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Locadora: ANTÔNIA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF/MF 612.215.034-72.
Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço, Rua Governador Miguel Arraes, 112, Bela Vista no Municipio Goiana/PE, com finalidade para o funcionamento do PSF Bela Vista.
Valor da prorrogação: R$ 25.212,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e doze reais) anual.
Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, de 13/08/2026 até 12/08/2027.

Dotação Orçamentária: 10.301.0007.2028.0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações da Atenção Primária em Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.14

Goiana, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:31C80D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano – SESTRAN, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público o resultado referente ao Lote 01 da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA INTEGRAL (ENTREGA ÚNICA), DE BELICHES E COLCHÕES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – SESTRAN, DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO. Em razão da desistência formal da empresa originalmente vencedora do Lote 01, após a formalização da extinção amigável da contratação, foram realizadas, sucessivamente, as convocações dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame. Inicialmente, foi convocada a empresa H DA CRUZ SANTANA, classificada em 2º lugar, a qual manifestou a impossibilidade de assumir a contratação. Na sequência, foi convocada a empresa PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 3º lugar, que igualmente não prosseguiu com a contratação. Diante disso, foi convocada a empresa OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, classificada em 4º lugar, para manifestação de interesse, apresentação de proposta de preços atualizada e comprovação das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Após análise da proposta de preços e da documentação apresentada, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável. Dessa forma, a empresa OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.699.545/0001-31, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Lote 01, pelo valor global de R$ 16.194,90 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos),

sendo o respectivo objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente. Maiores informações na íntegra estará à disposição aos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2E788C93

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Esportes, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS (BOLAS, REDES, QUIMONOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GOIANA/PE**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ Nº 26.176.661/0001-66, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 52, 55, 65, 71, 85, 92 no valor total de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ Nº 48.348.052/0001-80, com os lotes: 5, 6, 15, 16, 25, 29, 34, 46, 67, 69, 73, 74, 76, 95, 96, 106 no valor total de R$ 90.201,30 (noventa mil e duzentos e um reais e trinta centavos); **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES,**CNPJ Nº 51.148.615/0001-09, com os lotes: 59, 63 no valor total de R$ 10.386,00 (dez mil e trezentos e oitenta e seis reais); **A & T COMERCIAL LTDA,**CNPJ Nº 59.755.150/0001-58, com os lotes: 64 no valor total de R$ 7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais); **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**CNPJ Nº 14.256.609/0001-30, com os lotes: 10, 21, 27, 35, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 87, 91 no valor total de R$ 128.733,50 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); **LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,**CNPJ Nº 43.235.370/0001-10, com os lotes: 26, 36, 39, 79, 80, 81, 99, 105 no valor total de R$ 12.778,00 (doze mil e setecentos e setenta e oito reais); **MATIAS ARTIGOS PARA FESTAS E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ Nº 24.838.844/0001-74, com os lotes: 19, 56, 70, 86, 98, 104 no valor total de R$ 20.160,50 (vinte mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos); **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,**CNPJ Nº 47.484.691/0001-00, com os lotes: 12, 20, 23, 32, 33, 37, 38, 41, 44, 45, 68, 72, 75, 83, 89, 90, 93, 97, 100, 101, 103, 107 no valor total de R$ 81.780,20 (oitenta e um mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos); **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ Nº 63.129.821/0001-42, com os lotes: 66 no valor total de R$ 16.617,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais); **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA,**CNPJ Nº 52.699.545/0001-31, com os lotes: 22, 24, 28, 30, 31, 40, 57, 77, 78, 82, 84, 88, 94, 102 no valor total de R$ 76.106,75 (setenta e seis mil e cento e seis reais e setenta e cinco centavos). Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:56EE7692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 112/2026

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 112/2026, referente ao Processo nº 161/2026, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, COMPREENDENDO A DIREÇÃO ARTÍSTICA, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E COREOGRAFIAS, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS, PRODUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS CÊNICOS, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa:** MOWA – ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 17.973.084/0001-42, com sede a Rua Joaquim Solto, nº 22, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE. **Valor da Contratação: R$100.000,00 (cem mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

Gravatá, 19 de agosto de 2026

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:0AFE8BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do **Processo Licitatório nº 072/2026 – Concorrência nº 006/2026**, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do referido procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção do Centro Educacional na Agrovila IV no Município de Ibimirim – PE**. HOMOLOGO a contratação da empresa: **WOLTS SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.716.758/0001-96, sediada na Rua Xingu, nº 89, Sala B, Água Azul, Altamira – PA. Valor global da contratação é de **R$ 4.052.260,83(quatro milhões cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos),** conforme proposta apresentada pela empresa vencedora e devidamente aceita pela Administração.

Ibimirim/PE, 19 de agosto de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:0BF74D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa de Serviço continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do Município de Ibimirim-PE. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira. FORNECEDOR REGISTRADO: INFOMIX LTDA, com sede na Rua Desembargador João Meira Lima, Centro, Macaíba/RN - CEP: 59.288-375, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 349.864,33 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 14 de maio de 2026 e validade da ata: até 14/05/2027.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação (Secretaria Demandante)

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C718FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa de Serviço continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do Município de Ibimirim-PE. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira. FORNECEDOR REGISTRADO: COLOSSO - LOCACOES E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.021-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.308/0001-81. Vencedora dos itens 04, 14 e 15, perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 66.075,49 (sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Data da assinatura: 14 de maio de 2026 e validade da ata: até 14/05/2027.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação (Secretaria Demandante)

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:682A572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de leites e fórmulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) de Ibimirim. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 – Lajes – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000. FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, com sede na Rua José da Silva Lucena, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.150-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16. Vencedora dos seguintes itens: Item 02, no valor unitário de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais); Item 06, no valor unitário de R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 46.656,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); Item 07, no valor unitário de R$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais); Item 10, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); e Item 11, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 249.216,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e

dezesseis reais). Data da assinatura: 06 de maio de 2026 e validade da ata: até 06/05/2027.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BC97D948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 001/2026

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DEACRÉSCIMO**AO CONTRATO N° 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para**execução dos serviços de Construção de 25 Unidades Habitacionais MCMV – FNHIS SUB-50 no Município de Ibirajuba/PE**. Empresa contratada:**J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º**17.653.616/0001-64.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação contratual, envolvendo ajustes quantitativos e inclusão de serviços necessários à adequada execução do contrato de engenharia.**DO VALOR DO REAJUSTE DO CONTRATO -**Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o Valor do reajuste ficará**213.877,06(**duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos) o qual será acrescido no Contrato original, nos limites permitidos por lei, em função do ajuste de preço do valor do Concorrência Eletrônica n° 010/2025, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021 acompanhado de Parecer Jurídico. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ibirajuba/PE 11 de agosto de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:CFE0BBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1710/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar do exercício o Sr. **João Lucas Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF: 012.xxx.xxx-64, de suas funções do cargo de Secretário Interino de Educação, Portaria nº 60/2026, em razão do retorno de licença-maternidade da titular **Andreika Asserker Amarante,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEED. A partir de 12 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:75411422

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1719/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **João Lucas Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF: 012.xxx.xxx-64, Professor, para o cargo de Secretário Executivo de Educação – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEED.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 12 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:ADF12912

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1755/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Designar o servidor **José Maurício Tavares Filho**, inscrita no CPF: 772.xxx.xxx-25, Secretário Executivo de Defesa Cidadã, para responder interinamente pelo Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal- DEPATRAN. lotado na Secretaria de Defesa Cidadã.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 19 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:B1734A07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1756/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o Secretário Executivo de Defesa Cidadã, o Sr. **José Maurício Tavares Filho,** matrícula nº 160198, portador da cédula de identidade nº 3.XXX.252 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 772.xxx.xxx-25, Autoridade de Trânsito de Igarassu, para representar

o Município junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – **DETRAN/PE**. Para as seguintes atribuições:

Art. 1º - Representar o Município de Igarassu – PE nos órgãos de trânsito em Pernambuco e fora do ESTADO:

I.Expedição de ofícios no **DETRAN/PE** e órgãos afins, receber ofícios e documentos relacionados ao Trânsito Municipal,

II.Expedição e assinatura de certidões junto à Receita Federal do Brasil e Secretariada Fazenda Estadual de Pernambuco,

III. Requerer informações aos órgãos de Trânsito e afins em favor do Município de Igarassu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu, 19 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DCB4B829

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA PATRICIA MARTINS DUTRA - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1703/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Ana Patrícia Martins Dutra, CPF: xxx.692.024-xx, matrícula: 50012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Médica Clínico Geral/Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 10 de agosto de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C52EDADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV, da Lei Orgânica e art. 20, VI, "i", c/c art. 248 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte:

Altera a Resolução nº 03/2021, que "Disciplina a concessão do pagamento por quilômetro rodado (PQR), previsto no inciso XIV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.623, de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento por quilômetro rodado (PQR) destina-se a indenizar os Vereadores, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Coordenador do Sistema de Controle Interno, Coordenador Adjunto do Sistema de Controle Interno e Chefes de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal do Ipojuca, das despesas com utilização de veículos de sua posse".

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos ocupantes dos cargos de Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto Coordenador do Sistema de Controle Interno, Coordenador Adjunto do Sistema de Controle Interno e Chefes de Gabinete dos Vereadores, até o limite mensal de 1.000km (mil quilômetros) rodados, para deslocamentos feitos no âmbito da Região Nordeste, com limite anual de 12.000km (doze mil quilômetros) rodados".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:31F844FE

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV, da Lei Orgânica e art. 20, VI, "i", c/c art. 248 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte:

Concede título honorífico de cidadão ipojucano a Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva, e dá outras providências.
Autor: Vereador Flávio Henrique do Rêgo Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de CIDADÃO DO IPOJUCA a Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva, Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco, natural do município de Recife, estado de Pernambuco, pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade ipojucana.

Art. 2º O Certificado de que trata a honraria constante do art. 1º desta Resolução será entregue em Sessão Solene e Festiva, em dia e hora previamente marcados pelo Presidente da Câmara, em comum acordo com o agraciado e o autor da propositura que outorgou a mencionada honraria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:8A52E15D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **LOCADOR(A):** Reginaldo da Costa Barbosa. CPF: XXX.724.54X-XX. Vigência: 29/08/2026 à 28/08/2027.

Ipojuca (PE), 12 de agosto de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7F6CC3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/PMI-SMAG/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/PMI-SMAG/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** Adriana Cruz dos Reis Nascimento. CPF: XXX.844.20X-XX. Vigência: 15/08/2026 à 14/08/2027.

Ipojuca (PE), 14 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:12784199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/08/2026 até 03/09/2026 às 23:59h no site www.portaldeipubi.com.br. Abertura das propostas 07/09/2026 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 07/09/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi-PE e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://www.ipubi.pe.gov.br/2026/ - www.portaldeipubi.com.br.

IPUBI/PE, 19 de agosto de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:11ECADDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. OBJETO NAT: Serviço - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 04/09/2026. HORÁRIO DE DISPUTA: 10hs:00min. VALOR MÁXIMO: R$ 613.277,46 (seiscentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) MENSAIS. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 20 de agosto de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:49D23A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Processo Licitatório Nº 057/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 771.355,79 (Setecentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 20 de agosto de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 02 de setembro de 2026 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 02 de setembro de 2026 às 10:00hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E561499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90015/2026 - 929069. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e escritório, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos vinculados a Secretaria de Saúde. Valor: R$242.808,20. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 02 de Setembro de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE. 19/08/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:0929EB4B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00158/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, da seguinte maneira: Itens 5, 6, 13, 14, 15, 22, 34, 35: Prosperity Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$34.595,33.

Itapetim, 19/08/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:19B1DF7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00158/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, para Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. Itens 5, 6, 13, 14, 15, 22, 34, 35: Prosperity Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$34.595,33.

Itapetim, 19/08/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:78A9197C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º 256/2026

Processo SEI nº 2005110000030.000001/2026-09
Assunto: Instauração de Inquérito Administrativo e designação de Comissão Processante

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Decisão Administrativa nº 0024947, de 14 de julho de 2026, proferida nos autos do Processo SEI nº 2005110000030.000001/2026-09;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância constante dos autos, que recomendou o prosseguimento da apuração em fase própria, sem antecipação de juízo definitivo de responsabilidade funcional;

Considerando o disposto nos arts. 244, 252, III, 234, §1º, "b", 254, 258 e seguintes da Lei Municipal nº 12/1998;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR **Inquérito Administrativo** em face do servidor **A.S. A. B.**, matrícula nº ********, ocupante do cargo de **********, para apuração aprofundada dos fatos indicados no Relatório Consolidado da Ouvidoria, na sindicância e no Relatório Conclusivo da Comissão.

Art. 2º DESIGNAR **Comissão Processante de Inquérito Administrativo**, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – **Luiz Gonçalves Prata Junior**, matrícula nº **856**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que atuará como Presidente;

II – **Antônio Genilson Santos**, matrícula nº **6153**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, que atuará como Membro.

Art. 3º O inquérito administrativo terá por objeto inicial, sem prejuízo de fatos conexos regularmente identificados no curso da instrução, os seguintes eixos de apuração:

I – Conduta funcional, atendimento, acolhimento e organização dos fluxos da UBS A. R.;
II – Acompanhamento de gestantes, registros assistenciais, cadernetas de pré-natal, exames, receitas e eventuais lançamentos em sistema;
III – comunicação funcional com ACS e demais integrantes da equipe;
IV – Visitas domiciliares, prevenção/PCCU, sala de vacina e rotinas assistenciais correlatas;
V – Relatos de constrangimento, assédio ou condutas potencialmente inadequadas no ambiente da UBS.

Art. 4º A Comissão Processante atuará com independência, devendo preservar o sigilo necessário, proteger dados pessoais e sensíveis, observar os impedimentos legais e zelar pela integridade dos registros, documentos e informações analisadas, nos termos da Lei Municipal nº 12/1998.

Art. 5º O prazo para conclusão do inquérito administrativo será de **60 (sessenta) dias**, contados da instalação da Comissão Processante, prorrogável por até igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 258 da Lei Municipal nº 12/1998.

Art. 6º A Comissão Processante deverá lavrar termo de instalação, promover a citação/intimação do servidor interessado, assegurar o contraditório e a ampla defesa, permitir o acompanhamento da produção probatória e realizar as diligências necessárias à completa instrução dos fatos, nos termos do art. 254 e seguintes da Lei Municipal nº 12/1998.

Art. 7º No curso do inquérito administrativo, deverão ser requisitados e preservados, quando pertinentes, prontuários, cadernetas de gestantes, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção, receitas, mensagens, atas, livros de ocorrência, históricos de atendimento, registros de PCCU/prevenção, puericultura, hiperdia e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos.

Art. 8º Com fundamento no art. 207 da Lei Municipal nº 12/1998 e na Decisão Administrativa nº 0024947, fica determinado **novo afastamento cautelar** do servidor **A. S. A. B.**, matrícula nº ******** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da ciência formal do servidor ou da publicação deste ato, sem caráter punitivo e sem prejuízo da

remuneração e demais direitos funcionais, exclusivamente para resguardar a instrução do inquérito administrativo.

Art. 9º Durante o período do afastamento cautelar, fica vedado ao servidor o contato funcional direto com pessoas potencialmente relacionadas à apuração, salvo autorização da Comissão Processante ou da autoridade competente, bem como o acesso, sem autorização formal, a prontuários, cadernetas, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos objeto do inquérito.

Art. 10. A necessidade da medida cautelar deverá ser reavaliada no prazo de **30 (trinta) dias**, ou antes, caso haja alteração relevante no quadro probatório, podendo a autoridade competente, mediante decisão motivada, mantê-la dentro dos limites legais, revisá-la, substituí-la por medida menos gravosa ou cessá-la.

Art. 11. Ao final, a Comissão Processante apresentará relatório final circunstanciado, com análise dos fatos, das provas produzidas, da defesa apresentada e dos dispositivos estatutários eventualmente incidentes, remetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 19 de agosto de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8C4E1A45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2026.

Processo Licitatório nº 010/2026. Dispensa nº 009/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, CNPJ nº 19.394.342/0001-61. Período: 17 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ **50.272,00**.

Jatobá – PE, 17/08/2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:72DE2254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

-Processo Nº: 009/2026/PMJ
-Concorrência nº 001/2026
Contrato nº: 010/2026/PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.
Contratada: CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, NA AVENIDA CARUARU NO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Novo Prazo de Vigência: De **05/08/2026 até 01/11/2026**.

JATOBÁ -PE, 03 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B4EF2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00046/2024- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 13000, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, Através da secretária de Infraestrutura, empresa: **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.893.377/0001-70, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) retroescavadeira para atendimento à demanda da Secretaria de Instraestrutura do município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, valor R$ **45.892,00 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais**), Vigência de 12 (doze) meses, Data da Assinatura 17 de agosto de 2026.

Joaquim Nabuco/PE
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8F2EAD85

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 70.246,45 **(setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cincocentavos**), Vigência contados a partir de 08 de agosto de 2026 e término em 07 de agosto de 2027, Data da Assinatura 08 de agosto de 2026. Joaquim Nabuco/PE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E159A770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 099/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026 (Localizado no sistema pelo n° 73/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária, equipamentos de sonorização, iluminação, vídeo e fornecimento de apoio para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 2.525.856,86 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de agosto de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de agosto de 2026. –

FELIPE CARDOSO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:904053D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE MULHER - RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PMLC

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADOS A MAIORES DE 18 ANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE LAGOA DO CARRO-PE.**
A Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a pessoa jurídica ABIGAILMA DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**,** inscrita no **CNPJ Nº 50.992.537/0001-53**, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apta a integrar o cadastro de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE LAGOA DO CARRO-PE.**

Lagoa do Carro/PE, 19 de agosto de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F0C5D25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do procedimento referente à Chamada Pública nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2026, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, RATIFICA o resultado de habilitação em favor da seguinte pessoa **jurídica:**
HABILITADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CNPJ: 11.704.939/0001-53
A presente ratificação fundamenta-se no resultado da análise da documentação apresentada pela referida cooperativa, que atendeu aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, encontrando-se habilitada e apta a prosseguir no procedimento da Chamada Pública nº 001/2026, observadas as demais etapas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Lagoa do Carro/PE, 19 de agosto de 2026.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5D0FC9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do procedimento referente à Chamada Pública nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2026, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, RATIFICA o resultado de habilitação em favor da seguinte pessoa jurídica:

HABILITADA: COOPEVALE – COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES E PESCADORES DO VALE DO CAPIBARIBE - CNPJ: 02.315.814/0001-40

A presente ratificação fundamenta-se no resultado da análise da documentação apresentada pela referida cooperativa, que atendeu aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, encontrando-se habilitada e apta a prosseguir no procedimento da Chamada Pública nº 001/2026, observadas as demais etapas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Lagoa do Carro/PE, 19 de agosto de 2026.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B4C904C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE
Edital de Convocação Nº 008/2026

Ementa: Convoca, em cumprimento a decisão judicial, candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022-PMLC/PE para fins de nomeação e posse em cargo efetivo do quadro permanente do Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, homologado através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na Medida Cautelar nº 24101196-6, a qual determinou a suspensão das nomeações decorrentes do Edital de Convocação Nº 004/2024, em razão de ilegalidades vislumbradas pela corte de contas no referido ato convocatório;
CONSIDERANDO que o prazo de validade deste concurso expirou em 06/06/2025 e que é inconstitucional a nomeação de candidato pela Administração após ultrapassada tal data-limite, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de decisões judiciais;
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº **0002940-75.2025.8.17.2470**, em trâmite perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**, que julgou procedente o pedido formulado por **NYCOLLE CELLYNE SALES DE BARROS**, reconhecendo seu direito subjetivo à nomeação para o cargo de **Agente Administrativo**;
CONSIDERANDO que, na mesma sentença, foi concedida tutela de urgência determinando ao Município de Lagoa do Carro que proceda, **no prazo de 10 (dez) dias da intimação**, à nomeação e posse da candidata no cargo de Agente Administrativo, sob pena de multa diária;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, dando cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições amparadas pela lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:
Determina:
Art. 1º Fica convocada **NYCOLLE CELLYNE SALES DE BARROS**, relacionada no art. 6º deste Edital, por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002940-75.2025.8.17.2470, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, **das 8 horas às 13hrs**, na sede da Prefeitura, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, munida de toda a documentação constante do Anexo I.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em duas cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, que emitirá recibo quando integralmente apresentada a documentação exigida.
Art. 2º A candidata deverá apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, bem como atender aos demais requisitos previstos no Edital Normativo nº 001/2022-PMLC/PE.
§ 1º As declarações constituem requisito obrigatório para a investidura no cargo.
§ 2º A ausência de qualquer requisito previsto no Edital Normativo nº 001/2022-PMLC/PE, a apresentação de documentação falsa ou o não comparecimento injustificado nos prazos estabelecidos neste Edital impedirá a conclusão dos atos necessários à investidura, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
Art. 3º A candidata, após a apresentação dos documentos constantes do Anexo I deste Edital, itens 01 a 24, exceto o item 14, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munida dos exames médicos exigidos para emissão do Laudo Médico de Aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia **26.08.2026 das 8h até às 13h30min** na sede da Prefeitura, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE:
Art. 4º A Junta Médica Oficial avaliará a aptidão física e mental da candidata para o exercício das atribuições do cargo, podendo solicitar exames complementares quando tecnicamente necessários.
Art. 5º Somente será empossada a candidata se considerada apta física e mentalmente pela Junta Médica Oficial do Município e após a comprovação do preenchimento integral dos demais requisitos estabelecidos no Edital Normativo nº 001/2022-PMLC/PE.
§ 1º A posse ocorrerá no dia **28 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, em observância ao prazo estabelecido na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002940-75.2025.8.17.2470.
Art. 6º Fica convocada a seguinte candidata:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
9º	33282	NYCOLLE CELLYNE SALES DE BARROS	Agente Administrativo	Não

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições do Edital Normativo nº 001/2022-PMLC/PE, a legislação vigente e a decisão judicial que fundamenta o presente ato.
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 19 de agosto de 2026.
José Luiz Alves de Amorim
Prefeito
Anexo I
Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional atualizada e vigente emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresentá-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:
Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico inclusive com RQE.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra inclusive com RQE.
Toxicológico

Exames Específicos conforme SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:
Citologia oncótica – (Papanicolau)
MASCULINO acima dos 40 anos:
PSA
Observações:
● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal
VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro (PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF (MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro (PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:59A4E2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - JOÃO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0021/2026
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022

Ato/Portaria LAGOAPREV nº **0021/2026**
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022, em favor do(a) servidor(a) JOAO FERREIRA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022** a(o) servidor(a) **JOAO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 2676320, SSP/PE, CPF 397.229.964-87, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO,** Nível **GA-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 3594**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração e Finanças**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15, e 16 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **018/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:ECE0CA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARTA MARIA FRANCELINO DE ARRUDA

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0020/2026
Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0020/2026
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARTA MARIA FRANCELINO DE ARRUDA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARTA MARIA FRANCELINO DE ARRUDA**, portador(a) do RG 008.936.214-47, SDS/PE, CPF 008.936.214-47, Efetivo, no cargo de **Merendeira,** Nível **GA-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1761**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os

documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **017/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 30/03/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:A52E8413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 035, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Segregação das funções, princípio basilar na administração pública, em especial a parte de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025, passará a incluir a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º
I -
(...)
Sabrina Moura – 070.318.703-13
Art. 2º - O Servidor Heverton Yuri Nunes Silva, CPF nº 098.063.824-04, fica removido da atribuição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 29 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:181E3377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de Função Gratificada Nível III (FGC3), a servidora, senhora **MARONITA GOMES DE AMORIM, Matrícula 2230**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:587D30EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação de Código Identificador: B614EA54, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição ANO XVII | Nº 4135 do dia 09 de julho de 2026, Página 95:

onde se lê:
"ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 064-2025
Contrato Nº: 064-2025. Dispensa de Licitação Nº: 062/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃOD E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE REFORMA DO HOSPITAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, COM ÁREA DE 1.732,50 M2 E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 693,00 M2, LOCALIZADO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2025 por mais 02 (dois) meses** conforme Comunicação Interna Nº 020/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.114.680/0001-05.
Vigência: 02 (dois) meses."

leia-se:
"ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 064-2025
Contrato Nº: 064-2025. Dispensa de Licitação Nº: 062/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃOD E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE REFORMA DO HOSPITAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, COM ÁREA DE 1.732,50 M2 E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 693,00 M2, LOCALIZADO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2025 por mais 04 (quatro) meses** conforme Comunicação Interna Nº 020/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.114.680/0001-05.
Vigência: 04 (quatro) meses."

Lagoa Grande/PE, 19 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B8ABFA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, vem, através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.558.157/0001-62, para que a mesma regularize, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a prestação dos serviços objeto do **Contrato Nº 050/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2025 – DISPENSA FMS Nº 017/2023**, Tendo em vista que, até a presente data, desde o mês de julho de 2026, todos os serviços objeto do contrato em questão encontram-se suspensos, sem que tenha sido realizado qualquer aviso prévio ou comunicação formal por parte da empresa, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas. Ressalta-se que esta Administração realizou diversas tratativas administrativas junto à contratada visando à solução da demanda, por e-mail e ligações; sem êxito, os quais não resultaram na regularização da execução contratual. Dessa forma, fica a empresa notificada para promover a imediata e integral regularização da prestação dos serviços no prazo acima estabelecido, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Lajedo/PE, 19 de agosto de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3D434DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

prefeitura municipal de limoeiro/pe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE limoeiro/PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98 e com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, para **CREDENCIAR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, UNI OU BILATERAL, DE CARÁTER NÃO ESTÉTICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Início do Recebimento da Documentação: **20/08/2026 das 08:00h às 14:00h.**

Vigência do Edital: 12 (Doze) Meses
Local do para Entrega da Documentação: O Edital de Credenciamento estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira
Fundamentação: Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Limoeiro, 19 de agosto de 2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:9C2A6739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 007/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 007/2026-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, A COMPRA DOS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO, VISA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS NECESSIDADES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE LIMOEIRO E DAS UNIDADES VINCULADAS À ESTA SECRETARIA. Valor Máximo Aceitável: R$ 92.768,50. Início do Acolhimento das Propostas: 20/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 01/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 19 de Agosto 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:B17418B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.567/2026

EMENTA: *"Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinado a dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1545103231.082 - RECONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE BUEIRO TRIPLO DE CONCRETO	
44905100 - Obras e Instalações	204.000,00
TOTAL	**204.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1545103241.028 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - Obras e Instalações	204.000,00
TOTAL	**204.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 19 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 015/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D7C048C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro.	072/2026	Eduardo de Moura Albuquerque, matrícula nº 87.250, Gestor de Transporte e Manutenção de Frota	Revely Macauly de Lima Santana, matrícula nº 46.178, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 19 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:711C1B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
2ª CHAMADA DE INSCRIÇÕES SUPLENTES DO EDITAL 02/2026 - PNAB CICLO 02

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 02/2026, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB CICLO 02, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 RESOLVE:

Contemplar mais três inscrições individuais do Edital de Premiação 02/2026, utilizando os rendimentos da conta, totalizando 31 (trinta e um) prêmios individuais.

Segue abaixo a lista dos suplentes convocados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARIA INEZ DUARTE Nº 02/2026**:

VITÓRIA DE FONTES SILVA	APROVADO
ADEMAR DA MATA MERCÊS	APROVADO
LUÍZ ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	APROVADO

Limoeiro, 19 de agosto de 2026.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:349031F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear MARIELLY OLIVEIRA DE FRNÇA para o cargo de Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Srª. MARIELLY OLIVEIRA DE FRANÇA** , portadora de Carteira de Identidade nº *.547.*** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.752.014-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FB7DF8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear MERCIA DE ARAUJO SOUZA para o cargo de Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sr.ª MERCIA DE ARAUJO SOUZA**, portadora de Carteira de Identidade nº **.866.***-* SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.379.424-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:1C58B79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear VALDECIR DE SOUZA para o Cargo de Assessor do Secretário de Infraestrutura do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. VALDECIR DE SOUZA , p**ortador de Carteira de Identidade nº *.580.*** SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.194.854-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Infraestrutura do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:1A897976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, o Senhor, SEBASTIÃO ROMILSON VIEIRA, portador do CPF n° ***.695.774-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial "a", valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9AAD0196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422026

PORTARIA Nº 422026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear ROGERIO ROCHA DO NASCIMENTO para o Cargo de COORDENADOR DO PNI na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. ROGERIO ROCHA DO NASCIMENTO, p**ortador de Carteira de Identidade nº **.425.*** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.948.844-**o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PNI na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:778C53C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432026

PORTARIA Nº 432026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear NATALIA POLICARPO DA SILVA para o Cargo de COORDENADORA DE REGULAÇÃO na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. NATALIA POLICARPO DA SILVA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº *.377.*** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.038.254-**o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:712714C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452026

PORTARIA Nº 452026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear RAQUEL TEIXEIRA DA ROCHA para o Cargo de COORDENADORA DO EMULT na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. RAQUEL TEIXEIRA DA ROCHA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº *.555.*** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.570.214-**o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO EMULT na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:BAE627CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472026

PORTARIA Nº 472026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear RICARDO RUBENS ALVES DE SOUZA para o Cargo de COORDENADOR DA FARMACIA BÁSICA na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. RICARDO RUBENS ALVES DE SOUZA, p**ortador de Carteira de Identidade nº *.220.***-* SSP/AL e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.159.494-**o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA FARMACIA BÁSICA na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:170CE65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512026

PORTARIA Nº 512026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear MAYARA JORGE DA SILVA para o Cargo de SUPORTE TECNICO PNI na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. MAYARA JORGE DA SILVA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº *.718.*** SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.527.544-** o Cargo Comissionado de **SUPORTE TECNICO PNI na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:62A68CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562026

PORTARIA Nº 562026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear RANIERE CATOLE ARCOVERDE para o Cargo de MEDICO VETERINARIO na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. RANIERE CATOLE ARCOVERDE , p**ortador de Carteira de Identidade nº *.039.*** SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.586.594-** para o Cargo Comissionado de **MEDICO VETERINARIO na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6D7FD523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572026

PORTARIA Nº 572026

Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear TALYSON AECIO PEREIRA ROCHA para o Cargo de INSPETOR SANITARIO na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. TALYSON AECIO PEREIRA ROCHA , p**ortador de Carteira de Identidade nº **.639.06** SDS /PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.283.004.** para o Cargo Comissionado de **INSPETOR SANITARIO na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:961385D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882026

PORTARIA Nº 882026
Manari, 07 de Agosto de 2026

Nomear ILKA SHYRLEIDE TORRES CHALEGRE para o Cargo de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. ILKA SHYRLEIDE TORRES CHALEGRE,** portadora **do C**adastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.763.58*-** para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:EFADC798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Senhora, RAFAELA DE ARAUJO FREITAS, portadora do CPF n° ***.561.26*-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial "a", valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FBD0C92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2026

PORTARIA Nº 91/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Senhora, JUCICLEIDE BELTRAO DOS SANTOS, portadora do CPF n° ***.956.74*-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial "a", valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:7C6F3746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2026

PORTARIA Nº 92/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Senhora, AMANDA IZABEL LACERDA ALVES, portadora do CPF n° ***.184.21*-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial "a", valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:06DA7B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 035/2026.
Processo: 033/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE e a empresa PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80.

Objeto: Aquisição de material gráfico para atenção básica visando atender as demandas da secretaria de saúde do município de Maraial/PE.
Dotação Orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
3 – Fundo Municipal de Saúde
02 - Poder Executivo
02 13 - Fundo Municipal de Saúde
021300 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 1036 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1036 2258 0000 – Manutenção dos Serviços de saúde/Atenção Básica
256 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.02 001.001 – Recursos Próprios do Município

CODIGO DE APLICAÇÃO
300 – SAÚDE
023 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R$ 49.823,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2026 até 18/08/2027.
Data da Assinatura: 18/08/2026.

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:42A82E6F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. DISPENSA Nº 018/2026.

O Município de Maraial, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Marlos Henrique Cavalcanti, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 018/2026, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.529.136/0001-00, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de capinação de vias públicas e poda de árvores no município de Maraial/PE, com o valor total de R$ 124.750,06 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos).

Maraial, 19 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D34A7FF6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO NAT: serviços - **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela superintendência de seguros privados (susep) para a prestação de serviços de seguro veicular, abrangendo a cobertura total e obrigatória da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Maraial – PE, bem como dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO**: Por lote. **INÍCIO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026 às 10h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 08/09/2026 às 10h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 10h10min.** Valor Máximo: R$ 239.676,41 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta um centavos). Local para retirada do edital e seus anexos: Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no https:www.pncp.gov.br/app/editais. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Maraial (PE), 18 de agosto de 2026.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:1CCD24AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitátorio nº. 035/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Natureza do Objeto: Obras - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORREIA (ANEXO I), LOCALIZADA NA AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE. **TIPO:** Menor Preço - **Forma de Julgamento**: Global. **Início das Propostas:** 21/08/2026 às 10h00min. **Fim do Recebimento:** 09/09/2026 às 10h00min. **Início da sessão de disputa:** 09/09/2026 às 10:10 horas. **Valor Máximo:** R$ 1.327.517,53 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), **Edital e seus anexos:** www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no https:www.pncp.gov.br/app/editais. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Maraial (PE), 19 de agosto de 2026.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:419100B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.085/2026 - Dispensa Nº. 068/2026 em favor da empresa JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.276.822/0001-09, no valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VISANDO O ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA, VALIDAÇÃO E TRANSMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO SISTEMA CADPREV WEB.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do Morenoprev

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C0FB4A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de CREDENCIAMENTO CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **RAMA DE BATATA**, Valor Total: R$ **4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 22/06/2026 à 22/06/2027.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Extrato de CREDENCIAMENTO CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **JONAS DO ACORDEON**, Valor Total: R$ **4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 01/07/2026 à 01/07/2027.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Extrato de CREDENCIAMENTO CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **A CIRANDA RAINHA DA MATA**, Valor Total: R$ **2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 22/07/2026 à 22/07/2027.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Extrato de CREDENCIAMENTO CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **VERA LÚCIA MOTA DO NASCIMENTO**, Valor Total: R$ **2.000,00 (Dois mil reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4E07E0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA CONJUNTA SGPA/SPGP/SEFAZ Nº 001/2026

PORTARIA CONJUNTA SGPA/SPGP/SEFAZ Nº 001/2026.

Institui a Comissão Especial para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PARTICIPATIVA E A SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, no âmbito daSecretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa e Secretaria da Fazenda para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda.

§ 1º Compete àComissão Especial, a que se refere o caput deste artigo, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Emissão de Parecer Técnico, quando solicitado e demais documentospertinentes ou correlatos.

§ A Comissão Especial será composta por:

a) Integrante Técnico: servidor representante da Área Técnica;

b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa; e

c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial, a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I –Responsáveis Técnicos:
Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ebe Groeschel de Gusmão – Matrícula nº27.295-7;
Neusa Assis Vieira – Matrícula nº 69.983-9;
Aécio Luiz da Granja dos Santos – Matrícula nº 71.672-3;

II –Integrantes Administrativos e de Apoio:

a) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Mapa de Risco:

Flávia Caetano Ventura - Matrícula nº 75.519-2;

Edmundo Nelson Cruz de Oliveira - Matrícula nº71.284-1/5;
Emmanuel Pereira de Siqueira Leite - Matrícula nº74.028-4/2;

b) Responsáveis pela pesquisa de preços e elaboração do mapa:

Marco Antônio Melo de Albuquerque – Matrícula: nº 67.191-6;
Abidenego Justino Ramos Júnior – Matrícula nº 73.481-0.

§ 1º Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz afim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética enão se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, emespecial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, observadas as melhores práticas e a legislação e demais normas sobre otema.

§ 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que jáintegram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atosimprescindíveis às contratações, devendo culminar no Parecer de Viabilidade ou não dacontratação.

§ 3º Os papéis de requisitante e área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou Unidade Administrativa, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

§ 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado aos Secretários constantes no Preâmbulo desta Portaria, para a remessa à unidade administrativa responsável pela gestão dos processos de Licitação e Compras.

§ 5º A Comissão Especial será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de marçode 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 18 de agosto de 2026.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

JOÃO LIRA
Secretário de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:661FF07B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos na Portaria nº 250/2026-GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 12/08/2026, e dos candidatos em situação **sob análise,** conforme descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º - Candidatos que atenderam aos critérios de documentação:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
81ª	440018092	IGOR TIAGO SILVA BORGES	XXX.120.964-XX	ATENDE
83ª	440028713	THAILLA CAMPOS DIAS	XXX.891.584-XX	ATENDE
85ª	440016081	THIAGO GUILHERME CASTRO DE AMORIM	XXX.534.204-XX	ATENDE
87ª	440016094	VINICIUS DE MORAIS MUNIZ	XXX.680.023-XX	ATENDE
88ª	440013099	GLAUCIO GONCALVES COELHO	XXX.495.174-XX	ATENDE
90ª	440025907	VANDEILSON ALVES DA SILVA	XXX.468.614-XX	ATENDE

§2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portarias nº 250/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 12/08/2026, porém, estão em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
82ª	440010394	JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE MELO	XXX.521.334-XX	Sob análise
84ª	440024661	MARIA LUIZA SANTOS BONFIM MARQUES AGRA	XXX.285.914-XX	Sob análise
89ª	440018209	ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	XXX.291.404-XX	Sob análise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Agosto e 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:41FFEF03

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026

Portaria nº 265/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 265/2026

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA - CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
81ª	440018092	IGOR TIAGO SILVA BORGES	XXX.120.964-	APTO

			XX	
82ª	440010394	JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE MELO	XXX.521.334-XX	APTO
83ª	440028713	THAILLA CAMPOS DIAS	XXX.891.584-XX	APTA
84ª	440024661	MARIA LUIZA SANTOS BONFIM MARQUES AGRA	XXX.285.914-XX	APTA
85ª	440016081	THIAGO GUILHERME CASTRO DE AMORIM	XXX.534.204-XX	APTO
87ª	440016094	VINICIUS DE MORAIS MUNIZ	XXX.680.023-XX	APTO
88ª	440013099	GLAUCIO GONCALVES COELHO	XXX.495.174-XX	APTO
89ª	440018209	ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	XXX.291.404-XX	APTO
90ª	440025907	VANDEILSON ALVES DA SILVA	XXX.468.614-XX	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0F84FF33

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DOS CONTRATOS 65/2026 E Nº 66/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA
PORTARIA N.º 10, DE 27 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, MARÍLIA BANHOLZER, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 65/2026 e nº 66/2026;
CONSIDERANDO o que consta nos referidos contratos e nos processos administrativos correspondentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor IGOR FERNANDO GUEDES BRAGA, CPF nº 073.921.654-61, matrícula nº 755206/1, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos seguintes contratos:
I - Contrato Administrativo nº 65/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de CONSERVAÇÃO DA CASA 28, RUA DO AMPARO, OLINDA – PE, no valor global de R$ 118.499,70 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);
II - Contrato Administrativo nº 66/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução dos serviços de RESTAURAÇÃO DO FORTE DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO AV. DO FAROL, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, no valor global de R$ 68.499,43 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º - Compete ao fiscal designado no artigo anterior o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos contratos, cabendo-lhe atestar as notas fiscais/faturas, medir os serviços executados, conferir a conformidade com o objeto contratado, comunicar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

27 Julho de 2026

REPUBLICAÇÃO

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:31F6CD28

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

O Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Saúde de Olinda, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de locação de imóvel residencial destinado á instalação da Usf Ouro Preto para atender as necessidades da Secretaria de saúde de Olinda.

O imóvel deverá estar situado no Bairro de Ouro Preto, dentro da zona adscrita devendo fornecer infraestrutura adequada possuindo condições de segurança, acessibilidade, ventilação e iluminação devendo possuir área total de no mínimo 100 m², contendo no mínimo, ambientes conforme assim citado:

Ambiente	Área Recomendada
Consultório médico	9 a 12m²
Consultório de enfermagem	9 a 12m²
Sala de procedimentos	12m²
Sala de vacina	9 a 12m²
Salas de curativos	9m²
Farmácia	10 a 15m²
Recepção	Variável (1,2m² por usuário simultâneo)
Sanitários para usuários (inclusive PCD)	3,60m²
Sanitários (1 para funcionários e outro para os usuários)	1,20m² a 1,50m²
Copa	4,00m² a 6,00m²
Área de resíduos de serviços de saúde	2,00m² a 4,00m²
Área mínima	100m²

Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, para manifestar interesse ou apresentar proposta de imóvel que atenda ás especificações acima, encaminho as informações e documentação pertinentes para e-mail compras.saudeolinda@gmail.com. Decorrido o prazo estipulado, não havendo manifestação ou havendo apenas um interessado, será considerada demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, § 5º, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

Olinda, 18 de agosto de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:1C5E2532

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 122/2026 - GS/SSO

A Secretária Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de complementação de oferta de serviços especializados de exames diagnósticos de imagem de ultrassonografia, radiologia e endoscopia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a importância de instituir uma comissão responsável pela condução do processo de credenciamento das empresas prestadoras deste serviço especializado.

R E S O L V E:

Art.1ºNomear os (as) seguintes servidores (as) para compor a Comissão de Credenciamento, conforme a DFD nº 004/2026/DRS/SSO com a finalidade de coordenar, analisar e conduzir os procedimentos administrativos referentes ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados de exames diagnósticos de imagem de ultrassonografia, radiologia e endoscopia, visando à complementação da rede SUS no município de Olinda.

DESIGNAR o servidor JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO, Coordenador do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, matrícula nº 74384-4/2.

DESIGNAR a servidora KÁSSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE, enfermeira, matrícula nº 17.347-9, como responsável técnica para análise e elaboração de parecer, das propostas recebidas no referido credenciamento.

DESIGNAR a servidora VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA, outras áreas técnicas, matrícula nº 73348-2/2.

Art.2º Compete à Comissão ora nomeada observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como cumprir integralmente as normas estabelecidas na legislação vigente aplicável ao processo de credenciamento de prestadores de serviços ao SUS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 18 de agosto de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:846C91CB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 014 de 03 de junho de 2026.

Aprova a participação de representantes do CMASO no 26º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **03 de junho de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e define as competências dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reforçando a gestão descentralizada e participativa;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece diretrizes para a gestão e o controle social da política de assistência social;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social por meio da qualificação contínua dos conselheiros de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que dispõe sobre a apreciação das ações da política de assistência social pelos Conselhos;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do SUAS (IGD/PBF e IGD/SUAS), inclusive o percentual destinado ao apoio ao funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO no 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 16 a 19 de junho de 2026, em Fortaleza – CE.
Art. 2º - As pessoas indicadas pela Plenária Ordinária foram:
I – A Sra. Meire de Souza Silva, Conselheira Não Governamental Titular, representando a OSC Centro Cultural Severin@s;
II – O Sr. Gilson Braga dos Santos, Conselheiro Não Governamental Suplente, representando a categoria Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da participação dos conselheiros serão custeadas com recursos do IGD/PBF e/ou IGD/SUAS, observado o percentual destinado ao fortalecimento e apoio ao funcionamento do controle social (até 3%), conforme normativas vigentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno deste Conselho, devendo ser registrada em ata e devidamente publicada.

Olinda, 03 de junho de 2026.

VERÔNICA BRAYNER
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:20E09998

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 29 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 015 de 29 de julho de 2026.

Aprova a inscrição da Entidade Associação dos Moradores de Caixa D'água .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de julho de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: Associação dos Moradores de Caixa D'água.**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 275/2026;
CNPJ: 10.668.002/0001-07;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de julho de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B9FBB62B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 29 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 016 de 29 de julho de 2026.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio e Assistência Social Comunitária de Águas Compridas no CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de julho de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Regimento Interno do CMASO, que estabelece a competência do Conselho para inscrever, conceder comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o Plenário é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMASO, nos termos do art. 17 do Regimento Interno,

cabendo-lhe deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação, conforme art. 20, e formalizar suas decisões por meio de resolução, nos termos do art. 21;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica realizada em **06 de julho de 2026**, referente ao pedido de inscrição da **Associação de Apoio e Assistência Social Comunitária de Águas Compridas**;
CONSIDERANDO as constatações registradas no referido Relatório, especialmente a ausência de oferta continuada de serviços, programas ou projetos socioassistenciais; a inexistência de acompanhamento sistemático de famílias e usuários; a ausência de estrutura técnica e organizacional compatível com a oferta socioassistencial pretendida; e a predominância de atividades de caráter esportivo e recreativo;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação institucional quanto ao planejamento das ações, definição de objetivos, público-alvo, metodologia de atendimento e organização da oferta continuada de ações socioassistenciais, bem como a necessidade de adequação da identificação institucional e retirada de materiais com referência político-partidária das dependências da organização;
CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 08/2026**, que opinou pelo indeferimento do pedido de inscrição, em razão das inconformidades constatadas;
RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição da **Associação de Apoio e Assistência Social Comunitária de Águas Compridas** no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, considerando que, no momento da análise, a organização não comprovou o atendimento aos requisitos legais e normativos necessários ao reconhecimento de sua atuação como entidade ou organização de Assistência Social.
Art. 2º O indeferimento fundamenta-se nas constatações do Relatório de Visita Técnica realizada em 06 de julho de 2026 e no Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 08/2026, especialmente quanto:
I – à ausência de oferta continuada de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;
II – à ausência de acompanhamento sistemático de famílias e usuários da Política de Assistência Social;
III – à ausência de estrutura técnica e organizacional compatível com a oferta socioassistencial pretendida;
IV – à predominância de atividades de caráter esportivo e recreativo, sem demonstração de sua caracterização como oferta socioassistencial;
V – à necessidade de reestruturação institucional e adequação às disposições da Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas aplicáveis;
VI – à necessidade de adequação da identificação institucional e retirada de materiais com referência político-partidária das dependências da organização.

Art. 3º O indeferimento não impede que a organização, após sanar as inconformidades apontadas e comprovar o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis, apresente novo pedido de inscrição ao CMASO, observados os procedimentos vigentes.
Art. 4º A organização deverá ser formalmente comunicada acerca da presente decisão, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de julho de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador: A0AC6F6E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 29 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 017 de 29 de julho de 2026.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Instituto Olinda Para Todos e Pernambuco Para Todos no CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de julho de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Regimento Interno do CMASO, que estabelece a competência do Conselho para inscrever, conceder comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o Plenário é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMASO, nos termos do art. 17 do Regimento Interno, cabendo-lhe deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação e formalizar suas decisões por meio de resolução;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado no âmbito da análise do pedido de inscrição do **Instituto Olinda Para Todos e Pernambuco Para Todos**, que registrou a documentação apresentada pela organização e as tentativas de realização de visita institucional;
CONSIDERANDO que foram realizadas duas tentativas de visita institucional, em 26 de março e 06 de julho de 2026, nos endereços informados pela organização, não sendo possível localizar a instituição, tampouco identificar seu funcionamento nos locais indicados;
CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de localização da instituição nos endereços informados, não foi possível realizar a visita institucional necessária à análise do pedido de inscrição, impossibilitando a conclusão do relatório técnico e a análise da matéria pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização;
CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 09/2026**, referente ao pedido de inscrição da organização;

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição do **Instituto Olinda Para Todos e Pernambuco Para Todos** no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, em razão da impossibilidade de realização da visita institucional necessária à conclusão da análise técnica do pedido de inscrição.
Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na impossibilidade de localização da organização nos dois endereços informados para a realização da visita institucional, nas datas de **26 de março de 2026** e **06 de julho de 2026**, o que impossibilitou a verificação *in loco* da existência e do funcionamento da instituição, bem como a conclusão da análise técnica e a apreciação da solicitação pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização.
Art. 3º O indeferimento não impede que a organização, caso tenha interesse, apresente novo pedido de inscrição ao CMASO, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação vigente e nas normativas aplicáveis, inclusive quanto à indicação de endereço válido e à possibilidade de realização de visita institucional.
Art. 4º A organização deverá ser formalmente comunicada acerca da presente decisão, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de julho de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:26786EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 010/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (doces, salgados, sucos, refrigerantes) entre outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R$ 130.244,60 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 04/09/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de agosto de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:D054C57C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, do tipo contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), visando o credenciamento de estabelecimentos, clínicas e entidades de saúde privadas (lucrativas ou filantrópicas) aptas, licenciadas e autorizadas a prestar serviços médicos especializados na área de Oftalmologia (compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos a laser e intervenções cirúrgicas eletivas), destinados ao atendimento regulado e assistencial da população do Município de Orobó/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. Data Inicial para Credenciamento: 20/08/2026. Por meio da Plataforma Eletrônica: https://licitanet.com.br ou Presencial no endereço Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – PE - Valor Total Estimado: R$ 2.155.308,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais) - Informações e Edital Completo: Disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/). Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br.

Orobó (PE), 19 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C2E8FAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LEILÃO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Orobó – PE, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 17 de setembro de 2026 às 10:00 horas.**

DOS BENS: 04 FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, ANO 2021/2022, **02** VW FOX CONNECT MB, ANO 2021/2022, **02** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2020, **01** FIAT/DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2018, **01** MICRO ÔNIBUS FIAT/SCUDO MOD PAS, ANO 2022/2023, **01** IVECO/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ANO/MOD 2021, **02** FIAT CROMO DRIVE 1.3, ANO 2022/2023, **03** ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESC. POWER, ANO 2010 E 2012**, 06** VW/GOL MPI, ANO/MOD 2022/2023, **02** RETROESCAVADEIRA XCMG/XC870BR, **01** RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 F2 CABINADA 4x4, ANO 2021., **01** PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 740 95 CABINADA, ANO 2013**. Conforme descritos no Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Orobó/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E4DC5EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 073/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para formação de ata de registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 309.032,00 (trezentos e nove mil e trinta e dois reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **03/09/2026**; Horário: **09:00h** (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:F91A26F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 074/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para A aquisição de acervo literário infantojuvenil, destinados aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: RR$ 1.502.819,12 (um milhão, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 03/09/2026; Horário: 11:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail:

licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:76F53534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 010/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2026, NO FORROMARES 2026 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**. Contratada: **TA SHOWS LTDA** - CNPJ: **43.202.769/0001-03**. Valor: 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 10 de agosto de 2026.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:608DC28E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 011/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: LIPE LUCENA, APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2026, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2026, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES**. Contratada: **LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 61.908.736/0001-57**. Valor: 200.000,00 (Duzentos mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 17 de agosto de 2026.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:3863EE4C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 012/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MARCIA FENOMENAL, APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2026, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2026, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES** Contratada: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - CNPJ22.413.698/0001-00**. Valor: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 17 de agosto de 2026.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:AAB14A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal nº 2.443, 13 de novembro de 2025), no valor de R$ 2.373.901,71 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Vinculação: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS – INVESTIMENTO**.**
RECURSOS _____(FONTE 1.701)

Classificação Institucional:
Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Educação

Classificação Funcional - Programática:
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0402 – Modernização da Gestão Pública.
Descritor: 12.122.0402.1123.0000 – Suprimento de materiais ou equipamentos para manutenção funcional da unidade.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R$ 2.373.901,71
Sub-Total.....R$ 2.373.901,71
Total Geral .....R$ 2.373.901,71

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1° do presente decreto, é o proveniente do convênio e cooperação técnica n° 86/2026, firmado em 03.07.2026, entre o Município e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, escriturado na receita Municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alteração posterior, abaixo especificada
I – Vinculação: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS – INVESTIMENTO.
II – Natureza da Receita:
2422.99.0.1.01 – Outras Transferências de Convênios dos Estados (FONTE 1.701).....R$ 2.373.901,71
b) Utilizado neste decreto.....R$ 2.373.901,71
c) Utilizado em decretos Anteriores.....R$ 0,00
d) Saldo disponível.....R$ 0,00

Art. 3º O anexo único deste decreto, demonstra o extrato bancário da conta n° 568065711-9, agência 00916, CEF, aonde ocorreu o

respectivo credito financeiro que serviu como fonte de recursos para dar cobertura ao presente decreto de crédito.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 69/2026.
ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB59B220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ALDIR BLANC CICLO II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OBJETIVO DO EDITAL O objeto deste Edital é a contratação de um profissional para gestão e operacionalização, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmeirina.			
ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAIS			
CATEGORIA	**NOME**	**CPF**	**STATUS**
PROFISSIONAL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, OBJETIVANDO INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA.	**MARCELO RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**	**007.720.064-07**	**SELECIONADO**

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BB13A6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2026
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 079/2026 - ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, com sede na Coronel Melinho, no 09, Centro, Panelas/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa MD ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.650.615/0001-58.
OBJETO: O presente Termo Aditivo a reprogramação de quantitativos e do valor contratual para os serviços referentes à escavação mecanizada de vala em solo em 1º categoria, bem como ao reaterro manual de valas, tornou-se necessária em razão da adequação do sistema de condução das águas provenientes do sangradouro da barragem localizada no Povoado Boca da Mata, no Município de Panelas/PE.
VALOR ACRESCIDO: O acréscimo é de R$ 15.624,84 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 78.148,05 (setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E997F002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 012/2026 - ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADO: A empresa 3G CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.474.610/0001-11.
OBJETO: O acréscimo de serviços e a adequação quantitativa de itens indispensáveis para garantir a completa execução da edificação da Policlínica do Distrito de Cruzes. As alterações visam assegurar a conformidade da obra com as normas técnicas de acessibilidade e segurança, bem como viabilizar a plena funcionalidade de seus ambientes para a prestação dos serviços de saúde à população.
VALOR ACRESCIDO: O acréscimo é de R$ 28.785,92 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 116.481,77 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:9E390B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 309.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ n°: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, destinadaà realização do evento Primeira Infância no SUAS - Agosto Verde, promovido pelo Programa Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma ambientação adequada, acolhedora, lúdica e temática para a realização do evento, contribuindo para a organização e o desenvolvimento das atividades previstas pelo Programa. A decoração do espaço tem como objetivo tornar o ambiente mais atrativo e apropriado para a participação das gestantes, crianças e seus familiares, favorecendo a interação, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 –

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9383AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 310.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LEANDRO OLIVEIRA TORRES
CNPJ n°: 66.482.495/0001-40
Objeto: Aquisição de 215 porta-retratos personalizados, no tamanho 12x17 cm, destinados à homenagem, aos pais durante a comemoração do Dia dos Pais junto às famílias atendidas pelo programa Primeira infância no SUAS. A ação possui caráter comemorativo e socioeducativo, visando valorizar os vínculos familiares, fortalecer a convivência entre pais e filhos e proporcionar um momento de reconhecimento e celebração junto às famílias atendidas pelo serviço.
Valor: R$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5FB1AD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 311.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n°: 30.173.297/0001-58
Objeto Aquisição de 02 (dois) monitores AOC, destinados ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. A aquisição dos equipamentos é necessária para garantir condições adequadas de trabalho à equipe responsável pela execução do programa, proporcionando melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas. Os monitores serão utilizados no registro e atualização de informações, elaboração de relatório, organização de documentos, acompanhamento das famílias atendidas e demais procedimentos necessários à execução das ações do programa, contribuindo para maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais, bem como para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.
Valor: R$ 3.044,70 (três mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária ; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DCBFCE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.02.01.

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.06.02.01. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº. 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE. Contratada: MJR CONSTRUCOES LTDA - MODESTO CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° **26.071.184/0001-74**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO FNDE CRECHE TIPO 2, CONVÊNIO SICONV Nº 960945/2024, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: art. 106, 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 01 de junho de 2026. Contratado: MARIANO MODESTO FERRAZ NETO, Prefeito: Partes: LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EFEF7B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [089/2026]

PORTARIA N.º [089/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. MARIA EDUARDA OLIVEIRA SAMPAIO, portadora do RG nº 11.064.833 SDS-PE e CPF nº 165.777.684-04 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DE TESOURARIA, no órgão SECRETARIA DE FINANÇAS, nomeada através da Portaria 071/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 10 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:EB383404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [090/2026]

PORTARIA N.º [090/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA EDUARDA OLIVEIRA SAMPAIO, portadora do RG nº 11.064.833 SDS-PE e CPF nº 165.777.684-04, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 409,00, perfazendo o total de R$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de agosto de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5480B9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [091/2026]

PORTARIA N.º [091/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. JOSÉ KAYQUE SANTANA BRANDÃO, portador do RG nº 9.297.446 SDS-PE e CPF nº 113.044.384-14 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no órgão SECRETARIA DE GOVERNO, nomeado através da Portaria 177/2025, datada de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 10 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A9B3D130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [092/2026]

PORTARIA N.º [092/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARÍLIA GRANJA MIRANDA, portadora do RG nº 9.622.112 SDS-PE e CPF nº 120.080.514-39, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no órgão SECRETARIA DE GOVERNO, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 409,00, perfazendo o total de R$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/08/2026**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de agosto de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:AE93D9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 093/2026 – GP

EMENTA: Dispõe sobre a substituição temporária de médica integrante da rede municipal de saúde, em razão de licença-maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito da rede municipal;
CONSIDERANDO o afastamento temporário da médica **Dra. Paloma Oliveira Moura Angelim**, inscrita no CPF sob o nº **105.956.654-03**, em razão de **licença-maternidade**;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da Junta Médica Municipal no Município de Parnamirim-PE;
CONSIDERANDO a disponibilidade e a habilitação profissional do médico **Dr. Ernando Viturino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **066.731.593-40**, registrado no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – **CRM/PE sob o nº 42.253**;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o **Dr. Ernando Viturino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **066.731.593-40**, CRM/PE nº **42.253**, para exercer, **em caráter temporário**, as atribuições médicas anteriormente desempenhadas pela **Dra. Paloma Oliveira Moura Angelim**, CPF nº **105.956.654-03**, durante o período de seu afastamento decorrente de licença-maternidade.
Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º desta Portaria terá caráter excepcional e temporário, perdurando **durante o período da licença-maternidade da servidora substituída**, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades, salvo disposição administrativa posterior em sentido diverso.

Art. 3º O médico substituto deverá observar integralmente as normas legais, administrativas, éticas e profissionais aplicáveis ao exercício da medicina e às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal e do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto à organização da escala, lotação e demais registros funcionais pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **10/08/2026.**
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim-PE, em 10 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:876D53EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:Altera a Portaria nº 02/2026, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Médica Municipal de Parnamirim-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no Decreto nº 05/2026, de 13 de janeiro de 2026,
CONSIDERANDO:
I. O disposto no artigo 3º, §3º do Decreto nº 05/2026, que permite a substituição de membros da Junta Médica Municipal conforme necessidade administrativa;
II. A necessidade de reorganização da composição da Junta Médica Municipal, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços periciais;
III. A qualificação técnica dos profissionais ora designados;
RESOLVE:
ARTIGO 1º – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a composição da Junta Médica Municipal de Parnamirim-PE, designada pela Portaria nº 02/2026, promovendo-se as seguintes substituições:
I – Substituição de membro:
Onde se lê:
Dr. Gilmário Ferraz de Miranda Júnior

• CRM: 38.240
• CPF: 121.706.724-86
• Data de Nascimento: 13 de maio de 1998

Passa a constar:
Dr. Victor Luís Vicente Batista Alencar

• CPF: 101.350.344-93
• Data de Nascimento: 22 de maio de 1992

II – Substituição de membro:
Onde se lê:
Dra. Ana Karolyne Bezerra Cândido de Sá

• CRM-PE: 40.003
• CPF: 095.096.274-02
• Data de Nascimento: 26 de julho de 1994

Passa a constar:

Dra. Paloma Oliveira Moura Angelim

• CPF: 105.956.654-03
• Data de Nascimento: 22 de janeiro de 1996

ARTIGO 2º – DA MANUTENÇÃO
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 02/2026.
ARTIGO 3º – DA VIGÊNCIA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim-PE, 10 de abril de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F9C421C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM - PE

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM - PE

CATEGORIA A: Produção e operacionalização de eventos culturais para a realização do Palco Cultural de Parnamirim. A proposta deverá contemplar, em etapa única, a montagem de 01 (um) palco (tenda, tablado e sonorização), garantindo a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) manifestações culturais: forró, declamação de poesia, aboio e banda de pífanos.

PROPOSTA SELECIONADA			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
PANKARÁ PRODUÇÕES E EVENTOS / FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA	1º PALCO CULTURAL DE PARNAMIRIM	**91**	COTA PESSOA INDÍGENA

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:2C68AA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2026
Pregão Eletrônico nº. 015/2026 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 015/2026 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BITS, MARTELOS PNEUMÁTICOS DTH E TUBOS DE REVESTIMENTO DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** pelo menor valor global por item; **LOTE 01 - MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** – totalizando – **R$ 221.998,20** (duzentos e vinte um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 19 de agosto de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BF4DB599

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.10.1/2025.

Extrato de Segundo Termo aditivo ao contrato nº 03.10.1/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº. 2025/03.03.1. Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **MARIA DO CARMO BAHIA CABRAL**, inscrita no CPF sob o n° 235.222.084-04. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SCFV DE PARNAMIRIM/PE, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL E CIDADANIA**, Prorrogação de prazo contratual POR 06 (SEIS) meses a se iniciar em 11/03/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107, 92 §3º, 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: Gerente SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE: **LUCAS MENDES LIMA**; Representante contratada: **MARIA DO CARMO BAHIA CABRAL.**

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:DCE18F59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/05.03.1

Extrato de segundo Termo aditivo ao contrato nº 2025/05.03.1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº. 2025/04.28.1. Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n° 222.446.703-68. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual POR 06 (SEIS) meses a se iniciar em 04/05/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107, 92 §3º, 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: Gerente SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE: **LUCAS MENDES LIMA**; Representante contratada: **ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES.**

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C1C17AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50,** com sede na R ua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, telefone: (87) 98836-3257, e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2026 - FME - Pregão Eletrônico Nº 017/2026, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 26,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50,** distribuidora_agreste@outlook.com**,** foi convocada para assinatura do CONTRATO no dia **29/07/2026,** através do E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A4689CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2026/FME. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/ FME.

PROCESSO Nº 028/2026/FME.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME.
SERVIÇO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE unidade escolar de educação infantil (CRECHE Vila Anápolis) da rede pública do município de pesqueira/pe, situada no Rua projetada, Vila Anápolis, CONFORME PROJETO PADRÃO TIPO 2, DESENVOLVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA CRECHE FNDE TIPO 2 - NÚMERO DO PROGRAMA: 26298006198/2025 - NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 036792/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Valor estimando de contratação de **R$ 3.968.537,06 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 19 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9C8CA6B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 041/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **19.079.444/0001-92**, com sede na Avenida da Paz, Nº 1864, Edifício Terra Brasilis Sala 505, Bairro Centro, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.020-440.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"MANO WALTER"**, para o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 27 de setembro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 25 de Maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0E800C3F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 046/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 28.543.501/0001-33**, com sede na Rua Principal, n° 02, Condomínio Village Royalle, Bairro Capueirucu, Cidade de Cachoeira, Estado do Bahia, CEP 44.300-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"EDSON GOMES"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de setembro de 2026.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D60079FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 048/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **OK PROMO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 48.460.426/0001-54**, com sede na Rua Amariy Correia, n° 126, Letra B Box Postal 315, Bairro Rosa Elze, Cidade de São Cristóvão, Estado do Sergipe, CEP 49.107-254.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"DEVINHO NOVAES"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 02 de outubro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Data de assinatura: 13 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:83DC580E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 049/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 28.791.264/0001-20**, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 6740, S1315 Tbusisnes UI1 2, Bairro Coco, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-022.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"XAND AVIÃO"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 02 de outubro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Data de assinatura: 13 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:30A816CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 050/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 57.788.131/0001-00**, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, n° 1181, Q014, Bairro Parque Manibura, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.834-005.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"LEO FOGUETE"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 01 de outubro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 20 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9C2D5EF4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 006/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 017/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 05.639.156/0002-11**, com sede a Avenida Djalma Vanderley, nº 397, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 017/2025**, **Pregão** Eletrônico **Nº 005/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços **Nº 006/2026**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:36B7D3B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 048/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.079.444/0001-92,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (MANO WALTER),** durante o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 27 de setembro de 2026,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 25 de Maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F5088D78

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 058/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 28.543.501/0001-33,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (EDSON GOMES),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de setembro de 2026,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:59AD5AF4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 060/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **OK PROMO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 48.460.426/0001-54,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (DEVINHO NOVAES),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 02 de outubro de 2026,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Petrolândia-PE, 13 de julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C55EAF60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 061/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **ALIC PARTICIPAÇÕESE ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 28.791.264/0001-20,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (XAND AVIÃO),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 02 de outubro de 2026,** com 1h40min de duração com o valor de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais).

Petrolândia-PE, 13 de julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D1E8F011

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 064/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 57.788.131/0001-00,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (LEO FOGUETE),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de outubro de 2026,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 20 de julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:002462EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2026/FMS

Processo nº 015/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de instrumentais, materiais, equipamentos, peças de mão e acessórios odontológicos, destinados às unidades odontológicas do Município. Valor R$ 1.300.951,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/08/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02/09/2026. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 02/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 19 de Agosto de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:405FC005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

-Processo Nº: 014/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE, com recursos da Emenda 1023/2025.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.955.895,64.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33, foi declarada vencedora dos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R$ 2.955.857,14 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 19 de Agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:50E45151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1°	CAIO FERNANDO XAVIER GERMINO BATISTA	72
2°	KEROLAYNE MELINDA ALVES MEDEIROS	63
3°	MARIA BERNADETE ARAÚJO CONRADO	59
4°	BRENDA ARAÚJO CONRADO	55
5°	INGRA NATALI PATRIOTA DUARTE ARAÚJO	5
6°	JUCÉLIO APARECIDO MONTEIRO DA SILVA	0
7°	RAFAEL LEITE XAVIER	0

Poção, 18 de Agosto de 2026

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito De Poção

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA
Secretaria De Cultura E Turismo

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:AC7F21F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 009/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2026. Processo Nº: 260803DV00009. AGC. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: S P de M Silva. CNPJ: 27.055.090/0001-74. Valor R$60.461,91.

Quixaba, 13/08/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00049/2026. Processo Nº: 260803DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2026. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 1039 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1040 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2087 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – SUS 4.4.90.52 99 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2105 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4.4.90.52 99 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 4.4.90.52 99 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . Contratado: S P de M Silva. Valor R$60.461,91. Vigência: de 14/08/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 14/08/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A1014D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 018/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00018/2026. Processo Nº: 260803DV00018. AGC. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. CNPJ: 27.055.090/0001-74. Valor R$60.461,91. Quixaba, 13/08/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00072/2026. Processo Nº: 260803DV00018. CDC. Dispensa Nº DV00018/2026. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais e suprimentos de informática destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 1003 Equipar o Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.400 Secretaria de Educação 1007 Equipar Escolas e a Secretaria Municipal de Educação 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2009 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 4.4.90.52 99 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 4.4.90.52 99 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 4.4.90.52 99 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 4.4.90.52 99 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 4.4.90.52 99 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2048 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1016 Equipar a Secretaria de Infra–Estrutura 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.100 Secretaria de Assistência Social 1036 Equipar a Secretaria de Ação Social 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. Valor R$60.461,91. Vigência: de 14/08/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 14/08/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8E2D23CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR DE INCLUSÃO ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 58, incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, conduzido em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa nas fases recursais do certame;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no edital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar eficácia administrativa ao resultado definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado seleção de Bolsistas do Programa Bolsa Monitor de Inclusão Escolar para atuação no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Quixaba-PE.

Art. 2º. A homologação de que trata esta portaria autoriza a convocação dos candidatos aprovados, conforme a necessidade da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/08/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D344230B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ JASCINTO FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ JASCINTO FILHO**, detentor do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17/08/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4FE1B667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO/PE torna público, para conhecimento dos interessados, o ***ADIAMENTO SINE DIE*** do Processo Licitatório nº 012/2026-FME, Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens permanentes destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE,** com sessão de disputa de preços anteriormente designada para o dia 20 de agosto de 2026, às 09h30min. O adiamento decorre da necessidade de realização de ajustes na planilha de itens integrante do Termo de Referência. A nova data para a realização do certame será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação inicial. Demais informações poderão ser obtidas por meio da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo e-mail cpl.ribeiraope@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Praça Estácio Coimbra, nº 359, Centro, Ribeirão/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Ribeirão/PE, 19 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:07CFDD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 005/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 95 –vila Cohab- Rio Formoso - PE, portador do RG nº. 4474656 SSP-PE, e do CPF nº 031.691.614-58, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finança como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº** 005/ 2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 19/08/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado nesta **Prefeitura Municipal do Rio Formoso**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados a atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais da Prefeitura

Municipal de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta da empresa vencedora. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 005/2026.

Empresa **VIA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Av. Rodolfo Aureliano, 688, Vila Torres Galvão, Paulista, CEP: 53.403-740, inscrita CNPJ/NP sob o nº 11.774.859/0001-74, telefone: (81) 99108-8051, e-mail: viacenter2009@gmail.com, representada por seu sócio administrativo Sr. José Raul Veiga Sampaio, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 463.150.044-15, RG. nº 3041641, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Pintor Agenor de Albuquerque, 92, Ibura, Recife/PE, CEP 51230230, Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Carreta tipo fazendinha com 02 (dois) eixos, para transporte de animais de médio e grande porte, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Rio Formoso, conforme especificações: Capacidade: Suportar até 1.700kg, ideal para transportar até 02 (dois) animais de médio a grande porte; Estrutura: Projetadas com estrutura robusta, reforçada e homologada, garantindo segurança e estabilidade durante o transporte; Freios: Freio inercial a disco, proporcionando maior segurança; Dimensões: As dimensões típicas variam entre 2,10 a 2,6m de comprimento, 1,30 a 1,70m de largura e 1,40m ou mais de altura de bordo; Características adicionais: Inclusão de iluminação, faixas refletivas, divisórias móveis para facilitar o transporte, reservatório de água (coiote) com capacidade para 10 litros d'água; Emplacamento: O emplacamento da carroça fica por conta do fornecedor.	UND	02	**R$21.300,00**	**R$ 42.600,00**

Valor total: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Prefeitura Municipal do Rio Formoso** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2026.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 005/ 2026.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 19 de agosto de 2026.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeitto

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
Via Center Comércio e Serviços LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7036669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026- FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a aquisições de equipamentos de informática, copa, cozinha e mobiliários, para atender as demandas estruturais e de funcionamento do expediente do Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso – PE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 26/08/2026, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.* Valor Global: R$ 19.398,96 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis reais).

Rio Formoso, 19 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:788F0FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 268/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 268/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das linhas de transporte escolar do Fundo de Educação de Salgueiro – PE, compreendendo elaboração de planilha orçamentária, projeto básico e demais elementos técnicos exigidos pelo TCE, conforme Termo de Referência. CONTRATADA:CSL Primer Consultoria e Gestão Empresarial ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.881.826/0001-14, com endereço na Av. Bananeiras, 361, sala 101, Manaíra - João Pessoa/PB – CEP 58.038-170, neste ato representada pela Sra. Erotildes Cristini Rodrigues dos Santos Pessoa, inscrito no CPF n° 847.xxx.xxx-xx.O valor da contratação é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única após a conclusão do serviço.O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Salgueiro/PE, 10 de agosto de 2026.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9115BB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 278/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 278/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025. **OBJETO**: **aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE.** CONTRATADA: AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.204.840/0001-02, com endereço na Rua Francisco Filgueira Sampaio, 83, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito(a) no CPF n. 085.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 14.367,00 (quatorze mil e trezentos e seiscentos e sete reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:040E4A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 283/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 283/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025. **OBJETO**: **aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE.** CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 - BOSQUE DO PIRANHAS SÃO BENTO - PB - CEP 58.865-00, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF n. 133.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:FE7D35EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 351/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 351/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. **OBJETO**: **aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.** CONTRATADA: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.105/0018-77, com endereço na Rua Rio Jaguarão, 996, Galpão 01, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69.072-055, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Carlos Alberto Yoshida, inscrito(a) no CPF n. 565.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 26.544,20 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de julho de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:EA4FF0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 352/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 352/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. **OBJETO**: **aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.** CONTRATADA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.173.263/0001-24, com endereço na Avenida Oitocentos, 55, Galpão G20, Modulo 01, Box 21, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29.161-389, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Dudilyan Rafael Padilha, inscrito(a) no CPF n. 077.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 1.687,78 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de julho de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:038D208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 354/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 354/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. **OBJETO**: **aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.** CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 - BOSQUE DO PIRANHAS SÃO BENTO - PB - CEP 58.865-00, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF n. 133.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de julho de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:68AF7011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 355/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 355/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. **OBJETO**: **aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.** CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, CARIACICA/ES, CEP 29.151-100, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gustavo Bagatoli, inscrito(a) no CPF n. 118.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de julho de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:25B4A0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 24 – Centro – Saloá/PE, para funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e da Farmácia deste Município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.********* e RG nº 8.****** SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. Leila Oliveira Brandão, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 023.******** e RG nº 5.***** SDS/PE, residente na Rua Coronel José Abílio, nº 11 – Centro – Saloá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade da continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e da Farmácia Municipal.
2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da essencialidade dos serviços públicos prestados no imóvel locado, sendo indispensável a manutenção do funcionamento das atividades de saúde desenvolvidas no local, evitando prejuízos à população usuária do Sistema Público de Saúde.
2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização e estrutura compatíveis com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 06/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.******** RG nº 8.******
Contratante

LEILA OLIVEIRA BRANDÃO
CPF nº 023.******** – RG nº 5.******** SDS/PE
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B2EBE255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 65 – Centro – Saloá/PE, destinado ao funcionamento

da Unidade de Atendimento Móvel – SAMU deste Município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.********** e RG nº 8.******* SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, do outro lado a Sra. **Marleide Dias Souto**, brasileira, portadora do CPF nº 764.********* e RG nº 4.******* SDS/PE, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 22 – Centro – Saloá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade da continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento Móvel – SAMU.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da essencialidade dos serviços públicos prestados no imóvel locado, sendo indispensável a manutenção do funcionamento das atividades do SAMU, evitando prejuízos à população usuária do Sistema Público de Saúde.

2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização e estrutura compatíveis com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099*******-65
RG nº 8.*******
Contratante

MARLEIDE DIAS SOUTO
CPF nº 764.******* –
RG nº 4.********* SDS/PE
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:019CA221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua José Juscelino Kubitschek, nº 32– Centro – Saloá – PE, para funcionamento do PSF - Zulmira Alves SF, neste município de Saloá - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.******** e RG nº 8.******* SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a Sra. Déborah Rayanny Alves Alves dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 113********** e RG nº 9.******* SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 320 Apt. – 202, Divinopolis - Caruaru/PE, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – PSF Zulmira Alves SF**, localizada neste Município de Saloá/PE.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da essencialidade dos serviços públicos de atenção primária à saúde prestados na referida unidade, sendo indispensável a manutenção das atividades desenvolvidas no imóvel locado, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população, evitando prejuízos à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Ressalta-se que o imóvel, localizado na **Rua José Juscelino Kubitschek, nº 32, Centro, Saloá/PE**, atende plenamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização estratégica, estrutura física adequada e condições compatíveis com as atividades desenvolvidas pela **Unidade de Saúde da Família – PSF Zulmira Alves SF**, não havendo, no momento, alternativa que ofereça melhor relação entre custo, adequação e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 08/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.********** RG nº 8.*******
Locatário

DÉBORAH RAYANNE ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 113.**********
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9DB6282A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Vicente Pisquira, nº 65 – Centro – Saloá – PE, para funcionamento da Casa de Apoio dentro deste município de Saloá - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.********** e RG nº 8.******* SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a senhora **Priscila Clemente da Rocha Melo,** brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 089.********, e RG sob o nº 8.******* SDS/PE, residente na Rua São Luís, 13 – Centro – Paranatama - PE, no final subscrita, doravante designada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Saloá/PE.
2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da essencialidade dos serviços prestados no imóvel locado, sendo indispensável a manutenção das atividades desenvolvidas no local, evitando prejuízos ao atendimento da população usuária dos serviços públicos municipais.
2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização e estrutura compatíveis com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 07 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.********* RG nº 8.********
Locatário

PRISCILA CLEMETE DA ROCHA MELO
CPF Nº 089.********
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0996292D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
Objeto: Locação de imóvel localizado situado às margens da BR 423, divisa de Saloá com Paranatama, para funcionar como ponto de apoio para o PSF do Catimbau, nesta cidade de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.******** e RG nº 8.****** SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro *lado a senhora **Ivanuzia da Silva Pereira,** brasileira, portadora do CPF sob o nº 050.********, e RG sob o nº 6.****** SDS/PE, residente no Sitio Brejo Velho, S/N – Zona Rural – Saloá - PE, no final subscrita,* doravante designada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do ponto de apoio do PSF do Catimbau, no Município de Saloá/PE.
2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da essencialidade dos serviços públicos de saúde prestados no imóvel locado, sendo indispensável a manutenção das atividades desenvolvidas no local, evitando prejuízos ao atendimento da população usuária do Sistema Público de Saúde.

2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização e estrutura compatíveis com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2025, Inexigibilidade nº 05/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 07 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.********** RG nº 8.*******
Locatório

IVANUZIA DA SILVA PEREIRA
CPF Nº 050.**********
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3FE9B329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Objeto: Locação de imóvel Urbano localizado na Rua José Alves Bezerra nº 34 - Centro – Saloá – PE, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS deste município de Saloá - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.******** e RG nº 8.****** SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a Sra. Marlene Maciel Monteiro, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 746.********* e RG nº 00*******, residente e domiciliada na Rua José Crescêncio Pereira nº 11, Centro - Saloá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da locação do imóvel urbano localizado na Rua José Alves Bezerra, nº 34, Centro, Saloá/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Saloá/PE.

2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde mental prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial do Município, responsável pelo atendimento, acompanhamento e assistência aos usuários com transtornos mentais e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização acessível à população, estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas pelo CAPS e condições adequadas para o acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usuários, revelando-se a manutenção da locação medida mais vantajosa e eficiente para o interesse público.

2.4. A permanência no imóvel assegura a continuidade dos atendimentos multiprofissionais, das atividades terapêuticas e das ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde mental, evitando interrupções nos serviços prestados à população e eventuais prejuízos aos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Saloá/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 04 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.***.***.***.**-65 RG nº 8.***.***
Locatório

MARLENE MACIEL MONTEIRO
CPF Nº 746.***.***.**
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A308C40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16– Centro – Saloá – PE, para funcionamento da Secretária de Saúde deste município de Saloá - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.***.***.** e RG nº 8.***.**** SDS/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a Sra. Simone Aparecida Alves de Araújo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 404.***.***.** e RG nº 2.***.*** SDS/PE, residente e domiciliada na Rua José Hailton dos Santos, 16 – Cidade Universitária - Maceió/AL, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da locação do imóvel situado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE.
2.2. Justifica-se a prorrogação em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e evitando transtornos decorrentes da desocupação e transferência da estrutura administrativa para outro imóvel.
2.3. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, apresentando localização estratégica, estrutura física compatível e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, revelando-se a manutenção da locação medida mais vantajosa e eficiente para o interesse público.
2.4. A permanência no imóvel assegura a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento das demandas da população e a gestão das ações de saúde do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 12/2025, Inexigibilidade nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 04 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR -
CPF nº 099.********** RG nº 8.******
Locatório

SIMONE APARECIDA ALVES DE ARAÚJO
CPF Nº 404.***.***.**
Locadora

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CAA61CF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 09/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, E A SRA. REJANE EVANGELISTA TELES DA SILVA, cujo objeto do presente instrumento é locação de imóvel destinado ao funcionamento de ponto de apoio do Programa Saúde da Família – PSF Catimbau, localizado no Sítio Bastiões, zona rural do Município de Saloá/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, situado à Rua Senador Paulo Guerra, nº 16 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **Paulo Cabral Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº **099.***.***.****, portador da Carteira de Identidade nº **8.***.*** SDS/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **Rejane Evangelista Teles da Silva**, inscrita no CPF sob o **nº 081.***.***.**** e RG sob nº **7.***.*** SDS/PE,** residente **Sítio Vista Alegre, Zona Rural - Brejão/PE**, doravante designada **LOCADOR,** com fulcro no Processo de Licitação nº 14/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 09/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da de imóvel destinado ao funcionamento de ponto de apoio do Programa Saúde da Família – PSF Catimbau, localizado no Sítio Bastiões, zona rural do Município de Saloá/PE.
1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo imóvel permanece atendendo às necessidades da Administração, apresentando condições adequadas de localização, estrutura física e acessibilidade para o desenvolvimento das atividades de saúde, não havendo alteração das circunstâncias que justificaram sua escolha. A interrupção da locação ocasionaria prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, comprometendo o atendimento da população, especialmente dos usuários que dependem da unidade para consultas, acompanhamento de programas de saúde, vacinação e demais ações de promoção e prevenção.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos

de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 14/2025,** que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **28 de julho de 2026** a **28 de julho de 2027.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 28 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saude
CNPJ nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CPF nº 099.***.***.**
Secretário de Saúde
Locatário

REJANE EVANGELISTA TELES DA SILVA
CPF SOB Nº 081.***.***.**
Locador

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2FFB9969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00.
CONTRATADA: FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.023.309/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 64.975,35 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2026**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0028.2082 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
10.301.0027.2066 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária;
10.122.0007.2022 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Saloá, 15 de junho de 2026.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:768A889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ – SALOÁPREV
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Processo Administrativo SALOÁPREV nº 005/2026. Contrato Administrativo SALOÁPREV nº 005/2026. Contratante: Fundo de Previdência do Município de Saloá – SALOÁPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53. **Contratada:** ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.900/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa privada, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específico para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando gestão cadastral de segurados ativos, aposentados e pensionistas, simulador de regras de aposentadoria, gestão processual de benefícios previdenciários, emissão e gestão de CTC, controle de arrecadação de contribuições previdenciárias, aplicativo para dispositivos móveis, desenvolvimento de website institucional do RPPS no padrão Pró-Gestão, além de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e operacional. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027, pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 01031100102.003 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS; 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data de Assinatura:** 21 de julho de 2026.

Saloá, em 21 de julho de 2026

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Gerente de Previdência do Municipio de Saloá/PE.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C57CA6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026 – DISPENSA Nº 01/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.370.368/0001-53; CONTRATADO: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MARCADOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81, OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária para acompanhamento e execução de ações exigidas pelo Programa Pro Regularidade, conforme

portaria MTP nº 2.024/2025. VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses. DOTAÇÃO 09.122.0007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, §§ 1º e 2º

Saloá/PE, 19 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Presidenta do Fundo de Previdencia do Municipio de Saloá

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:24959D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026 – DISPENSA Nº 02/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.370.368/0001-53; CONTRATADO: ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA PARA OS RPPS, inscrito no CNPJ/MF: 25.091.096/0001-71, OBJETO: Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para realização de serviços através de pesquisas, estudos, análise de documentos e implementação de ações, objetivando a preparação, encaminhamento e acompanhamento dos documentos necessários para a formação processos dos servidores inativos e seus dependentes, dentre eles a elaboração de certidões de RPPS, apuração de tempo de contribuição do RPPS e sua consequente separação, tratamento, digitalização e inserção das imagens de documentos necessários para a sua formação. VALOR TOTAL: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses. DOTAÇÃO 09.122.0007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Saloá/PE, 19 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Presidenta do Fundo de Previdencia do Municipio de Saloá

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CE784BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026 – DISPENSA Nº 03/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.370.368/0001-53; CONTRATADO: NÉLIO DANTAS MADUREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF: 154.390.031-34, OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamentos junto ao sistema CADPREV-WEB, compreendendo, em especial, os formulários e demonstrativos previdenciários exigidos pelos órgãos de controle e supervisão do regime próprio de previdência social, conforme necessidade do Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE. VALOR TOTAL: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses. DOTAÇÃO 09.122.0007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Saloá/PE, 19 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Presidenta do Fundo de Previdencia do Municipio de Saloá

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:28AB4327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.370.368/0001-53; CONTRATADO: Kelly Cristine Muniz de Almeida, inscrito no CNPJ/MF: 26.775.830/0001-84, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica voltados à orientação da administração superior e ao apoio técnico nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com revisão de processos e rotinas administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá/PE. VALOR TOTAL: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses. DOTAÇÃO 09.122.0007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 19 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Presidenta do Fundo de Previdencia do Municipio de Saloá

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D60F48FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, do tipo Diesel S10, para manutenção dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Valor: R$72.360,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 19/08/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C8DC76E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2026 19 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ALESSANDRO FEREIRA MARTINS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Alessandro Ferreira Martins, matrícula nº 1026, auxiliar se serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6ABD3015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2026 19 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JOSE ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Roberto de Almeida Santos, matrícula nº 1286, agente administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humano

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:67BFA20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2026 19 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A ANGELA MARIA GOMES PAZ

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ângela Maria Gomes Paz, matrícula nº 1047, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2025 a 02 de junho 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 14 de setembro e término em 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:78824415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026
CONTRATO Nº 044/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da aquisição dos equipamentos audiovisuais, destinados à produção de conteúdo institucional para o lançamento da TV Câmara, em conformidade com a autorização de uso de radiofrequência concedida por meio do Ato nº 7.763, de 11 de junho de 2026, para Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: 65.434.589 EVANDRO DA SILVA
CNPJ/CPF: 65.434.589/0001-81

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

1.243 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO
PRÉDIO DA CÂMARA
Despesa 03 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de R$ 17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13 de agosto de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:E159C586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 630 - 08.244.0016.2108.0000 Cuidando das Pessoas..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 600 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:87287D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA ADMINISTRAÇÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Senhores Licitantes,
Informamos que a impugnação apresentada contra o Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** (Processo nº 033/2026) foi julgada pelo seu **DESPROVIMENTO**.
A decisão fundamenta-se no fato de que os descritivos técnicos e os valores estimados no Edital foram definidos com base em regular e prévia **pesquisa de preço e mercado**, atendendo ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e refletindo a realidade atual do setor.
Portanto, os termos do Edital permanecem inalterados. **A sessão pública de abertura está mantida para amanhã, dia 20/08/2026, no horário previsto.**
Atenciosamente,

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F12D659E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ N.º 12.078.458/0001-42, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 032/2026, Dispensa Eletrônica nº 012/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática do tipo tablets para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 24.847.874/0001-47, com o lote: 1, no valor total de R$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais)

Santa Maria da Boa Vista /PE, 12 de agosto de 2026

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2825F8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2024 CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ Nº: 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ 15.503.035/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda 2.0 do contrato

principal nº 208/2024, por 60 (sessenta) dias assinado em 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção da 3ª e 4ª etapa do pátio da feira do Povoado Caraíbas, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Plano de Ação nº 09032022-016857 (PARTE 3) e Plano 09032023-033904 (PARTE 4).
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

Santa Maria da Boa Vista - PE, 10 de junho de 2026

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5CF7AE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ Nº: 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: **PROJEL – PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA** - CNPJ 08.699.126/0001-08.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e reajuste de valor 13,276184% que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 115/2022, assinado em 01 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para elaboração de projetos de engenharia, bem como consultoria em obras e serviços realizados pelo município, os projetos elaborados deverão ser acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrados no CREA-PE.
DO PRAZO: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 30 de junho de 2026

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:893772F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491 - CNPJ N.º 20.235.423/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 60.156,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:91D1CE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491 - CNPJ N.º 20.235.423/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 136.481,83 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B61D98DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491 - CNPJ N.º 20.235.423/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 108.115,00 (cento e oito mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F09F0AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491 - CNPJ N.º 20.235.423/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas da

Secretaria de Agricultura de Santa Maria da Boa Vista/PE. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 39.114,00 (trinta e nove mil e cento quatorze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B8301455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADASTRO DE RESERVA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 e 002/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO as solicitações formuladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, por meio do Comunicado Interno nº 408/2026, e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 190/2026;
CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados em Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo único deste ato, classificados em Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 e 002/2026, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Doutor Souza Filho, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no horário das 08h00 às 12h00, munidos da documentação exigida no respectivo Edital, para fins de contratação temporária, a saber:

I – documento oficial de identificação com foto/ Registro Geral – RG;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, se possuir;
IV – comprovante de situação cadastral do CPF, atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
V – número de inscrição no PIS/PASEP;
VI – título de eleitor;
VII – certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral; VIII – comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
IX – certidão de nascimento ou de casamento;
X – certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver;
XI – certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e pelo
Tribunal de Justiça dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
XII – comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 03 (três) meses;
XIII – Receber a Declaração para abertura de conta-salário junto ao Banco Santander, em caso de o candidato já possuir conta na referida instituição financeira, deverá apresentar cópia de documento que comprove os dados bancários (agência e número da conta), para fins de recebimento dos vencimentos; XIV – laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador da deficiência, exclusivamente para os candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação deste Ato, apresentando toda a documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado 2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, facultando ao Município proceder à convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A convocação prevista neste Ato não assegura, por si só, a contratação, ficando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 2026 e à apresentação da documentação exigida.

Art. 5º O candidato considerado apto e que atender aos requisitos previstos no Edital será encaminhado para a formalização do respectivo Contrato Administrativo por Tempo Determinado, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de agosto de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO AO ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.
CONVOCADOS

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Cargo: Motorista
1º - HERMES TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
2º - CÍCERO CHARLES RODRIGUES DA SILVA
3º - FREDERICO JOSE BARROS BEDOR
4º - ROBERTO SERGIO BARBOSA FEITOSA

Cargo: Psicólogo(a)
1° - VANESSA DAMARIS DA SILVA LOPES

Cargo: Visitador(a)
1° - ERICA VASCONCELOS DE SOUZA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
1º - SUZANA MORGANA MENEZES RAMOS

II **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Auxiliar de Educador - Ensino Médio
1º - AILANE LOPES DA SILVA
2º - VANDERLANYA RODRIGUES DE LIMA
3º - CAROL PIRES CARVALHO DO NASCIMENTO
4º - JARIANE CARDOSO DOS SANTOS
5º - ROBERTA RODRIGUES MEDRADO
6º - WANESSA BEATRIZ DA SILVA GOMES
7º - FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO REIS
8º - MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
9º - MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DA SILVA
10º - MARIA CINTIA FIRMINO DA CRUZ
11º - MARIA EDUARDA DOS SANTOS
12º - CARYNE KELLY SARAIVA FERREIRA DOS SANTOS
13º - NATÁLIA DE SANTANA SOARES

14º - JAMILLY RAVENA GOMES BEZERRA
15º - DAVI EMANOEL DE SOUZA SILVA
16º - LUAN GUSTAVO PEREIRA

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E57CF14D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00009/2026

Processo Nº: 0055/2026. AGC. Concorrência Presencial Nº 00009/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma da Praça Central Amaro Paz de Lira em Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202631870006. Valor: R$394.847,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/09/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 19/08/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:23CD2F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

1.OBJETO:

1.1. Contratação tem por objeto a **Aquisição de fórmulas alimentares, dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e demais produtos destinados à terapia nutricional, para atender às necessidades de pacientes que, mediante prescrição médica e/ou nutricional, necessitem de suporte nutricional específico em decorrência de patologias, condições clínicas, distúrbios metabólicos, alergias, intolerâncias alimentares ou outras situações que exijam alimentação especializada.**
1.2.**EMPRESA INTERESSADA:** INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 39.509.826/0001-16

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 37.188,20 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31(Trinta e um) de dezembro de 2026.
2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**Evoneide Gomes de Cerqueira**, Secretária de Saúde de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 39.509.826/0001-16,** devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.
Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 19 de agosto de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6117297C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SPR Nº 008/2026 - PMSBU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SPR nº 008/2026, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição dos coletores de lixo é necessária para fortalecer as ações de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos, proporcionando melhores condições para o acondicionamento temporário dos resíduos coletados, contribuindo para a organização dos serviços públicos, preservação ambiental e promoção da saúde da população**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 164.982,60 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h00min do dia 01 de setembro de 2026, abertura das propostas será às 09h20min do 01 de setembro de 2026, início da sessão de disputa de preços será as 09h30min do 01 de setembro de 2026. (Horário de Brasília).** A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 19 de agosto de 2026.

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BBA027CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de São Bento do Una-PE, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026**, Objeto: **C**onstitui objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de são bento do una,** contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária à execução do serviço contratado, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da infraestrutura predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais localizadas na sede e no interior do Município, conforme condições e exigências previstas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.935.406/0001-39, R$ 1.486.450,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 31 de julho de 2026.

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* -**
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:940391DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de São Bento do Una-PE, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026**, Objeto: **C**onstitui objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de são bento do una,** contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária à execução do serviço contratado, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da infraestrutura predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais localizadas na sede e no interior do Município, conforme condições e exigências previstas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.935.406/0001-39, R$ 1.486.450,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 31 de julho de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F38AA592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
CONTRATADA: G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.059.242/0001-33, representante exclusiva do cantor **ANDRÉ MARRETA**.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da atração **"ANDRÉ MARRETA"**, para realização de 01 (uma) apresentação musical em praça pública, em trio elétrico, no dia **19 de setembro de 2026, às 22h30**, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, por ocasião da **27ª Festa da Galinha – 2026**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Una/PE, 14 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Contratante

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D4292E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 025/2026, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23, Av. Rua Arnaldo Lemos Costa, 130, Centro, CEP 55.370-000, município de São Bento do Una - PE; representante exclusivo da banda ASAS DA AMÉRICA, para 03 (três) apresentações musicais, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, nas Comemorações das Festividades da 27º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº 045/2026, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 18 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Nº 325/2026

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:24BDE5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para PRESTAR OS SERVIÇOS, Reforma e Ampliação do Centro de educação Infantil Padre José Orlando, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Educação de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido pela **UG. 542.317,25 (Quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h00min do dia 03 de setembro de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 03 de setembro de 2026. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do 03 de setembro de 2026 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 20 de agosto de 2026.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BA8BCC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2026 ARP: Nº 012/2026 - FME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026
Processo Licitatório: nº 006/2026 **Pregão Eletrônico:** nº 006/2026 **ARP:** nº 012/2026
PARTES: Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de São Bento do Una – PE (CNPJ: 31.045.140/0001-00) e a empresa Una Distribuidora Ltda (CNPJ: 33.204.941/0001-04).
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE.
VALOR TOTAL: R$ 9.320,13 (nove mil, trezentos e vinte reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (12 de agosto de 2026).
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio (Dotação Orçamentária nº 442.16001.1205-2.51.3.3.90.30).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Gisângella Cavalcante de Moraes (Secretária do Fundo Municipal de Educação - Contratante) Una Distribuidora Ltda (Contratada)

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AC407EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto**: Serviços. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor Máximo admitido pela UG. 212.340,96 (Duzentos e doze mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**.** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min do dia 04 de setembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 04 de setembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 04 de setembro de 2026**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una – PE, 19 de agosto de 2026.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7540A596

GABINETE DO PREFEITO
28ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 20/08/2026 às 23h:59m do dia 21/08/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:
* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
138	JOSE IVANILDO LEITE SILVA	06/04/1978	XXX.216.914-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
104	RANIELLY MARTINS DE AMORIM	16/10/2000	XXX.126.214-XX	NÃO
105	ALAINNE MARIA GONSALVES DA SILVA	15/04/2001	XXX.932.734-XX	NÃO

São Bento do Una, 19 de agosto de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1A914DDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 293, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 51, da Lei Orgânica do Município de São Caetano-PE.

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado nesse Município;
RESOLVE:

Art.1° Convocar para o ato de posse, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2022, observado a ordem de classificação conforme descrita abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nota Final
2633	CESAR MARCOS SANTANA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	23	31

Art.2°. Os Convocados na presente portaria deverão comparecer na respectiva data, conforme estabelece o cronograma abaixo, para a cerimônia de assinatura de termo de posse. O não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL E HORÁRIO
20/08/2026	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes S/N, São Caetano-PE, às 10:00h.

Art.3°. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal.

Art.4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E968E567

GABINETE
PORTARIA N° 294, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 51, da Lei Orgânica do Município de São Caetano-PE.

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado nesse Município;

RESOLVE:

Art.1° Convocar para o ato de posse, os candidatos aprovados no Concurso Público n°001/2022, observado a ordem de classificação conforme descrita abaixo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS – Ampla Concorrência Abrigo

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nota Final
0049	ROSANY GOMES DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5°	26

Art.2°. Os Convocados na presente portaria deverão comparecer na respectiva data, conforme estabelece o cronograma abaixo, para a cerimônia de assinatura de termo de posse. O não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada tornando sem efeito este ato de nomeação

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL E HORÁRIO
20/08/2026	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes S/N, São Caetano-PE, às 10:00h.

Art.3°. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SÁUDE os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal.

Art.4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8D60BB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO
AVISO DE EDITAL

Processo: 001/2026. Pregão Eletrônico: 001/2026. Objeto Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da Câmara Municipal de São João/PE para Aquisição parcelada de combustíveis para veículos automotores para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João/PE. Valor máximo admitido: R$ 212.742,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 03 de setembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 03 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:30h do dia 03 de setembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1391 ou pelo e-mail: camaramunicipalsaojoao@gmail.com.

São João, 19 de agosto de 2026

FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:4A50105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 030/2026. Pregão Eletrônico: 017/2026. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de 02 Máquinas Retroescavadeiras para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 905.285,72. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 03 de setembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 03 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 03 de setembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com.

São João, 19 de agosto de 2026.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:592CEC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de São João em virtude do falecimento da servidora pública municipal aposentada, MARCELI MARIA LOURENÇO ZAMBRANA, que exerceu o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal aposentada, Sra. **MARCELI MARIA LOURENÇO ZAMBRANA,** ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade, e ainda, o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 01 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal aposentada, Sra. **MARCELI MARIA LOURENÇO ZAMBRANA,** que exerceu o cargo de Auxiliar de Enfermagem e prestou relevantes serviços ao Município de São João.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, o expediente será interno nas repartições públicas e a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:797A93FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO - ERRATA

Ratifico o Credenciamento ONDE SE LÊ: 01 – RAMON FELLIPI SILVA LIMA, CPF Nº 181.450.134-70, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, LEIA-SE ONDE SE LÊ: 01 – RAMON FELLIPI SILVA LIMA, CPF Nº 181.450.134-70, para o item 01 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais. Demais atos continuam inalterados.. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito.

Em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C3C34362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – JOÃO PAULO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 015.829.554-41, para o item 01 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E7935151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 850, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2027 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029, revisado para execução da parcela anual de 2027.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações para 2027, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, atualizado pela Portaria STN/MF nº 1948, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional, republicado para 2027.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes,

riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
XVII – Primeira infância – A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, que por força do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, recebe prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentarias e ações específicas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Cada programa deverá conter as ações necessárias à consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações, para cumprimento das disposições dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas pelo Poder Executivo durante o processo de revisão da parcela anual do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2027 e do Orçamento Anual de 2027.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2027 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2027 e seus anexos, bem como o Projeto de revisão do PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º Em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 818, de 1º de dezembro de 2025, as prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade para execução em 2027.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade de recursos e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2027, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Sem valores, devido ao Município ser vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município de São Joaquim do Monte está vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Governo Federal, situação que dispensa o preenchimento do Demonstrativo nº 6 do Anexo de Metas Fiscais municipal, que no Regime Geral de Previdência integra à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027 da União.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 15ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo à cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2027, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. Serão incorporadas ao Orçamento de 2027 eventuais mudanças de classificação da receita, estabelecidas pela STN e inseridas no SIAFIC do Poder Executivo.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. A reserva de contingência será classificada na função 99 e na subfunção 999.
Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação

ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão será apresentada por programa, com as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos, sendo as ações classificadas sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2027, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2026, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2026/2029, para execução no exercício de 2027.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2027 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento Criança", estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância;
III - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento da Juventude", estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 29 anos;
IV - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2025, estimada na LOA/2026 e orçada para 2027;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2025, fixada na LOA/2026 e orçada para 2027;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos (RRI) e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para 2027, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2027, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2027.
V - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2027:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2027;
VII - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
III - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
IV - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
V - Informações sobre o "orçamento criança" e o "orçamento da juventude".
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2026.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2027, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2027.
Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 59. Durante o exercício de 2027 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2027, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Em decorrência da nova legislação da reforma tributária, poderá haver acréscimo ou redução na estimativa de receitas projetadas de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2027 da União.

Art. 65. A estimativa de receita para 2027, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2027, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei para adequar a legislação local às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e demais normas complementares supervenientes, que instituíram a reforma tributária sobre o consumo e criaram o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo.
Art. 69. Constarão dotações no orçamento de 2027 para realização de despesas relacionadas com as adaptações da legislação local e da estrutura de arrecadação tributária municipal, decorrentes das mudanças estabelecidas pelos instrumentos legais descritos no art. 68 desta Lei.
Parágrafo único. Nas despesas destinadas ao atendimento das disposições do *caput* deste artigo se incluem recadastramento e contratação de sistemas.
Art. 70. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de adequar às normas estabelecidas e facilitar o atendimento aos contribuintes.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 71. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2027, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000 e limitações estabelecidas pela legislação introduzida pela reforma tributária.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável pelo controle e arrecadação dos tributos, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistemas integrados e compatíveis com o SIAFIC adotado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada em 2027 por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 75. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para despesas com obras, aquisições de bens, serviços e outras despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do MCASP.

Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º Os documentos relativos às receitas e despesas originárias de recursos oriundos de emendas parlamentares serão arquivados de forma segregada.
§ 3º O processo administrativo sumário tratado no *caput*, poderá ser formalizado em meio eletrônico digital.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas, Privadas e Organizações do Terceiro Setor

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município e organizações do terceiro setor.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a programação relativa a parcela de seu orçamento para 2027, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária geral do Município.
§ 2º O consórcio público deverá seguir a classificação orçamentária nacionalmente unificada pela STN, prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária/2027, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei com indicação de fontes de recursos e valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral para 2027 e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe para execução em 2027.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, durante o exercício de 2027.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão

ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites legais e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – orçamento fiscal;

II – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

III – transferências por convênios;

IV – transferências de emendas parlamentares.

Subseção I

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 97. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 98. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 99. A transferência de dados ao Sistema de Orçamento Público em Saúde - SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2027.

Subseção II

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

§ 3º A programação orçamentária para 2027 será compatível com os programas nacionais de assistência social, para execução através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 103. Constarão do orçamento dotações vinculadas ao Órgão Municipal de Assistência Social destinadas a doações e execução de programas específicos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos próprios.

Art. 104. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Subseção III

Da Primeira Infância

Art. 107. Em atenção ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), constituem prioridade da Administração Municipal, para o exercício de 2027, as políticas públicas integradas voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, cultura e proteção contra violência.

Parágrafo único – Constará demonstrativo no orçamento municipal denominado “Orçamento Criança”, para atender as disposições do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

Subseção IV

Da Juventude

Art. 108. Para cumprimento do princípio da prioridade absoluta estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e em observância ao disposto no art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá mecanismos metodológicos que assegurem a identificação dos recursos direcionados às políticas públicas de juventude.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá demonstrativo consolidado específico, denominado “Orçamento da Juventude”, discriminando os valores destinados ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas a jovens com idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos.

§ 2º O demonstrativo de que trata o § 1º abrangerá as despesas setoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, bom como as ações intersetoriais que tenham a população jovem como beneficiária direta.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

Parágrafo único. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Art. 111. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Parágrafo único. O Titular do Conselho de Controle Social do Fundeb deverá homologar os dados do SIOPE dentro do prazo legal estabelecido na legislação, atualmente até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre.

Art. 112. Em cumprimento ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, o Município destinará, no exercício de 2027, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na escola básica, observadas as diretrizes pactuadas entre União e os demais entes federativos e as metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 113. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 114. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 115. Durante o exercício de 2027 fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 116. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 115 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 117. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 118. Nos programas culturais de que trata o art. 117 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 119. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 120. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 121. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2027, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 122. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II – o Elemento de Despesa;

III – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento de 2027, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a fonte de recursos à que se vincula, depende de programação específica para esse fim e de solicitação formal à Prefeitura.

§ 3º O repasse de recursos da Prefeitura para pagar despesas inscritas em restos a pagar deverão ser segregados dos repasses normais para o custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 126. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova destinada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º No demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Na criação de despesa nova, relacionada com novos projetos, não poderá ser descumprido o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, situação que deverá ser considerada no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 128. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 129. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. Caso a despesa nova a ser criada seja relacionada com pessoal deverá ser elaborada folha de pagamento simulada, para instruir os cálculos do impacto.

Art. 130. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 131**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 132. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 133. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.

§ 3º Os valores das despesas por programa e por ações, detalhadas em projetos e atividades, serão evidenciados nos demonstrativos da execução orçamentária.

§ 4º Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

Art. 134. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2027 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para o exercício de 2027, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 135. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2027:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2026, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2026, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 136. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 137. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 138. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2027.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 139. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será responsável pela fiscalização de sua execução e conferência dos documentos que instruirão à liquidação da despesa.
3º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 140. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios
Art. 141. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 142. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de fevereiro de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2027, consoante disposições do § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 136/2025.
Art. 143. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Art. 144. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios em 2027 observará, quando aplicável, os limites anuais de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurados em função do estoque de precatórios em mora, nos termos dos §§ 23 e 24 do art. 100 da constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 145. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
§ 1º Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
§ 2º A autorização específica para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 3º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 reestimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento de operações de crédito.
Art. 146. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 147. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos tendo como fonte os recursos de operação de crédito.
Art. 148. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 150. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.151. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas
Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução T C nº 11, de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 153. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.

Art. 154. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2027, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2026, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada em 2027, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 155. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 156. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 157. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:BACEA8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-005/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas ao Núcleo de Inclusão (NAIE), Escola Futuro da Gente (Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de São José do Belmonte/PE no valor estimado de R$ 1.199.357,66 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 1 de Setembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 19 de Agosto de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C36FD8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **007/2026, a servidora pública ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA**, matrícula nº 0034241, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:CC7AC074

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **AWESLEY PEREIRA GONÇALVES**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou ao servidor **AWESLEY PEREIRA GONÇALVES** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **008/2026, o servidor público AWESLEY PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0034600, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado noProcesso Administrativo Disciplinar nº 008/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O servidor deverá ser desligado da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:4AF87994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída ao servidor **EDÍLIO DE LIRA BRITO**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados ao servidor os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou ao servidor **EDÍLIO DE LIRA BRITO** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **015/2026, o servidor público EDÍLIO DE LIRA BRITO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0024087, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O servidor deverá ser desligado da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:EB2BF61F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados ao servidor os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **014/2026, o servidor público FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0027026, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado noProcesso Administrativo Disciplinar nº 014/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O servidor deverá ser desligado da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:9190BC50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **NEUMA MARIA MACIEL**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **NEUMA MARIA MACIEL** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **009/2026, a servidora pública NEUMA MARIA MACIEL, ocupante do cargo de SERVENTE**, matrícula nº 0023105, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento,

inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:8D014A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em decorrência de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, destinado à apuração de possível prática de abandono de cargo público atribuída à servidora **SARA SHÊNIA SARMENTO**;

CONSIDERANDO que, no curso do referido Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, após a regular instrução do feito, reconhecendo a prática da infração disciplinar de **abandono de cargo público**;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, que, acolhendo as conclusões da Comissão Processante, aplicou à servidora **SARA SHÊNIA SARMENTO** a penalidade de **EXONERAÇÃO DO CARGO**, em razão da infração disciplinar apurada;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, em decorrência de penalidade disciplinar aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº **013/2026, a servidora pública SARA SHÊNIA SARMENTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA**, matrícula nº 0034304, do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º A exoneração prevista nesta Portaria decorre da penalidade administrativa aplicada em razão da prática de **abandono de cargo público**, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá ser desligada da folha de pagamento e dos registros funcionais do Município, observadas as providências administrativas necessárias à formalização de seu desligamento, inclusive quanto à apuração e ao pagamento, se houver, das verbas eventualmente devidas até a data do desligamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores administrativos competentes que procedam às anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:BABF8AB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Retifica os artigos 1º e 2º da Portaria Municipal no 163, de 18 de junho de 2026, que concede Licença Sem Vencimento à servidora MARIA DA SILVA FARIAS, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de **São José do Egito/PE**, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Artigos 1º e 2º da Portaria Municipal no 163, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19 de junho de 2026 (Edição 4121), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder Licença Sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **MARIA DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula no 25047, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**."

"**Art. 2º** Em consonância com o requerimento protocolizado pela servidora, a presente concessão retroage seus efeitos a 23 de março de 2026, compreendendo o período de afastamento de 23/03/2026 a 22/03/2028, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais regulares em 23 de março de 2028."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Portaria Municipal no 163, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2026.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:C06457F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 082/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Processo Nº: 082/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Instalação e Modernização na Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Valor: R$132.503,48. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 19/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2FF47328

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00122/2026. PROCESSO Nº: 045/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Contrato Nº: 00122/2026. Processo Nº: 045/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Emenda Parlamentar nº 202635390004 e Plano de Ação nº 09032026–089554, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federal Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações previstas no QDD 2026 Emenda Parlamentar nº 202635390004 Plano de Ação nº 09032026–089554. Contratado: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36. Valor R$1.247.075,30. Vigência: de 19/08/2026 a 19/02/2027.

São José do Egito, 19/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:786A9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00121/2026. PROCESSO Nº: 066/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2026.

Contrato Nº: 00121/2026. Processo Nº: 066/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00016/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de Pavimentação em Piso Intertravado, destinados à implementação de acesso às Escolas Municipais, por período 90 (noventa) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação de São José do Egito Dotações prevista no QDD 2026 FUNDEB MDE e outros. Contratado: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R$447.821,06. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

São José do Egito, 19/08/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:61A54758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DRCRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STCP/SLM.

EMENTA: Aprova o Regulamento do Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros de São Lourenço da Mata, denominado STCP/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros de São Lourenço da Mata, denominado STCP/SLM, modal de Transporte Público, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§1º O exercício da atividade do STCP/SLM, por se tratar de um serviço público, exige a obtenção de TERMO DE PERMISSÃO ou TERMO DE CONCESSÃO emitido pelo Município.

§2º O Termo de Permissão será emitido para o operador, pessoa física, até o processo licitatório do Sistema.

§3º O Termo de Concessão será emitido para o operador, pessoa jurídica, após o processo licitatório do Sistema.

Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de processo licitatório, sob o regime de concessão, na forma do art. 175 da Constituição Federal, complementado pela Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas modificações,

com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

§1º A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo licitatório e/ou para a renovação do credenciamento do permissionário/concessionário ou de seus prepostos.

§2º Até a ocorrência de licitação do STCP/SLM o regime de delegação será por permissão, mantendo-se os atuais operadores, que atendam às exigências para o período de transição.

§3º A licitação para o STCP/SLM deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez), (05 (cinco) anos, prorrogado por mais 05 (cinco) anos a partir da reestruturação do Sistema a ser executada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§4º A Reestruturação do STCP/SLM, citada no parágrafo anterior, deverá prever a implementação de nova rede de linhas de transporte coletivo, com a definição de quantidade, capacidade e tipo dos veículos a serem utilizados a partir dessa reestruturação.

Art. 3°. Os serviços do STCP/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Transporte Coletivo, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art.107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STCP/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.

Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos permissionários/concessionários, veículos e operadores que realizam os serviços de STCP/SLM.

§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.

§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos veículos autorizados e regularizados para a prestação do serviço de STCP/SLM.

§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:

I- fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir;

II- definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STCP/SLM;

III- controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

IV- vistoriar, anualmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;

V- fixar parâmetros operacionais, tais como: áreas de operação, pontos terminais, rotas, itinerários, pontos de parada, quilometragem, períodos e horários de operação, planilha de custos, tarifas, entre outros indicadores;

VI- cadastrar e recadastrar anualmente os permissionários/concessionários, operadores e veículos do STCP/SLM;

VII- aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;

VIII- fixar normas para a integração física, operacional ou tarifária no serviço, quando for o caso;
IX- zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;

X- estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

XI- elaborar estudos para a definição dos componentes de cálculo de custos, bem como critérios, condições, procedimentos e normas necessárias à fixação de tarifas e preços de passagem, levando em consideração o aspecto social do serviço, o custo operacional, a justa remuneração do investimento e o melhoramento dos serviços;

XII- determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual da frota utilizada no serviço.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6°. Para melhor compreensão do STCP/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- atraso de horário: a partida do veículo após o horário pré-estabelecido, limitado a 50% (cinquenta por cento) do tempo de intervalo inferior a 20 (vinte) minutos, não podendo ser superior a 10 (dez) minutos quando o intervalo variar entre 20 (vinte) e 59 (cinquenta e nove) minutos, nem superior a 20 (vinte) minutos, quando o intervalo ultrapassar 59 (cinquenta e nove) minutos;

II- Câmara de Compensação Tarifária - CCT: opção de mecanismo administrado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para movimentação de recursos financeiros entre os operadores do STCP/SLM, objetivando o equilíbrio de rentabilidade entre os mesmos;

III- Centro de Controle de Operação: espaço físico ou virtual onde é realizado o controle operacional do STCP/SLM;

IV- concessão: delegação mediante licitação para operar o STCP/SLM;

V- concessionário: pessoa jurídica detentora da concessão responsável pela operação dos serviços;

VI- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STCP/SLM, podendo ser Auxiliar, Eventual e Preposto;

VII- condutor auxiliar: condutor a quem cabe complementar a carga horária do permissionário/concessionário, definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o STCP/SLM;

VIII- condutor eventual: condutor a quem cabe suprir fortuita e emergencialmente a ausência dos permissionários/concessionários e dos condutores auxiliares;

IX- condutor preposto: condutor contratado por empresa permissionária, na condução do veículo;

X- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os permissionários/concessionários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XI- custo operacional somatório dos custos fixos com os custos variáveis;

XII- demanda quantidade de passageiros transportados no STCP/SLM mensurada através de pesquisas operacionais ou por outro dispositivo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XIII- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;

XIV- infração ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticado por permissionário/concessionário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;

XV- interrupção dos serviços: quando o serviço é paralisado por motivo de força maior ou caso fortuito;

XVI- intervalo: a unidade de tempo entre duas saídas consecutivas de veículos de uma mesma linha;

XVII- itinerário: o trajeto pré-definido pelo Poder Público para uma linha;

XVIII- licitação: processo administrativo que o Poder Público Municipal promove e no qual abre disputa entre os interessados em com ele manter determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher proposta mais vantajosa à conveniência pública;

XIX- linha: conjunto de características físico-operacionais do STCP/SLM, executado segundo regras operacionais próprias, através de Itinerários e Terminais previamente estabelecidos;

XX- linha alimentadora: tem como característica principal à alimentação total ou parcial de uma ou mais linhas de maior capacidade;

XXI- linha circular: tem um único terminal e sem ponto de retorno, e cujos itinerários de ida e volta são distintos;

XXII- linha diametral: tem extremidades em bairro, subúrbio ou periferia e circula até outra localidade do Município, passando pelo seu centro, utilizando itinerários distintos de ida e volta;

XXIII- linha integrada: possui mecanismos físico-operacionais e/ou tarifários que facilitam a transferência dos seus usuários para outra linha, independentemente da modalidade de transporte;

XXIV- linha interbairros: atende diferentes bairros entre si, sem passar, necessariamente, pelo Centro Comercial do Município;

XXV- linha radial: tem extremidade em bairro, subúrbio ou periferia e circula até o Centro de São Lourenço da Mata;

XXVI- Ordem de Serviço de Operação (OSO): documento devidamente emitido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, estabelecendo os parâmetros operacionais para cumprimento pelo permissionário/concessionário, na exploração da linha;

XXVII- permissão: a delegação, a título precário da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Público Municipal à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

XXVIII- permissionário: pessoa física detentora da permissão responsável pela operação dos serviços;

XXIX- ponto de controle: local onde se verifica o cumprimento das viagens realizadas pelos permissionários/concessionários;

XXX- ponto de parada: local devidamente pré-fixado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM destinado para embarque e desembarque dos usuários;

XXXI- ponto de retorno: local onde se dará o retorno ao terminal;

XXXII- quadro de horários: disposições de horários das saídas dos veículos do terminal por cada linha do STCP/SLM, sendo específicos para os dias úteis, sábados e domingos, em cada linha;

XXXIII- sistema de pagamento: forma de pagamento contemplando equipamentos e sistema eletrônico que permita a utilização das opções de tarifas determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIV- tarifa pública: valor definido pelo Poder Público Municipal, com base em planilha tarifária, para pagamento pelo usuário do STCP/SLM;

XXXV- tarifa técnica: valor calculado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em planilha tarifária, para pagamento dos custos dos serviços para os operadores do STCP/SLM;

XXXVI- terminal: local destinado ao estacionamento dos veículos para embarque e desembarque dos usuários;

XXXVII- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final; e,

XXXVIII- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV - DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I - DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7°. As propostas de criação, alteração e extinção de qualquer linha ou serviço do STCP/SLM são definidas ou aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.

§1° As propostas poderão ser oriundas dos usuários, dos permissionários/concessionários e do próprio Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2° As propostas deverão ser fundamentadas em pesquisas, estudos técnicos e avaliações dos aspectos econômicos, financeiros, sociais e políticos das ações recomendadas, realizadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou reconhecidos pelo mesmo.

§3° As propostas oriundas dos permissionários/concessionários somente serão aceitas quando devidamente embasadas em estudos, nos termos do parágrafo anterior.

§4° A implantação de linha do STCP/SLM será precedida de ampla divulgação através de campanha de orientação para facilitar a adaptação do usuário aos novos serviços.

§5° Depois de implantadas as linhas deverão ter acompanhamento sistemático visando a avaliação de indicadores, necessidades de modificação do tipo e da quantidade de veículos, sempre no sentido de otimizar a operação.

§6° Para melhor atender e adequar-se às mudanças observadas na demanda, as linhas poderão ser submetidas a processo de desmembramento, prolongamento ou fusão.

§7° Serão utilizadas na operação do STCP/SLM as paradas e abrigos implantados pelo Poder Público Municipal, podendo ser utilizados os destinados ao Transporte Público Convencional por Ônibus da RMR.

§8° Em caso de paralisações do Transporte Público Convencional por Ônibus da RMR, o Poder Público pode adequar a especificação do STCP/SLM de forma a suprir a ausência ou as deficiências daquele serviço, enquanto durar o motivo provocador da paralisação.

Art. 8°. As propostas de que trata o artigo anterior deverão conter:

I- descrição do objetivo pretendido;

II- justificativa para a ação proposta;

III- especificações técnicas detalhadas de:
a) tipo de linha;
b) pontos de parada, de controle e de terminais;
c) itinerário;
d) frequência e tabelas horárias;
e) tipo de veículo a ser utilizado, com a respectiva padronização;
f) frota mínima e máxima por período, indicando, quando for o caso, o reaproveitamento de veículos;
g) tempo de percurso;

IV- avaliação detalhada dos reflexos financeiros da ação proposta sobre o equilíbrio do sistema, quando for o caso;

V- outros elementos considerados necessários à definição da proposta.

Art. 9°. O Órgão Gestor do SIMUR/SML assegurará a participação da comunidade durante a implementação de pesquisas de avaliação, alteração ou criação de serviços do STCP/SLM.

Art. 10. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM instituirá mecanismo de avaliação permanente do STCP/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:

I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento de dados por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;

III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;

IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do STCP/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;

V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos permissionários ou concessionários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.

§1° A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:

I- identificar as necessidades de ajustes e intervenções;

II- garantir a adequada prestação dos serviços;

III- avaliar o desempenho do permissionário/concessionário na prestação dos serviços;

IV- definir as condições do permissionário/concessionário na operação de novos serviços, de acordo com o desempenho obtido.

§ 2° A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:

I- a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos permissionários/concessionários;

II- grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do Sistema como um todo e de cada permissionário/concessionário em particular.

Art. 11. O planejamento da operação do SCTP/SLM deverá definir, quando da implantação da reestruturação do Sistemas, a frota necessária para operar a nova rede, prevendo uma frota reserva de 5% e a previsão de equipe de operação reserva, no mesmo percentual.

SEÇÃO II - DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 12. A exploração do STCP/SLM tem caráter contínuo e permanente, delegada pelo Poder Público Municipal, sob o regime de permissão ou de concessão realizada após licitação, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§1° A delegação da permissão definida no caput deste artigo dar-se-á através de contrato de adesão com os atuais permissionários, pelo período de 05 (cinco) anos após a restruturação do Sistema, prorrogável por uma única vez e por igual prazo com base na avaliação de desempenho operacional a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ouvidos os usuários.

§2° A delegação da concessão definida no caput deste artigo dar-se-á através de contrato após processo licitatório a ser realizado após o prazo do contrato de adesão com os atuais permissionários, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez e por igual prazo, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§3° A licitação a ser realizada após o prazo do contrato de adesão das atuais permissões, se deve à necessidade de maturação da nova rede, respeitadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro do sistema, continuidade na prestação do essencial serviço de transporte coletivo à população e condições técnicas para planejamento e operacionalização dessa nova rede e do processo licitatório a ser implementado.

§4° Será permitido pelo prazo estabelecido no parágrafo 1º do presente artigo, a associação dos atuais permissionários em Cooperativa(s) visando a otimização dos custos da operação, pelo ganho de escala e objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

§5° Fica vedado o ingresso no STCP/SLM de permissionário/concessionário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM, exceto para o serviço de Fretamento, para o qual deverá haver a regulamentação envolvendo a questão relativa à separação dos custos, aquisição de combustível e demais insumos dos dois sistemas.

§6° Fica vedada a operação de permissionário/concessionário do STCP/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM, exceto para o serviço de Fretamento, porém sem a utilização da frota cadastrada para o CTCP/SLM.

Art. 13. Os serviços serão operados por pessoas físicas e jurídicas, com tecnologia veicular e preços de passagem compatíveis com o objetivo do serviço.

Art. 14. O número de permissões para o serviço do STCP/SLM será definido em função de estudos para definição das linhas que comporão a rede de transportes coletivos, da qualidade da prestação dos serviços e do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema e de seus operadores.

SEÇÃO III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. O STCP/SLM terá seus serviços realizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário/concessionário com a sua regularidade, segurança e

qualidade, correndo por conta e risco do mesmo toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 16. O STCP/SLM terá sua operação definida em termos geográficos, temporais e econômicos, com planejamento, controle e política tarifária definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1° O STCP/SLM compreende um conjunto de técnicas, meios, sistemas, serviços e infraestruturas utilizados racionalmente, de forma a promover a complementaridade, a integração e a priorização dos modos coletivos de transporte.

§2° A racionalidade do STCP/SLM, a que se refere o parágrafo anterior, será atendida por meio da integração física, operacional ou tarifária, a ser estabelecida a partir de um conjunto de procedimentos, tecnologias e infraestruturas que constituem o Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata-SIMUR/SLM.

§3° O STCP/SLM será operado por veículos adequados à demanda, definidos pelo Município e em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pertinentes.

§4° Consideram-se, para efeito deste Regulamento, como fatores geográficos para inserção do STCP/SLM, as Regiões Político-Administrativas do Município de São Lourenço da Mata, incluídas as áreas com dificuldades de acesso e/ou não atendidas pelo Transporte Público Convencional por Ônibus da RMR.

§5° Consideram-se, para efeito deste Regulamento, como fatores temporais para inserção do STCP/SLM, as variações de demanda e a adequação da oferta do serviço, de forma a suprir as deficiências operacionais relativas aos intervalos e horários do Transporte Público Convencional por Ônibus, restrito ao período de operação, bem como aos sábados, domingos e feriados.

§6° Consideram-se, para efeito deste Regulamento, como fatores econômicos para inserção do STCP/SLM, as linhas definidas a partir da análise conjunta das variáveis relativas à sua rentabilidade econômica, observada a restrição contida no parágrafo §2° deste artigo, a saber:

I- linha com Índice de Passageiros Equivalente por Quilômetro, que não garanta rentabilidade do serviço;

II- linha com demanda que não justifique a utilização de veículo prescrito para o Transporte público Convencional por Ônibus da RMR.

§7°. O planejamento operacional e a política tarifária do STCP/SLM deverão ser compatíveis e não concorrentes com o Transporte Público Convencional por Ônibus da RMR.

Art. 17. A política tarifária do STCP/SLM é estabelecida pelo Poder Público Municipal, consistindo na definição de tarifas e seus respectivos reajustes estabelecidos em função da justa remuneração dos investimentos e dos custos operacionais.

§1° A remuneração dos serviços do STCP/SLM deverá ser equânime entre os permissionários/concessionários, e atrelada ao equilíbrio econômico-financeiro, sendo pré-definida e compatível com o modelo adotado pelo Transporte Público Convencional por Ônibus da RMR.

§2° Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as linhas interbairros que são remuneradas pelo usuário diretamente, mediante pagamento da tarifa.

Art. 18. O período de operação do STCP/SLM compreenderá o horário a ser definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, salvo as linhas noturnas, quando houver.

Art. 19. No STCP/SLM são assegurados benefícios e gratuidades instituídos legalmente.

Parágrafo Único. A proposição de novas gratuidades, não definidas em legislações federal e/ou estadual, deverá indicar as fontes de recursos para compensar os descontos e/ou gratuidades pretendidos.

Art. 20. Os permissionários/concessionários realizarão a operação definida através das Ordens de Serviço de Operação, estabelecidas para cada linha do STCP/SLM, respeitada a legislação quanto à jornada diária máxima dos operadores.

Art. 21. O Município poderá, a qualquer tempo, revisar os parâmetros fixados, além de inserir modificações em quaisquer características que tenha estabelecido para a prestação do serviço, objetivando melhor atender às necessidades e conveniências dos usuários, do poder concedente e dos permissionários/concessionários, desde que não venha a ferir as diretrizes fixadas no presente documento.

Parágrafo único. As modificações e alterações previstas neste item serão precedidas de pesquisas e estudos técnicos, bem como de avaliações de seus reflexos econômicos e sociais, desenvolvidas pelo poder concedente da permissão.

SEÇÃO IV - DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 22. É facultada ao permissionário/concessionário a desistência da delegação sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 23. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço for da parte de um operador individual, no ato da formalização da desistência, deverá ser devolvido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

§1° A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Permissão/Concessão pelo Município.

§2° A formalização da desistência deverá ser realizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade dos serviços.

§3° A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.

§4° O permissionário/concessionário que desistir formalmente da autorização só poderá operar o serviço novamente, quando de um novo processo licitatório por parte da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 24. Quando se tratar de devolução de permissão por pessoa jurídica, deverá haver a formalização dessa intenção ao Órgão Gestor, o qual observará as seguintes situações:

I- quando a intenção de devolução de permissão for específica para uma ou mais linhas constantes de um lote de linhas licitado em conjunto, a devolução deverá englobar todo o lote, para que sejam mantidas as condições de equilíbrio econômico-financeiro que tenha justificado a definição do(s) lote(s), quando da licitação;

II- na hipótese de mudança de composição societária através de incorporação, fusão, cisão, ou outra forma prevista em lei, a empresa resultante estará submetida às mesmas condições da empresa original, prestadora do serviço de transporte coletivo;

III- no caso da pessoa jurídica se tratar de cooperativa poderá haver devolução de permissão das seguintes formas:

a) caso a cooperativa seja a detentora de permissão para uma linha ou conjunto de linhas, as condições para devolução de uma ou mais linhas são as mesmas previstas para o inciso I do presente artigo, ressalvadas as exceções previstas em lei;

b) caso a cooperativa represente um conjunto de permissionários individuais que formaram essa cooperativa para a otimização da operação, custos e equilíbrio econômico financeiro, ou ainda para interlocução com o Órgão Gestor, na hipótese de um ou mais cooperados pretenderem desistir da condição de prestador de serviço, deverá devolver a permissão ao Poder Público, o qual poderá, em caráter provisório, permitir a operação, através da Cooperativa, em substituição ao permissionário que tenha devolvido a delegação.

Art. 25. Para a formalização da desistência da prestação do STCP/SLM, o permissionário/concessionário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;

IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;

V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo permissionário/concessionário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V - DAS PERMISSÕES E CONCESSÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 26. Incumbe ao permissionário/concessionário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por si, pelo condutor auxiliar, pelo condutor eventual, e por qualquer preposto, sem que a fiscalização exercida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 27. A exploração do STCP/SLM pode ser delegada a pessoas físicas e/ou jurídicas, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 3.302/2023.

Parágrafo único. Os permissionários/concessionários do STCP/SLM podem elaborar tabelas de escalas operacionais para cumprimento das Ordens de Serviços de Operação - OSO, emitidas pelo Poder Público Municipal, e submetê-las para a devida aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO II - DOS PERMISSIONÁRIOS INDIVIDUAIS

Art. 28. O Permissionário, pessoa física, operador individual do STCP/SLM deverá se submeter às mesmas condições e exigências dos operadores, pessoa jurídica, salvo as de natureza específica da condição de operador individual.

§1° Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados obrigatoriamente pelo próprio permissionário, ou por preposto devidamente habilitado quando houver necessidade de complementação de carga horária, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do STCP/SLM.

§2° A obrigação de operação pelo permissionário, somente será flexibilizada em situações de comprovada incapacidade por motivos de saúde, invalidez temporária ou permanente. Quaisquer outras situações implicarão na suspensão ou cassação da permissão.

§3° O serviço referido no caput deste artigo, no caso de concessionários, será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do STCP/SLM.

§4°. Os permissionários individuais do STCP/SLM podem se organizar através de cooperativas, sindicatos, associações ou consórcios, cadastrados em caráter obrigatório junto ao Poder Público Municipal e devem eleger 1 (um) representante, sem ônus para o Poder Público Municipal, com o mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

§5°. Os permissionários do STCP/SLM podem elaborar tabelas de escalas operacionais para cumprimento das Ordens de Serviços de Operação - OSO, emitidas pelo Poder Público Municipal, e submetê-las para a devida aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§6°. A eventual proposta de tabela de escalas operacionais, quando se tratar de linha operada por permissionários individuais, deverá ser encaminhada por intermédio do representante da linha, previamente definido e apresentado ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pela maioria simples dos operadores dessa linha.

Art. 29. Os permissionários individuais do STCP/SLM não poderão:

I- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,

II- ter vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza, nem ser permissionário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco

§1° O permissionário individual deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§2°. Caso o permissionário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no STCP/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo STCP/SLM, a revogação da Permissão ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 30. Caso o permissionário individual não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

Art. 31. O permissionário individual fica obrigado a conduzir o seu veículo, diariamente, de acordo com a convenção trabalhista da categoria ou definição da CLT.

§1° Quando necessário, a operação do seu veículo na mesma linha ou serviço, com jornada diária superior ao previsto na legislação, deverá o permissionário contratar até 02 (dois) condutor auxiliar para completá-la, observando com relação a esse, o atendimento às exigências definidas neste Regulamento e os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários pertinentes.

§2° Em casos reconhecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM como justificados por ausência temporária do permissionário individual e do seu condutor auxiliar, poderá ainda ser contratado 01 (um) condutor eventual, pessoa qualificada para execução do serviço, a quem caberá suprir fortuita e emergencialmente, a ausência daqueles na condução do veículo, devendo atender às exigências definidas neste Regulamento.

Art. 32. O permissionário individual, ao seu critério, poderá contratar prepostos, maiores de idade, devendo, ainda, observar as normas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

SEÇÃO III - DOS PERMISSIONÁRIOS E CONCESSIONÁRIOS PESSOA JURÍDICA

Art. 33. O permissionário ou concessionário, pessoa jurídica, operador do STCP/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.

Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo

de conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do STCP/SLM.

Art. 34. O permissionário/concessionário do STCP/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:

I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;

II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;

III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;

V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.

§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de permissionário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO/CONCESSIONÁRIO

Art. 35 - Constituem obrigações do permissionário/concessionário:

l- cumprir a Lei Municipal n° 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as Ordens de Serviço e Operação-OSOs estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;

IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas a itinerários e pontos de parada, quadros de horários, frota e índices de ocupação dos veículos, atendendo aos padrões de dimensionamento e às condições limites, estabelecidas pelo Poder Público;

V- desenvolver e implantar sistema de informações operacionais, com vistas ao:
a) subsidiar atividades de planejamento operacional;
b) garantir o cumprimento de normas e especificações operacionais;
c) garantir o atendimento de requisitos de qualidade, quantidade e condições de eficiência técnica na prestação dos serviços;
d) prover os dados, informações e documentos que sejam requisitados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no formato, prazo e demais condições estabelecidas, em especial aqueles que se destinam a alimentar o mecanismo de avaliação permanente do STCP/SLM.

VI- propor soluções ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM para eventuais reformas ou expansões físicas de terminais e estações, bem como de outros equipamentos públicos do sistema de transporte, em função da demanda ou alterações no uso e operação desses equipamentos;

VII- providenciar instalações e alocar equipamento e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;

VIII- implantar mecanismos próprios de controle de qualidade dos serviços prestados e de medição periódica do grau de satisfação dos usuários do STCP/SLM, inclusive quanto aos impactos causados sobre o meio ambiente, a qualidade de vida e a preservação do patrimônio público;

IX- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos, na Ordem de Serviço de Operação e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

X- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XI- recolher o veículo, para verificação e efetivação dos reparos necessários, sempre que houver indício de qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança e/ou conforto dos passageiros, dando ciência imediata ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM deste fato;

XII- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

XIII- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

XIV- guardar o veículo, quando fora de operação, preferencialmente em garagem, podendo ser em local aberto, desde que não cause problemas a terceiros, e devidamente autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XV- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;

XVI- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

XVII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVIII- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste
Regulamento;

XIX- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações do terminal em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XX- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STCP/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;

XXI- não permitir a saída do veículo do Município, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXII- submeter ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antes da efetivação de qualquer aquisição, os planos análise e aprovação;

XXIII- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do sistema, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XXIV- alocar pessoal devidamente capacitado e habilitado, necessário à execução dos serviços, assumindo todas as obrigações decorrentes, não se estabelecendo, em tempo algum, qualquer relação jurídica entre os prepostos contratados pelo permissionário/concessionário e o Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXV- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;

XXVI- assegurar, em casos de suspensão ou interrupção de viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e /ou providenciar outra condução para os passageiros, sem que destes seja cobrada uma nova tarifa;

XXVII- comunicar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até o primeiro dia útil subsequente, a ocorrência de qualquer acidente ou fato de outra natureza que implique na interrupção ou suspensão dos serviços;

XXVIII- providenciar, no caso de defeito nos equipamentos de controle da oferta e da demanda, a substituição imediata desses;

XXIX-não alterar as características de operação do serviço, salvo por motivo de força maior, imediatamente comunicando ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXX- realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, observados os itinerários, horários, preços de passagem e demais condições estabelecidas;

XXXI- participar dos programas destinados ao treinamento de pessoal de operação;

XXXII- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XXXIII- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo STCP/SLM;
XXXIV- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, exceto no período estabelecido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, por razões de segurança;

XXXV- apresentar operadores, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVI- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à permissão, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVII- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar e/ou eventual sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

XXXVIII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliar e eventual e/ou outro qualquer preposto;

XXXIX- não realizar publicidade em desacordo com as permissões previstas neste Regulamento;

XL- transportar os passageiros contemplados com benefício ou gratuidade no STCP/SLM;

XLI- não interromper ou suspender a operação do STCP/SLM, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLII- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XLIII- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XLIV- cadastrar e recadastrar o condutor eventual;

XLV- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLVI- Zelar pela conduta adequada dos operadores;

XLVII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLVIII- realizar e manter atualizada a escrituração contábil, patrimonial e fiscal, inclusive documentação comprobatória correspondente, e possibilitar a sua fiscalização, a qualquer tempo, por agentes do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLIX- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

L- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

LI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;
LII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM,

LIII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; recebimento do contrato de adesão e seus aditivos; e, recebimento de OSO;

LIV- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM:

LV- implantar o Sistema de Pagamento de Tarifa, de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos em regulamento próprio;

LVI- respeitar os preços de passagens e tarifas em vigor:

LVII- manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

LVIII- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal n° 3.032/2023;

LIX- manter atualizados o controle de passageiros transportados, da quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

LX- cumprir os itinerários, layout dos veículos e programação de horários fixados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

LXI- manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão;

LXII- cumprir as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade interna e externa;

LXIII- cumprir e fazer cumprir as regulamentações específicas de gratuidade.

Art. 36. Os permissionários/concessionários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der

causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

Art. 37. São direitos dos permissionários/concessionários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- recusar o transporte de usuário portador de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;

III- recusar o embarque de usuários trajados inadequadamente que possam causar constrangimento aos demais passageiros; e,

IV- será permitido o afastamento do permissionário/concessionário, Pessoa Física, nos seguintes casos: doença devidamente justificada, sujeita à perícia médica solicitada pelo Poder Público Municipal; falecimento dos genitores, filhos, irmãos e cônjuges no período de 03 (três) dias; e, casamento no período de 03 (três) dias; e, nascimento de filhos no período de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO IV - DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 38. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação do pessoal de operação, cujo porte será obrigatório.

Art. 39. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se como pessoal de operação os prepostos empregados nas funções ou atividades de:

I- condutores;
II- controladores de terminal e fiscais.

Art. 40. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei do STCP/SLM, este Regulamento e demais normas legais;

II- prestar o serviço conforme as especificações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- cumprir as Ordens de Serviço e Operação - OSOs estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- participar dos programas destinados ao treinamento de pessoal de operação;

V- assegurar, em casos de suspensão ou interrupção de viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e /ou providenciar outra condução para os passageiros, sem que destes seja cobrada uma nova tarifa;

VI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, responsável pelo STCP/SLM;

VII- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VIII- permanecer, quando em operação, sempre uniformizado e identificado, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- portar permanentemente, quando em operação, a documentação referente à permissão, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação, e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

X- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações do terminal em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XI- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XII- permitir e facilitar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

XIII- atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, inclusive, apresentando o veículo quando solicitado;

XIV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

XV- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado;

XVI- não operar o serviço sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

XVII- não portar arma de qualquer espécie;

XVIII- não realizar propaganda político-partidária no STCP/SLM;

XIX- transportar os passageiros contemplados com benefício ou gratuidade no STCP/SLM;

XX- não interromper ou suspender a operação do STCP/SLM, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXI- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XXII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXIII- fornecer o troco corretamente, quando for o caso, ao usuário; e,

XXIV- participar do recadastramento a ser realizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 41. Constituem obrigações dos controladores de terminal e fiscais:

I- cumprir a Lei do STCP/SLM, este Regulamento e demais normas legais;

Il- participar dos programas destinados ao treinamento de pessoal de operação;

III- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo STCP/SLM;

IV-permanecer, quando em operação, sempre uniformizado e identificado, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V- permitir e facilitar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

VI- não atuar no serviço sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

VII- não portar arma de qualquer espécie;

VIII- não realizar propaganda político-partidária no STCP/SLM;

IX- portar, permanentemente, quando em operação, carteira de identidade e a ficha de identificação, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM; e,

X- participar do recadastramento a ser realizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 43. Os permissionários/concessionários adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do pessoal de operação envolvido nas atividades relacionadas com a segurança do transporte e no trato direto com o público usuário.

Art. 44. Os veículos do STCP/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 45. Os permissionários/concessionários, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pelos atos cometidos por seus funcionários, cooperados e contratados, nos termos da legislação federal aplicável, deste Regulamento e das demais normas do STCP/SLM.

Art.46. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:

I- solicitar exames de sanidade física e mental dos operadores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;

II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do operador considerado responsável por infração de natureza grave.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS, CONCESSIONÁRIOS E PREPOSTOS

Art. 47. Os permissionários/concessionários e prepostos devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao permissionário/concessionário manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar, condutor eventual, fiscais e controladores de terminal.

Art. 48. O cadastramento e o recadastramento são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os permissionários/concessionários, pessoa física:
a) certificado de Registro do Veículo em nome do permissionário/concessionário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou E;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
g) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de pessoal de operação;
h) comprovante de residência;
i)02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
j) Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
k) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
l)comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
m) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
n) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
o) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco;
p) exame toxicológico.

II- para os permissionários/concessionários, pessoa jurídica:

a) contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
b) Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
c) Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
d) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
e) Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
f) Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
h) Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
i) certificado de Registro dos Veículos em nome do permissionário/concessionário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
j) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento gerencial, quando for o caso;
k) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
l) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
m) exame toxicológico.

III- para os condutores auxiliar, eventual e preposto:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E;
c) quitação militar e eleitoral;
d) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
e) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de pessoal de operação;
f) comprovante de residência;
g) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
h) Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
i) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
j) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco;
k) exame toxicológico.

IV- para os controladores de terminal:
a) cédula de identidade;
b) quitação militar e eleitoral;
c) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
d) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de pessoal de operação;
e) comprovante de residência;
f) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
g) Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
h) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
i) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda.

§1° O atestado médico de sanidade física e mental deve ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição.

§2° Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 49. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 50. O recadastramento do permissionário/concessionário, do condutor auxiliar e do condutor eventual, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. O não comparecimento para realização do recadastramento ensejará na exclusão para operação no SCTCP/SLM, exceto quando se tratar de delegação obtida por licitação, a qual definirá critérios para a exclusão por não realização de recadastramento.

Art. 51. Os permissionários/concessionários do STCP/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.

Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os permissionários/concessionários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
SEÇÃO I - DOS VEÍCULOS

Art. 52. Serão exigências, após a reestruturação do Sistema com a definição da nova rede de linhas e veículos, para a frota de veículos do STCP/SLM:

I- ter capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas acomodadas em assento, inclusive o motorista, quando houver, observada a capacidade especificada no Certificado de Registro do veículo - CRV;

II- ingressar no serviço com idade máxima de 05 (cinco) anos;

Parágrafo único: Para o período de operação anterior à licitação, será permitido o cadastramento de veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos.

III- estar adequado aos padrões de pintura externa, comunicação visual e de informação ao usuário, definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser aprovado em vistoria pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou em empresa especializada, credenciada na qual deverá ser exigido laudo de vistoria de gases poluentes, de ruídos e de segurança veicular emitido por especificas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

V- estar equipado com tacógrafo ou similar, além de outros equipamentos para controle da operação e de segurança definidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VI- permanecer com suas características originais de fábrica satisfazendo às exigências do CTB e as Resoluções do CONTRAN;

VII- estar assegurado contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e, quando possível, para terceiros;

VIII- estar equipado com aparelhos sonoros e/ou audiovisuais, desde que com autorização do Poder Público Municipal;

IX- estar licenciado no município de São Lourenço da Mata; e,

X- não possuir débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas e multas.

§1° Excepcionalmente, com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, o permissionário/concessionário pode alterar as características originais de fábrica do veículo integrante do STCP/SLM e desde que atendendo às normas do CTB.

§2° O uso de veículos do STCP/SLM, para fins diversos aos previstos neste regulamento, somente é possível com a autorização prévia do Poder Público Municipal.

§3° Os veículos empregados no STCP/SLM poderão ter suas características e especificações técnicas definidas ou modificadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, levando-se em consideração as características operacionais das linhas e das vias que integram o seu itinerário e as normas específicas, eventualmente estabelecidas.

§4° O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota em operação, através de Portaria.

§5° Os veículos terão assentos destinados ao uso preferencial por pessoas portadoras de deficiências, gestantes e idosos, devidamente identificados e segundo a legislação vigente.

§6° Os atuais permissionários do STCP/SLM terão prazo de 06 (seis) meses, a contar da implantação da reestruturação da rede de linhas do Sistema, a ser realizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para renovação da frota, não sendo permitida, nesse período, a operação com veículos com mais de 15 (anos), devendo, em caso de veículos acima dessa idade, ter substituição no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de notificação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 53. O permissionário/concessionário é obrigado a substituir o veículo ao atingir a vida útil de 10(dez) anos, correndo por sua conta todas as despesas relativas à substituição do mesmo, respeitada a excepcionalidade estabelecida pelo parágrafo 5º do artigo anterior.

§1° Atingido o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dá-se, por outro com idade que não ultrapasse 05 (cinco) anos de fabricação e com as demais características similares ou superiores a do veículo substituído, desde que não ultrapasse a capacidade de passageiros necessária para operação da linha.

§2° A contagem do prazo da vida útil de cada veículo terá como data inicial o ano de emplacamento do veículo.

§3° Vencida a idade limite do veículo o permissionário/concessionário deve efetuar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a sua substituição e apresentação do novo veículo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§4° O cadastro do novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do substituído, inclusive a baixa na placa do aluguel.

§5° Para o período anterior à licitação e após a reestruturação do STCP/SLM, a vida útil máxima admitida para os veículos será de 15 (quinze) anos.

Art. 54. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá, em Portaria própria, precedido de estudo técnico, as idades médias e máximas das frotas a serem utilizadas na operação.

Parágrafo único. As idades médias das frotas e máximas dos veículos deverão ser calculadas em meses, levando em consideração a data do primeiro licenciamento do veículo, sendo utilizadas como definição do padrão de qualidade, segurança e conforto para os usuários.

Art. 55. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.

Art. 56. Os permissionários/concessionários, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.

Art. 57. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.

Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório de deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.

Art. 58. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o STCP/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1° A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2° A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3° O veículo do STCP/SLM que necessite realizar serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4° No caso de ocorrência de avarias no veículo do STCP/SLM, que implique na sua indisponibilidade para operação, deverá o permissionário individual substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis por outro veículo de mesmas especificações, com exceção da idade que pode ser igual ou inferior à do substituído, devendo ainda ser submetido à prévia vistoria e autorização pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§5° No caso de ocorrência de avarias no veículo do STCP/SLM, que implique na sua indisponibilidade para operação, deverá, o concessionário, utilizar veículo reserva, previsto no dimensionamento da frota do Sistema.

§6° Fica dispensada a comunicação visual dos veículos referidos no parágrafo anterior, devendo ser afixado temporariamente nos veículos substitutos adesivos provisórios de identificação do serviço.

§7° Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§8° No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 59. Fica proibida a operação no STCP/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 60. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 61. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.

Art. 62. Os permissionários/concessionários deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.

§ 1° O afastamento de veículos do serviço, para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:

I- para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;

II- para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.

§ 2° Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros retirados da operação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 63. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o permissionário/concessionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo à vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.

Art. 64. A substituição de veículo dar-se-á mediante:

I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;

II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual, retirada dos lacres de roleta, retirada do equipamento de registro de pagamento de tarifa e recolhimento do selo de vistoria;

III- recadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.

Art. 65. Os veículos só poderão operar nos tipos de linha ou serviço em que se encontrem registrados, salvo prévia e expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 66. A cessão ou transferência de veículo do STCP/SLM entre permissionário ou concessionário será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.

Art. 67. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes de segurança e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.

Art. 68. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos permissionários/concessionários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 69. Os veículos devem estar obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos, além dos exigidos pelo CTB:

I- comprovante de pagamento da Remuneração por Participação do Sistema - RPS, prevista na Lei Municipal n° 3.032/2023;

II- contrato de adesão;

III- registro do condutor auxiliar, do condutor eventual;

IV- selo de vistoria; e,

V- apólice do seguro de responsabilidade civil.

§1° Os documentos dos itens I, II, III, e V devem ser colocados no interior do veículo em local de fácil acesso.

§2° O selo de vistoria deve ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 70. Os permissionários/concessionários do STPP/RMR ficam proibidas de realizarem fretamento contínuo com veículos integrantes do STPP/RMR.

SEÇÃO II - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 71. A implantação e substituição de equipamentos de controle de passageiros transportados, de quilometragem percorrida, de rastreamento e monitoramento, de pagamento de tarifa, dentre outros somente poderá ser feita sob a supervisão do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que promoverá sistema de inviolabilidade de registro desses equipamentos, quando for o caso.

Art. 72. A definição de todos os equipamentos dar-se-á por portarias específicas para cada equipamento, a serem publicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 73. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor desses equipamentos no cálculo da remuneração dos permissionários ou concessionários.

SEÇÃO III - DAS INSTALAÇÕES

Art. 74. A infraestrutura operacional deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.

Parágrafo único. São partes integrantes da infraestrutura operacional de que trata este artigo as instalações e os equipamentos operados pelo poder público, e aqueles definidos em Edital de Licitação, no Contrato de Adesão ou em normas complementares.

Art. 75. A operação de terminais e estações, bem como o funcionamento das atividades decorrentes da prestação deste serviço, será regulada por normas específicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 76. A garagem deverá apresentar instalações suficientes e estar provida de todos os equipamentos que forem necessários à manutenção, segurança, guarda e reparo dos veículos, conforme norma específica.

Parágrafo único. Os permissionários/concessionário deverão registrar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, planta baixa de suas garagens, como também a relação de todos os equipamentos exigidos, bem como de documento que assevere a responsabilidade técnica de profissionais por projetos, construções e manutenções de edificações, bem como de equipamentos que requeiram a atuação de profissional com comprovação de responsabilidade técnica.

SEÇÃO IV-DA PUBLICIDADE

Art. 77. A fixação de publicidade nos veículos e equipamentos urbanos do STCP/SLM será definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1° A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.

§ 2° A receita proveniente de publicidade determinada e/ou aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do STCP/SLM e nos veículos por ele utilizados, deve ser aplicada no Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros de São Lourenço da Mata, contabilizada no processo de cálculo tarifário, na forma que vier a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 3º. A receita proveniente de publicidade autorizada e aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do STX/SLM e nos veículos por ele utilizados, quando obtida através de ação do Permissionário, deverá ter um percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados à aplicação no Sistema de Transportes de Passageiros de São Lourenço da Mata, prioritariamente para cobrir os custos de manutenção do STX/SLM, na forma que vier a ser definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 78. É vedada a afixação nos veículos:

I- de peças de publicidade paga, na parte interna ou externa dos ônibus, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

II- de peças de publicidade contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características de linha, itinerário, paradas e preço de passagens;

III- de avisos, cartazes e assemelhados, que não aqueles originados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de transmitir aos usuários informações de interesse do STCP/SLM;

IV- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;
e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas e de substância psicotrópica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do STCP/SLM.

Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 79. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do STCP/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Licitação, no Contrato de Adesão ou em normas complementares.

§1° Poderão ser cadastrados para os serviços do STCP/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.

§ 2° Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em norma complementar, que deverá estabelecer:

I- requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;

II- características mecânicas, estruturais e geométricas;

III- *lay-out* interno e capacidade de transporte;

IV- padrão de programação visual e demais características internas e externas;

V- condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;

VI- letreiros e avisos obrigatórios;

VII - informação aos usuários;

VIII-equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança, os de controle de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e os relativos ao sistema de pagamento de tarifa.

§ 3°. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2°deste artigo.

§ 4°. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- certificado de propriedade;

II- documento de licenciamento;

III- certificado ou bilhete de seguro obrigatório;

IV- certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§5°. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 80. Para exclusão dos cadastros dos veículos são exigidos:

I- quitação geral junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

II- retirada do selo de vistoria dos veículos;

III- baixa da placa de aluguel;

IV- descaracterização da comunicação visual do STCP/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos II, III e IV deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo,

Art. 81. Após o recadastramento os veículos do STCP/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VI – DAS TAXAS E DOS TRIBUTOS

Art. 82. Os permissionários/concessionários do STCP/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, tributo definido nos termos da Lei Complementar n° 003/2022, que institui o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

Art. 83. Os permissionários/concessionários do STCP/SLM, a título de exploração desse sistema, como modalidade do Sistema Municipal de Transportes de Passageiros, ficam obrigados a efetuar o pagamento da Remuneração por Participação do Sistema - RPS, nos termos e nos valores estabelecidos na Lei Municipal n° 3.032/2023.

Art. 84. Os operadores do STCP/SLM, para fazer face aos serviços administrativos prestados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Públicos - TSP, nos termos e nos valores estabelecidos na Lei Municipal n° 3.032/2023.

Parágrafo Único. Ficam os permissionários/concessionários e os operadores do STCP/SLM, vinculados à comprovação de pagamento das taxas e dos tributos previstos neste decreto para a obtenção e realização de qualquer procedimento administrativo do Sistema.

CAPÍTULO VII - DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 85. A tarifa a ser aplicada no serviço de STCP/SLM será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obtida através de planilha de cálculos e custos do Sistema.

§1° A planilha de cálculos e custos será elaborada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa máxima a ser cobrada do usuário.

§2° A tarifa deverá ter seu valor exposto em local visível no veículo, de acordo com regulamentação a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§3° As planilhas de custos serão submetidas a estudo, quando necessário, para verificação da viabilidade de atualização tarifária, ou sempre que se julgue necessário, de São Lourenço da Mata e deverão estar sempre à disposição de usuários que tenham interesse em acessá-las.

§4° O Poder Público Municipal, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

Art. 86. Os permissionários/concessionários do STCP/SLM somente poderão cobrar dos usuários a tarifa autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, não sendo permitido acréscimos ou reduções, sem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema e de seus operadores, individualmente.

Art. 87. O STCP/SLM terá uma política tarifária apropriada ao atendimento das seguintes premissas:

I- cobertura de todos os custos, fixos e variáveis, do Sistema, considerados de forma conjunta e devidamente auditados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, bem como as taxas e os tributos definidos em lei;

II- nos custos variáveis, citados no inciso anterior, estarão incluídos todos os insumos necessários à operação do serviço;

III- nos custos fixos serão observados os valores relativos à remuneração e depreciação de capital, despesas com pessoal e despesas administrativas;

IV- deverá haver a apropriação das quilometragens realizadas nas viagens e com deslocamentos entre garagens e terminais;

V- garantia de que os permissionários/concessionários aceitarão, como forma de pagamento da passagem, além da moeda nacional de curso legal, vales-transportes e os benefícios e gratuidades estabelecidos em lei;

VI- no cálculo da tarifa do STCP/SLM não poderão ser incluídos outros custos senão aqueles inerentes ao próprio sistema, não sendo aceitos gastos com veículos, instalações e pessoal, utilizados pelos permissionários/concessionários em outros serviços do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - SIMUR/SLM, ou de outro serviço qualquer.

VII- O STCP/SLM poderá ter tantas tarifas quantas forem necessárias para o atendimento dos diversos serviços nele compreendidos, desde que observadas todas as premissas e exigências legais estabelecidas, sendo, para efeito do cálculo tarifário, realizada a apropriação das receitas, com a distinção de pagamentos de tarifas completas e com benefícios e as gratuidades, devidamente mensuradas;

Art. 88. Os permissionários/concessionários serão remunerados pelo serviço efetivamente prestado, nos termos da planilha de custos fixada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que deverá considerar principalmente a quilometragem rodada de cada veículo e a frota contratada, os passageiros transportados, a produtividade e a avaliação da prestação do serviço.

§1° O Sistema de Remuneração será definido através de Portaria de regulamentação a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2° Para a implementação de um modelo de remuneração que proporcione equilíbrio econômico-financeiro no STCP/SLM, ressalvadas as condições de produtividade e qualidade do serviço prestado, será criada uma Câmara de Compensação Tarifária - CCT, contemplando as premissas da política tarifária e os itens do modelo de remuneração a ser definido.

§3°. Após a criação da CCT a remuneração dos permissionários/concessionários será decorrente das receitas auferidas, sendo que a reserva de estabilização da CCT é a previsão permissionário/concessionário de eventual atraso no pagamento da remuneração.

§4° Para o período de transição até a implementação da reestruturação do STCP/SLM e posterior processo licitatório, poderão ser executados sistemas de rodízio entre os operadores permissionários individuais nas linhas atuais e a serem criadas, nesse período de transição.

Art. 89. O reajuste da remuneração dos permissionários/concessionários será procedido mediante atualização periódica da planilha de custos, observados os níveis de eficiência, item da referida planilha, referentes aos critérios de reajuste dos preços dos insumos.

Art. 90. A revisão da planilha de custos-padrão será determinada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM sempre que ocorrerem alterações nas especificações dos serviços, seja de ordem quantitativa ou qualitativa, ou diante da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO VIII -DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 91. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do permissionário/concessionário, informações para defesa de interesses individuais e coletivos;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STCP/SLM, conforme linhas, itinerários e horários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;

V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, permissionários/concessionários e seus prepostos e empregados;

VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos permissionários/concessionários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer linha do serviço, mediante pagamento de tarifa, utilização de benefício ou gratuidade cabíveis;

X- receber integral e corretamente o troco;

XI- utilizar benefícios e gratuidades definidos em lei;

XII- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão, em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 92. São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I- comportar-se adequadamente na utilização do STCP/SLM;

II- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

III- pagar pelo serviço utilizado ou identificar-se devidamente, quando beneficiário de desconto ou gratuidade;

IV- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e privados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações, o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos permissionários/concessionários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.

Art.93. Constituem proibição aos usuários do serviço:

I- transportar armas, drogas ilegais, explosivos e inflamáveis ou produtos perigosos.

II- não ceder o assento ou espaço reservado a deficientes físicos e idosos;

III- usar traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;

IV- portar volume de dimensões que comprometam a segurança na viagem;

V- efetuar pedido de embarque e desembarque em locais proibidos;

VI- jogar lixo ou objetos pelas janelas do veículo;

VII- pagar tarifa diferente daquela fixada para o percurso;

VIII- fazer uso indevido de benefício ou gratuidade.

§1º Em caso de incidência das proibições definidas no caput deste artigo, o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos permissionários/concessionários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim, cabendo ainda, se for o caso, às sanções legais previstas para cada uma das proibições.

§2º A utilização indevida de benefício ou gratuidade, ainda ensejarão o encaminhamento, pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, aos órgãos competentes por enquadramento em crime devidamente tipificado.

Art. 94. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do STCP/SLM.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 95. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.

Art. 96. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.

§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.

§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 97. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa,

técnico-operacional e econômico-financeira junto aos permissionários/concessionários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

Art. 98. A execução de serviços do STCP/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina

Art. 99. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos permissionários/concessionários e seus empregados ou prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas em 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:

I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.

Art. 100. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao permissionário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.

§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.

§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do permissionário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.

§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do permissionário/concessionário.

Art. 101. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STCP/SLM:

I- retenção do veículo;

II- apreensão do veículo;

III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STCP/SLM.

Art. 102. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2 e 3, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.

§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos VI, VII, XII e XVI;

§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos XIV e XVII;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, XI e XVII;

§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

§5° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, será motivo para a apreensão do mesmo.

Art. 103. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.

Art. 104. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 102, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VII, XIII, XIV, XVIII, XXI e XXII;

§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos III, XIII e XVI;

§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

Art. 105. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o permissionário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.

Art. 106. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STCP/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos I, II, XVI e XVII;

§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

Art. 107. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

I- advertência escrita;

II- multa pecuniária;

III- suspensão do Termo de Permissão;

IV- intervenção de empresa ou cooperativa;

V- cassação do Termo de Permissão.

Art. 108. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da permissão será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do STCP/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A suspensão, a intervenção e a cassação da permissão não ensejam qualquer indenização ao permissionário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.

Art. 109. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:

I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;

II- o não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;

III- o descumprimento pelo permissionário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;

V- a redução superior a 20% (vinte por cento) dos veículos de transporte de passageiros empregados em quaisquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, sem a devida justificativa;

VI- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo permissionário/concessionário em processo administrativo;

VII- A não participação do processo de recadastramento anual.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO/CONCESSÃO

Art. 111. Extinguir-se-á a permissão/concessão por:

I- término do prazo contratual;

II- encampação;

III- caducidade;

IV- rescisão;

V- anulação;

VI- falência ou extinção do permissionário/concessionário, e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

§1° Extinta a permissão, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao permissionário/concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido em contato de permissão/concessão, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.

§2° Extinta a permissão/concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.

§3° Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor, antecipando-se à extinção da permissão/concessão, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao permissionário/concessionário.

Art. 112. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.

Art. 113. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM durante o prazo da permissão/concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

Art. 114. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da permissão/concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.

§1° A caducidade da permissão poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:

I- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II- o permissionário/concessionário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão.

III- o permissionário/concessionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior.

IV- o permissionário/concessionário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V- o permissionário/concessionário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

VI- o permissionário/concessionário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII- o permissionário/concessionário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2° A declaração da caducidade da permissão/concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência do permissionário/concessionário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao permissionário/concessionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1° deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.

§ 5° Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do permissionário/concessionário.

Art. 115. O contrato de permissão/concessão poderá ser rescindido por iniciativa do permissionário/concessionário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, os serviços prestados pelo permissionário/concessionário não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 116. A anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de concessão, uma vez que o mesmo encontrar-se-á eivado de vícios.

Art. 117. Não poderá habilitar-se à nova permissão/concessão a empresa operadora, empresa individual ou cooperativa que tiver seu contrato de permissão rescindido por:

I- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- paralisação do serviço, provocada pelo permissionário/concessionário;

IV- decretação de falência;

V- Caducidade.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, será solicitado ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 119. Até a primeira licitação do Sistema Transporte Coletivo de Passageiros de São Lourenço da Mata - STCP/SLM, serão observados procedimentos de transição entre o sistema atual de organização dos serviços e o novo Sistema, no que diz respeito à configuração dos serviços, redefinição da nova rede de transportes, com os quantitativos e especificações de frota necessários, de forma a assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade do serviço prestado, bem como as condições para realização do serviço com garantia de equilíbrio econômico-financeiro para os atuais operadores

Art. 120. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.

Art. 121. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.

Art. 122. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do STCP/SLM.

Art. 123. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 012/2026
REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - STCP/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

GRUPO 1: INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE

I. Deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à permissão e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
II. Conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos usuários.
III. Estacionar veículos em número superior ao permitido nos terminais, prejudicando a operação, conforme estabelecido na OSO.
IV. Não manter o material de limpeza dos veículos em local apropriado nos terminais.
V. Não manter o relógio de despachos com horário oficial do Estado de Pernambuco.
VI. Não manter o veículo e, se for o caso, o terminal, em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.
VII. Não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.
VIII. Não prestar corretamente informações aos usuários.
Aliciar passageiros.
IX. Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais, aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno aos demais usuários.
X. Permitir o comércio ambulante e a mendicância dentro do veículo.
XI. Permitir o transporte de passageiros que de alguma forma comprometa a segurança ou o conforto dos demais usuários.
XII. Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiros em locais autorizados.
XIII. Recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.
XIV. Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Poder Público
XV. Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

GRUPO 2: INFRAÇÕES DE NATUREZA MÉDIA

I. Abastecer o veículo durante a realização da viagem.
II. Adiantar e/ ou atrasar a saída do veículo no terminal, em relação ao Quadro de Horários, sem motivo justificado.
III. Alterar itinerário sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, exceto em casos de força maior, devendo comunicar-lhe imediatamente, através de meio hábil.
IV. Ausentar-se do terminal, sem justificativa, durante sua jornada de trabalho.
V. Efetuar a partida do veículo sem o término do embarque e/ou desembarque de usuários.
VI. Fumar no interior do veículo, quando em operação ou parado no terminal.
VII. Impedir ou dificultar o embarque de usuários que já efetuaram o pagamento da passagem em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida, sem o pagamento de outra passagem.
VIII. Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.
IX. Movimentar o veículo com as portas abertas.
X. Não aproximar o veículo da guia da calçada (baia) para o embarque e/ou desembarque dos usuários.
XI. Não apresentar ao Poder Público, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.
XII. Não comunicar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas, ou outro fato que implique na interrupção ou suspensão do serviço.
XIII. Não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário.
XIV. Não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no STCP/SLM.
XV. Não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado.
XVI. Não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
XVII. Operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas entre 18 horas e 06 horas do dia seguinte, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade.
XVIII. Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.
XIX. Permitir que o preposto exerça função sem estar devidamente cadastrado no Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
XX. Realizar propaganda político-partidária durante a operação do STCP/SLM.
XXI. Retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.
XXII. Sair o veículo do Município sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
XXIII. Utilizar, como terminal, local não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

GRUPO 3: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE
I. Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado.
II. Descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

III. Deixar de realizar viagem constante nas OSO, sem motivo justificado.
IV. Divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.
V. Não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.
VI. Não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
VII. Não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
VIII. Não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STCP/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.
IX. Não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.
X. Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.
XI. Não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou equipamentos em más condições de uso.
XII. Não manter todos os dados cadastrais do permissionário/concessionário, condutor auxiliar, operador de terminal, fiscal e dos veículos atualizados junto ao Poder Público.
XIII. Não manter os veículos dentro da padronização visual exigida.
XIV. Não realizar seu recadastramento, o do veículo, o do condutor auxiliar e o do condutor eventual, quando houver, quando convocado pelo Poder Público.
XV. Não veicular mensagem e/ou publicidade nos veículos, quando determinadas pelo Poder Público.
XVI. Omitir informações sobre irregularidades do serviço, quando solicitado pelo Poder Público.
XVII. Operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.
XVIII. Operar veículo com emissão excessiva de fumaça.
XIX. Promover ou participar de paralisações do STCP/SLM, sem motivo justificado.
XX. Recusar o transporte de beneficiário de gratuidade ou efetuar a cobrança da tarifa, tendo o mesmo apresentado à devida identificação.
XXI. Utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Poder Público.
XXII. Utilizar o veículo cadastrado no STCP/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal n° 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

GRUPO 4: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA
I. Adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.
II. Agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor e/ou usuários do SIMUR/SLM.
III. Ceder ou transferir veículo de uma linha para outra sem prévia e expressa autorização do Poder Público;
IV. Circular com o veículo sem portar a permissão do STCP/SLM ou com a mesma vencida.
V. Comercializar bilhete de passagem não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
VI. Desrespeitar o valor das tarifas em vigor no STCP/SLM.
VII. Não apresentar à vistoria do veículo a ser substituído.
VIII. Não manter seguro de responsabilidade civil com cobertura para passageiros e terceiros.
IX. Não operar em local determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
X. Não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal N° .554/2013.
XI. Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.
XII. Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
XIII. Operar o STCP/SLM com veículos não cadastrados no Poder Público, tanto permissionário/concessionário como condutor auxiliar e condutor eventual.
XIV. Operar o STCP/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto permissionário/concessionário como condutor auxiliar e condutor eventual.
XV. Operar o STCP/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o permissionário/concessionário como o condutor auxiliar e o condutor eventual.
XVI. Operar o transporte remunerado fora do território do Município de São Lourenço da Mata.
XVII. Permitir que condutor não autorizado para o STCP/SLM conduza o veículo

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5162022A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026

-Objeto: Constitui–se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos. -Período e local para entrega dos envelopes: **a partir do dia 20/08/2026**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE, ou através do e-mail: licitação.pmsvf@gmail.com. - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 19 de agosto de 2026.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4DB927EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **04 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EB8DAA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 070/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 009/2026. OBJETO: Registro de Preços de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Sirinhaém -PE**. Valor Estimado**: R$ **2.506.635,30**. **Início do acolhimento das propostas**: 20 de agosto de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 03 de setembro de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 03 de setembro de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:52CECEB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SURUBIM – PE

RECEPCIONISTA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
FÁTIMA CRISTIANE LIMA DA SILVA	100,0	1ª	NÃO	028.***.224-**
FABIO AUGUSTO DE AMORIM FRANÇA	100,0	2ª	NÃO	025.***.464-**
MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	100,0	4ª	NÃO	065.***.854-**
JOELMA VICENTE QUIRINO	100,0	3ª	NÃO	074.***.954-**
JACKECELANE SAMPAIO DA SILVA	100,0	5ª	NÃO	102.***.824-**
FLÁVIA VITÓRIA DE ARRUDA CUNHA	100,0	6ª	NÃO	144.***.394-**
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	95,0	7ª	NÃO	043.***.954-**
CAMILA ARRUDA DE MENDONÇA	30,0	8ª	NÃO	133.***.564-**

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
GABRIELA BANDEIRA SILVA DE LUCENA	3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
JAILMA FELIX DA SILVA	3.4.10/3.4.11/3.4.11/3.4.15	NÃO
SIMONY DE LIMA E SILVA	3.4.2/3.4.10/3.4.15	NÃO
FELLIPA DOS SANTOS SOUZA	3.4.11/3.4.12/3.4.15	NÃO

Surubim, em 20 de agosto de 2026.

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão Avaliadora

DIANE COÊLHO COSTA
Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão Avaliadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:A1A2F12C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2026, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SURUBIM – PE

COZINHEIRO(A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
RUTH GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA	90,0	1ª	NÃO	694.***.174-**
SEVERINA SILVA DOS SANTOS	90,0	2ª	NÃO	042.***.104-**
JOSE RINALDO ALEIXO DA SILVA	90,0	3ª	NÃO	040.***.624-**
KEYLA MARIA MOURA DE SOUZA	90,0	4ª	NÃO	078.***.274-**
DAYANE CONCEIÇÃO DA SILVA	90,0	5ª	NÃO	086.***.594-**
NADJA MARIA QUEIROZ DA SILVA	90,0	6ª	NÃO	095.***.374-**
ELIANA DE MOURA FERREIRA	30,0	7ª	NÃO	100.***.024-**

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
MARIA CRISTINA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	3.4.4/3.4.5/3.4.6/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO

COPEIRO(A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
BARBARA FERREIRA DE LIMA	90,0	1ª	NÃO	065.***.324-**

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

-

Surubim, em 20 de agosto de 2026.

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão Avaliadora

DIANE COÊLHO COSTA
Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão Avaliadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:E33FE86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e especialmente as previstas no art. 68, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do serviço público:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERACAO **MANOEL JOSE DOS SANTOS NETO,** Matricula nº 12356, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NUCLEO, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura de Surubim.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20/07/2026 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 31 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:CE32FC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026.

Processo Nº: 043/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Utensílios, Descartáveis e itens para Copa, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$82.231,61. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 19/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:770D01D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00136/2026. Processo Nº: 00075/2026. Inexigível Nº IN00031/2026. Serviço**.** Constitui objeto deste contrato, a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada no ramo do Direito Administrativo (Licitações e Contratos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Tacaimbó/PE DOTAÇÃO: ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0401.2025.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**.** Contratado: **thomaz moura sociedade individual de advocacia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.755.912/0001-67, **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames do art. 107 da Lei 14.133/21.

Tacaimbó, 03 de junho 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7A717BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00149/2026. Processo Nº: 00081/2026. Inexigível Nº IN00037/2026. Serviço**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica educacional e apoio institucional à Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE, conforme Termo de Referência anexo.** DOTAÇÃO: Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tacaimbó Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1201 - GOVERNAR PARA EDUCAR MELHOR Ação: 2.98 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA 2.170.000,00 0,00 1.991.430,00 Despesa 102 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001 Fonte de recurso: 3.674,51 3.674,51 178.570,00 30.000,00 0,00 30.000,00 Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.0000 Fonte de recurso: 0,00 0,00 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00 Despesa 104 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS** 07.878.284/0001-62, **R$ 334.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)** período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames do art. 107 da Lei 14.133/21.

Tacaimbó, 11 de junho 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EBCFA389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2026. Processo Nº: 00075/2026. Constitui objeto deste contrato, a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada no ramo do Direito Administrativo (Licitações e Contratos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Tacaimbó/PE. Para atendimento de necessidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado **THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA** CNPJ: o nº 26.755.912/0001-67, **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a ser pago em 12 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ **9.000,00 (nove mil reais)** podendo ser prorrogado de acordo com os ditames do art. 107 da Lei 14.133/21.

Tacaimbó, 03 de junho 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E20F51E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00037/2026. Processo Nº: 00081/2026. . Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica educacional e apoio institucional à Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE, conforme Termo de Referência anexo, TACAIMBÓ-PE. para atendimento de necessidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS 07.878.284/0001-62, R$ 334.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames do art. 107 da Lei 14.133/21.

Tacaimbó, 11 de junho 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:483F7B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 570/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. ADRIANA MARIA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 109.XXX.XXX-51, na função comissionada de COORDENADOR DE ENSINO – CC-5.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de agosto de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:8C2F47CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 571/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. ADRIANA MARIA DA SILVA RODRIGUES, servidora comissionada na função ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6, portadora do CPF nº 109.XXX.XXX-51.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:70721605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 069/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** e em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE**, com valor máximo estimado de **R$ 93.367,82 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação no período de: **20/08/2026 a 25/08/2026, até as 23h59min**, por meio do endereço eletrônico **licitacaotacaratu@gmail.com** ou mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro do prazo estabelecido. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail acima informado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura, https://www.tacaratu.pe.gov.br/ e junto ao Setor de Licitações do Município.

Tacaratu/PE, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Portaria 08/2025

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:380B19C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 19/08/2026 e Ata de Homologação datada de 19/08/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para, Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e materiais acessórios personalizados, destinados ao centro de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, centro de referência especializada da assistência social (PAIF), Centro de referência especializado da assistência social (PAEFI), programa criança feliz, cadastro único e cozinha comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Tamandaré/PE, em favor das Empresas: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.904.932/0001-25, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 do certame, perfazendo um valor de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais); L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 06.349.848/0001-07, vencedora dos lotes 06, 11 do certame, perfazendo um valor de 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP, CNPJ: 16.804.425/0001-93, vencedora dos lotes 08, 09, 10 do certame, perfazendo um valor de R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Tamandaré-PE, 19 de agosto de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:96C2AD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Volga Comercial de Equipamentos Ltda. CNPJ: 42.580.139/0001-00. Valor R$6.615,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:08534983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: RPS Distribuidora de Produtos Limitada. CNPJ: 02.889.655/0001-98. Valor R$720,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:02249918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda. CNPJ: 57.601.436/0001-53. Valor R$2.880,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F274AD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados

de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda. CNPJ: 57.601.436/0001-53. Valor R$2.880,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84FA0261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Supertec Informatica & Cartuchos Ltda. CNPJ: 13.563.033/00001-91. Valor R$4.250,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:260E81C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: DLS Comercio Ltda. CNPJ: 43.431.371/0001-30. Valor R$2.072,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1483C93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00081/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 43.431.371/0001-30. Valor R$17.480,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C43E7131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: M3. Business Group Ltda. CNPJ: 54.494.740/0001-50. Valor R$2.649,74. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DDD25803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de

Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Expressvps Tecnologia Ltda. CNPJ: 35.092.174/0001-06. Valor R$4.070,29. Vigência: de 16/08/2026 a 16/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:89D4826F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00085/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Metdata Tecnologia da Informacao Eireli. CNPJ:28.584.157/0003-92. Valor R$10.899,90. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6793C193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automacao Eireli.

CNPJ:32.005.178/0001-11. Valor R$1.525,55. Vigência: de 18/08/2026 a 18/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F285484E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00088/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90. Valor R$979,00. Vigência: de 18/08/2026 a 18/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:97D36556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00089/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Finatto Comercio Ltda. CNPJ: 29.236.209/0001-30. Valor R$2.274,00. Vigência: de 17/08/2026 a 17/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1288591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00090/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 -

Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: GO Vendas Eletronicas Eireli. CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor R$1.456,71. Vigência: de 17/08/2026 a 17/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2A2E5F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00047/2026

Contrato nº 00047/2026. **Processo nº 00007/2026**. **Pregão Eletrônico nº 00001/2026**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho do município de Taquaritinga do Norte - PE. Contratado: **A. R. DE LUCENA NETO LTDA**. CNPJ: 31.832.083/0001-09. **Valor**: R$ 422.894,64. **Vigência**: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:C594CE8A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
DESCREDENCIAMENTO

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **DESCREDENCIADO**, conforme solicitação: SABRINA GABRIELLY LIMA SILVA - CPF: ***.639.814-**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 13 de agosto 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:AF646189

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **Contrato nº 00025/2026**: ARIANE CAMILLE DE SOUZA CAVALCANTE. CPF: ***.352.944-**, pelo valor de R$22.041,60; **Contrato nº 00026/2026**: LUANA IZABELLA DA SILVA SANTOS. CPF: ***.926.134-**, pelo valor de R$22.041,60; **Contrato nº 00027/2026**: REGIVAN DA SILVA PEREIRA. CPF: ***.733.624-**, pelo valor de R$27.936,00; **Contrato nº 00028/2026**: TACILA MILENA DA SILVA. CPF: ***.095.884-**, pelo valor de R$22.041,60; **Contrato nº 00029/2026**: ADALICIO CERQUEIRA FREIRE SILVA. CPF: ***.811.604-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00030/2026**: CARLOS ANDRÉ CÂNDIDO DA SILVA. CPF: ***.135.134-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00031/2026**: MARCELA ANIELLY LIMA SILVA. CPF: ***.640.094-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00032/2026**: MIKAELI DO NASCIMENTO SILVA. CPF: ***.104.844-**, pelo valor de R$27.936,00; **Contrato nº 00033/2026**: PATRICIA MARIA DA COSTA. CPF: ***.139.224-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00034/2026**: RAFAELA MORAES GONÇALVES. CPF: ***.693.744-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00035/2026**: ADRIANO JUNIOR GONÇALVES. CPF: ***.466.944-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00036/2026**: DEYVISON WESLLEY BARBOSA DA SILVA. CPF: ***.519.474-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00037/2026**: JOSÉ ESEQUIAS CELESTINO SILVA. CPF: ***.114.674-**, pelo valor de R$30.398,40; **Contrato nº 00038/2026**: JOSILENE ALICE TEXEIRA. CPF: ***.499.964-**, pelo valor de R$27.936,00; **Contrato nº 00039/2026**: MARIA JULIANA DOS SANTOS MENDES DE ALBUQUERQUE. CPF: ***.414.664-**, pelo valor de R$30.398,40; **Contrato nº 00040/2026**: ROBERLANIA DA SILVA FILHO. CPF: ***.428.174-**, pelo valor de R$27.936,00; **Contrato nº 00041/2026**: MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF: ***.686.414-**, pelo valor de R$27.936,00; **Contrato nº 00043/2026**: MARIA CECÍLIA DA SILVA. CPF: ***.563.765-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00044/2026**: MARTA EMILIA DUQUE DE VASCONCELOS. CPF: ***.214.594-**, pelo valor de R$30.398,40; **Contrato nº 00045/2026**: NAIARA RAIANE VIEIRA. CPF: ***.499.824-**, pelo valor de R$21.676,80; **Contrato nº 00046/2026**: REJANE ELISÂNGELA DE LIMA CHAGAS. CPF: ***.778.004-**, pelo valor de R$22.041,60. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 11 de agosto 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:AB287CDA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 072/2026

Altera dispositivos do Decreto nº 040, de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre lançamento, formas e prazos de pagamento do IPTU para o exercício de 2026, regulamenta o recolhimento conjunto da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no § 7º do artigo 149, no § 1º do artigo 166, no artigo 167 e no artigo 285 da Lei Complementar Municipal nº 02/2014 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 040, de 01 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºO pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2026, dar-se-á em conformidade com os artigos 166 e 167 do Código Tributário Municipal (CTM), podendo ser efetuado nas seguintes modalidades:
I –em cota única, com vencimento fixado para o dia23 de outubro de 2026, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto, concedido exclusivamente aos contribuintes adimplentes para com a Fazenda Municipal, nos termos do § 2º do art. 167 do CTM;
II – de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem a incidência de descontos, com vencimentos fixados no Anexo Único deste Decreto, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
Parágrafo único. Na hipótese de adesão ao parcelamento após o vencimento da primeira cota ordinária, as parcelas pretéritas serão suprimidas, de modo que a quitação integral do tributo ocorra impreterivelmente até a data-limite fixada para a última parcela no Anexo Único, vedada a prorrogação para o exercício financeiro subsequente." (NR)

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 040, de 01 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A Taxa de Limpeza Pública (TLP), instituída pelos artigos 280 e seguintes do Código Tributário Municipal, será lançada e recolhida conjuntamente com o IPTU no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM), consoante dispõe o art. 285 do CTM.
§ 1º A Taxa de Limpeza Pública será cobrada pelo seu valor nominal integral, sendo vedada a aplicação de qualquer desconto, abatimento ou redução sobre o seu montante, inclusive na hipótese de recolhimento da cota única do IPTU.
§ 2º O recolhimento da Taxa de Limpeza Pública poderá acompanhar as mesmas datas de vencimento e quantidade de parcelas fixadas para o IPTU no Anexo Único deste Decreto.
§ 3º Nos casos de imóveis beneficiados por imunidade ou isenção restrita ao IPTU, o lançamento e a cobrança da Taxa de Limpeza Pública serão efetuados de forma isolada, em DAM próprio, mantidos os mesmos prazos e condições de vencimento previstos neste Decreto." (NR)

Art. 3º Fica aprovado o Anexo Único deste Decreto, que estabelece o Calendário de Recolhimento do IPTU e da TLP para o exercício de 2026.

Art. 4º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes do Decreto nº 040, de 01 de junho de 2026, que não conflitarem com o presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, 03 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU E DA TLP
EXERCÍCIO DE 2026

Modalidade de Pagamento	Discriminação da Cota	Data de Vencimento	Desconto Aplicável ao IPTU	Desconto Aplicável à TLP
Cota Única	Parcela Única	23/10/2026	30%	Sem desconto
Parcelamento	1ª Parcela	23/10/2026	Sem desconto	Sem desconto
Parcelamento	2ª Parcela	23/11/2026	Sem desconto	Sem desconto
Parcelamento	3ª Parcela	20/12/2026	Sem desconto	Sem desconto

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:95ED8136

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 073/2026

Altera o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, para correção de erro material relativo ao percentual do limite da soma das consignações compulsórias e facultativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios, limites e procedimentos aplicáveis ao processamento dos descontos consignados;

CONSIDERANDO que a adequada disciplina das consignações em folha de pagamento exige a definição clara e inequívoca dos limites percentuais incidentes sobre a remuneração do consignado, de modo a assegurar uniformidade na interpretação e na aplicação das disposições regulamentares pelos órgãos e entidades responsáveis pelo processamento da folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, estabelece limite específico para as consignações facultativas, ao passo que o art. 6º disciplina hipótese distinta, referente ao limite decorrente da **soma das consignações compulsórias e facultativas**, bem como às providências aplicáveis quando ultrapassado o percentual nele estabelecido;

CONSIDERANDO que o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, contém divergência material entre a indicação numérica do percentual e a sua correspondente expressão por extenso, fazendo constar, simultaneamente, as expressões **"55%"** e **"setenta por cento"**, circunstância que compromete a precisão formal do dispositivo e pode ocasionar dúvida quanto à sua correta aplicação;

CONSIDERANDO que o percentual correto previsto para o limite decorrente da soma das consignações compulsórias e facultativas corresponde a **70% (setenta por cento) da remuneração mensal bruta do consignado**, fazendo-se necessária a adequação da expressão numérica constante do caput do art. 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a clareza, a precisão, a coerência e a segurança jurídica na aplicação das normas municipais relativas às consignações em folha de pagamento, eliminando-se a incompatibilidade existente entre a expressão numérica e a expressão por extenso constantes do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente alteração possui caráter específico e se restringe à correção do erro material identificado no

caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais regras, limites, critérios e procedimentos estabelecidos no referido ato normativo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade exclusiva de corrigir erro material relativo à indicação numérica do percentual correspondente ao limite decorrente da soma das consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º O caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de **70% (setenta por cento)** da remuneração mensal bruta do consignado, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem:
..... **(NR)"**

Art. 3º A alteração promovida por este Decreto restringe-se à correção da indicação numérica constante do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, permanecendo **inalterados os seus parágrafos, incisos e demais disposições normativas**.

Art. 4º Os órgãos e setores responsáveis pelo processamento das consignações em folha de pagamento deverão observar, para fins de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº 023, de 24 de março de 2026, o limite de **70% (setenta por cento)** da remuneração mensal bruta do consignado, na forma estabelecida pelo referido dispositivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 03 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:19AB9AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 028/2026

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

LOCADOR:SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.511.299/0001-26.

OBJETO: Locação tradicional de imóvel para instalação da nova sede do DETRAN/CIRETRAN, situado na **Avenida Dorival José Pereira, nº 1.010, Loja 205, Parque das Feiras, Toritama/PE**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2026

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:20960528

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 078/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA:PARVI ECO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.835.903/0001-22**.**

OBJETO: Contratação para aquisição de veículos SUV híbridos plug-in (PHEV), hatches 100% elétricos e pick-ups híbridas plug-in (PHEV), destinados ao fortalecimento da frota veicular dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.863.500,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

Secretaria de Administracao
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria Assistência Social
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretaria Municipal da Fazenda
SECRETÁRIA: RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Assuntos Jurídicos
SECRETÁRIO: ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Governo
SECRETÁRIO: AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FA632A7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 438, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para função de gestor escolar das escolas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o compromisso do poder público municipal com uma **educação pública de qualidade social,** pautada nos princípios

da **inclusão, da democracia, da participação, da equidade e do respeito aos direitos humanos e valores éticos universais;**
CONSIDERANDO o **Pacto pela Educação,** instituído com a finalidade de **promover a corresponsabilidade entre o poder público, as escolas, as famílias e os diversos setores da sociedade,** fortalecendo alianças estratégicas para a **melhoria da qualidade social da educação em todos os níveis e modalidades de ensino;**
CONSIDERANDO a **necessidade de preparar gestores escolares** capazes de exercer **lideranças transformadoras nas unidades educacionais e no sistema de ensino,** comprometidos com o sucesso de sua escola e com o aprimoramento da educação pública municipal, estadual e nacional**;**
CONSIDERANDO que a **complexidade dos processos educativos contemporâneos** requer do gestor escolar **conhecimentos técnicos, pedagógicos e administrativos** que lhe permitam **conduzir, de forma eficiente e inovadora, as ações educativas,** alinhando-as às demandas do século XXI e ao desenvolvimento humano e social dos estudantes**;**
CONSIDERANDO a **importância da inclusão digital e tecnológica** no contexto educacional e a responsabilidade do gestor em **promover e integrar o uso pedagógico das tecnologias digitais** como ferramenta de inovação e aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO o papel do gestor escolar na **promoção de um ambiente educativo acolhedor, inclusivo e respeitoso à diversidade,** capaz de **favorecer o bem-estar, a convivência saudável e a aprendizagem significativa,** contribuindo para a **redução das desigualdades educacionais;**
CONSIDERANDO que o **desenvolvimento das competências pedagógicas, administrativas e financeiras** dos gestores escolares constitui **condição essencial para o fortalecimento da autonomia escolar** e para a consolidação de uma **gestão comprometida com a melhoria contínua da educação pública;**
CONSIDERANDO as diretrizes do **Programa de Modernização da Gestão Pública,** que orienta a implementação de **mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e responsabilização educacional,** visando o aprimoramento da gestão das políticas públicas de educação;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),** que estabelece a **gestão democrática do ensino público** como um dos princípios que regem a educação nacional**;**
CONSIDERANDO o **art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que atribui aos sistemas de ensino a definição das **normas específicas para a gestão democrática da educação básica**, observadas as peculiaridades locais;
CONSIDERANDO o art. 15 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que assegura às unidades escolares públicas **progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira,** em conformidade com as normas de direito financeiro público;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.452 /2015**, de **23 de junho de 2015**, que institui o **Plano Municipal de Educação**, especialmente a **Meta 19**, que visa **garantir a efetivação da gestão democrática da educação**, associada a **critérios técnicos de mérito e desempenho** e à **consulta pública à comunidade escolar**, em regime de colaboração com a União, conforme previsto nas políticas e recursos federais de apoio técnico e financeiro;
DECRETA:
Art. 1º. Decreta as normas e procedimentos para o preenchimento das funções gratificadas de Gestor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE, os quais obedecerão ao disposto neste decreto, e dá outras providências.

Art. 2º. Serão destinados o preenchimento de 17 (dezessete) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, para atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O processo de escolha para o preenchimento das vagas se dará através de processo seletivo simplificado que será realizado em 3 (três) etapas sendo:
I - 1ª etapa – prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, devendo possuir 20 (vinte) questões objetivas com peso individual de 5 (cinco) pontos obedecendo um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que terão vinculação teórica com um curso formativo preparatório prévio que será realizado por uma instituição formadora a ser contratada para esse fim. A nota máxima desta etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
II - 2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório, dando-se através de verificação por parte da Comissão Coordenadora, (devidamente instituída por portaria municipal), dos documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato. Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com os critérios definidos pela Comissão Coordenadora. A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
III - 3ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades dos candidatos. A nota máxima da 3ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca examinadora, composta por 01 (um) profissional de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Pedagogia, cuja contratação será de responsabilidade da instituição formadora a ser contratada para esse fim. A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
§1º Será desclassificado o candidato que não obtiver na primeira etapa o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
§2º Será utilizado o site oficial desta municipalidade para publicação de todos os atos advindos da execução do processo seletivo, tendo o resultado final ser homologada através de portaria municipal.
§3º A função, remuneração e carga horária serão estabelecidas no edital do processo seletivo.
§4º Homologado o resultado final do processo seletivo pela Comissão Coordenadora, será encaminhada a lista nominal com os classificados, indicando seus nomes em ordem alfabética, para que o chefe do poder executivo municipal proceda com a respectiva lotação e nomeação.

Art. 4º. Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
Parágrafo único. Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade do processo seletivo por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

Art. 5º. Para a realização da inscrição do candidato deverá comprovar além de todas as condições previstas no edital do processo seletivo, também possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em função de docência no magistério, ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino de Toritama - PE, bem como, não estar sob o período de vigência de estágio probatório.

Art. 6º. A primeira etapa do processo seletivo será aplicação da prova escrita que abrangerá os temas abordados durante o curso formativo preparatório oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como enfoque a gestão democrática e participativa, a gestão pedagógica, a gestão administrativa e financeira, a gestão de pessoas e de infraestrutura.
§1º O curso formativo preparatório será proposto no sentido de garantir condições de atualização pedagógica para os candidatos(as) devidamente inscritos no processo seletivo.
§2º Todos (as) inscritos(as) no processo seletivo deverão participar, obrigatoriamente, das atividades do curso formativo preparatório, alcançando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para as ações de nivelamento.

Art. 7º. Caberá à instituição contratada, a responsabilidade pela aplicação da prova, pela definição dos critérios para a segurança necessária à realização do certame, dentre eles, a desclassificação imediata do candidato que for flagrado portando aparelho celular durante a realização da prova escrita.

Art. 8º. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação. Os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo serão classificados. Para efeito de ordenamento os

primeiros dezessete colocados estarão, desde que cumpram todas as exigências, habilitados a ocupar as vagas destinadas à função de Gestor Escolar. A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação.
Parágrafo único. Nas hipóteses de ocorrer empate com*notas*idênticas na média aritmética final dos candidatos(as), a Comissão Coordenadora adotará critérios de desempate respeitando as disposições legais.

Art. 9º. Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar do certame, dirigidos à Comissão Coordenadora que analisará o mérito, e caso concorde totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

Art. 10. O procedimento de recurso será amplamente divulgado pela Comissão Coordenadora através da publicação do edital.

Art. 11. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
I - Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
IV - Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de TORITAMA;
V - Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
VI - Cumprir as normas estabelecidas no edital do processo seletivo;
VII - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
VIII - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
IX - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X - Comprovar as informações de experiência profissional e de formação solicitadas no formulário de inscrição.

Art. 12. Os (As) candidatos(as) designados para o cargo de Gestor Escolar ocuparão o cargo em comissão/função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os vínculos como Gestor Escolar serão rescindidos a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Art. 14. Os profissionais nomeados para o cargo de Gestor Escolar poderão ser submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

Art. 16. O resultado final da seleção será divulgado nos canais institucionais e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Art. 17. A classificação do candidato na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitadas a quantidade de vagas disponíveis e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do município.

Art. 18. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados no edital do processo seletivo, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Art. 19. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

Art. 20. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através de Portaria Municipal.

Art. 21. O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

Art. 22. É de responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Parágrafo único. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Art. 23. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 24. Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) das funções de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do certame para este fim.

Art. 26. A documentação referente a todas as etapas do Processo Seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento a Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B425DEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 040/2026. Pregão Eletrônico Nº.004/2026. **Homologação** do Pregão Nº. 004/2026, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados à totalidade das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Tracunhaém – PE, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Educação, conforme demanda, especificações, quantitativos e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** – CNPJ 04.896.962/0001-21, vencedora nos itens 2, 3, 7, 16 e 23 perfazendo um valor global de R$ 120.970,93 (cento e vinte mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos); **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** – CNPJ 47.270.248/0001-36, vencedora nos itens: 4, 17, 18, 19 e 22 totalizando um valor global de R$ 32.954,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); **RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA** – CNPJ 65.295.059/0001-08 vencedora nos itens 1 e 6, perfazendo um valor global de R$ 77.984,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais) e **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** – CNPJ 39.859.999/0001-64, vencedora nos itens 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 20 e 21 totalizando um valor global de R$ 151.866,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Tracunhaém - PE, 19 de agosto de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:25C8F6BE

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 — FRACASSADO

Órgão Realizador: Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, CNPJ nº 10.167.310/0001-59, em conjunto com o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém.

Processo Licitatório nº: 041/2026
Pregão Eletrônico nº: 005/2026
ID Licitar Digital nº: 108410
Plataforma: https://licitar.digital/
Data de Abertura da Sessão Pública: 10/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 — Botijão 13 kg, em regime de comodato dos vasilhames, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Tracunhaém/PE.

Resultado: O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame em epígrafe restou **FRACASSADO**, tendo em vista a não apresentação de propostas válidas para o item objeto desta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 036, de 13 de dezembro de 2023.

Tracunhaém/PE, 19 de agosto de 2026.

DJAIR BATISTA
Pregoeiro — Condutor do Certame

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:AB31764F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
NOMEIA OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 30/2026

Tupanatinga-PE, 05 de agosto 2026.

EMENTA: NOMEIA José Leandro Tomé Rodrigues, no Cargo Comissionado de Ouvidor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **José Leandro Tomé Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 082.531.414-32, no Cargo Comissionado de **Ouvidor Legislativo, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel
Código Identificador:979D84B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 186/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 186/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LAYSSA BEZERRA DA SILVA RESENDE,** matrícula nº 23932, Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:97E2FD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOYCE DE ALMEIDA BARROS,** matrícula nº **24086**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.154.424-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem, CAPS I**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LAYSSA BEZERRA DA SILVA RESENDE,** matrícula nº **24087**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.754.474-**, para a Função de **Enfermeira**, **CAPS I.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B4A9839C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SUZANA GALDINO ALVES DA SILVA,** matrícula nº **24088**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.655.534-**, para a Função de **Fisioterapeuta.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2B2E4573

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 084/2026, de 29 de junho de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NIKAELI SOARES DE ARAUJO,** matrícula nº **24089**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*97 SDS/PE e CPF nº ***.369.424-**, para a Função de Professor I.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CHAIANE MARIA GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº **24094**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*63 SDS/PE e CPF nº ***.440.984-**, para a Função Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:06FAD19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único, Criança Feliz, Cozinha Comunitária e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KELRYLLAYNY SOUZA BEZERRA,** matrícula nº **24090**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*68 SDS/PE e CPF nº ***.502.224-**, para a Função de Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:61B14EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-7, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-7, o senhor, **JOSE ALVES GALINDO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.***.*74 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.524.614-**, matrícula nº **24091**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7418F866

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KETLYN DE OLIVEIRA FEITOSA,** matrícula nº **24092**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*33 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.494.234-**, para a Função de **Assistente Social, CAPS I**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANY LEITE SIMAO,** matrícula nº **24093**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*67 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.695.504-**, para a Função de **Psicóloga**, **CAPS I.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C2AE63A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial

de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MIRELE FREIRE BATISTA MANDU,** matrícula nº **24095**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.925.244-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem, CAPS I**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3E0C6160

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Venturosa/PE – COMSEA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, bem como por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representantes do Governo.

Art. 2º Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Venturosa/PE – COMSEA, representando a Sociedade Civil organizada, os (as) seguintes membros:

I – Representantes do Grupo Comunitário:
Titular – Jucineide Bezerra dos Anjos
Suplente – Alonso Tenório Cavalcanti

II – Representantes da Igreja Católica:
Titular – Jhonatan da Silva Alves
Suplente – Gerciane Maria de França

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Venturosa:
Titular – Luciene Félix Cordeiro Libório
Suplente – Veridiana Soares de Macedo Alves

IV – Representantes da Associação do Sítio do Meio:
Titular – Cleber Feitosa de Oliveira
Suplente – Selma Bezerra Feitosa

V – Representantes do Movimento Popular:
Titular – Manoel Camilo da Silva Júnior
Suplente – Janaina Bezerra de Lima Camilo

VI – Representantes da Associação Morro do Barbado:
Titular – Fabiana Antunes da Silva Cândido
Suplente – Janaina Moraes Teixeira de Almeida

VII – Representantes da Associação dos Pescadores do Sítio Ingazeira:
Titular – Nilton José da Silva
Suplente – Renilton Henrique da Silva

VIII – Representantes da Associação do Sitio Azevém:
Titular – Darlene Silvestre Alves
Suplente – Edinez de Almeida Bezerra

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Venturosa/PE – COMSEA, representando o Governo, os (as) seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Brena dos Santos Galindo
Suplente – Fátima Luana Freire Almeida

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher:
Titular – Daniela Rodrigues da Silva Leonel
Suplente – Ranielly Oliveira de Holanda

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Maria de Lourdes Valério da Silva
Suplente – Synara Aparecida da Silva Valério

IV – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular – José Jorge de Almeida
Suplente – Sângela Leandro da Silva

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:623BF5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-7, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-7, a senhora, **YALLY LORENA BARBOSA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*94 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.864.904-**, matrícula nº **24096**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:86DF6BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 084/2026, de 29 de junho de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSEFA SANTOS DE BARROS,** matrícula nº **24097**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*26 SDS/PE e CPF nº ***.614.664-**, para a Função de Professor II.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ISMENIA VALERIO DA SILVA,** matrícula nº **24102**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.721.814-**, para a Função Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:509D1F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DAYANE BEZERRA DE ALMEIDA,** matrícula nº **24098**, brasileira, do Registro Geral/CPF nº ***.964.734-**, para a Função de **Enfermeiro UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JESSICA DE OLIVEIRA SOARES,** matrícula nº **24099**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*65 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.186.234-**, para a Função de **Enfermeiro UBSF.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:711CEF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA CLARA TENORIO DE ALMEIDA,** matrícula nº **24100**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*90 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.301.274-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5EDE86EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RAYANE MARIA LIRA RODRIGUES,** matrícula nº **24101**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.***.*69 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.438.184-**, para a Função de **Fisioterapeuta.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EA8EA1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 090/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 090/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada e o pedido de rescisão protocolado sob nº 248/2026;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **RENATA KAMYLLA MENEZES BENEVIDES,** matrícula nº 24082, Função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:35A994E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 060/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, bem como com arrimo nas normas administrativas e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que os Municípios de Venturosa/PE e Caetés/PE realizaram Termo de Cessão de Servidor cujo prazo de vigência era até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Oficio nº 121/2026 do Município de Caetés, que solicitou o retorno da servidora cedida ao órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência com ônus para o Município de Venturosa/PE, da servidora: **ELBA BEZERRA GALINDO**, Cargo: Agente Administrativo, matrícula nº **60008** e determinar seu retorno ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0621294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 062/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 255/2026, com parecer jurídico favorável Nº 030/2026, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ANA CELIA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2182, no Nível "**III**", Classe **"D"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de agosto de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7FF71794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, testes operacionais, regulagens, calibrações e substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário, destinados ao pleno funcionamento dos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.**
Os serviços compreendem inspeção técnica periódica, diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e pneumáticos, limpeza técnica, lubrificação, calibração, troca de componentes danificados ou desgastados, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico, incluindo atendimento para equipamentos como cadeiras odontológicas, refletores, mochos, compressores odontológicos, autoclaves, aparelhos de ultrassom, fotopolimerizadores, bombas a vácuo, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de raio-x odontológico e demais equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, conforme necessidade da administração. no valor estimado de R$ 159.748,92 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para **1 de Setembro de 2026 às 10:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 19 de Agosto de 2026

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:C74C6DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no valor estimado de R$ 387.581,43 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 1 de Setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 19 de Agosto de 2026

DÉBORAH BEZERRA GONDIM SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:F1ACF77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde e de todas as suas unidades vinculadas, incluindo Hospital Municipal, Unidades Básicas de
Saúde (UBS/PSFs) e demais serviços de saúde. no valor estimado de R$ 177.428,90 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 2 de Setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 19 de Agosto de 2026

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:16815453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: ALPHA FROTAS LTDA, CNPJ nº 49.433.449/0001-32. Objeto: Acréscimo de valor no percentual de 25% referente ao valor do contrato original firmado. Valor do Acréscimo: 3.450,00 três mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 11 de agosto de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:DFC6096B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 - FME

Processo n° 009/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80. Objeto: Inscrição de 150 (cento e cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério no "8º Congresso SICAP Soluções", tema "Da secretaria à sala de aula: Gestão Educacional que conecta liderança, professores e resultados", a ocorrer em 17 de agosto de 2026, em Caruaru/PE, no Teatro Difusora. Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1B3D52E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALPHA FROTAS LTDA., CNPJ nº 49.433.449/0001-32. Objeto: Acréscimo de valor no percentual de 25% referente ao valor do contrato original firmado. Valor do Acréscimo: 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 11 de agosto de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5C9D3CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contratante: Município de Vertente do Lério/PE, por intermédio da Secretaria de Administração. Contratada: ALPHA FROTAS LTDA., CNPJ nº 49.433.449/0001-32. Objeto: Acréscimo de valor no percentual de 25% referente ao valor do contrato original firmado. Valor do Acréscimo: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E04E4E93

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 - PMVL

Processo Licitatório n° 011/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SUB-50 (NOVO PAC – FNHIS SUB-50), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 9930008/2025. Valor Total: R$ 2.277.499,89 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:136E9369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **LARYSSA ELLEN BEZERRA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Recepcionista do PSF Jaime Justiniano de Santana, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1CD01444

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Sra. **MARIA DOLORES FONSECA BEZERRA,** do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A24AA487

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA DOLORES FONSECA BEZERRA,** para exercer o Cargo de Enfermeira do Centro de Reabilitação Demóstenes de Lima Rodrigues, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4A255FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA DE MELO** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:67771582

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **ALEXANDRINA DE CÁSSIA PESSOA DE LIMA** para exercer o cargo de Psicóloga na Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:29C9B671

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOSÉ BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C9DB4813

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a estabilidade gestacional de servidoras gestantes que assegura a reintegração ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **LUCAS EDUARDO SANTOS SOUZA** para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9229751E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal para atuar no âmbito do Cadastro Imobiliário desta Edilidade, composta pelos servidores abaixo elencados:

1.RENATA GABRIELE CABRAL ALVES – Coordenadora
2. HUMBERTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA – Cadastrador
3. BRAZ VIDAL FIGUEIRÔA RODRIGUES DOS SANTOS – Cadastrador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E05819E7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento protocolado nesta Edilidade sob o nº 223, datado de 22 de julho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora HELENA PATRÍCIA DE LIMA CAVALCANTI, matrícula nº 64033, para exercer função administrativa na Secretaria da Escola Municipal Josefa Leandro Alves de Arruda, localizada no Distrito de Chã do Junco, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:90405371

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JANAINA MARIA DE SOBRAL PEDROSA** para exercer o cargo de Enfermeira de PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7C02B20F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de alienar bem móvel desta Prefeitura,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores: GILVANDO BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, Assessor Técnico, portador do Registro Geral nº 6.269.467 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 010.252.044-50, LENILDO VENTURA BARBOSA, Secretário de Gestão Técnica, portador do Registro Geral nº 3.523.395 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 689.561.344-72, JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR, Assessor Técnico, portador do Registro Geral nº 7.060.288 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 081.346.624-55, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Avaliação destinada a avaliar o veículo pertencente a esta Prefeitura, no estado em que se encontra:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO
1	Carregadeira JCB 416-HT, ano 2010	

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação emitirá um laudo circunstanciado sobre o estado do veículo, conceituando as partes: motor, suspensão, caixa de marcha, freios, funilaria, pintura, sistema elétrico, estofamento e rodagem, como: ruim, regular, bom ou ótimo, e, inclusive, cotará o preço de mercado do veículo, como também poderá reavaliar o valor, caso o leilão não desperte interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7B49ABBD

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do servidor **ALMIR ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 998171, para ficar à disposição do TRE-PE, 46ª Zona Eleitoral, no período compreendido de 30/09/2026 a 05/10/2026 e, em caso de segundo turno, de 22/10/2026 a 25/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:39BF26EF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **REINALDO PEREIRA VALÕES JUNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes desta Prefeitura.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor a Função Gratificada – FG-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:479483F0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **CLEBER DIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Enfermeiro, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 10/08/2026.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:65941BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 055/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº. 055/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA RUA MURUPÉ, NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 580/2026 E CONVÊNIO DE CCOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 70/2026, DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O Município de Vicência/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, informa aos interessados que a sessão pública referente à Concorrência Eletrônica em epígrafe será retomada no dia 21 de agosto de 2026, às 11h30min, para continuidade dos trabalhos. **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 19 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:43B8F8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Essa aquisição tem como finalidade atender às demandas do Projeto Mulheres, executado pela Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, conforme Instrumento nº 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, com Proposta nº 001540/202 do Ministério das Mulheres. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 11.175.931/0001-47, localizada na R HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01, JOSE BONIFACIO, ERECHIM/ RS, CEP: 99.701-506. Valor **R$ 5.845,80** (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **GM COMERCIO LTDA**, CNPJ: 50.547.931/0001-82, localizada na R RIO XINGU, 313, IBURA, RECIFE/ PE, CEP: 51.240-040 Valor **R$ 8.235,60** (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ:

66.057.130/0001-79, localizada na R RENATO MASSARI, 217, PARQUE OURO FINO, SOROCABA/ SP, CEP: 18.055-630 Valor **R$ 990,00** (novecentos e noventa reais); Ainda, comunicamos que os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13 e 15, foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A641E7AC

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026. Objeto:** Contratação de empresas para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E EMBALAGEM, EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, ELETROPORTÁTEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE. A aquisição desses materiais visa atender às demandas da Secretaria da Mulher, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **HELIO BATISTA DE ANDRADE LTDA**, CNPJ: 27.818.379/0001-06, localizada na R SIQUEIRA CAMPOS, 125, ANDAR 1°, CENTRO, TUPARETAMA/ PE CEP: 56.760-000. Valor **R$ 1.383,16** (mil e trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos); **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 33.039.726/0001-97, localizada na TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/ PE, CEP: 56.800-000 Valor **R$ 11.092,00** (onze mil e noventa e dois reais); **LICITAINFO LTDA**, CNPJ: 52.277.278/0001-04, localizada na R DR MARURI, 990, SALA 502, CENTRO, CONCORDIA/ SC, CEP: 89.700-168 Valor **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais);); **R B SOARES LTDA**, CNPJ: 48.439.661/0001-44, localizada na R ESTRELA DO MAR, 766, LOTE 4 QUADRA2 PORTAL NORTE CENTER, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS/ BA, CEP: 42.710-570 Valor **R$ 30.823,52** (trinta mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Ainda, Comunico que os itens 14, 22, 40 e 45 foram declarados DESERTOS, e os itens 11, 12, 15, 16, 17, 18, 35, 43 e 48 foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9AF0F282

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 - CONCORRÊNCIA N° 023/2026. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BRITO RETÍFICA/OFICINA GSM E A DAU AUTOPEÇAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 17.363.675/0001-06, localizada na R CAPITAO OSVALDO FREIRE, 482, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813-550, Valor **R$ 320.140,22** (trezentos e vinte mil e cento e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:55EB1AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5900/2026 - CAE

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o mandato referente a julho/2026 a outubro/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 3.596/ 2001 (Lei de Criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Paulista) e pela Resolução MEC/FNDE de nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Nomear para Presidente e Vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar os conselheiros conforme a composição a seguir:

Presidente: MARCELA MARIA DA SILVA - CPF: 039.384.274-69
Vice- Presidente: ALEXANDRE MAGNO ANDRADE DA SILVA - 344.996.524-72

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Portaria 5632/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Paulista, 10 de Agosto de 2026.

SEVERINO RAMOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:719B543E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 134/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº081/2026 de 04 de maio de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARCOS SOARES DA CUNHA**, **Matrícula nº 120,** Agente de Serviço/Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe 4, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº 028/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir o enquadramento do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 18 de agosto de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BF22FB1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 306/2026

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 306/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF N° 53.567.914/0001-03
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao **Contrato n° 306/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 476/2026 - CFO/SEMMA**, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente do Munícipio do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 306/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento em sua Cláusula Décima Terceira e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 2796/2026
Unidade Orçamentária: 35101 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2089 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza Despesa: 33203974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SubElemento: 33203974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais)
Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 2836/2026
Unidade Orçamentária: 35101 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2089 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 476/2026 - CFO/SEMMA**, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente do Munícipio do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 306/2026**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Meio Ambiente**, Sr. **Luiz André Raposo Barbosa**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 306/2026,** assinado em 19 de maio de 2026, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 19/06/2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente do Município do Paulista

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:4750AEB7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025
INEXIGIBILIDADE N° 075/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo **107 da Lei Federal nº 14.133/2024** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS**
CNPJ/MF N° 13.252.450/0001-13
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato n° 118/2025**, referente **a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA BEM COMO A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE PERANTE A JUSTIÇA COMUM, FEDERAL E TRABALHISTA, E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM AUXÍLIO À PROCURADORIA MUNICIPAL,QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **OFÍCIO nº 212/2026 -PGM/ Setor Orçamentário**, por meio da Procuradoria-Geral Municipal, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 118/2025**, referente **a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA BEM COMO A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE PERANTE A JUSTIÇA COMUM, FEDERAL E TRABALHISTA, E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM AUXÍLIO À PROCURADORIA MUNICIPAL,QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **08 de abril de 2026 a 07 de abril de**

2027, correspondendo ao valor total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e artigo **107 da Lei Federal nº 14.133/2024** e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme o Ofício nº 212/2026 -PGM/ Setor Orçamentário, justifica-se a prorrogação pela continuidade da contratação, visto que se mostra necessária em razão da natureza técnica e especializada dos serviços jurídicos prestados, os quais demandam conhecimento aprofundado das demandas específicas do órgão, bem como domínio do histórico processual e administrativo já consolidado ao longo da execução contratual. O contratado vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, com eficiência, zelo profissional e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade. Não há registros de falhas que comprometam a qualidade dos serviços prestados, sendo evidenciado o cumprimento adequado das obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA– Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Procuradoria Geral do Município
Nota de Empenho n° 1639/2026
Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2017 – Ações de Assessoramento Jurídico
Natureza Despesas: 33903500 – Serviços de Consultoria
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 212/2026 – PGM/Setor Orçamentário,** que solicita o presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 118/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 118/2025,** de 08 de abril de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 13/03/2026

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:3D503EB9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 245/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 245/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF nº 33.965.309/0001-75
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 245/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA –Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 402/2026 - CFO/SEMMA**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 245/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULITA E A EMPRESA JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Meio Ambiente
Nota de Empenho nº 2378-2026
Unidade Orçamentária: 35101 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2089 – Gestão Adiministrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 402/2026- CFO/SEMMA,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 245/2026**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Meio Ambiente, **Sr. Luiz André Raposo Barbosa** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 245/2026**, de **24 de abril de 2026**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo apostilamento.

ASSINATURA: 21/05/2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5C6FE6D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 190/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1182/2025-PGM/Gabinete do Secretário**, **Procuradoria Geral**, que solicita a emissão do **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 190/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026**, conforme sua Cláusula Segunda e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 1182/2025-PGM/Gabinete do Secretário**, justifica-se a renovação do contrato pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Procuradoria Geral do Município, assegurado conectividade estável e adequada ao funcionamento dos sistemas internos, comunicação institucional e atendimento ao público. A manutenção da empresa contratada evita descontinuidade do serviço, preserva a infraestrutura já instalada e assegura eficiência na execução das atividades públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município

Nota de Empenho n° 3209/2025
Unidade Orçamentária: 14101 – Procuradoria Municipal – Administração Direta
Ação: 8104 - Gestão Administrativa das Ações da Procuradoria Municipal
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)
Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício n° 1182/2025-PGM/Gabinete do Secretário**, que solicita o **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 190/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo **Procurador-Geral do Município**, o Sr. **Leandro das Chagas Felix Matias**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 190/2023**, de 31 de outubro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **21/10/2025.**

LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS
Procurador-Geral do Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:0EAFC5F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2025

CONTRATO Nº 330/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025
INEXIBILIDADE Nº 186/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: AGS COMERCIO LTDS
CNPJ/MF Nº 03.455.027/0001-02
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 330/2025, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, SALAS 05, 06, 08 E 14, NOBRE, PAULISTA – CEP Nº 53401-435 DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 508/2026 – CFO/SEMMA,** da **Secretaria de Meio Ambiente**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 330/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, SALAS 05, 06, 08 E 14, NOBRE, PAULISTA – CEP Nº 53401-435 DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027**, correspondendo à importância pelo período mencionado o valor de **R$ 121.645,20 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** com fundamento na sua Cláusula Oitava**,** e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício n° 508/2026 – CFO/SEMMA**, da Secretaria de Meio Ambiente, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados, bem como a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, faz-se imprescindível a renovação do contrato em questão, garantindo assim a continuidade do atendimento e das ações ambientais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Meio Ambiente
Nota de Empenho: 3071-2026
Unidade Orçamentária: 35101- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2089 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza Despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 50.685,50 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 508/2026 – CFO/SEMMA,** da **Secretaria de Meio Ambiente**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 330/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretário de Meio Ambiente**, Sr. **Luiz André Raposo Barbosa**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do translado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 330/2025, assinado em **08 de agosto de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 08/07/2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:10DFD28C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 306/2026

CONTRATO Nº.: 306/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 381/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 53.567.914/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS
VALOR TOTAL: R$59.720,50 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2248 Ação: 2089 Natureza: 33503000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027

ASSINATURA: 19 de maio de 2026

LUIZ ANDRE RAPOSO BARBOSA
Secretário(a) de(a) Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E7322F3E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2026

CONTRATO Nº.: 356/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 194/2026
MODALIDADE: DISPENSA n° 016/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: B.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 55.769.135/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA
VALOR TOTAL: R$68.681,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2742 Ação: 5025 Natureza: 44905200 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-2818 Ação: 5025 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$68.681,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato,

ASSINATURA: 25 de junho de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário(a) de(a) Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:B5167ED3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 362/2026

CONTRATO Nº.: 362/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 278/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 217/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LANJERIE, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANTA ISABEL, RAINHA DE PORTUGAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-3408 Ação: 2067 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 05 de julho de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:7FA7DC28

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 376/2026

CONTRATO Nº.: 376/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2026
MODALIDADE: DISPENSA n° 024/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME
CNPJ/MF: 03.134.944/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE INSUMOS LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA E TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E TRIAGEM DOS ANIMAIS ASSISTIDOS PELO CENTRO DE TRIAGEM VETERINÁRIO (DIRETORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL)
VALOR TOTAL: R$59.462,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-3475 Ação: 5053 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 30 de julho de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário(a) de(a) Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5B1B95FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 377/2026

CONTRATO Nº.: 377/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 262/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 208/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ/MF: 10.921.252/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE PERNAMBUCO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.
VALOR TOTAL: R$ 33.294,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 3417-2026 Ação: 2087 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 30 de julho de 2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretário(a) de(a) Licitações Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:92ED22FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 385/2026

CONTRATO Nº.: 385/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 207/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ/MF: 11.779.005/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 34104 Empenho n.: 2026-3604 Ação: 2087 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) doze, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretário(a) de(a) Licitações Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:39CB87E4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 125/2026- GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 125 /2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES** , matrícula nº **49072, CPF. nº . 035.405.934-38,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 453/2025**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;** inscrita no **CNPJ nº 29.446.528/0001-70**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DO TIPO ORTIFRUTOGRANJEIROS, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de agosto de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:AD24E465

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 126/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 126 /2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO. 453/2025, Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025, ata de registro de preços n° 038/2025 .

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a), **VANESSA KARLA HONÓRIO DE LIMA**, Matrícula nº **48.222**, **CPF. Nº 115.350.264-05**, como **FISCAL DO CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 453/2025**, Processo Licitatório nº **026/2025,** Pregão Eletrônico n° **032/2025,** Ata de Registro de Preços n° **038/2025**, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, e o(a) contratado(a) **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é "**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUGRANJEIROS.**
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de agosto de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:D3CEED39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 127/2026- GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 127 /2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES** , matrícula nº **49072, CPF. nº . 035.405.934-38,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 122/2025**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ;** inscrita no **CNPJ nº 20.693.777/0001-96,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de agosto de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:8572C620

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 128/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 128 /2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO. 122/2025, Processo Licitatório nº 103/2025, Adesão a Ata n° 04/2025, ata de registro de preços n° 026/2024 **.**

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1. - Designar o(a) servidor(a), **VANESSA KARLA HONÓRIO DE LIMA**, Matrícula nº **48.222**, **CPF. Nº 115.350.264-05**, como **FISCAL DO CONTRATO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe a competência de executar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 122/2025**, Processo Licitatório nº **103/2025,** Pregão Eletrônico n° **032/2025, Adesão a Ata nº 04/2025,** Ata de Registro de Preços n° **026/2024**, firmado entre o Município do Paulista, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, e o(a) contratado(a) EMPRESA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de agosto de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:07026F0F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 129/2026- FORMALIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 129 /2026.

Dispõe sobre a formalização da Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município do Paulista/PE, designa profissional de referência e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e seus princípios e diretrizes para a organização da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, que estabelece princípios e diretrizes para a Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO a importância estratégica da Gestão do Trabalho como função essencial à organização e ao aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a organização, a qualificação e a valorização dos trabalhadores que atuam na Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município do Paulista/PE, como função essencial da Gestão Municipal da Política de Assistência Social.
Art. 2º A Gestão do Trabalho no SUAS tem por finalidade planejar, organizar, coordenar e desenvolver ações relacionadas à gestão, qualificação e valorização dos trabalhadores que atuam na Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do SUAS.
Art. 3º Constituem atribuições da Gestão do Trabalho no âmbito municipal do SUAS:
I – contribuir para o planejamento, organização e dimensionamento da força de trabalho necessária à execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações socioassistenciais;
II – manter e atualizar informações relativas aos trabalhadores do SUAS no âmbito municipal, subsidiando os instrumentos e sistemas de informação pertinentes;
III – acompanhar a composição das equipes de referência dos serviços e unidades socioassistenciais, observando as normativas e parâmetros estabelecidos pelo SUAS;
IV – apoiar a Gestão Municipal nos processos de organização, dimensionamento e adequação das equipes de trabalho;
V – identificar as necessidades de formação, capacitação e qualificação dos trabalhadores do SUAS;
VI – planejar, articular e apoiar ações de capacitação e Educação Permanente no âmbito do SUAS;
VII – fomentar ações voltadas à valorização dos trabalhadores, à melhoria das condições e das relações de trabalho e ao fortalecimento dos vínculos institucionais;
VIII – articular-se com os setores administrativos e de gestão de pessoas do Município nas matérias relacionadas aos trabalhadores da Política de Assistência Social;
IX – produzir e sistematizar informações que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões da Gestão Municipal relacionadas à Gestão do Trabalho;
X – acompanhar as normativas, orientações e diretrizes emanadas pelos órgãos gestores estadual e federal referentes à Gestão do Trabalho e à Educação Permanente no SUAS;
XI – apoiar o preenchimento e a atualização dos sistemas oficiais de informação relacionados à força de trabalho do SUAS, no âmbito de suas competências;
XII – desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento da Gestão do Trabalho no âmbito municipal do SUAS.
Art. 4º Fica designada a servidora **PAULA CRISTINA FLORIANO DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº **040.483.784-06**, ocupante do cargo/função de **SUPERINTENDENTE**, como profissional de referência responsável pela **Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município do Paulista/PE.**
Parágrafo único. A profissional designada deverá desenvolver suas atribuições de forma articulada com a Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão de Benefícios e Transferência de Renda, Controle Social e demais áreas integrantes da Gestão Municipal do SUAS.
Art. 5º A Gestão do Trabalho do SUAS ficará vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, observada a estrutura administrativa vigente no Município.
Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude adotará as providências necessárias para assegurar as condições institucionais para o desenvolvimento das atribuições da Gestão do Trabalho do SUAS.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 19 de agosto de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:E23D7757

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 121/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO erro material constante na portaria n° 121/2026, referente ao número do contrato nº 368/2026, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação do erro material constante na portaria n° 121/2026, referente ao número do contrato, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021, do Contrato nº 368/2026, da **EMPRESA: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO EI.**

Onde se lê:
Contrato: nº 367/2026
Leia-se:
Contrato: nº 368/2026
Ressalta-se que a presente retificação possui caráter **meramente formal**, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais, em consonância com os princípios da **legalidade, transparência e autotutela administrativa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais disposições do ato originalmente expedido.
Atenciosamente,

Paulista/PE, 03 de agosto de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:CC4B8FC9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 010/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando, dentre outros, o fornecimento e instalação de sistemas de combate a incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme, SPDA e demais soluções correlatas.**

A anulação decorre da necessidade de adequação da estrutura do certame, após manifestação da **Procuradoria-Geral do Município**, que identificou irregularidade na adoção do critério de julgamento pelo menor preço global em lote único, especialmente diante da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza heterogênea do objeto e os impactos dessa modelagem sobre o parcelamento do objeto e a ampla competitividade.

Em razão da manifestação jurídica, a área técnica promoveu a readequação do Termo de Referência, passando o critério de julgamento de lote global para lotes individualizados, medida que se mostra adequada ao princípio do parcelamento previsto no **art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e favorece a ampliação da competitividade.

Entretanto, conforme consignado no **Parecer SAJ/SP nº 574/2026**, a alteração da forma de julgamento de lote global para lotes individualizados produz impacto direto na estrutura de custos, na composição dos preços e na formulação das propostas comerciais, razão pela qual se torna obrigatória a republicação do edital e a reabertura integral do prazo para apresentação de novas propostas e lances, nos termos do **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.** Consequentemente, não é juridicamente possível o aproveitamento das propostas, lances e atos praticados sob a modelagem anterior do certame.

Dessa forma, considerando o entendimento jurídico constante do **Parecer SAJ/SP nº 574/2026** e a manifestação/autorização da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, fica **ANULADO o Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026**, com o consequente desfazimento dos atos posteriores atingidos pela irregularidade identificada.

Registra-se, ainda, que a anulação tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, parcelamento e ampla competitividade, possibilitando a instauração de novo procedimento licitatório com o objeto devidamente reestruturado e com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, informa-se que serão adotadas as providências necessárias para a abertura de novo procedimento licitatório, com a devida readequação do objeto, divisão em lotes e posterior divulgação nos meios oficiais de publicação, assegurando-se a participação dos interessados em igualdade de condições.

Paulista/PE, 19 de agosto de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:E7CFFD6A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA COSTA RICA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pelas licitantes, tece o seguinte resultado do julgamento do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A empresa **A.J REALIZE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada provisoriamente em 1º lugar, não apresentou sua documentação. Seguindo o rito processual, fora convocada a 2º melhor colocada do certame, a licitante **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.** A agente de contratação, equipe de apoio e técnica analisaram os documentos de habilitação e proposta de preços, e após análise, tece o seguinte resultado do lote único: A licitante **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 15.587.379/0001-55**, cumpriu com todas exigências do edital estando dessa forma **CLASSIFICADA e HABILITADA.** Perfazendo o valor total de **R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).** A mesma está situada na Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu/PE, **CEP: 53.610.071.**

Dessa forma, a empresa supracitada foi devidamente habilitada e declarada vencedora para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021.**

Paulista/PE, 19/08/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1EB1023F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS HOSANA ALVES DO NASCIMENTO E TRECHO DA RUA PEDRO LINS DE MORAIS (ENTRE AS RUAS NOSSA SRAª DO CARMO DO JANGA E DJALMA DUTRA), LOCALIZADAS NO BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pela licitante, tece o seguinte resultado do julgamento do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 01: A empresa **CONSTRUTORA FORTAN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.000.503/0001-49**, cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais).** A mesma está situada na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, sala 0102 EMP Boa Viagem, CEP: 51.021-330, Boa Viagem, Recife/PE.

Dessa forma, a empresa supracitada foi devidamente habilitada e declarada vencedora para os seus respectivos lotes, observando-se os

princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021.**

Paulista/PE, 19/08/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:B9E14087

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO IV - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 288/2026

A Comissão IV, instituída pela Portaria n° 5099/2026, para realização de procedimento licitatório, tipo **"Concorrência Eletrônica n° 004/2026",** cujo objeto refere-se à "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA 1A TV. DA MIRUEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**", comunica que a empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 11.963.541/0001-31,** interpôs Recurso Administrativo e informa que está aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** para interposição de Contrarrazões.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 19/08/2026.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:7926783C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 018/2026 - SEMMA

PORTARIA 018/2026 - SEMMA
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 003/2026 que convocou as entidades da sociedade civil nos segmentos "Setor Organizado da Indústria" e "Setor Organizado de Comércio e Serviços" para participação no processo destinado ao preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente em eleição extraordinária, torna público o resultado torna público o Resultado final da eleição, sujeito à homologação, da assembleia de eleição realizada para esse fim.
Ressalta-se que não houve apresentação de recursos em face do resultado preliminar divulgado.
A eleição extraordinária decorre de emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pela Procuradoria Municipal do Paulista, que consagra legítima alteração de interpretação administrativa acerca da representação dos segmentos do Setor Organizado da Indústria e do Setor Organizado de Comércio e Serviços no âmbito do CMMA.

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PERNAMBUCO	11.010.725/0001-87	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PAULISTA	08.800.518/0001-11	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO

Paulista, 19 de agosto de 2026

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346
ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

SAMARA TEIXEIRA PEREIRA
Analista Ambiental
Mat. 15.555

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:D96F7D0E

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025 - FMS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROYAL TOUR CORP LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.246.491/0001-41

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 133/2026 do Gabinete da Secretaria de Saúde,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato n° 013/2025,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA-PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento contratual e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 13 de agosto de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C962A09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.863, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.789.557,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL do GABINETE DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS da SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER do GABINETE DO PREFEITO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do GABINETE DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS da SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER do GABINETE DO PREFEITO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER**, no valor de R$ **2.789.557,00** (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.272 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 546	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	540.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.0182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 934	3.3.20.00.00 Transferência à União 26 - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) -	15.010,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.1840 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 936	3.3.20.00.00 Transferência à União 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.046,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 940	3.3.20.00.00 Transferência à União 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 432	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.9500 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 935	3.3.20.00.00 Transferência à União 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 99	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 612	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	10.000,00
Despesa 611	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 614	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 640	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	92.000,00
Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Despesa 66	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.260 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 533	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.255 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 529	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**44001 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES**	
Ação:	**2.21 - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**	
Despesa 686	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	84.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.274 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 722	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.500,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 188	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 688	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 18	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Ação:	**8.242 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Despesa 508	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	70.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**8.254 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 528	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	26.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.257 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.255 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 529	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	112.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Ação:	**8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Despesa 699	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	68.000,00
Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 738	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.789.557,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.0182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 26 - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) -	15.010,00
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	27.047,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**86 - UMA NOVA HISTÓRIA NA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.189 - CONSTRUIR, EQUIPAR E REFORMAR A SEDE DA SMDS, COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL, NÚCLEOS DE APOIO E ÓRGÃOS LIGADOS A**	
Despesa 343	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 593	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	140.000,00
Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 585	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 100	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 600	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	252.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 644	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Despesa 692	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**241 - Assistência ao Idoso**	
Programa:	**92 - APOIO ADMINSITRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO**	
Ação:	**2.382 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO**	
Despesa 650	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**60 - PARTICIPA CABO**	
Ação:	**1.156 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO DIGITAL**	
Despesa 71	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**60 - PARTICIPA CABO**	
Ação:	**2.120 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO**	
Despesa 70	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	110.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**61 - CONSTRUINDO UMA NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA**	
Ação:	**2.122 - APOIO ÀS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ÓRGÃO E ENTIDADES POPULARES**	
Despesa 73	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**1.158 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PARTICIPA CABO**	
Despesa 76	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Despesa 509	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.6 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 656	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 189	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 382	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	84.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - PARQUE ESPORTIVO**	
Ação:	**2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 724	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.500,00

Unidade Orçamentária:	**44001 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 681	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Ação:	**1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Despesa 698	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	48.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**33 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**	
Ação:	**4.57 - DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	
Despesa 67	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	62.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**1.80 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 84	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 – Ordenamento Territorial**	
Programa:	**10082 – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA**	
Ação:	**2.447 – AÇOES DIRECIONADAS PARA A REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA**	
Despesa 773	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$2.789.557,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E7AB9BB7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.864, DE 22 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.624.824,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
Ação: 3.3800 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MACRODRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS
Despesa: 941 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 2.624.824,00
Total de despesas acrescidas: R$ 2.624.824,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.864, DE 22 DE JULHO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Município do Cabo de Santo Agostinho apurou, no período de janeiro a julho do corrente exercício, excesso de arrecadação referente aos recursos transferidos pelo Estado, relativo à destinação nº 710 - Transferência Especial dos Estados, no montante de R$ 2.624.824,00. Desse total, o valor de R$ 2.588.200,00 é oriundo da Emenda Parlamentar 5/2025, de autoria do Deputado Lula Cabral, fonte nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, conforme demonstrado no Balancete da Receita relativo ao mês de julho de 2026.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 4.148, de 16 de janeiro de 2026, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Secretaria Executiva de Obras Públicas			
Fonte: nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais			R$ 1,00
NATUREZA	**2026**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.1.1.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Estado - Emenda Individual	30.000,00	66.624,00	36.624,00
2.4.2.9.99.0.1 – Outras Transferências do Estado - Emenda Parlamentar Individual	0,00	2.588.200,00	2.588.200,00
TOTAL	**30.000,00**	**2.654.824,00**	**2.624.824,00**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**2.624.824,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			2.624.824,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 2.624.824,00, Fonte nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:32061016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU ESTADO DA PERNAMBUCO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2026 – CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO QUARTA ETAPA CONCURSO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO POD

O Secretário Municipal de Administração de Cumaru, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Subitem 7.6.14. e seguintes) contidos no Edital nº 001/2026 e demais regramentos contidos no Edital nº 002/2026, conforme a seguir:

CARGO: 13 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. Convocados para a Quarta Etapa do Concurso Público (Avaliação Psicológica):

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INCRIÇÃO Nº	CANDIDATO
1º	632601967	ALEX DA SILVA BEZERRA
2º	632601306	DOUGLAS BANDEIRA DO NASCIMENTO
3º	632601404	RIVALDO CANDIDO DA SILVA
5º	632602443	HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA
7º	632601455	JOSÉ ARIEL ALEXANDER DA SILVA
9º	632600018	EVALDO JOSE DA SILVA
10º	632601865	JOSE CESARIO DOS SANTOS JUNIOR
11º	632601643	LUIS FELIPE BARBOSA NUNES
12º	632600348	ANTONIO SEVERINO CONSTANTINO JUNIOR
13º	632602729	PEDRO CARLOS PINHEIRO SILVA DE MACENA
1º	632602005	JOAO BENVINDO DOS SANTOS NETO *

*** PCD**

2. Condições estabelecidas no Edital nº 001/2026, publicado no dia 09 de março de 2026 e Edital nº 002/2026, subitem 3. Devidamente publicado no dia 10 de abril de 2026, (Ler com atenção):

7.6.14. QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
7.6.14.1. Os candidatos considerados APTOS nos Testes de Aptidão Física serão submetidos à **Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório**, realizada exclusivamente na Cidade de Cumaru - PE, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, devidamente contratados pelo IDHTEC, de acordo com os parâmetros exigidos.

7.6.14.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários a serem estabelecidos no Edital de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando um dos documentos de identificação previstos no Edital 001/2026;

7.6.14.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo. Assim, utilizará de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas).

7.6.14.4. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos candidatos será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 05 (cinco) testes, sendo: Atenção Dividida; Memória Visual; Inteligência não Verbal; e dois testes de Personalidade.

7.6.14.4.1. Para ser considerado apto o(a) candidato(a) terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção Dividida; Memória Visual e Inteligência não Verbal), resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.

7.6.14.5. O candidato que não se apresentar conformidade com o subitem 7.6.14.2. será considerado inapto.

7.6.14.5.1. Para o(a) candidato(a) que venha a ser considerado INAPTO, o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo público para o qual concorre.

7.6.14.5.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à Avaliação Psicológica, ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado do concurso.
7.6.14.5.3. O Candidato(a), considerado inapto, poderá interpor recurso administrativo, contra a sua inaptidão, requerendo reteste, de modo a dirimir quaisquer dúvidas acerca de sua Inaptidão. O prazo para interposição de recurso está disciplinado no subitem 4 deste Edital de Convocação.

3. Local e Data da Execução da Avaliação Psicológica:

3.1. Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. GILDA BERTINO GOMES.
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, S/N, CENTRO, CUMARU-PE**.**

3.2. Data: 30 de agosto de 2026. Comparecer munido de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, no local acima determinado, **as 08:00 horas (Horário de Pernambuco)**, para todos os **Candidatos Convocados**.

4. Cronograma:

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
01	Publicação do Edital de Convocação	**19/08/2026**	-
02	Avaliação Psicológica	**30/08/2026**	-
03	Divulgação do resultado preliminar dos Exames Médicos	**31/08/2026**	
04	Entrega de recursos contra o resultado preliminar dos exames médicos	**31/08 a 02/09/2026**	**Até as 23:59h do dia 02/09/2026**
05	Publicação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	**04/09/2026**	-

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Cumaru, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração de Cumaru - PE.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:EC6DF149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL- PNAB 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT URA, ESPORTE E T URI SMO - RESULTADO FINAL- PNAB 2026
RESULTADO FINAL– PNAB
A SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FREI MIGUELINHO VEM TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DA PNAB 2026.

EDITAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	ANA CLAUDIA LUCAS DE OLIVEIRA	8,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
2	MOACIR LEITÃO ALVES	8,0	PCD	CLASSIFICADO
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	8,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
4	JOSE BARBOSA DE SOUSA FILHO	8,0	AMPLA CONCORRENCA	CLASSIFICADO
5	DEBHORA BEATRIZ DE MOURA GOMES	7,5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
6	VILMA ISABEL GMES DA COSTA	7.5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
7	MARIA APARECIDA DE MOURA	7,5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
8	ALDICEIA ALVES DOS SANTOS	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
9	JACINTO AMARO DA SILVA NETO	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
10	MATHEUS PERREIRA DE ALMEIDA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
11	NEDSON CABRAL DE ARRUDA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
12	RAFAEL MIRANDA DE BARROS	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
13	ROSEANE MARIA FERREIRA SOARES	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
14	MANOEL FAUSTINO DE AGUIAR	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
15	HUGO GONÇALVES DE SOUSA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
16	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
17	WELLINGTON NERY DA SILVA FILHO	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
18	FABRICIO ALVES DA SILVA	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
19	ARI CAMILO DE SOUZA	6,5	AMPLA CONCORRENCA	CLASSIFICADO
20	EMMANUEL DA SILVA FERNANDES	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
21	ALDECI DE MOURA BIU JUNIOR	6.5	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
22	MARIA ZELIA DO NASCIMENTO	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
23	BETANIA SOARES DA SILVA	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
24	MONICA CRISTINA GONCALVES DE LIMA ALVES	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
25	MARTA MARIA DE SOUZA	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICADO
26	ELIVANIA HELENA DA SILVA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
27	JOSELMA ALVES DA ROCHA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
28	VIVIANE LIVELLY ALVES DA SILVA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
29	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
30	JOSE GENILDO DE LIMA	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
31	EDNALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
32	LUCIA MARIA DA SILVA	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
33	KAIO GRABRIEL SILVA AGUIAR FONCESA	-	-	DESCLASSIFICADO (MENOR DE IDADE)

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:25F45C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
HABILITAÇÃO DA ETAPA II DO EDITAL PNAB Nº002/2026 – ANÁLISE DE MÉRITO PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOMES**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**HABILITADO**
008/2026	GRUPO DE PÉ DE SERRA – FORRÓ DE SANTO AMARO	93	1º	HABILITADO
009/2026	GRUPO DE PÉ DE SERRA – MARCENA FORROZEIRO	91	2º'	HABILITADO
005/2026	JOANE VITÓRIA FREITAS DA SILVA – CIRANDA DA FLOR	90	3º	HABILITADO
011/2026	BLOCO CARNAVALESCO - AS CATRAIAS	89	4º	HABILITADO
014/2026	BLOCO CARNAVALESCO – BLOCO SORRISO	87	5º	HABILITADO
006/2026	GRUPO DE PÉ DE SERRA – TATÁ DO ACORDEON E BANDA	85	6º	HABILITADO
013/2026	CIRANDA SONHO MEU	85	7º	HABILITADO
012/2026	BENIGNO JOSÉ T. P. PINHO - BLOCO CARNAVALESCO – O CABAÇO	80	8º	HABILITADO
009/2026	GRUPO MUSICAL – MINISTÉRIO DE MÚSICA RAÍZES DO SENHOR	78	9º	HABILITADO

HABILITAÇÃO DA ETAPA II DO EDITAL PNAB Nº002/2026 – ANÁLISE DE MÉRITO
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA	COLOCAÇÃO	HABILITADO
117/2026	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	98	1º	HABILITADO
072/2026	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	96	2º	HABILITADO
083/2026	VALDELICE PEDRO FÉLIX	96	3º	HABILITADO
050/2026	LÊDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	95,5	4º	HABILITADO
077/2026	NATANAEL FRANSCISCO DA SILVA	95	5º	HABILITADO
080/2026	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	93	6º	HABILITADO
116/2026	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	93	7º	HABILITADO
060/2026	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	92	8º	HABILITADO
046/2026	WILSON LUIZ DE ANDRADE	91	9º	HABILITADO
071/2026	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	91	10º	HABILITADO
056/2026	IVANILDA MARQUES PEREIRA	89	11º	HABILITADO
041/2026	EDNA VIANA ALVES	89	12º	HABILITADO
032/2026	LUIZA MARIA DA SILVA LIMA	88	13º	HABILITADO
092/2026	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	88	14º	HABILITADO
087/2026	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	88	15º	HABILITADO
118/2026	ELIZÂNGELA MARIA DE BARROS	88	16º	HABILITADO
089/2026	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	88	17º	HABILITADO
020/2026	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	87	18º	HABILITADO
097/2026	THIAGO FERNANDES DA SILVA	86	19º	HABILITADO
086/2026	BERTINA SEVERINA DA SILVA	86	20º	HABILITADO
040/2026	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	85	21º	HABILITADO
063/2026	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	84	22º	HABILITADO
057/2026	ROSANA MARIA DA SILVA	84	23º	HABILITADO
119/2026	PAULO FRANCISCO DE SOUSA	83	24º	HABILITADO
027/2026	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	83	25º	HABILITADO
028/2026	REGINA LÚCIA DA SILVA	82	26º	HABILITADO
017/2026	EDNALDO VIANA ALVES	82	27º	HABILITADO
113/2026	NÁDIA MARIA DA SILVA	81	28º	HABILITADO
049/2026	SEVERINA MARIA GOMES	81	29º	HABILITADO
115/2026	IGGOR AUGHUSTO CORREIA DE MENEZES	81	30º	HABILITADO
045/2026	THAYNÁ KEWELLY DE NEGREIROS ARAÚJO SANTOS	80,5	31º	HABILITADO
036/2026	MARIA LUIZA LOPES DASILVA	80	32º	HABILITADO
061/2026	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	80	33º	HABILITADO
070/2026	SUELI BARBOSA DA SILVA	80	34º	HABILITADO
044/2026	MAGDA VALÉRIA DE NEGREIROS ARAÚJO SANTOS	80	35º	HABILITADO
088/2026	ORLANDO JUVINO BATISTA	80	36º	HABILITADO
029/2026	ISAÍAS FARIAS DA SILVA	79,5	37º	HABILITADO
053/2026	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	79	38º	HABILITADO
066/2026	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	79	39º	HABILITADO
090/2026	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	79	40º	HABILITADO
065/2026	THAMÍRIS DA SILVA BATISTA	79	41º	HABILITADO
021/2026	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	79	42º	HABILITADO
082/2026	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	79	43º	HABILITADO
054/2026	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	79	44º	HABILITADO
084/2026	ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO	79	45º	HABILITADO
019/2026	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	79	46º	HABILITADO
069/2026	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	79	47º	HABILITADO
103/2026	HILQUÍAS PAULO DA SILVA	78	48º	HABILITADO
034/2026	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	78	49º	HABILITADO
091/2026	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	78	50º	HABILITADO

HABILITAÇÃO DA ETAPA II DO EDITAL PNAB Nº002/2026 – ANÁLISE DE MÉRITO
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES	NOTA	COLOCAÇÃO	SUPLENTE
035/2026	JACIARA TAVARES FERREIRA	77	51º	HABILITADO
030/2026	GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	77	52º	SUPLENTE
085/2026	MARIA JOANA DA SILVA	76	53º	SUPLENTE
038/2026	MARIA JOSÉ DA SILVA	76	54º	SUPLENTE
037/2026	EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	76	55º	SUPLENTE
096/2026	NANCY KELLY DE MORAES	76	56º	SUPLENTE
068/2026	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	76	57º	SUPLENTE
094/2026	JEFERSON MAURÍCIO DA SILVA	75	58º	SUPLENTE
048/2026	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	75	59º	SUPLENTE
114/2026	FRANSUELLY CAMILLY MARTINS DA SILVA	75	60º	SUPLENTE
105/2026	MIKELLINE KAYANE DE LACERDA SILVA	74	61º	SUPLENTE
064/2026	JEANE COSMO DE OLIVEIRA DA SILVA	73	62º	SUPLENTE
033/2026	MARIA DAS NEVES GOMES	73	63º	SUPLENTE
098/2026	MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA	73	64º	SUPLENTE
058/2026	EDNALDO HERMINIO DA SILVA	72	65º	SUPLENTE
081/2026	OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES	72	66º	SUPLENTE
095/2026	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	72	67º	SUPLENTE
120/2026	SEVERINO MENDES DA SILVA	71	68º	SUPLENTE
079/2026	GENESON JOSÉ DE SOUZA	71	69º	SUPLENTE
106/2026	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	71	70º	SUPLENTE
100/2026	EDUARDO GABRIEL DE MENEZES BARROS	71	71º	SUPLENTE
039/2026	RICARDO SEVERINO DA SILVA	70	72º	SUPLENTE
099/2026	FRANSUÉLEN DE OLIVEIRA ALVES MENDES	70	73º	SUPLENTE
110/2026	ADRIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	70	74º	SUPLENTE
108/2026	MIKAELLY TAYANE DE LACERDA SILVA	70	75º	SUPLENTE
042/2026	ELENILTON JERÔNIMO DA SILVA	68	76º	SUPLENTE
112/2026	VICTOR RYAN DE OLIVEIRA SANTOS	67	77º	SUPLENTE
018/2026	KELSON CARLOS BORGES	65,5	78º	SUPLENTE
111/2026	KAMILLY EMANUELLY SANTOS DO NASCIMENTO	65,5	79º	SUPLENTE
059/2026	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	65	80º	SUPLENTE
047/2026	DAVNY EMANUELLY ANTÔNIO DA SILVA	63	81º	SUPLENTE

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:79D9AB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.051/2026 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 051/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 018/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.**
ATA DE REGISTRO Nº 38/2026 - CONTRATADA: CARLOS JARDEL MONTEIRO ARCOVERDE, CNPJ sob o nº 38.042.283/0001-07, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 30/07/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: CARLOS JARDEL MONTEIRO ARCOVERDE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GÁS, TIPO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SEM BOTIJÃO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 (GÁS)	Brasil Gás	Botijão	730	105,00	76.650,00
Valor total = R$ 76.650,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 30 de julho de 2026.

Pedra, 30 de julho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D8BF2EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.053/2026 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 053/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 020/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DA PEDRA, PARA O EXERCICIO DE 2026/2027.**
ATA DE REGISTRO Nº 37/2026 - CONTRATADA: JOSE ELIO DE ALMEIDA MERGULHÃO EPP, CNPJ sob o nº 09.912.445/0001-12, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 24/07/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: JOSE ELIO DE ALMEIDA MERGULHÃO EPP							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Percentual de desconto**	**Valor total**
1	**GASOLINA COMUM**	**Petrovia**	**Litro**	**40.000**	**6,79**	**1,55%**	**271.600,00**
2	**OLEO DIESEL SL 10**	**Petrovia**	**Litro**	**280.000**	**6,89**	**1,34%**	**1.929.200,00**
Valor total = R$ 2.200.800,00 (Dois milhões duzentos mil e oitocentos reais)							

Vigência 12 meses, iniciando-se em 24 de julho de 2026.

Pedra, 24 de julho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1B0A4976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÕES- EDITAL 001/2026

ARTESANATO GERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1°	**JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTE**	**42 PONTOS**

2°	LAURENE DE SPÍNDOLA	42 PONTOS
3°	MARIA DE FÁTIMA SIMÃO DE LIMA	34 PONTOS
4°	JOSEFA JUCINEIDE GOMES DA SILVA	32 PONTOS
5°	MARIA LUZINETE DE JESUS VASCONCELOS	32 PONTOS
6°	ANA MAGDA DE MELO BRITO E SILVA *	32 PONTOS
7°	MAYARA CASSEMIRO DA SILVA *	32 PONTOS
8°	MARIA DAIANA MONTEIRO SILVA*	22 PONTOS
9°	MARIA ISABEL DE SOUZA COSTA***	22 PONTOS
10°	SÔNIETH DUARTE GALDINO ***	22 PONTOS
11°	AILMA DA SILVA ***	22 PONTOS

OBS: OS ASTERISCOS * REPRESENTAM AS TRÊS VAGAS EM VACÂNCIA, 1 EM PRETOS E PARDOS, 1 NAS COTAS PARA INDÍGENAS E 1 NAS COTAS PARA PCDs.

COTAS PARA PRETOS E PARDOS
1 VAGA, FOI REAJUSTADA PARA ARTESANATO GERAL:AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1°	MARIA JOSÉ SILVA DE FREITAS	34 PONTOS
2°	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	22 PONTOS
3°	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BELÉM	0 PONTOS DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE DO ITEM 3.2.3 DO EDITAL, QUE LISTA SOBRE O PADRÃO DE RELEVÂNCIA DO AGENTE CULTURAL EM RELAÇÃO AOS DEMAIS CANDIDATOS DA MESMA CATEGORIA NO MUNICÍPIO.

COTAS PARA POVOS INDÍGENAS
1 VAGA, FOI REAJUSTADA PARA ARTESANATO GERAL:AMPLA CONCORRÊNCIA

COTAS PARA PCDs

1 VAGA, FOI REAJUSTADA PARA ARTESANATO GERAL :AMPLA CONCORRÊNCIA

RENDEIRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1°	MARIA DAS GRAÇAS SIDRÔNIO DA SILVA	44 PONTOS
2°	MARIA DE LOURDES DE MENESES	44 PONTOS
3°	MARIA DAS GRAÇAS DUARTE GERÔNIMO	44 PONTOS
4°	LÚCIA MARIA VASCONCELOS	44 PONTOS
5°	MARIA TEREZINHA LEITE DUARTE	44 PONTOS
6°	GISLAINE MARIA PEREIRA XAVIER	44 PONTOS
7°	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	44 PONTOS
8°	ROSEMILDA BEZERRA DA SILVA COSTA	44 PONTOS
9°	VANDA LÚCIA GOMES ARAÚJO DE ASSIS	44 PONTOS
10°	ANA KATHARINA MIRANDA DE SOUSA SANTOS	44 PONTOS
11°	SANDRA SUELY SOUSA	42 PONTOS
12°	IRACEMA MARIA DE JESUS ALVES	42 PONTOS
13°	JANAÍNA RICARDO DE BRITO SILVA	42 PONTOS
14°	MARIA BERNADETE ARAÚJO CONRADO	42 PONTOS
15°	FABIANA DOS SANTOS JATOBÁ	42 PONTOS
16°	MARIA POLIANA CORDEIRO DOS SANTOS	42 PONTOS
17°	TEREZINHA MONTEIRO MERGULHÃO	34 PONTOS
18°	MARIA DAS NEVES MINEIRO	34 PONTOS
19°	COSMA MONTEIRO VENTURA DE MELO	34 PONTOS
20°	DAMIANA MONTEIRO VENTURA	34 PONTOS
21°	RITA MARIA RAIMUNDO	34 PONTOS
22°	GIZÉLIA MARIA TORRES	34 PONTOS
23°	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA	34 PONTOS
24°	LIRANI MARIA DA SILVA FERREIRA	34 PONTOS
25°	MARIA DO CARMO DA SILVA	34 PONTOS
26°	EDINEIDE BATISTA FÉLIX	34 PONTOS
27°	QUITÉRIA GERALDA DA SILVA	32 PONTOS
28°	VERÔNICA GOMES DE ARAÚJO	32 PONTOS
29°	JOSEFA JOVENILDA BATISTA DO NASCIMENTO	32 PONTOS
30°	JOSEFA IVANILDA DOS SANTOS SOUZA	32 PONTOS
31°	MARIA DE JESUS DOMINGOS DA SILVA *	32 PONTOS
32°	ANA NERY DA SILVA GONÇALVES *	32 PONTOS
33°	MARIA ADRIANA MONTEIRO MERGULHÃO *	32 PONTOS
34°	ZILMA NEUMA DA SILVA *	32 PONTOS
35°	VILMA SELMA MEDEIROS *	32 PONTOS
36°	FRANCISCA CRISTINA SILVA MIGUEL LUNA *	32 PONTOS
37°	MARIA ROSELY DA SILVA AZEVEDO**	32 PONTOS
38°	ALDENIZE MONTEIRO MERGULHÃO**	32 PONTOS
39°	DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA	32 PONTOS
40°	MARIA NERIVALDA NETA**	32 PONTOS
41°	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**	32 PONTOS
42°	MARICELMA BATISTA DE FREITAS**	32 PONTOS
43°	JAQUELINE RICARDO DE FREITAS**	32 PONTOS
44°	FERNANDA KARLA GOMES ARAÚJO DE ASSIS**	32 PONTOS
45°	FABIANA BATISTA MONTEIRO**	32 PONTOS
46°	MARIA JOSILENE DA SILVA FERREIRA**	32 PONTOS
47°	LUCIVÂNIA RAIMUNDO**	32 PONTOS

48°	MARIA JOCELÂNDIA CLEMENTE DA SILVA**	32 PONTOS
49°	MARIA RUBIANA XAVIER GOMES***	32 PONTOS
50°	LUCILENE VALÉRIO DA SILVA***	32 PONTOS
51°	ANA PAULA SILVA LOURENÇO***	32 PONTOS
52°	ELIANE XAVIER GOMES***	32 PONTOS
53°	RENALY KÁTIA DA SILVA***	32 PONTOS
54°	JAKELINE GOMES MARQUES***	32 PONTOS
55°	MARIA TATIANE LIMA DE OLIVEIRA***	32 PONTOS
56°	VALDECI FERNANDES ALVES***	24 PONTOS
57°	MARIA JOSÉ CLEMENTE***	24 PONTOS
58°	ALBERTINA MARIA DE SOUZA***	22 PONTOS
59°	MARLUCE ALVES DE PAULA***	22 PONTOS
60°	LUCILENE AURELIANO***	22 PONTOS
61°	CÍCERA DE FREITAS MERGULHÃO***	22 PONTOS
62°	ADRIANA HENRIQUE DE BRITO***	22 PONTOS
63°	ALCILENE DOS SANTOS RAMOS***	22 PONTOS
64°	PRISCILA SILVA OLIVEIRA***	22 PONTOS
65°	MARIA JACIARA PEREIRA DOS SANTOS***	22 PONTOS
66°	RAQUEL DE FREITAS AURELIANO MELO***	22 PONTOS
67°	RUTH DE FREITAS AURELIANO***	22 PONTOS
68°	RAFAEL LEITE XAVIER ***	20 PONTOS
69°	VIVIANE GOMES DOS SANTOS***	12 PONTOS

OBSERVAÇÃO: DO 31 AO 36 SÃO COLOCAÇÕES REFERENTES AS 3 VAGAS SEM OCUPAÇÃO DE POVO INDIGENA E 3 VAGAS QUE NÃO FORAM OCUPADAS POR PCDs, AS QUE ESTÃO EM ASTERISCO (1) SÃO REFERENTES AS 6 VAGAS. JÁ DA POSIÇÃO 37 A 48 (2 ASTERISCOS) AS VAGAS PREENCHIDAS SEGUIRAM A ORDEM DAS VAGAS QUE RESTARAM NAS OUTRAS CATEGORIAS.

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1°	CÉLIA MARIA DA SILVA	44 PONTOS
2°	GERALDA DANIELA ALVES	44 PONTOS
3°	LAURISVAN SABINO DA SILVA	44 PONTOS
4°	ANA RITA SILVA CAVALCANTI	36 PONTOS
5°	RISOLENE MARIA DE MENESES	36 PONTOS
6°	MARIA ESMERALDA DOS SANTOS ALENCAR	34 PONTOS
7°	ROSILENE MANDÚ DA SILVA	34 PONTOS
8°	MARIA MARINEIDE DA SILVA	34 PONTOS
9°	JACIARA RICARDO DE FREITAS	34 PONTOS
10°	GERCILENE ALVES DA SILVA	34 PONTOS
11°	ANA NATÁLIA PEREIRA DE MELO	34 PONTOS
12°	MARIA ROMANA DA SILVA	34 PONTOS
13°	EDUARDA ALEXANDRE DE SOUSA	34 PONTOS
14°	LEILIANE XAVIER GOMES***	34 PONTOS
15°	LEIDIANE FEITOSA DUARTE***	34 PONTOS
16°	MARIA NATIANE LIMA DE OLIVEIRA***	34 PONTOS
17°	MARINALVA HENRIQUE CAVALCANTE***	26 PONTOS
18°	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS***	24 PONTOS
19°	MARIA IZALBA LÚCIO DA SILVA***	24 PONTOS
20°	PAULO GOMES DA SILVA***	24 PONTOS
21°	MARIA APARECIDA CLEMENTE***	24 PONTOS
22°	VANDA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES***	24 PONTOS
23°	LUANA DA SILVA AURELIANO***	24 PONTOS

COTAS INDÍGENAS

SEM INSCRIÇÕES, 3 VAGAS ABERTAS QUE FORAM REAJUSTADAS PARA RENDEIRAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

COTAS PARA PESSOA PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1°	OBERTA DE SOUZA SILVA	26 PONTOS
2	LILIANE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL, DE ACORDO COM O EDITAL ITEM 3.1; 3.2.5; 3.3.1; 3.3.2; 3.4.1; 5.1;

MÚSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	SEVERINO GOMES DA SILVA	42 PONTOS
2	MARIA MADALENA DA SILVA	42 PONTOS
3	SEVERINO MANOEL DE PAIVA	40 PONTOS
4	INAELTON AZEVEDO DE FREITAS	4O PONTOS
5	JOSÉ WAGNO BEZERRA DA SILVA	40 PONTOS
6	ISRAEL WAGNER GOMES DA SILVA	36 PONTOS
7	ÁLVARO HENRIQUE SILVA GOMES	36 PONTOS
8	PRISCILA CORREIA DE FREITAS SANTANA	30 PONTOS
9	IURY AELTON SILVA DE FREITAS	28 PONTOS
10	ALISON GUSTAVO CANDIDO DA SILVA	18 PONTOS
11	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

12	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSÉ GERALDO GALDINO	32 PONTOS
2	JAMYLE VITÓRIA DUARTE GALDINO	22 PONTOS
3	VAGA NÃO PREENCHIDA	-
4	VAGA NÃO PREENCHIDA	-
5	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS INDÍGENAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	PATRÍCIA SALVADOR DA SILVA	44 PONTOS
2	ROGÉRIO ALVES MARQUES	42 PONTOS

COTAS PARA PESSOA PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

DANÇA

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	LUIZ FELIPE MERGULHÃO AURELIANO	42 PONTOS
2	RAYANE CARVALHO	32 PONTOS
3	ERISVAN ALEXANDRE OLIVEIRA*	30 PONTOS

OBS: O 3° LUGAR COM ASTERISCO É DERIVADA DA VACÂNCIA DE UMA VAGA EM COTAS PARA INDÍGENAS DA MESMA CATEGORIA.

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	WESLLY MICHERLAN ALVES MERGULHÃO	42 PONTOS

COTAS INDÍGENAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

PRODUÇÃO CULTURAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	CARINE OLIVEIRA RODRIGUES	36 PONTOS
2	MILKA SOUSA DE MEDEIROS	34 PONTOS
3	INGRA NATALI PATRIOTA DUARTE ARAÚJO (REPRESENTANDO EM PESSOA FÍSICA A CAVALGADA AMIGOS DA CHÁCARA MUCAMBO- 6 ANOS) *	34 PONTOS
4	JUCÉLIO APARECIDO MONTEIRO DA SILVA, 43 ANOS. (REPRESENTANDO EM PESSOA JURÍDICA A FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS) *	30 PONTOS

OBS: O número 3 e 4 foram classificados devido a duas vagas sem preenchimento, sendo elas cotas para pessoas pretas e pardas e cotas para indígenas.

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS INDÍGENAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (DESBRAVADORES GUARDIÕES DO CAPIBARIBE)	36 PONTOS

POESIA/ BOIADEIRO/ REPENTE/LOCUÇÃO/ APRESENTAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	HERCULANO MARLON CORREIA SOUSA	32 PONTOS
2	SILVANIA CARLA SILVA CORREIA	32 PONTOS

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	ANA BEATRIZ LUCAS GOMES	28 PONTOS

COTAS INDÍGENAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

TEATRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARGARIDA MARIA SILVA DOS SANTOS(DESBRAVADORES GUARDIÕES DO CAPIBARIBE)	42 PONTOS
2	BIANCA CARVALHO DE MELO	42 PONTOS
3	LEANDRO BEZERRA*	32 PONTOS

OBS: O 3 LUGAR CORRESPONDE A VAGA DAS COTAS DE PRETOS E PARDOS QUE NÃO FOI PREENCHIDA

COTAS PRETOS E PARDOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

COTAS INDÍGENAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	

COTAS PCD

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO GERAL
-	VAGA NÃO PREENCHIDA	-

Poção, 18 de Agosto de 2026

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito De Poção

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA
Secretaria De Cultura E Turismo

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:9973F6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
ATA DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, situada na Praça Josué Gomes, s/n, Centro, reuniu-se a **Comissão Especial de Chamamento Público**, nomeada através da **Portaria nº 158/2026**, composta por **Lucas Alves Martins – Presidente**, **Janaína Danielly da Silva – Membro** e **José Thiago de Melo Silva – Membro**, com a finalidade de proceder à análise das solicitações de inscrição, dos documentos de habilitação e da documentação comprobatória apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste na seleção de interessados visando à concessão de cessão onerosa de uso de unidades comerciais integrantes do

Complexo Têxtil Industrial, Comercial e Logístico do Município de São Caetano/PE, destinadas ao exercício de atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva têxtil, bem como atividades de serviços e alimentação.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Inicialmente, a Comissão procedeu à conferência das solicitações de inscrição e da documentação apresentada pelos interessados, observando as condições de participação e as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, especialmente aquelas constantes do item 8. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão passou à avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, observando os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital, segundo as categorias de unidades comerciais pretendidas. A pontuação foi atribuída com base na documentação apresentada pelos interessados, observando-se, ainda, a exigência de pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** para classificação. Após a análise, foram considerados **habilitados e classificados** os interessados relacionados a seguir:

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA LOJAS

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	ERIKA M DA SILVA CONFECCOES DE MODA INFANTIL	61.478.403/0001-35	85	Feminina, Masculina e Infantil
2	JOAO E MARIA LTDA	45.975.443/0001-36	85	Moda Infantil
3	CAMILA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA	25.135.960/0001-90	85	Moda Infantil
4	JUSIVALDO TORRES DA SILVA CONFECCOES	50.317.191/0001-98	85	Moda Infantil
5	ARAMADOS SAO CAITANO FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	31.043.660/0001-83	85	Tecidos, Aviamentos, Embalagens e Acessórios
6	R M SILVA	52.348.045/0001-55	85	Moda Infantil
7	LETICIA LUZINETE DA SILVA 08257305464	30.006.978/0001-21	75	Moda Infantil
8	PONCIO SPORTS LTDA	52.034.992/0001-71	75	Feminina, Masculina e Infantil
9	MARIA RAYANE DE OLIVEIRA SILVA LTDA	51.941.015/0001-95	75	Moda Feminina
10	50.863.640 JOSE VICTOR DA SILVA GOMES	50.863.640/0001-01	75	Tecidos, Aviamentos, Embalagens e Acessórios
11	E M DA SILVA CONFECCOES	65.587.088/0001-35	70	Moda Infantil
12	LA MAYARA BABY LTDA	28.740.160/0001-96	70	Moda Infantil
13	STEPHANYE HAIANNE SIQUEIRA SANTOS 11880466406	47.997.557/0001-02	60	Moda Infantil
14	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE SOUZA CONFECCAO	13.124.801/0001-00	60	Moda Infantil
15	THAYNA M BARROS DE LIRA	50.743.850/0001-58	60	Moda Infantil
16	66.881.511 DANIEL JOAO DA SILVA	66.881.511/0001-78	60	Moda Infantil
17	66.572.091 GLEYSON JOSE DA SILVA	66.572.091/0001-48	60	Feminina, Masculina e Infantil
18	63.035.306 LYSANDRA VITORIA DA SILVA JUSTINO	63.035.306/0001-01	55	Moda Feminina
19	67.048.533 LUCAS AUGUSTO MONTEIRO MAGALHAES PATRICIO	67.048.533/0001-14	55	Feminina, Masculina e Infantil
20	66.829.376 MARIA JOSEANE SANTOS SILVA	66.829.376/0001-11	55	Feminina, Masculina e Infantil
21	49.064.113 GENEZIO OLEGARIO DA SILVA	49.064.113/0001-40	55	Feminina, Masculina e Infantil
22	17.945.438 ANA PAULA CHAVES AGUIAR	17.945.438/0001-45	55	Moda Infantil
23	60.655.298 ELIATA MARQUES DE AMORIM	60.655.298/0001-08	50	Moda Infantil
24	ANDREA P S L DE MACEDO	52.339.723/0001-13	50	Moda Infantil

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA BOXES

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	CAMILA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA	25.135.960/0001-90	100	Feminina, Masculina e Infantil
2	59.028.868 CARLOS LEONARDO DA SILVA	59.028.868/0001-42	90	Moda Infantil
3	39.256.093 JOSE ADIJAEL DA COSTA	39.256.093/0001-55	90	Moda Infantil
4	52.808.340 MARIA MARCILENE RABELO FERREIRA	52.808.340/0001-47	90	Moda Infantil
5	48.873.891 UEDE JOAO DE BRITO	48.873.891/0001-17	90	Feminina, Masculina e Infantil
6	58.161.315 CLODOVALDO PEDRO DA SILVA	58.161.315/0001-09	90	Moda Infantil
7	64.160.386 GUIONES ANTONIO DA SILVA	64.160.386/0001-81	85	Moda Infantil
8	66.876.689 IZAVAN CAETANO DA SILVA	66.876.689/0001-20	85	Moda Infantil
9	64.977.602 JOSE ROBERTO DA SILVA	64.977.602/0001-86	85	Feminina, Masculina e Infantil
10	67.012.150 JOSEILDA MARIA DA SILVA	67.012.150/0001-96	85	Moda Masculina
11	67.051.272 KARINA CAMMYLLE SILVA CLIMACO	67.051.272/0001-91	85	Feminina, Masculina e Infantil
12	64.087.172 MARIA DE FATIMA DA SILVA	64.087.172/0001-27	85	Feminina, Masculina e Infantil
13	62.623.909 SIMONE MARIA DOS SANTOS ALVES	62.623.909/0001-53	85	Moda Infantil
14	66.806.052 STEPHANY KAROLINE RABELO FERREIRA	66.806.052/0001-68	85	Moda Feminina
15	62.924.467 ELENICE PAULINO DE ARAUJO	62.924.467/0001-85	85	Moda Infantil
16	63.997.699 CELISVANIA MARIA DA SILVA	63.997.699/0001-26	85	Feminina, Masculina e Infantil
17	66.877.086 JOSE MAURICIO DE SOUZA SILVA	66.877.086/0001-43	85	Feminina, Masculina e Infantil
18	66.881.089 MARCONE HENRIQUE DA SILVA	66.881.089/0001-50	85	Feminina, Masculina e Infantil
19	CLEONICE JOSEFA DA SILVA LOPES 04017235425	26.389.820/0001-00	80	Feminina, Masculina e Infantil
20	55.833.266 DANIELA BIBIANE DA SILVA	55.833.266/0001-07	80	Feminina, Masculina e Infantil
21	LUCIENE JOAQUINA DA SILVA 50092685404	14.244.114/0001-91	80	Moda Infantil
22	61.638.544 JOSE SIVONALDO SANTOS DE MACEDO	61.638.544/0001-78	80	Moda Infantil
23	29.211.843 CARLOS HENRIQUE PEREIRA FEITOSA	29.211.843/0001-19	75	Moda Infantil
24	67.008.570 CLEMESSON PAULO DA SILVA	67.008.570/0001-07	75	Feminina, Masculina e Infantil
25	66.881.511 DANIEL JOAO DA SILVA	66.881.511/0001-78	75	Feminina, Masculina e Infantil
26	63.974.484 DORALICE MARIA DE MELO	63.974.484/0001-90	75	Moda Íntima
27	66.678.885 ELIZABETH FLORENCIO DA SILVA MACEDO	66.678.885/0001-90	75	Feminina, Masculina e Infantil
28	55.199.076 JANE CLAUDIA LOPES DA SILVA GOMES	55.199.076/0001-80	75	Calçados e Bolsas
29	MARIA KELVILANE BARROS DA SILVA 08027925452	35.623.337/0001-30	75	Feminina, Masculina e Infantil
30	67.106.108 RICARDO DAMASIO DE MACEDO	67.106.108/0001-34	75	Moda Infantil
31	67.879.230 SAULO PINHEIRO RAMOS	67.879.230/0001-43	75	Feminina, Masculina e Infantil
32	67.163.883 SUPERLANDIA MARIA DA SILVA TAVARES	67.163.883/0001-21	75	Moda Infantil
33	55.466.824 ALDEMIR MANOEL DA SILVA	55.466.824/0001-43	75	Moda Infantil
34	59.119.136 EVANILSON EDMILSON DA SILVA	59.119.136/0001-68	75	Feminina, Masculina e Infantil
35	66.886.863 JAQUELINE DE LIMA LEAL	66.886.863/0001-16	70	Feminina, Masculina e Infantil
36	17.945.438 ANA PAULA CHAVES AGUIAR	17.945.438/0001-45	70	Moda Infantil
37	MAR & SERTAO LTDA	63.950.256/0001-80	70	Feminina, Masculina e Infantil
38	PROMESSA KIDS CONFECCOES LTDA	66.923.213/0001-01	70	Moda Infantil
39	66.829.376 MARIA JOSEANE SANTOS SILVA	66.829.376/0001-11	70	Feminina, Masculina e Infantil
40	68.065.301 JOAO GUILHERME OLIVEIRA DE LIMA	68.065.301/0001-37	70	Moda Infantil
41	63.922.315 CARLOS ANDRE DA SILVA	63.922.315/0001-06	65	Feminina, Masculina e Infantil
42	67.560.617 IRAILDA SANTOS DA SILVA	67.560.617/0001-32	60	Moda Feminina

43	66.936.176 IRANILDA MARIA DOS SANTOS	66.936.176/0001-68	60	Moda Infantil
44	61.068.374 IRAILDO CALADO DA SILVA	61.068.374/0001-33	55	Moda Masculina
45	TOINHO MENDES CULTURA LTDA	59.264.299/0001-34	50	Moda Masculina

Registra-se que, embora alguns interessados tenham formulado solicitação para mais de uma unidade do tipo box, estes foram relacionados uma única vez nesta Ata, para fins de registro do resultado da análise e da respectiva pontuação.

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA LOJAS DE ALIMENTAÇÃO

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	DAYANA DE LIRA PONTES ALVES	42.629.575/0001-18	85	Alimentação
2	63.912.931 ANTONIO JOSE DE LIMA	63.912.931/0001-86	70	Alimentação
3	63.942.086 MARIA JOSEFA DE LIMA	63.942.086/0001-91	70	Alimentação
4	61.638.544 JOSE SIVONALDO SANTOS DE MACEDO	61.638.544/0001-78	70	Alimentação

DO RESULTADO DA ANÁLISE

Diante da análise realizada, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou pela **habilitação e classificação dos interessados acima relacionados**, de acordo com as respectivas categorias e pontuações obtidas, por terem atendido às condições necessárias à habilitação e alcançado a pontuação mínima estabelecida no Edital. A Comissão registra que a habilitação e a classificação não conferem, por si sós, direito automático à ocupação de unidade comercial, ficando a definição da ocupação condicionada à disponibilidade das unidades e às demais etapas previstas no Edital, inclusive à realização de sorteio público, quando aplicável. O resultado da presente análise será divulgado na forma estabelecida no Edital, ficando assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado**. Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2026, observadas as regras de classificação, distribuição das unidades comerciais e realização de sorteio previstas no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

São Caetano/PE, 31 de julho de 2026.

LUCAS ALVES MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

JANAÍNA DANIELLY DA SILVA
Membro

JOSÉ THIAGO DE MELO SILVA
Membro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:07B70B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA (SAAS) DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

SETOR DE COMPRAS
Contratação de Solução Informatizada (SaaS) de gestão de compras e contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando planejamento (PCA, DFD, ETP, TR), pesquisa de preços, gestão de editais, contratos, ordens de fornecimento/serviço, processos administrativos, portal do fornecedor e integrações com PNCP e TCE-PE, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, Contratação de solução informatizada (SaaS), referente os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 24/08/2026.**

ITEM	Catser	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / GERAL	UND	QUANT
1	**27502**	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software CATMAT/CATSER: 27502 | Natureza: Service | Composição: 1 × 12 mês × R$ 15.160,00/mês | Duração: 0 | Obs.: Assinatura mensal de licença de uso de solução SaaS de gestão de compras e contratações públicas (Lei 14.133/2021), em nuvem, multiusuário, incluindo hospedagem, atualizações, suporte técnico e as funcionalidades descritas nos requisitos da contratação.	Unidade	12
2	**3840**	Treinamento Informática - Sistema / Software CATMAT/CATSER: 3840 | Natureza: Service | Duração: 0 | Obs.: Treinamento de servidores nos módulos da solução (planejamento, pesquisa de preços, contratos, execução, processos administrativos, PAS, análise documental e portal do fornecedor), por trilha de perfil, incluindo capacitação prática assistida (on-the-job) durante a carga inicial dos processos e contratos vigentes, com carga estimada de 120 horas, material didático e capacitação para operação autônoma.	Hora	120

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;

• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:D01E04B2

